

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA 187**PORTARIA Nº 187**, de 16 de outubro de 2018.

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, por seu representante, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a (s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a): JANE ROSE DE SOUZA CASTELO
Cargo/Função: SECRETARIA DE SAUDE
Quantidade: ½ diária
Destino: NATAL /RN
Data: 11/10/2018
Valor Unitário: R\$ 300,00
Valor Total: R\$ 150,00

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: Atualização de portarias, e discursão sobre diversos temas.

Expediente:

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018**PRESIDENTE** – Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo**1º VICE-PRESIDENTE** – Cargo vago**2º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva**3º VICE-PRESIDENTE** - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes**4º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Thales André Fernandes**5º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Robson de Araújo**SECRETÁRIO GERAL** - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves**2º SECRETÁRIA** - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima**TESOUREIRO GERAL** - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes**2ª TESOUREIRA** - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti**CONSELHO FISCAL** - Prefeito Anteomar Pereira da Silva**CONSELHEIRO FISCAL** - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza**CONSELHEIRA FISCAL** - Prefeita Patrícia Peixoto Targino**CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE** - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza**CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE** - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA

Prefeito

Publicado por:

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra

Código Identificador:FD5640B3**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA**GABINETE DA PREFEITA**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.10.2018-001**INTERESSADO: FUNDO MUN. DE SAÚDE**
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 001.17.10/2018**
(LN Nº 8.666/93, art. 26, c/c a Resolução nº 011/2016-TCE/RN)

APREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA/RN, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de efetuar a contratação de serviços relativos à Contratação de empresa para a Prestação de Serviços Médicos, quando da realização do procedimento de ANGIOGRAFIA CEREBRAL, no paciente SINVAL PINHEIRO DE LIMA, CPF: 941.871.774-34, RG: 001.936.370 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua João Antônio Lima, 223– Centro - Município de Água Nova - RN, em caráter de urgência, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos. Devidamente fundamentado com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e alínea “a”, do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente à execução dos serviços especificados nos autos processuais administrativo em referência, adjudicando-a em favor da empresa **NEURO VASCULAR CLINICA DE NEUROCIRURGIA LTDA** CNPJ (MF) Nº 07.399.787/0001-55, no valor total de **R\$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais)**, por ter oferecido o preço mais vantajoso para esta Administração Pública.

Água Nova - RN, 17 de Outubro de 2018.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Oswaldo Henrique Bezerra

Código Identificador:F4918D79

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.10.2018-001

DISPENSA Nº 001.17.10/2018
INTERESSADO: FUNDO MUN. DE SAÚDE
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 001.17.10/2018

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas para a contratação da empresa **NEURO VASCULAR CLINICA DE NEUROCIRURGIA LTDA CNPJ (MF) Nº 07.399.787/0001-55**, referente à execução dos serviços relativos a Contratação de empresa para a Prestação de Serviços Médicos, quando da realização do procedimento de ANGIOGRAFIA CEREBRAL, no paciente **SINVAL PINHEIRO DE LIMA**, CPF: 941.871.774-34, RG: 001.936.370 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua João Antônio Lima, 223– Centro - Município de Água Nova - RN, em caráter de urgência, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilmo. Sr. **FRANCISCO VANDI DUARTE**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Água Nova - RN, 17 de Outubro de 2018.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Oswaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:61A98689

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.10.2018-001

DISPENSA Nº 001.17.10/2018
INTERESSADO: FUNDO MUN. DE SAÚDE
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Água Nova - RN, em cumprimento à ratificação procedida pela Exma. Srª. Iomária Rafaela Lima de Souza Carvalho –Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa para a Prestação de Serviços Médicos, quando da realização do procedimento de ANGIOGRAFIA CEREBRAL, no paciente **SINVAL PINHEIRO DE LIMA**, CPF: 941.871.774-34, RG: 001.936.370 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua João Antônio Lima, 223– Centro - Município de Água Nova - RN, em caráter de urgência, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

CONTRATADO: NEURO VASCULAR CLINICA DE NEUROCIRURGIA LTDA

CNPJ (MF) Nº 07.399.787/0001-55

VALOR TOTAL R\$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Excelentíssima Senhora **IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO** -Prefeita.

Água Nova - RN, 17 de Outubro de 2018.

FRANCISCO VANDI DUARTE
Presidente da CPL

Publicado por:
Oswaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:79CB2EB7

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE REVOGAÇÃO - DISPENSA 004.03.10/2018

Processo Administrativo nº. 02.10./2018-004
Dispensa de Licitação nº. **004.03.10/2018**

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - DISPENSA Nº 004.03.10/2018

Despacho de revogação de dispensa de licitação em razão de equívoco (troca) do nome da empresa prestadora de serviços.

A PREFEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA NOVA - RN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de revogação de dispensa de licitação em razão de equívoco (troca) do nome da empresa prestadora de serviços para melhor atender o interesse da administração

RESOLVE:

REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, a dispensa de licitação sob. nº. **004.03.10/2018**, cujo objeto é a Contratação de empresa para a Prestação de Serviços Médicos, quando da realização do procedimento de ANGIOGRAFIA CEREBRAL, no paciente **SINVAL PINHEIRO DE LIMA**, CPF: 941.871.774-34, RG: 001.936.370 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua João Antônio Lima, 223– Centro - Município de Água Nova - RN.

Água Nova - RN, em 10 de Outubro de 2018

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Oswaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:FEBBD18C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.10.11-0001

EXTRATO DE CONTRATO nº 2018.10.11-0001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE REVENDA DE MATERIAL DE EXPEDIENTES DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DO SAAE - SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00028/2018. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.012 - SAAE - SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO - SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROGRAMA: 022 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: PARTES CONTRATANTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO e BRUNA RAQUEL VIEIRA DOS SANTOS 08538393448 - Rua Francisco Verissimo de Sá, 587 - Alto Boa Vista - Alexandria - RN, CNPJ nº 26.291.343/0001-46, neste ato representado por Bruna Raquel Vieira dos Santos, Brasileira, Casada, Empresaria, residente e domiciliado na

Rua Francisco Veríssimo de Sá, 587, Alto Boa Vista - Alexandria - RN, CPF nº 085.383.934-48, Carteira de Identidade nº 002846463 SSP/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 16.255,85 (dezesesseis mil duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

Alexandria - RN, 11 de outubro de 2018

FRANCISCO MACIANO DE PAIVA E SILVA

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:9249F3BD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00047/2017**

SAAE – SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00047/2017

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Controladoria Interna, referente ao Pregão Presencial nº 00047/2018, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE REVENDA DE COMBUSTÍVEIS, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL CONVOCATÓRIO. HOMOLOGO. Correspondente procedimento licitatório em favor da(s) Licitante(s) vencedora(s): MANOEL VIEIRA DE FREITAS JUNIOR EPP, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 12.976.171/0001-30, com endereço comercial a Av. 13 de Maio, 1453 – Alto Santo Antônio – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Vencedor dos itens: 1; 2; 3; e 4. Com o valor global de R\$ 86.793,60(oitenta e seis mil setecentos e noventa e três reais e sessenta centavos).

Alexandria/RN, 16 de outubro de 2018.

FRANCISCO MARCIANO DE PAIVA E SILVA

Ordenador de Despesas.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:3517FB5C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0048/2018**

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0048/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Controladoria Interna, referente ao Pregão Presencial nº 0048/2018, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E/OU FÍSICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, NOS TERMOS DO TERMO DE REFERENCIA, PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES. HOMOLOGO. Correspondente procedimento licitatório em favor da(s) Licitante(s) vencedora(s): PAULO ARTUR GONÇALVES SOARES, brasileiro, solteiro, portador do cadastro nacional de pessoa física sob o nº 071.535.474-44 e cédula de identidade sob o nº 003.135.391SSP/RN, com endereço a Rua desembargador Ferreira Chaves, 271 – Centro – Alexandria/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 16.000,00(dezesesseis mil reais).

Alexandria/RN, 17 de outubro de 2018.

FRANCISCO MARCIANO DE PAIVA E SILVA

Ordenador de Despesas.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:2FCABF18

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 549, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.**

PORTARIA Nº 549, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO ABRANTES DE OLIVEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista D, Matrícula nº 485, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Fortaleza/CE, a importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8.611-8, referente a diária no período do dia 11 de outubro de 2018, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – acompanhando o(a) paciente IRAIDES FIDELIS NASCIMENTO para atendimento no Hospital Leiria de Andrade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 08 de outubro de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:98D79AFA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 550, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.**

PORTARIA Nº 550, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **MARCOS VALERIANO TEIXEIRA DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.458, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de João Pessoa/PB, a importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 19.791-2, referente a diária no período do dia 11 de outubro de 2018, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 08 de outubro de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:3FE8DCD4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 551, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.**

PORTARIA Nº 551, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível A, Matrícula nº 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.885-0, referente a diária no período do dia 10 de outubro de 2018, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 09 de outubro de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:EC019756

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 552, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 552, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **FRANCISCA NILDA SOARES**, Matrícula n.º 554, ocupante do Emprego Público de Orientadora Social - PROJOVEM, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 31 de outubro de 2017 a 30 de outubro de 2018, a serem gozadas de 1º a 30 de novembro de 2018.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 11 de outubro de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:76093EF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 553, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 553, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **MARCOS ANTONIO MORAIS PEREIRA**, Matrícula n.º 1587, ocupante do cargo de Sepultador, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 13 de março de 2017 a 12 de março de 2018, a serem gozadas de 25/10 a 08/11 e de 1º a 15 de março de 2019.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 15 de outubro de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:1E1E8283

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 554, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA Nº 554, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **MARIA DA GUIA MANICOBA DE LIMA**, Matrícula n.º 058, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02/04/2017 a 01/04/2018, a serem gozadas de 1º a 30 de novembro de 2018.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 16 de outubro de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:5CEBDBE9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 555, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.**

PORTARIA Nº 555, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 989, de 05 de Julho de 2012, que cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC:

- I – Coordenador: MARCOS ALBERTO DA SILVEIRA MESQUITA**
- II – Conselho Municipal: FRANCISCO MARCOLINO NETO**
- III – Secretário: REGINALDO CHAVES DA COSTA**
- IV – Conselho Técnico: EMMANUEL SILVA PIRES AROLD DE ALMEIDA BRAGA
CIBELE APARECIDA DE SOUSA LIMA**
- V – Setor Operativo: FRANCISCO EDNALDO MANIÇOBA
BRUNO LOMBARDI MENDES COSTA
DEOCLÉCIO TIBÚRCIO DA SILVA**

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 16 de outubro de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:D5C20A00

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 556, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.**

PORTARIA Nº 556, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, § 4º da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

R E S O L V E:

Art. 1o – Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** do(a) servidor(a) **MARIA DALVA DA CONCEIÇÃO**, Matrícula nº 42, ocupante do cargo de Gari, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, por um prazo de 30 (trinta) dias a ser gozada de 10 de outubro a 08 de novembro de 2018.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 16 de outubro de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:56B89B9A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N º 34/2018**

A comissão de licitação, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**, consoante autorização do Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS DE CARÁTER OFICIAL, NAS EDIÇÕES NORMAIS, EXTRAS E SUPLEMENTARES DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.**

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Com finalidade de assegurar o acesso do cidadão a informação pública, foi instituída a política de governança digital para a administração pública, por meio do decreto número 8.638 de 15 de janeiro de 2016.

Já com base no decreto nº 4.520 de dezembro de 2002, compete exclusivamente a Imprensa Nacional a publicação de matérias oficiais de interesse de todos os órgãos públicos federais, estando sujeitos a pagamentos, de acordo com o artigo 9º do referido decreto, matérias relacionadas aos contratos, convênios, aditivos, editais, avisos e comunicações em geral.

Assim, em virtude da ausência de outra entidade que detém autorização para realizar tais publicações no âmbito da administração Pública Federal, se faz necessário a contratação da Imprensa Nacional para fornecimento de serviços de publicações no Diário Oficial da União, para o exercício de 2018.

Face exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a razão social: **IMPRENSA NACIONAL** inscrito no **CNPJ: 04.196.645/0001-00** cujo valor será de **R\$ 264,32** (Duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos) conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Angicos/RN, em 17 de Outubro de 2018.

FÁDJA KALLYNNE DE OLIVEIRA LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Fadja Kallynne de Oliveira Lopes
Código Identificador:9D3D2DB2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
04060002/2018**

Extrato de Inexigibilidade de Licitação Nº 04060002/2018

Processo Administrativo: 04060002/2018 -INEXIGIBILIDADE
Número da Licitação: 04060002/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção e emissão de Cédula de Identidade e/ou Registro Geral para o público-alvo que participará da 55ª Edição da Justiça na Praça.

Contratado: INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA - ITEP/RN (05.067.810/0001-89)

Valor Total: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Base legal: artigo 25, da Lei 8.666/9.

Apodi/RN, 04/06/2018.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:F3AF979F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04060002/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04060002/2018

O Ordenador de Despesa da Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA - ITEP/RN (05.067.810/0001-89) ratifica a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Apodi/RN, 04/06/2018.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:822E1AA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10100004/2018

Extrato de Inexigibilidade de Licitação Nº 10100004/2018

Processo Administrativo: 10100004/2018 -INEXIGIBILIDADE

Número da Licitação: 10100004/2018

Objeto: Prestação de serviços de publicações na IMPRENSA NACIONAL de Editais, Avisos, Ata de Registro de Preços, Prorrogação de Pregão, Adjudicações, homologações de processos licitatórios e demais atos, cuja publicidade é exigida em Lei.

Contratado: IMPRENSA NACIONAL (04.196.645/0001-00)

Valor Total: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Base legal: artigo 25, da Lei 8.666/9.

Apodi/RN, 10/10/2018.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:277735BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 10100004/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 10100004/2018

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa IMPRENSA NACIONAL (04.196.645/0001-00) ratifica a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Apodi/RN, 10/10/2018.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:E488E602

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10100004/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10100004/2018

CONTRATO Nº: 10100004/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi

CONTRATADA: IMPRENSA NACIONAL

OBJETO: Prestação de serviços de publicações na IMPRENSA NACIONAL de Editais, Avisos, Ata de Registro de Preços, Prorrogação de Pregão, Adjudicações, homologações de processos licitatórios e demais atos, cuja publicidade é exigida em Lei.

VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

DOTAÇÃO: 49 - 2 . 2003 . 28 . 843 . 2 . 0.1 . 0 . 339091 - Sentenças Judiciais.

VIGÊNCIA: 10/10/2018 a 31/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 10 de outubro de 2018.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:24FE1EBC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 002/2018

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL Nº 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **LOCOMOÇÃO DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, para a **EMPRESA N&T COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o Nº 11.512.339/0001-93, no valor de R\$ 7.836,40 (Sete mil, oitocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos), correspondente a Nota Fiscal 724.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Secretário, 17 de outubro de 2018.

CARLOS BRÁULIO ALAMINOS

Portaria 079/2018 – GP

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Thyago Sergio Filgueira de Oliveira
Código Identificador:55E6D0AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 001/2018**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL Nº 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **LOCOMOÇÃO DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, para a **EMPRESA LR COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o Nº 27.912.017/0001-71, no valor de R\$ 12.810,60 (Doze mil, oitocentos e dez reais e sessenta centavos), correspondente a Nota Fiscal 1243.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Secretário, 17 de outubro de 2018.

CARLOS BRÁULIO ALAMINOS
Portaria 079/2018 – GP
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Thyago Sergio Filgueira de Oliveira
Código Identificador:70BECDE6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E
A EMPRESA T&T EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ/MF Nº
07.016.933/0001-16**

Pelo presente instrumento público, os signatários infine assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126 - Centro, Baraúna/RN – CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita, a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada,

portadora da cédula de identidade de nº 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **T&T EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ/MF nº 07.016.933/0001-16** com sede na cidade de Mossoró/RN, na Rua Chico Linhares, 50, Alto São Manoel, neste ato representada pelo Sr. LUCAS VICTOR PIRES CPF nº 089.876.074-70, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de **aditamento de acréscimo**, com fundamento legal no Art 65 da Lei Federal nº 8666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo e de acréscimo à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN** de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da **CONTRATADA**, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

Fica acrescido a porcentagem de 25% (vinte e cinco por cento) de todos os itens conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 16 de maio de 2018

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN	T&T Empreendimentos LTDA
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	LUCAS VICTOR PIRES
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante legal
Contratante	Contratada

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:B7604A8F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 044, DE 31 DE MAIO DE 2018**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.207.265,30 para os fins que especifica e dá outras providências referente ao mês de Maio de 2018.

O Prefeito Municipal de Barcelona/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.207.265,30 (Um milhão, duzentos e sete mil, duzentos

e sesenta e cinco reais e trinta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barcelona/RN, 31 de Maio de 2018

VICENTE MAFRA NETO

Prefeito

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:C28788C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206/2018 -GP**

Portaria nº 206/2018 -GP Bento Fernandes/RN, 17 de Outubro de 2018.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. – Conceder a pedido, Licença Prêmio ao funcionário municipal, Sr. **GIVALDO SOUZA PINHEIRO**, ocupante da função de Agente de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto do município de Bento Fernandes/RN, portadora do CPF: 073.229.454-17, matrícula e vínculo de nº 1302981-1, **no período de 18/10/2018 à 15/01/2018, correspondente ao quinquênio referente ao período de 28/03/2008 à 28/03/2013**, conforme art. 106 da Lei municipal nº 255 de 21 de março de 1997.

Art. 2º. – A referida licença não implicará em gastos financeiros para substituição do funcionário, no período que se encontrar de licença.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:2F94E6FB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 207/2018 -GP**

Portaria nº 207/2018 -GP Bento Fernandes/RN, 17 de Outubro de 2018.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. – Conceder a pedido, Licença Prêmio à funcionária municipal, Sra. **JAMILLE MARIA TOMAZ DE FREITAS**, ocupante da função de Agente de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto do município de Bento Fernandes/RN, portadora do CPF: 073.251.574-28, matrícula e vínculo de nº 130315-1, **no período de 22/10/2018 à 19/01/2018, correspondente ao quinquênio referente ao período de 28/03/2008**

à 28/03/2013, conforme art. 106 da Lei municipal nº 255 de 21 de março de 1997.

Art. 2º. – A referida licença não implicará em gastos financeiros para substituição do funcionário, no período que se encontrar de licença.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:D3F4849A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2018**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04090001/18 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 027/2018. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, inscrito no CNPJ nº 08.142.655/0001-06. **EMPRESAS REGISTRADAS:** ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP (CNPJ: 24.208.480/0001-49) vencedora dos itens: 02, 04, 10, 17, 26, 67, 68, 92, 95, 104, 106, 109, 116, 125, 132, 133, 136, 141, 145, 159 e 161 no valor de R\$ 16.962,70 (dezesesse mil, novecentos e sessenta e dois reais e setenta centavos); A M DOS SANTOS DA SILVA ME (CNPJ: 23.212.488/0001-16) vencedora dos itens: 01, 03, 07, 08, 09, 11, 15, 16, 25, 27, 28, 29, 33, 34, 36, 37, 40, 41, 42, 43, 45, 50, 55, 56, 57, 58, 61, 66, 72, 74, 76, 80, 81, 83, 84, 85, 86, 87, 89, 90, 91, 93, 99, 102, 103, 105, 113, 114, 119, 120, 121, 123, 124, 127, 128, 142, 147, 150, 153 e 155 no valor de R\$ 16.479,85 (dezesesse mil, quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos); RADIANY F MALHEIRO ME (CNPJ: 21.565.342/0001-29) vencedora dos itens: 05, 14, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 38, 39, 48, 49, 51, 52, 54, 60, 62, 63, 70, 71, 75, 77, 78, 88, 100, 101, 107, 108, 115, 122, 130, 134, 135, 137, 139, 140, 143, 148, 149, 152, 154, 156, 157 e 158 no valor de R\$ 26.873,00 (vinte e seis mil, oitocentos e setenta e três reais) e ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (CNPJ: 00.800.611/0001-14) vencedora dos itens 06, 12, 13, 22, 30, 31, 32, 35, 44, 46, 47, 53, 59, 64, 65, 69, 73, 79, 82, 94, 96, 97, 98, 110, 111, 117, 118, 126, 129, 131, 138, 144, 146, 151 e 160 no valor de R\$ 18.473,30 (dezoito mil, quatrocentos e setenta e três reais e trinta centavos). **OBJETO:** Registro de preços para aquisição de material de expediente a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Boa Saúde/RN. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002. **VIGÊNCIA:** 17 de outubro de 2018 à 17 de outubro de 2019. **ASSINATURA DA ATA:** 17 de outubro de 2018. **DAS ASSINATURAS:** Maria Edice Francisco e Félix - pelo Órgão Gerenciador; Leonardo Costa dos Santos; Francisco Franciêlio da Cunha Silva; Ramon Coelho Miranda e Kleyber Tinôco de Andrade - pelas Empresas Registradas.

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:58197792

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018 - SRP

O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, através do Pregoeiro Municipal, designado através da Portaria nº. 093/2018 de 10/07/2018, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL no sistema de Registro de Preços, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM” para futura aquisição de materiais de consumo odontológicos a fim de atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde - UBS's do município de Boa Saúde/RN, com abertura marcada para o dia **31/10/2018, às 09h**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da

Prefeitura, situado na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro, Boa Saúde/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 08hs às 13hs, em dias úteis, no endereço supracitado. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3256.2226 ou através do correio eletrônico cplboasaudern@gmail.com

Boa Saúde/RN, 17 de outubro de 2018

GENIEL PEREIRA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:045F2A45

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº: 002/2018 DE 17 DE
OUTUBRO DE 2018

Portaria Administrativa nº: 002/2018 de 17 de outubro de 2018

O Secretário Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação do município de Boa Saúde-RN,

Resolve:

Art. 1º - Designar a Sr. **Marcio Vinicius Santos Alves**, matrícula 122.276-7, ocupante do cargo de **assessor de programas sociais apcc4**, para desempenhar suas funções como **visitador social**, vinculada ao **programa criança feliz** deste município.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/10/2018.

Boa saúde/RN, 17 de outubro de 2018

OTÁVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda
Matrícula: 122.279-1

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:4D60EB67

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS/RN
Contratado: FRANCISCO DOEGE ESTEVES FILHO – CPF: 038.913.324-83

Processo nº 0156/2018 – Chamada Pública nº 002/2018 - Inexigibilidade nº 009/2018 - CPL

Objeto: Credenciamento de Leiloeiro Oficial para realização de Leilão para venda de Bens Móveis inservíveis para a Administração.

Valor: 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem arrematado.

Vigência: 16/10/2018 à 16/01/2019

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS, em 16 de outubro de 2018.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:BD13198A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PEDIDO DE DESISTÊNCIA - PP (SRP) Nº
013/2018

O presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela portaria nº 001/2018, após receber um Pedido de Desistência para

análise, conclui acatar a citada solicitação em conformidade com a legislação pertinente e com base na justificativa apresentada pela empresa solicitante. Ato contínuo esse Presidente opta por declarar **FRACASSADO** o Pregão Presencial (SRP) nº 013/2018. Ademais, os autos do processo encontram-se franqueados na sede da PMBJ/RN.

Bom Jesus/RN, 08 de outubro de 2018.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:CFB6D0D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS.

Contratada: **OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA - ME.**

CNPJ: 07.777.441/0001-43.

Processo nº 211/2017 – Pregão Presencial (SRP) nº 023/2017 - CPL

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de esgotamento, limpeza e desentupimento de fossas sépticas e sumidouros no município de Bom Jesus/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

Vigência: 15/10/2018 à 15/10/2019.

Natureza: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ

Região: 0001 – Bom Jesus.

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS, em 15 de outubro de 2018.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:98319220

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 292/2018 - NOMEAÇÃO (JOSENILDO ALVES
DE OLIVEIRA)

PORTARIA Nº 292/2018

BOM JESUS/RN, 17 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso X da Lei Orgânica do Município c/c o art. 10, inciso II da Lei Municipal nº 157/97, e na forma do art. 34, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. **JOSENILDO ALVES DE OLIVEIRA (CPF: 056.601.114-08)**, para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do município de Bom Jesus/RN.

Art. 2º A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação das atividades objetivando o desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

- I** – Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;
- II** – Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- III** – Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- IV** – Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- V** – Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- VI** – Manter registro organizado de todas as suas atividades;
- VII** – Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;
- VIII** – Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Bom Jesus-RN, 17 de Outubro de 2018, 121º da República.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tamara Camyla Alves de Assis
Código Identificador:47CEA1BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202/2018-GP.**

PORTARIA Nº 202/2018-GP.

Brejinho/RN, em 17 de outubro de 2018.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos dos Art. 106 Parágrafo Único, Art. e 107 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Licença Prêmio ao servidor Claudemir Figueiredo de Freitas, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com o período de Gozo de 18 de outubro de 2018 a 18 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

AV Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 17 de outubro de 2018.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 202/2018-GP.

Brejinho/RN, em 17 de outubro de 2018.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos dos Art. 106 Parágrafo Único, Art. e 107 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Licença Prêmio ao servidor Claudemir Figueiredo de Freitas, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com o período de Gozo de 18 de outubro de 2018 a 18 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

AV Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 17 de outubro de 2018.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:E1CAF490

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 019/2018-SRP**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 019/2018-SRP**

OBJETO: Formalização de Registro de Preços para Contratação de Empresa para prestação de serviços funerários destinados a pessoas carentes do Município de Caiçara do Norte/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN.

FORNECEDOR: Empresa ERLAN ALVES MACIEL -ME/ CNPJ (MF) Nº 13.631.409/0001-58, Vencedora dos itens da Licitação.

Caiçara do Norte/RN, em 04 de Outubro de 2018.

ASSINATURA: Amarildo Elias de Moraes Filho/Prefeito Municipal.

Publicado por:

José Edson Gomes
Código Identificador:2BCFEED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 019/2018-SRP**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 019/2018-SRP**

Circunstanciado(a) pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo(a) Pregoeiro(a) desta Municipalidade, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018-SRP**, à(s) empresa(s) e no(s) lote(s) conforme abaixo relacionado, objetivando o Registro de Preços para Contratação de Empresa para prestação de serviços funerários destinados a pessoas carentes do Município de Caiçara do Norte/RN, haja visto que foi(foram) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s) e em conformidade com os ditames editalícios apresentada(s) à Edilidade, estando de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital.

Empresa: ERLAN ALVES MACIEL -ME/ CNPJ (MF) Nº 13.631.409/0001-58, vencedora dos itens da Licitação.

Caiçara do Norte/RN, em 04 de Outubro de 2018.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edson Gomes
Código Identificador:385AF7F6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 019/2018-SRP**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 019/2018-SRP**

O Pregoeiro do Município de Caiçara do Norte/RN vem **ADJUDICAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018-SRP**, à(s) empresa(s) e no(s) lote(s) conforme abaixo relacionado, objetivando o Registro de Preços para Contratação de Empresa para prestação de serviços funerários destinados a pessoas carentes do Município de Caiçara do Norte/RN.

Empresa: ERLAN ALVES MACIEL -ME/ CNPJ (MF) Nº 13.631.409/0001-58, vencedora dos itens da Licitação.

Caiçara do Norte/RN, em 04 de Outubro de 2018.

JOSÉ EDSON GOMES

Pregoeiro Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 04 de Outubro de 2018.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edson Gomes

Código Identificador:92500958

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 019/2018-SRP.**

RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018-SRP.

Objeto: Registo de preços para Contratação de Empresa para prestação de serviços funerários destinados a pessoas carentes do Município de Caiçara do Norte/RN.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Licitante(s) Vencedor(es): Empresa ERLAN ALVES MACIEL - ME/ CNPJ (MF) Nº 13.631.409/0001-58, vencedora dos itens da Licitação.

Data: 04 de Outubro de 2018.

JOSÉ EDSON GOMES

Pregoeiro Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Em, 04 de Outubro de 2018.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edson Gomes

Código Identificador:9B24F340

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO “DESERTA” PREGÃO PRESENCIAL
Nº 022/2018**

**AVISO DE LICITAÇÃO “DESERTA”
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, torna público que a Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018**, foi considerada “DESERTA” por não acudirem interessados.

Caiçara do Norte/RN, em 11 de Outubro de 2018.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

José Edson Gomes

Código Identificador:EEBF4754

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
010806/2018-SRP**

**EXTRATO DE ADESÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
010806/2018-SRP**

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN.

FORNECEDOR/EXECUTOR: LUMINOZA COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO HIDRÁULICO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 70.047329/0001-93.

OBJETO: ADESÃO ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 010806/2018 para registro de preços, devidamente realizado pelo Prefeitura Municipal de Itajá/RN.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Material Elétrico para atender as necessidades do Município de Itajá/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Itajá/RN.

FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: A despesa será consignada à dotação orçamentária e financeira prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, conforme o caso.

DATA: 16 de Agosto de 2018.

ASSINATURA: Amarildo Elias de Moraes Filho/Prefeito Municipal.

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 16 de Agosto de 2018.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edson Gomes

Código Identificador:FDA2E965

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS**

**AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS
TOMADA DE PREÇOS 003/2018**

O Presidente da Comissão de Licitações da vem por meio deste avisar a todos que no dia 22 de outubro de 2018 as 10:00hs realizará abertura do envelope de proposta da empresa PINGO DAGUA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP, CNPJ: 05.629.055/0001-89, cujo o objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESCOLAR PADRÃO FNDE (SALDO REMANESCENTE).

Caiçara do Rio do Vento/RN, 17 de outubro de 2018.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO

Presidente da CPL.

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino

Código Identificador:07158AB6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 017/2018**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1089/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, através do Pregoeiro Municipal, designado através da Portaria nº. 08/2017 de 02/01/2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para CONTRATAÇÃO DE SOFTWARES DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, com abertura marcada para o dia **31/10/2018, às 10h**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua São Sebastião, SN, Centro, Caiçara do Rio do Vento, RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 8hs às 13hs, em dias úteis, no endereço supracitado, podendo ainda ser encontrado no portal licitafacil.tce.rn.gov.br ou solicitados via e-mail em cpl.crv@gmail.com. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3268.2410 ou no e-mail cpl.crv@gmail.com.

Caiçara do Rio do Vento, RN, 17 de outubro de 2018.

GILVAN CACHINA BEZERRA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:AFF35D0F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 018/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1035/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, através do Pregoeiro Municipal, designado através da Portaria nº. 08/2017 de 02/01/2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, com abertura marcada para o dia **31/10/2018, às 14h**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua São Sebastião, SN, Centro, Caiçara do Rio do Vento, RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 8hs às 13hs, em dias úteis, no endereço supracitado, podendo ainda ser encontrado no portal licitafacil.tce.rn.gov.br ou solicitados via e-mail em cpl.crv@gmail.com. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3268.2410 ou no e-mail cpl.crv@gmail.com.

Caiçara do Rio do Vento, RN, 17 de outubro de 2018.

GILVAN CACHINA BEZERRA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:C911BEF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO - PP-066-2018

LICITAÇÃO N.º PP:066/2018

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição gradativa de material de consumo, para realização do levantamento de índice rápido para o Aedes aegypti - LIRA em toda a cidade de Caicó.
MODALIDADE: Pregão Presencial

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

COMERCIAL APOLO LTDA EPP					
** CPF/CNPJ : 02440676000121					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
2732	PESCA LARVAS CONFECCIONADOEM FIO COM ASTE EM ARAME GALVANIZADO, REFORÇADO COM FIO PLÁSTICO EM CORES DISTINTAS	UNID	400	24.50	9,800.00
451523	TUBITO DE ENSAIO 12X75 MM, EM MATERIAL DE POLIESTIRENO CRISTAL PARA COLETAR, COM TAMPA 5 ML.	TUBO	2000	0.79	1,580.00
TOTAL DO FORNECEDOR COMERCIAL APOLO LTDA EPP					11,380.00

Valor Total da Contratação R\$ 11,380.00(Onze Mil e Trezentos e Oitenta Reais)

Encaminhe o processo ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Caicó/ RN para deliberação superior.

Caicó/RN, 09 de Outubro de 2018.

FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:0413DD60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PP-066-2018

LICITAÇÃO N.º PP:066/2018

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição gradativa de material de consumo, para realização do levantamento de índice rápido para o Aedes aegypti - LIRA em toda a cidade de Caicó.
MODALIDADE: Pregão Presencial

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

COMERCIAL APOLO LTDA EPP					
** CPF/CNPJ : 02440676000121					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
2732	PESCA LARVAS CONFECCIONADOEM FIO COM ASTE EM ARAME GALVANIZADO, REFORÇADO COM FIO PLÁSTICO EM CORES DISTINTAS	UNID	400	24.50	9,800.00
451523	TUBITO DE ENSAIO 12X75 MM, EM MATERIAL DE POLIESTIRENO CRISTAL PARA COLETAR, COM TAMPA 5 ML.	TUBO	2000	0.79	1,580.00
TOTAL DO FORNECEDOR COMERCIAL APOLO LTDA EPP					11,380.00

Valor Total da Contratação R\$ 11,380.00(Onze Mil e Trezentos e Oitenta Reais)

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Caicó/RN, 09 de Outubro de 2018.

MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Dantas de Medeiros
Código Identificador:6CAA4148

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 179/2018- GP.

Portaria nº 179/2018- GP.

Concessão de diária para servidor municipal e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Canguaretama Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 01 (uma) diária sem pernoite, à servidora relacionada no quadro abaixo, para se deslocar à cidade de Natal/RN, para participar do curso "Controle Interno – Módulo VI Instrumentação de Processos: Procedimentos de Protocolo", que ocorrerá no dia 23 de outubro de 2018, a ser realizado na Escola de Contas do Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN, situada à Av. Pres. Getúlio Vargas, 690 - Petrópolis, Natal - RN, 59012-360, com a finalidade de capacitação no referido curso, promovido pela Escola de Contas do Tribunal de Contas do Estado – TCE/RN.

RELAÇÃO DOS SERVIDORES

ITEM	NOME	FUNÇÃO	QT.DIÁRIA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Ana Paula Moreira de Carvalho	Coordenadora de ProtocoloMatricula: 10200	01	100,00	100,00
VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS R\$					100,00
Valor por extenso: (cem reais)					

Art.2º Fica o servidor responsável pela entrega do Relatório de Diária, em 3 (três) dias úteis após o retorno do afastamento, na Secretaria Municipal de Finanças, acompanhado de documentos comprobatórios.

Art. 3º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 18 de outubro de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:2591D0BC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 180/2018 - GP.

Portaria nº 180/2018 - GP.

TORNA SEM EFEITO o ato contido na portaria número 178/2018, que Dispõe sobre a Concessão de diária para servidor municipal e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO, o ato contido na portaria número 178/2018, que dispõe sobre a Concessão de diária para servidor Municipal.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Dê-se Ciência.

Gabinete da Prefeita, Canguaretama/RN, em 18 de outubro de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO.

Prefeita Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:0B4D8A3C

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 029/2018

DECRETO Nº 029/2018

Abre crédito suplementar e dá outras providências:

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA – RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 6º da Lei Orçamentária nº 681/2017:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 191.982,58 (cento e noventa e um mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e oito centavos) para atender reforço das dotações abaixo especificadas.

1- CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**01-PODER LEGISLATIVO****01.0100-CÂMARA MUNICIPAL****01.031-Ação Legislativa****010310066-GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO**

3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 51.426,03

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 17.356,55

3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 123.200,00

TOTAL GERAL	191.982,58
--------------------	-------------------

Art. 2º - As suplementações de que trata o artigo anterior terão como cobertura as anulações parciais das dotações abaixo especificadas, em atendimento ao art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

1- CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**01-PODER LEGISLATIVO****010100-CÂMARA MUNICIPAL****01031-Ação Legislativa****010310001-ATIVIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO****010310001 1001 0000 –AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA**

4.4.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO - 5.983,30

4.4.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PF -13.650,00

4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES - 4.800,00

1- CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**01-PODER LEGISLATIVO****010100-CÂMARA MUNICIPAL****01031-Ação Legislativa****010310001-ATIVIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO****010310001 2017 0000 –PAGAMENTO DE VERBA DE GABINETE**

3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO - 57.926,80

3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ -17.600,00

1- CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
01-PODER LEGISLATIVO
010100-CÂMARA MUNICIPAL
01031-Ação Legislativa
010310066-GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO
010310001 2001 0000 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - 3.000,00
 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS -3.573,25
 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PF - 41.426,03
 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ -10.000,00
 3.3.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - 10.000,00
 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 24.023,20

TOTAL GERAL	191.982,58
--------------------	-------------------

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canguaretama/RN, em 18 de outubro de 2018

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
 Prefeita

Publicado por:
 Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:B71BFB0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 128/2018

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 128/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN – CNPJ: 08.365.017/0001-54.
CONTRATADA: H ALVES DO NASCIMENTO - CNPJ: 22.100.620/0001-35.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOMBA SUBMERSA.
VALOR: R\$ 1.400,00, (um mil e quatrocentos reais).

Canguaretama/RN, 17 de outubro de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:6A740468

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 233/2018-GP

SÚMULA: Designa Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para atuação no PAD nº 02/2018 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Designa a **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar** para atuar na continuidade da apuração ato(s) e/ou fato(s) inerentes a(s) possível(is) conduta(s) inadequada(s) ao serviço público, que possam ter sido praticado(s) por servidor(es) municipais,

a identificar durante a instrução processual, cujo segue Processo Administrativo Disciplinar Nº 02/2018.

Art. 2º Designar para atuação os servidores municipais que compõem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída e nomeada através da Portaria nº 194/2018-GP:

I - **MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 565.196.804-00, com matrícula funcional nº 545, para exercer a função de **Presidente da Comissão**;

II – **JOSÉ RICARDO DA SILVA JÚNIOR**, inscrito no CPF/MF sob o nº 083.197.554-76, com matrícula funcional nº 4208, para exercer a função de **Secretário da Comissão**;

III - **JULIO CEZAR FERNANDES MARQUES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.158.994-60, com matrícula funcional nº 3457, para exercer a função de **Membro da Comissão**.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 16 de outubro de 2018; 150 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Antonio Alves da Silva
Código Identificador:AD40A3E1

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 234/2018-GP

SÚMULA: Designa Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para atuação no PAD nº 18/2018 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Designa a **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar** para atuar na continuidade da averiguação de suposta situação que configura acúmulo ilegal de cargos do **Sr. ANTONIO GOMES SALES**, cujo segue Processo Administrativo Disciplinar Nº 18/2018.

Art. 2º Designar para atuação os servidores municipais que compõem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída e nomeada através da Portaria nº 194/2018-GP:

I - **MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 565.196.804-00, com matrícula funcional nº 545, para exercer a função de **Presidente da Comissão**;

II – **JOSÉ RICARDO DA SILVA JÚNIOR**, inscrito no CPF/MF sob o nº 083.197.554-76, com matrícula funcional nº 4208, para exercer a função de **Secretário da Comissão**;

III - **JULIO CEZAR FERNANDES MARQUES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.158.994-60, com matrícula funcional nº 3457, para exercer a função de **Membro da Comissão**.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 16 de outubro de 2018; 150 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Antonio Alves da Silva
Código Identificador:F99C3067

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018

A Pregoeira Oficial do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, nomeada por intermédio da Portaria nº 115/2018, de 17 de agosto de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **31 de outubro de 2018 às 08 (oito) horas (horário local)**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por ITEM com REGISTRO DE PREÇO, objetivando o fornecimento de água mineral, conforme as especificações constantes do **Termo de Referência**, Anexo I do Edital, **com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias Municipais**. O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, situada à Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, Tel: (84) 3479-2312 – ramal 230, no horário de 8:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, e-mail: licitacao@caraubadosdantas.rn.gov.br e pelo site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br.

Carnaúba dos Dantas/RN, 17 de outubro de 2018.

MARIA DA PAZ DANTAS
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:9C626EC3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 959 DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.**

PORTARIA n.º 959 de 10 de outubro de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado/RN, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 107 § 2º da Lei Municipal n.º 1.196 de 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Incorporar ao tempo de serviço do servidor, **Antonio Leonardo Filho**, categoria funcional **Merendeiro**, integrante do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Educação Básica**, correspondente ao período de 07/1994 a 03/2002.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 10 de outubro de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:2538C09E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 960 DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.**

PORTARIA n.º 960 de 10 de outubro de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado/RN, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 107 § 2º da Lei Municipal n.º 1.196 de 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Incorporar ao tempo de serviço da servidora, **Vera Lúcia Batista Pereira**, categoria funcional **Agente Comunitário de Saúde**, integrante do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Saúde**, correspondente ao período de 01/1992 a 08/1994.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 10 de outubro de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:0F435B67

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 969 DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.**

PORTARIA n.º 969 de 10 de outubro de 2018.

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.629 de 13 de maio de 2013.

RESOLVE:

Enquadrar **Helicarla Nyely Batista de Moraes, Professor de História**, matrícula n.º 928818-2, Nível Superior Pós-Graduado em Curso Doutorado – Nível 2, pertencente ao quadro da **Secretaria Municipal Educação Básica**, conforme previsão da Lei Municipal n.º 1.550/2010.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 10 de outubro de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:A0499E93

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 968 DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.**

PORTARIA n.º 968 de 10 de outubro de 2018.

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.629 de 13 de maio de 2013.

RESOLVE:

Enquadrar **Marília Araújo da Silva, Professor de Ciências Biológicas**, matrícula n.º 9310932-1, Nível Superior Pós-Graduado em Curso Mestrado – Nível 2, pertencente ao quadro da **Secretaria Municipal Educação Básica**, conforme previsão da Lei Municipal n.º 1.550/2010.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 10 de outubro de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:881040F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 961 DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA n.º 961 de 10 de outubro de 2018.

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.629 de 13 de maio de 2013.

RESOLVE:

Enquadrar **Ana Anita Alexandra Seixas de Castro Freitas, Professora de Ciências Biológicas**, matrícula n.º 931076-2, Nível Superior Pós-Graduado – Nível 2, pertencente ao quadro da **Secretaria Municipal Educação Básica**, conforme previsão da Lei Municipal n.º 1.550/2010.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 10 de outubro de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:0378BBBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 962 DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA n.º 962 de 10 de outubro de 2018.

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.629 de 13 de maio de 2013.

RESOLVE:

Enquadrar **Lidiane Cristina de Souza, Professora de Inglês**, matrícula n.º 9312897-1, Nível Superior Pós-Graduado – Nível 2, pertencente ao quadro da **Secretaria Municipal Educação Básica**, conforme previsão da Lei Municipal n.º 1.550/2010.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 10 de outubro de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:7971D3AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 964 DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA n.º 964 de 10 de outubro de 2018.

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.629 de 13 de maio de 2013.

RESOLVE:

Enquadrar **Anilda Xavier de Oliveira, Professora**, matrícula n.º 62422-1, Nível Superior Pós-Graduado – Nível 2, pertencente ao quadro da **Secretaria Municipal Educação Básica**, conforme previsão da Lei Municipal n.º 1.550/2010.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 10 de outubro de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:420F54CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 978 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA n.º 978 de 16 de outubro de 2018.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder a Ana Maria da Costa Nobre, categoria Funcional Auxiliar de Serviços Gerais, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal Saúde, Licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 17/09/2018 a 17/10/2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 16 de outubro de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:0B9B33B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 965 DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA n.º 965 de 10 de outubro de 2018.

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.629 de 13 de maio de 2013.

RESOLVE:

Enquadrar **Adriana Moreira de Olivera, Professora**, matrícula n.º 62422-1, Nível Superior Pós-Graduado – Nível 2, pertencente ao quadro da **Secretaria Municipal Educação Básica**, conforme previsão da Lei Municipal n.º 1.550/2010.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 10 de outubro de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:EA4ED00B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 966 DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA n.º 966 de 10 de outubro de 2018.

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.629 de 13 de maio de 2013.

RESOLVE:

Enquadrar **Adriana Sales da Silva, Professor dos Anos Iniciais de Educação Fundamental**, matrícula n.º 916730-3, Nível Superior Pós-Graduado – Nível 2, pertencente ao quadro da **Secretaria Municipal Educação Básica**, conforme previsão da Lei Municipal n.º 1.550/2010.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 10 de outubro de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:F97D450C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 967 DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

PORTARIA n.º 967 de 10 de outubro de 2018.

Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.629 de 13 de maio de 2013.

RESOLVE:

Enquadrar **Naide da Costa Freire, Professora**, matrícula n.º 75974-1, Nível Superior Pós-Graduado – Nível 2, pertencente ao quadro da **Secretaria Municipal Educação Básica**, conforme previsão da Lei Municipal n.º 1.550/2010.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 10 de outubro de 2018.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Neilson Franklin de Oliveira Silva
Código Identificador:60091CC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2018

O Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN torna público que realizará a licitação - **Pregão Presencial n.º 049/2018**, no dia **31 de outubro de 2018** às **09:00h (nove horas)**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA SEMI UTI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA**. O edital, na íntegra, se encontra a disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações deste Município, situada a Rua Heráclito Vilar - 697 - 1º Andar - Centro - Ceará-Mirim/RN, no horário de 08:00 (oito horas) as 12:00 (doze horas), ou poderá ser adquirido através do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceará-Mirim/RN, em 17 de outubro de 2018.

DANIEL ANSELMO SOARES

Pregoeiro

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:E8DE493A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2018

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2017

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM

Promitente: E.R COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA, CONFORME PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR N.º 12113.794000/114004.

Preços Registrados:

Valor Global: R\$ 7.050,00 (sete mil e cinquenta reais).

Vigência: 05/06/2018 a 05/06/2019.

Fundamentação: Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas: Pela Promitente: Ivani Batista Neto, Pelo Órgão Gerenciador: Marconi Antônio Praxedes Barretto e Pelo Fundo Municipal de Saúde - Órgão participante: Carlos Magnus Ribeiro Filho.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:455694CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2018 *

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2017

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM

Promitente: LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA, CONFORME PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 12113.794000/114004.

Preços Registrados:

Valor Global: R\$ 2.098,00 (dois mil e noventa e oito reais).

Vigência: 05/06/2018 a 05/06/2019.

Fundamentação: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas: Pela Promitente: Arnaldo Bezerra da Costa, Pelo Órgão Gerenciador: Marconi Antônio Praxedes Barretto e Pelo Fundo Municipal de Saúde - Órgão participante: Carlos Magnus Ribeiro Filho.

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:1D1171E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RESULTADO DE RECURSO ADMINISTRATIVO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que mediante Parecer da Procuradoria Geral do Município, e devidamente ratificado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, decidiu o mesmo DAR IMPROVIMENTO ao recurso administrativo impetrado pela COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE / CNPJ Nº 13.104.788/0001-28, quanto ao resultado da Chamada Pública nº 002/2018 que tem por finalidade a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.**

Ceará-Mirim/RN, 17 de outubro de 2018.

DANIEL ANSELMO SOARES

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:DC6C5F26

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2018

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 25, Inciso II, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de licitação para contratação da empresa **JOÃO NELO DE OLIVEIRA 05428576421**, inscrito no CNPJ nº **15.446.886/0001-79**, **INSCRIÇÃO NO II – SEMINÁRIO DO LITORAL NORTE POTIGUAR DE FORMAÇÃO CONTINUADA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR E DEMAIS INTEGRANTES DO SGD EM TOUROS/RN**, durante os dias **18 a 21 de outubro de 2018**, na cidade de **Touros/RN**, no importe de **R\$ 120,00 (Centos e Vinte Reais)**, mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 17 de outubro de 2018.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Karoline Albino Lopes
Código Identificador:DCE8C41B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº. 020/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº. 020/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP

OBJETO: Registro de preço para futura aquisição fracionada de material permanente (móveis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos) e utensílios de cozinha.

TIPO: Menor preço por item.

ABERTURA: Dia 31 de outubro de 2018, às 09h:00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN, situada na Rua São José, 05, Centro – Coronel João Pessoa/RN, CEP: 59.930-000.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço citado, no horário das 07h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e no site oficial www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br.

Coronel João Pessoa/RN, 17 de outubro de 2018.

SANDRO PESSOA DE CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:261E2B0B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 036/2018

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Kits Pedagógicos que visam a inclusão social, conforme termo de referência.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA (10.748.147/0001-18), objetivando Contratação de empresa para fornecimento de Kits Pedagógicos que visam a inclusão social, conforme termo de referência., com o valor total julgado de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Coronel João Pessoa/RN, 17 de Outubro de 2018

FRANCISCO LINDONJONSON DE SOUZA

Sec. Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:DD6A2EE6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 038/2018

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, especializada para realização de Digitalização de Documentos em formato de arquivo digital de processos de despesas: Pregões, dispensas, inexigibilidades, folhas de pagamentos da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN, referente aos exercícios de 2017 e 2018.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa V. ABRANTES BARBOSA JUNIOR (27.255.748/0001-91), objetivando Contratação de pessoa jurídica, especializada para realização de Digitalização de Documentos em formato de arquivo digital de processos de despesas: Pregões, dispensas, inexigibilidades, folhas de pagamentos da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN, referente aos exercícios de 2017 e 2018, com o valor total julgado de R\$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Coronel João Pessoa/RN, 17/10/2018

ALYSON MICLERISTON DA SILVA LOPES

Sec. Municipal de Administração, Planejamento e Controle Interno

Publicado por:

Francisco Fabio Magalhães Carvalho

Código Identificador:5198D4C7

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 036/2018

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA (10.748.147/0001-18), referente à Contratação de empresa para fornecimento de Kits Pedagógicos que visam a inclusão social, conforme termo de referência.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	2769 - Kit Pedagógico de inclusão social conforme especificação.	UND	1	3.900,00	3.900,00
Total Geral					3.900,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Coronel João Pessoa/RN, 17 de Outubro de 2018

ANTONIO LOPES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fabio Magalhães Carvalho

Código Identificador:D6262767

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

GABINETE DO PREFEITO

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
- Nº 08**

Em atendimento ao art. 11, inciso V, da Instrução Normativa CGM 002/2017, de 26 de outubro de 2017, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de CONTRATO DE COOPERAÇÃO MÚTUA do credor ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU DAS MICRORREGIÕES DO SERIDÓ, SERRA DE SANTANA E PARTE DA BORBOREMA POTIGUAR, referente ao Processo nº 2760/2018, Liquidação nº 2436/2018, Protocolado sob o nº

10.401/2018, datado de 18/09/2018, no valor de R\$ 17.740,00 (Dezessete mil, setecentos e quarenta reais). O referido pagamento refere-se à prestação de serviços específicos no mês de AGOSTO/2018 de urgência móvel no Município de Currais Novos, na rede de urgência do Estado do Rio Grande do Norte - SAMU 192 através de uma Unidade de Suporte Básico (USB) e uma Unidade Suporte Avançado (USA).

O pagamento do referido contrato quebrou a ordem temporal por se tratar de um serviço ou atividade essencial e de relevante interesse público, conforme expresso nas razões fundamentadas pelo o ordenador de despesas.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Currais Novos/RN, 17 de outubro de 2018

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

LUCIANO FERREIRA OSEAS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:3FB2CC59

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4754, DE 03 DE JULHO DE 2018.**

Abre Crédito Adicional no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Currais Novos, o Crédito Suplementar será no valor de R\$ 481.845,21 (quatrocentos e oitenta e um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais, vinte e um centavos) para reforço de dotação orçamentária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 56, inciso V, Lei Orgânica do Município,

Considerando a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 7º da Lei Municipal nº 3.356/2018, de 02 de janeiro de 2018;

Considerando o limite de 25% para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Currais Novos no exercício corrente, conforme anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 481.845,21 (quatrocentos e oitenta e um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais, vinte e um centavos) para reforço de dotação orçamentária.

I - As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: Anexo I (Acréscimo).

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no art. 1º deste Decreto, serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 481.845,21 (quatrocentos e oitenta e um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais, vinte e um centavos), através de ANULAÇÃO - podendo ser total ou parcial - de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II - As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este Decreto por: Anexo II (Redução).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE!

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 03 de julho de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:467B9DE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 01.02.34/2017**

ADITIVO: 01.02.34/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 02.034/2017

PREGÃO PRESENCIAL 34/2017- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO-DE-OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO COMPREENDIDOS COMO PRECÍPUOS DA ADMINISTRAÇÃO, DE CARÁTERCESSÓRIOE NATUREZA CONTINUADA.

CONTRATADO: TRANSLOC - TRANSPORTE, LOCAÇÃO, CONSTRUÇÃO, LIMPEZA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI EPP.

CNPJ: 19.427.828/0001-59

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO.

BASE LEGAL: LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

VIGÊNCIA: 01/09/2018 a 31/12/2018

CURRAIS NOVOS, 19 de julho de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:96BFD300

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 02.01.44/2017**

ADITIVO: 02.01.44/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 01.044/2017

PREGÃO PRESENCIAL 44/2017- CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A HOSPEDAGEM, IMPLANTAÇÃO, SUSTENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO – SIGEDUC.

CONTRATADO: SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

CNPJ: 13.406.686/0001-67

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO.

BASE LEGAL: LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

VIGÊNCIA: 24/08/2018 a 31/12/2018

CURRAIS NOVOS, 21 de agosto de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:78A3BDBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 02.04.26/2017**

ADITIVO: 02.04.26/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 02.26/2017

PREGÃO PRESENCIAL 26/2017- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM NEUROLOGIA.

CONTRATADO: NEUROCLINICA S/S - ME.

CNPJ: 40.997.470/0001-96

OBJETO: ADITIVO DE 25% DE SALDO.

BASE LEGAL: LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

VIGÊNCIA: 14/07/2018 a 31/09/2018

CURRAIS NOVOS, 10 de julho de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:4EDE516E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 02.02.41/2017**

ADITIVO: 02.02.41/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 02.41/2017

PREGÃO PRESENCIAL 41/2017- AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FÁRMACIA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS.

CONTRATADO: PHOSPODONT LTDA

CNPJ: 04.451.626/0001-75

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL.

BASE LEGAL: LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

VIGÊNCIA: 25/07/2018 a 25/10/2018

CURRAIS NOVOS, 19 de junho de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:4956F283

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 02.01.48/2017**

ADITIVO: 02.01.48/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 01.48/2017

PREGÃO PRESENCIAL 48/2017- AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA A ATENÇÃO BÁSICA, SAÚDE BUCAL, ATENÇÃO ESPECIALIZADA E PARA REALIZAÇÃO DE PEQUENAS CIRURGIAS NA POLICLÍNICA/UNIDADE MISTA.

CONTRATADO: PHOSPODONT LTDA

CNPJ: 04.451.626/0001-75

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL.

BASE LEGAL: LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

VIGÊNCIA: 04/09/2018 a 31/12/2018

CURRAIS NOVOS, 04 de setembro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:EB84755F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 02.04.41/2017**

ADITIVO: 02.04.41/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 04.41/2017

PREGÃO PRESENCIAL 41/2017- AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FÁRMACIA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS.

CONTRATADO: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI

CNPJ: 07.055.280/0001-84

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL.

BASE LEGAL: LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

VIGÊNCIA: 25/07/2018 a 25/10/2018

CURRAIS NOVOS, 19 de junho de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:E8470454

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 02.03.48/2017

ADITIVO: 02.03.48/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 03.48/2017
PREGÃO PRESENCIAL 48/2017- AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA A ATENÇÃO BÁSICA, SAÚDE BUCAL, ATENÇÃO ESPECIALIZADA E PARA REALIZAÇÃO DE PEQUENAS CIRURGIAS NA POLICLÍNICA/UNIDADE MISTA.
CONTRATADO: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
CNPJ: 07.055.280/0001-84
OBJETO: ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL.
BASE LEGAL: LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES
VIGÊNCIA: 04/09/2018 a 31/12/2018

CURRAIS NOVOS, 04 de setembro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:3C8A703F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 03.02.53/2017

ADITIVO: 03.02.53/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 02.53/2017
PREGÃO PRESENCIAL 53/2017- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE SANITÁRIO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAIS NOVOS/RN.
CONTRATADO: V. V. TUR LTDA - ME.
CNPJ: 09.255.748/0001-00
OBJETO: ADITIVO DE 25% DE SALDO.
BASE LEGAL: LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES
VIGÊNCIA: 01/01/2018 a 29/11/2018

CURRAIS NOVOS, 04 de setembro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:891B11BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 03.01.23/2017

ADITIVO: 03.01.23/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 01.23/2017
PREGÃO PRESENCIAL 23/2017- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS CARDIOLÓGICAS.
CONTRATADO: SERVICOS DE ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL LTDA
CNPJ: 14.775.280/0001-14
OBJETO: ADITIVO DE 25% DE SALDO.
BASE LEGAL: LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES
VIGÊNCIA: 25/10/2018 a 31/12/2018

CURRAIS NOVOS, 18 de maio de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:B1A79B0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 02.02.48/2017

ADITIVO: 02.02.48/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 02.48/2017
PREGÃO PRESENCIAL 48/2017- AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA A ATENÇÃO BÁSICA, SAÚDE BUCAL, ATENÇÃO ESPECIALIZADA E PARA REALIZAÇÃO DE PEQUENAS CIRURGIAS NA POLICLÍNICA/UNIDADE MISTA.
CONTRATADO: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ: 12.305.387/0001-73
OBJETO: ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL.
BASE LEGAL: LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES
VIGÊNCIA: 04/09/2018 a 31/12/2018

CURRAIS NOVOS, 04 de setembro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:6C314FC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 02.01.39/2017

ADITIVO: 02.01.39/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 01.39/2017
PREGÃO PRESENCIAL 39/2017- AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE A FROTA DE VEICULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS.
CONTRATADO: LULA COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA.
CNPJ: 12.747.440/0001-96
OBJETO: ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL.
BASE LEGAL: LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES
VIGÊNCIA: 12/09/2018 a 30/11/2018

CURRAIS NOVOS, 10 de setembro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:35AE1754

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISTRATO BILATERAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 01.026/2017
PREGÃO PRESENCIAL 026/2017- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM OFTALMOLOGIA.
CONTRATADO: CDJ PROCEDIMENTOS CIRURGICOS LTDA ME.
CNPJ: 10.722.198/0001-70
OBJETO: FORMALIZAÇÃO DO DISTRATO BILATERAL DO CONTRATO.
BASE LEGAL: LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES
VIGÊNCIA: 01/01/2018 a 11/06/2018

CURRAIS NOVOS, 11 de junho de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:5AD688C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
252/2018 PROCESSO PMCN/RN Nº 3804/2018**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). HERYWELTON KAROL PEREIRA DA NÓBREGA, CPF: 034.992.574-75, para prestação de serviço de MAESTRO, no(a) BANDA DE MÚSICA "MAESTRO SANTA ROSA", no período de 03 de setembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, com valor mensal de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 9896/2018 pela FUNDAÇÃO CULTURAL JOSÉ BEZERRA GOMES.

Currais Novos, 03 de setembro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:95EDC38F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 020-2018.
CONTRATO Nº:2018.0378.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CONTRATADA (O): MERCANTIL ALVES LTDA - EPP / CNPJ: 07.501.423/0001-34

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I.

VALOR TOTAL: R\$ 1.002,05 (UM MIL E DOIS REAIS E CINCO CENTAVOS).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2018:

ÓRGÃO	02-GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09-FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE	2020-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO
ÓRGÃO	02-GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09-FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE	2076-REPASE FNAS- PROGRAMA PRIM. INF. NO SUAS/CRANÇA FELIZ.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 17 DE OUTUBRO DE 2018 ATÉ 24 DE OUTUBRO DE 2018.

DATA DA ASSINATURA: 17 DE OUTUBRO 2018.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:A59DC570

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM:PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2018.
CONTRATO Nº:2018/0376.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CONTRATADA (O):WILLAME BENTO DE CASTRO CPF:081.756.174-97

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DIVERSAS, VISANDO ATENDER A DEMANDA PREVISTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS VINCULADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN.
VALOR TOTAL:R\$2.120,00(DOIS MIL CENTO VINTE REAIS).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2018:

ÓRGÃO	02-GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PROJETO/ATIVIDADE	2012-MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SUBELEMENTO	3.3.33.33.33-PADRÃO

VIGÊNCIA:17 DE OUTUBRO DE 2018 ATÉ 30 DE OUTUBRO DE 2018.

DATA DA ASSINATURA:17 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:F183C9CA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM:PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2018.
CONTRATO Nº:2018.0377.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CONTRATADA (O):KASSIO DE OLIVEIRA LIMA CPF Nº 083.259.974-35

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DIVERSAS, VISANDO ATENDER A DEMANDA PREVISTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS VINCULADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN.

VALOR TOTAL:R\$3.840,00(TRÊS MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2018:

ÓRGÃO	02-GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PROJETO/ATIVIDADE	2012-MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
SUBELEMENTO	3.3.33.33.33-PADRÃO

VIGÊNCIA:17 DE OUTUBRO DE 2018 ATÉ 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

DATA DA ASSINATURA:17 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:B73BE5C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2018**

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2018**

O Governo do Município de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09:00** do dia **01/11/2018**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 021/2018**, tipo Menor preço, para **Aquisição de medicamentos manipulados**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, cidade de Encanto - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Encanto/RN, 17/10/2018.

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Lucigleice Alves de Oliveira
Código Identificador:323A75F4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONTRATO N.º 01100001/2018**

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 01100001/2018

(Pregão Presencial nº 014/2018)

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Encanto/RN, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Sr. Atevaldo Nazário da Silva, portador do CPF sob nº 008.225.364-12, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa M B COM E DER DE PET LTDA, CNPJ/MF nº 08.345.698/0001-99, com sede à Rua AV. Jaguarari, 4227, Candelaria, Cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, CEP: , aqui denominada simplesmente de CONTRATADA estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão Presencial Nº **014/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente Instrumento, a Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível para abastecimento no Município de Natal/RN.

1.2 Todos os itens deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial Nº **014/2018**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 201.817,67 (duzentos e

um mil e oitocentos e dezessete reais e sessenta e sete centavos), de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	204 - GASOLINA COMUM	L	27.933,174	4,76	132.961,91
2	3811 - DIESEL S-10	L	14.463,577	3,96	57.275,76
3	2 - DIESEL COMUM	LT	3.000	3,86	11.580,00

2.2 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal, correndo a despesa nas dotações orçamentárias:

800 - 2 . 8001 . 10 . 122 . 9 . 2.59 . 0 . 339030 - Material de Consumo
835 - 2 . 8001 . 10 . 301 . 9 . 2.67 . 0 . 339030 - Material de Consumo
852 - 2 . 8001 . 10 . 301 . 9 . 2.88 . 0 . 339030 - Material de Consumo

3.1.1 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.2 O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 006/2017, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

3.3 No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

3.3.1 de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24.

3.3.2 de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de **014/2018** aos cuidados do Gestor de contratos, gestor esse, que será responsável pelo recebimento deste objeto.

4.2 A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Encanto/RN, situado à Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, Encanto – RN, Centro, das 7h30min às 13h.

Maiores Informações pelo fone 84 3354-0002 / 0003.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:

5.1 O objeto licitado deverá ser entregue no horário e local especificados na Ordem de Fornecimento, aos cuidados do Gestor de contratos designado pela Portaria n.º 009/2017, gestor esse, que será responsável pelo recebimento deste objeto.

A entrega deverá ser feita em até imediato, devidamente agendada.

5.3 O recebimento do objeto deste pregão, dar-se-á em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, modificada pela Lei n.º 8883/94, se dará da seguinte forma:

5.3.1 Provisoriamente, após efetuada a entrega e a realização de vistoria;

5.3.1.1 A vistoria consistirá em verificar a adequação do objeto contratado com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos;

5.3.2 Definitivamente, após a verificação de qualidade, quantidade e especificações do objetos e conseqüente aceitação, mediante o respectivo atesto;

5.3.3 O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor;

5.4 A Comissão responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atendem às especificações e condições deste edital, assim como estabelece o art. 63 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.5 Após o cumprimento de todas as providências que trata os itens 5.1 a 5.4, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento.

5.6 Depois de recebida a documentação, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa em até 3 (três) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Compete à Contratante:

6.2 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Compete à Contratada:

7.1.1 A Contratada se compromete a fornecer o objeto, observando as exigências da Secretaria, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no Anexo I do edital;

7.1.2 – O objeto deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.1.3 – Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

7.1.4 – A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;

7.1.5 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 – A Secretaria, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do objeto a ser entregue pelo fabricante ou fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta;

7.1.7 - A Secretaria através de servidor responsável técnico está autorizada a receber e fiscalizar o padrão de qualidade do objeto fornecido;

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Encanto/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

8.1.1 advertência;

8.1.2 multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

8.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

8.2 A aplicação da sanção prevista no item 8.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.1.2 e 8.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 A inexecução do contrato, de que trata o item 8.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

8.4 As sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4 8 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 8.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.5 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 8.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Encanto/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.6 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

8.7 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

9.1 Este contrato terá vigência a partir de 01/10/2018 com término em 01/10/2019.

9.2 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

9.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1 A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Encanto/RN, 01/10/2018.

Prefeitura Municipal de Encanto/RN
ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

M B COM E DER DE PET LTDA
08.345.698/0001-99
Contratado

TESTEMUNHAS

1.

CPF:

2.

CPF:

Publicado por:
Maria Lucigleice Alves de Oliveira
Código Identificador:1505077A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01TP1/2017

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e M.A EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME, OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção da Praça da Saúde na Rua Marechal Costa e Silva no Bairro Jose Marcelino no Município de Equador/RN mediante fornecimento de materiais, mão de obra especializada, equipamentos, acessórios e infraestrutura necessária à execução dos trabalhos. FUNDAMENTO LEGAL: TP nº 00001/2017. ADITIVO: Prazo por um período 06(Seis) meses- Devido ao atraso nos recursos financeiros, por a Caixa Econômica Federal, não ter avaliado ainda a readequação do erros do projeto. ASSINATURA: 05 de Outubro de 2018.

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:20AC1FCC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 069/2018

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN.
CONTRATADA:LENILDA FERREIRA DA CUNHA TAVARES.
OBJETO: Aluguel social do imóvel – Beneficiária:JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA CAVALCANTE. VALOR GLOBAL:R\$ 2.400,00.
ORIGEM DOS RECURSOS: Fundo Municipal de Assistência Social.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso X da Lei Federal nº. 8.666/93.

Espírito Santo/RN,01deoutubro de 2018.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:D7B9E59D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 069/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 051/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN.
CONTRATADA:LENILDA FERREIRA DA CUNHA TAVARES.
OBJETO: Aluguel social do imóvel – Beneficiária:JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA CAVALCANTE. VALOR GLOBAL:R\$ 2.400,00.
VIGÊNCIA: 01/10/2018 a 30/09/2019. ORIGEM DOS RECURSOS: Fundo Municipal de Assistência Social. FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso X da Lei Federal nº. 8.666/93.

Espírito Santo/RN,01deoutubro de 2018.

Município de Espírito Santo
FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LENILDA FERREIRA DA CUNHA TAVARES
CPF:007.509.444-47
Locadora

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:7CF9BB64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000022/2018 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000022/2018 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decretos Municipais nºs. 003/2017 e 004/2017 e no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Presencial nº. 000022/2018** tipo “MENOR VALOR GLOBAL”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **ALAN C. C. DA SILVA (CNPJ: 07.337.695/0001-40)** vencedora do certame no valor global de R\$ 67.300,00 (sessenta e sete mil e trezentos reais), conforme Propostas de Preços apresentada.

Espírito Santo/RN, 03 de outubro de 2018.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito do Município

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:9758CF98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000022/2018 EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N° 000022/2018
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **EMPRESA REGISTRADA:** ALAN C C DA SILVA ME (CNPJ: 07.337.695/0001-40) – **VALOR GLOBAL:** R\$ 67.300,00 (sessenta e sete mil e trezentos reais), - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal n.º 10.520/2002.

Espírito Santo/RN, 05 de outubro de 2018 –

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito**Publicado por:**
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:FB9D5EDD**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
AVISO DE RESULTADO DA NEGOCIAÇÃO COM
TERCEIRO COLOCADO – PREGÃO PRESENCIAL N.º
022/2018.

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado da negociação dos itens com terceiro colocado do PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2018, cujo objeto é: Registro de preços para eventuais aquisições de Material de Laboratório, Insumos e Reagentes para manutenção das atividades diárias do Laboratório Hospitalar, da Unidade Integrada de Saúde(Hospital Municipal), destinados às demandas da Secretaria de Saúde, através da secretaria municipal de saúde da prefeitura municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), onde torna público, que teve êxito na negociação com a empresa: **MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA ME - CNPJ: 07.969.641/0001-06**, vencedora dos itens negociados n.º 07, 14 e 15, totalizando o valor R\$ 384,00 (trezentos e oitenta e quatro reais) e tornando-se fracassados os itens n.º 03, 37 e 38, não havendo interesse por partes das empresas, conforme ata circunstanciada dos atos, anexa aos autos do processo.

Felipe Guerra/RN, 17 de outubro de 2018.

ANDRÉ MICK FERREIRA CARDOSO
Pregoeiro.**Publicado por:**
Andre Mick F. Cardoso
Código Identificador:4DC67FBB**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM**
CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5.º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN; Resolução n.º 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa da

Controladoria Geral do Município n.º 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis, relevante interesse público, imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, para o pagamento da empresa AUTO POSTO AMORIM LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.501.742/0001-75 no valor de R\$ 7.200,97 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), correspondente a Nota Fiscal 1586, empenho 08060002. O referido pagamento refere-se ao combustível da Sec Municipal de Saúde, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Felipe Guerra - RN, em 20 de Setembro de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:C45D76D1**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 107/2018 – GP/PMFP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º– Conceder, nos termos do Decreto Municipal n.º 012/2017, ao Sr.**ANTONIO HUMBERTO DE CARVALHO**, CPF n.º 722.523.404-87, matrícula n.º 6583, **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 01 e 1/2 (uma e meia) diária, no valor unitário de R\$192,72 (cento e noventa e dois reais e setenta e dois centavos), totalizando R\$289,08 (duzentos e oitenta e nove reais e oito centavos), para custear despesas com transporte, hospedagem e alimentação, para fazer a locomoção dos alunos classificados na fase final do XLVIII JERNS/2018, na modalidade TAEKWONDO, a ser realizado nos dias 18 e 19 de outubro de 2018, na UNIFACEX, Campus Imaculada Conceição – CIC, Avenida Teodoro da Fonseca, Cidade Alta, Natal/RN.

Art. 2.º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE, PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 17 de outubro de 2018.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal**Publicado por:**
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:7C5B09C5**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 108/2018 – GP/PMFP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º– Conceder, nos termos do Decreto Municipal n.º 012/2017, ao Sr.**MÁRIO MATHEUS DA SILVA**, CPF n.º 017.144.854-55, matrícula n.º 6793, **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, lotado

na Secretaria Municipal de Educação, 01 e 1/2 (uma e meia) diária, no valor unitário de R\$221,27 (duzentos e vinte e um reais e vinte e sete centavos), totalizando R\$346,90 (trezentos e quarenta e seis reais e noventa centavos), para custear despesas com transporte, hospedagem e alimentação, para acompanhar os alunos classificados na fase final do XLVIII JERNS/2018, na modalidade TAEKWONDO, a ser realizado nos dias 18 e 19 de outubro de 2018, na UNIFACEX, Campus Imaculada Conceição – CIC, Avenida Teodoro da Fonseca, Cidade Alta, Natal/RN.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE, PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 17 de outubro de 2018.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:F4F35FB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:
0109090/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0109090/2018
Objeto: Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Natal/RN
Contratado: FRANCISCO CRISTIANO DO NASCIMENTO (063.811.654-64)
Valor Total Julgado: R\$ 3.073,68
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:D2C646D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:
0109091/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0109091/2018
Objeto: Serviço de Elaboração de Projeto para Revitalização das Praças no Centro da Cidade.
Contratado: Jackon Carlos Godeiro (033.196.994-74)
Valor Total Julgado: R\$ 2.105,26
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:6EE87808

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
0109092/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0109092/2018
Objeto: Contratação de Prestador de Serviço de Viagens com Profissionais do PSF- Programa Saúde na Família para Atendimento da População da Zona Rural.
Contratado: Ivonilson Vicente Da Silva (032.485.394-70)
Valor Total Julgado: R\$ 1.578,94
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:D139BF4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:
01010008/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01010008/2018
Objeto: Serviços de show cultural na praça de eventos nas festividades da festa da padroeira.
Contratado: FRANCISCO ALVES FILHO (423.209.844-53)
Valor Total Julgado: R\$ 526,31
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:C4932EB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:
01010009/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01010009/2018
Objeto: Serviços de aluguel de gerador para festividades culturais da festa da padroeira do município.
Contratado: Michael Cipriano de Oliveira Godeiro (898.161.704-00)
Valor Total Julgado: R\$ 1.052,63
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:3C078B1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO:
0109093/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0109093/2018
Objeto: Serviços Prestados de Viagens com Pacientes para Tratamentos Oncológico em Natal.
Contratado: José Maria da Costa (156.708.994-15)
Valor Total Julgado: R\$ 2.631,57
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:303FBB8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:
0109094/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0109094/2018
Objeto: Serviços de transporte de alunos do sítio Pé de Serra zona rural, para a escola municipal Ernesto Ferreira.
Contratado: MARCOS LEANDRO DE MESQUITA (057.188.574-82)
Valor Total Julgado: R\$ 1.052,63
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:B403E55E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:
0109095/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0109095/2018
Objeto: Serviços de locução dos eventos da secretaria municipal de educação, esporte, cultura e lazer.
Contratado: Francinaldo dos Santos (107.839.844-56)
Valor Total Julgado: R\$ 789,47
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
 Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:0FE0460A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:
 0109096/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0109096/2018
Objeto: Serviço de Aula de Violão para os Estudantes das Escolas da Rede Municipal de Ensino
Contratado: André Rodrigues do Nascimento (106.668.944-00)
Valor Total Julgado: R\$ 263,15
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
 Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:341D881C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:
 0109097/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0109097/2018
Objeto: Serviço de Impressão de Xerox Destinados a Atender as Necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino.
Contratado: Iranildo Medeiros Regalado (023.716.104-45)
Valor Total Julgado: R\$ 894,73
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
 Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:F9366D72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:
 01010010/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01010010/2018
Objeto: Aquisição de Diesel S10
Contratado: Comercio Novo Horizonte LTDA (08.349.052/0001-80)
Valor Total Julgado: R\$ 1.450,33
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
 Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:EB84ACFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:
 01010011/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01010011/2018
Objeto: Aquisição de gasolina comum destinado ao carro do gabinete da prefeita.
Contratado: Posto De Combustivel N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)
Valor Total Julgado: R\$ 10.044,41
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
 Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:9116140D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:
 01010012/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01010012/2018
Objeto: Aquisição de material de consumo destinado a secretaria municipal de administração.
Contratado: MIRANDA COMPUTAÇÃO E COMERCIAL LTDA (11.982.113/0006-60)
Valor Total Julgado: R\$ 949,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
 Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:CD44BF0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:
 0109098/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0109098/2018
Objeto: Aquisição de Ortefrutee granjeiros.
Contratado: SUPERMERCADO BODORO EIRELI -EPP (26.528.883/0001-09)
Valor Total Julgado: R\$ 4.500,95
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
 Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:A8B5004B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:
 0109099/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0109099/2018
Objeto: Serviços de pintura, retoque e retelhamento da escola municipal do sítio candeia.
Contratado: Cleiton Alves da Silva (031.556.804-66)
Valor Total Julgado: R\$ 6.494,73
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/9.

Publicado por:
 Tainã Soares Tomaz
Código Identificador:239FE92B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADESÃO Nº 011/2018

Adesão (carona) a Ata de Registro de Preços do Pregão Nº 011604/2018, oriunda do Pregão 006/2018 do Município de Caiçara do Norte/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: Município de Caiçara do Norte/RN.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA: Município de Galinhos/RN

EMPRESA LICITANTE: POSTO CENTRAL LTDA, CNPJ Nº 05.660.173/0001-50

DO OBJETO: Registro de Preços Para Aquisição Futura e Parcelada de Combustíveis Destinados a Frota das Diversas Secretarias, Órgãos e Setores Produtivos da Administração Municipal;

DA JUSTIFICATIVA: Manutenção da Frota de Município;

TIPO DA ADESÃO: Trata-se de uma adesão parcial, aderindo 50% (cinquenta por cento) das quantidades.

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS resultado do Pregão Nº 0006/2018 (Município de Caiçara do Norte);

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 16/04/2018 a 16/04/2019;

VIGÊNCIA DA ADESÃO: 20/09/2018 A 16/04/2019; tendo esse período para realizar a aquisição.

Publique-se!

Município de Galinhos/RN, 20 de setembro de 2018.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Anderson Victor da Silva Costa
Código Identificador:10F260E2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0252/2018/GP-PMG**

EMENTA: Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Municipal de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal, que preconiza:

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder para a servidoras a Srª **ADRIANA CARLA RODRIGUES DE MIRANDA**, Conselheira tutelar, portadora do CPF/MF nº 028.894.274-47, 3 (três diária). Para à ajuda de custo durante sua permanência na cidade de TOUROS/RN, nos dia(s) **dia(s) 18/10; 19/10; 20/10 e 21/10** do corrente ano, com objetivo de participar da **II Seminário do Litoral Norte Potiguar**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 16 de Outubro de 2018.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Jose Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:31ABC6FC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0253/2018/GP-PMG**

EMENTA: Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Municipal de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal, que preconiza:

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder para a servidoras a Srª **SUELY RAIMUNDO DA SILVA SIMÃO**, Conselheira Tutelar, portadora do CPF/MF nº 049.899.174-13, 3 (três diária). Para à ajuda de custo durante sua

permanência na cidade de TOUROS/RN, nos dia(s) **dia(s) 18/10; 19/10; 20/10 e 21/10** do corrente ano, com objetivo de participar da **II Seminário do Litoral Norte Potiguar**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 16 de Outubro de 2018.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Jose Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:4CA2D14E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0254/2018/GP-PMG**

EMENTA: Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Municipal de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal, que preconiza:

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder para a servidoras a Srª **FABIA KAROLINE NASCIMENTO DA SILVA**, Conselheira tutelar, portadora do CPF/MF nº 103.086.414-42, 3 (três diária). Para à ajuda de custo durante sua permanência na cidade de TOUROS/RN, nos dia(s) **dia(s) 18/10; 19/10; 20/10 e 21/10** do corrente ano, com objetivo de participar da **II Seminário do Litoral Norte Potiguar**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 16 de Outubro de 2018.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:

Jose Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:43846CB7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 01/2018/CMDCA-GALINHOS**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DE CONSELHO TUTELAR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 383/2015 de 28 de Outubro de 2018 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respaldado através do Decreto nº 09/2018 de nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

R E S O L V E:

Art. 1º – Convocar todos os suplentes do Conselho Tutelar do Município de Galinhos, eleitos no pleito do ano de 2015, para que se apresentem na Sede da Prefeitura Municipal de Galinhos no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Galinhos, Rio Grande do Norte, 17 de Outubro de 2018.

ANA GUILHERMINA GALVÃO DE ASSUNÇÃO

Presidente do CMDCA - Galinhos/RN

Publicado por:

Jose Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:4667794E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GOIANINHA AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2018**

O Município de Goianinha/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09h00min do dia 05 (cinco) de novembro de 2018 (dois mil e dezoito), realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2018, tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por PREÇO UNITÁRIO, com objetivo de CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA NA RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, n.º 096, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, a partir da publicação deste aviso, das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. Maiores informações: Fone: (84)3243-3926/E-mail: comissao2017pmg@gmail.com

Goianinha/RN, 17 de outubro 2018.

A **COMISSÃO.**

Publicado por:
Adriana Câmara Silva Oliveira
Código Identificador:1D6C7B1C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GOIANINHA AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2018**

O Município de Goianinha/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 14h00min do dia 05 (cinco) de novembro de 2018 (dois mil e dezoito), realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2018, tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por PREÇO UNITÁRIO, com objetivo de CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POR MÉTODO CONVENCIONAL DE CONTINUAÇÃO DA AVENIDA DAS PALMEIRAS, NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, conforme Contrato Repasse nº 845251/2017/MCIDADES/CAIXA, celebrado entre a União Federal - Ministério das Cidades e o Município de Goianinha/RN. O Procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, n.º 096, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, Centro, Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, a partir da publicação deste aviso, das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. Maiores informações: Fone: (84)3243-3926/E-mail:comissao2017pmg@gmail.com.

Goianinha/RN, 17 de outubro 2018.

A **COMISSÃO.**

Publicado por:
Adriana Câmara Silva Oliveira
Código Identificador:2E74ADB8

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA
PORTARIA 021/2018**

Altera a Portaria nº 011/2014, de 01 de outubro de 2014, publicada no Diário Oficial, em 01 de outubro de 2014

A DIRETORIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA, no uso de das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.525/2013;

RESOLVE,

Art. 1º - A Portaria nº 011/2014, de 01 de outubro de 2014, publicada no Diário Oficial, em 01 de outubro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição a servidora **Maria do Socorro Lima Bezerra**, matrícula:131897-7, Cargo 427, professora, carga horária 30h classe C, nível II, inscrita no CPF/MF nº 654.631.454-15, PASEP nº 1.900.783.041-7 do Quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação do município de Goianinha, nos termos do §3º e 17, art. 40 § 1º, III, b da CF, com redação dada pela EC. nº 41/2003 e o art. 29, § 12 do Art.58 da lei municipal nº 1.525/2013, com as seguintes vantagens:

a) Proventos correspondente à 51,28% da média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições da servidora aos regimes de previdência a que esteve vinculada, conforme o § 12 do Art.58 da lei municipal 1.525/2013 e §3º e 17da CF, com redação dada pela EC. nº 41/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GOIANINHA/RN, DE 13 DE OUTUBRO DE 2018.

JOÃO EDUARDO DE LIMA SOBRINHO
Diretor Executivo

Publicado por:
João Eduardo de Lima Sobrinho
Código Identificador:C1A4202B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TORNAR SEM EFEITO - PORTARIA N.º 083/2018 –
DIA/SEMPLAF, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a concessão de 04 (Quatro) diárias, no valor unitário de R\$ 150,00(cento e cinquenta reais), totalizando a importância de R\$ 600,00 (seiscentos reais), ao servidor **GEOVANI DA SILVA LIMA**, 138345-0, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, para cobrir as despesas com deslocamento, alimentação e estadia na cidade de Touros/RN, de 18 a 21 de Outubro do ano em curso, para participar do **II SEMINÁRIO DO LITORAL NORTE POTIGUAR E FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR E DEMAIS INTEGRANTE DO SGD.**

WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:827A88CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 91102/2018, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 35/2018, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA

DA ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO, PLANEJAMENTO, GERENCIAMENTO, CONSULTORIA, ACESSORIA TECNICA ESPECIALIZADA E FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DE OBRAS COMPREENDENDO, TAMBÉM, A ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO DE CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSES OU QUALQUER OUTRO TIPO DE TERMO DE COOPERAÇÃO, EM ESPECIAL: SICONVI, SIMEC, SIGA, SISMOB, OU OUTRO SISTEMA JÁ IMPLANTADO OU QUE VENHA A SER IMPLANTADO SOB A RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADO DIX-SEPT ROSADO. A presente licitação foi adiada, motivada pela necessidade de retificação do Edital, publicado na edição de nº 1873 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte do dia 15/10/2018, ficando assim **remarcada abertura dos envelopes para o dia 30 de outubro de 2018 (terça-feira) às 09:00 horas**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Dix sept Rosado, com sede na Rua Machado Aguiar, 88, Centro. A retificação do edital e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 19 de outubro de 2018. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3328-3902.

Governador Dix sept Rosado 17 de outubro de 2018.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:

Eliane Silvestre Silva

Código Identificador:5F9D971A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2018 – GP**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 21 de setembro de 2018.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 63, Inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO** os termos do art. 102, da Lei Municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal),

R E S O L V E:

Conceder a Servidora, **MARIA DO SOCORRO SILVA RODRIGUES**, portadora do CPF/MF: nº 413.689.674-34, ocupante do cargo **AUXILIAR OPERACIONAL II – AOP2, função Gari**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Quadro de Geral de Pessoal do Poder Executivo. LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, pelo período de 90 (noventa) dias, compreendidos entre 01/09/2018 a 30/11/2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 21 de setembro de 2018.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonia Larissa Macedo do Vale

Código Identificador:61DD41B4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2018 – GP**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 21 de setembro de 2018.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 63, Inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO** os termos do art. 102, da Lei Municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal),

R E S O L V E:

Conceder ao servidor, **PAULO MENEZES BEZERRA JÚNIOR**, portador do CPF/MF: nº 413.689.674-34, ocupante do cargo de **AUXILIAR OPERACIONAL VI – AOP6, função GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, lotado no Gabinete do Prefeito, do Quadro de Geral de Pessoal do Poder Executivo. LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, pelo período de 90 (noventa) dias, compreendidos entre 01/09/2018 a 30/11/2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 21 de setembro de 2018.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonia Larissa Macedo do Vale

Código Identificador:678DEA59

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/2018 – GP**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 21 de setembro de 2018.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 63, Inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO** os termos do art. 102, da Lei Municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal),

R E S O L V E:

Conceder a Servidor, **LENILSON GOMES DE AQUINO**, portador do CPF/MF: nº 689.357.224-72, ocupante do cargo **AUXILIAR OPERACIONAL V – AOP5, função VIGILANTE** lotado na Secretaria Municipal de Obras do Quadro de Geral de Pessoal do Poder Executivo. LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, pelo período de 90 (noventa) dias, compreendidos entre 01/09/2018 a 30/11/2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 21 de setembro de 2018.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonia Larissa Macedo do Vale

Código Identificador:F129C536

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2018 – GP**

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 26 de Setembro de 2018.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO** os termos do art. 94, 95, 96 e 97, da Lei Municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal),

R E S O L V E:

Conceder licença MATERNIDADE a servidora **INGRID LIDYANE DA SILVA CARDOSO**, ocupante do Cargo de **AUXILIAR OPERACIONAL I – AOP1, função Auxiliar de Serviços Diversos**, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo, lotada na Secretaria

Municipal de Educação, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, compreendidos entre 13/09/2018 a 13/03/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN Em 26 de Setembro de 2018

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonia Larissa Macedo do Vale
Código Identificador:DF6DB96E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2018 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 24 de Agosto de 2018.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO os termos do art. 94, 95, 96 e 97, da Lei Municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal).

RESOLVE:

Conceder licença MATERNIDADE a servidora **OZELITA EMÍDIA DE SOUSA MORAIS**, ocupante do Cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO I – AADI função Assistente Administrativo**, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, pelo período de 11/08/2018 a 11/02/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN Em 24 de Agosto de 2018

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonia Larissa Macedo do Vale
Código Identificador:E641CA2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110 - A /2018 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 24 de Agosto de 2018.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO os termos do art. 94, 95, 96 e 97, da Lei Municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal).

RESOLVE:

Conceder licença MATERNIDADE a servidora **GÉSSICA GABRIELA FREIRE DO REGO**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR PII A1, função Professor**, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 15/08/2018 a 15/02/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN Em 24 de Agosto de 2018

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonia Larissa Macedo do Vale
Código Identificador:E0462AE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111 - A - /2018 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO RN, Em 24 de Agosto de 2018.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO os termos do art. 94, 95, 96 e 97, da Lei Municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal).

RESOLVE:

Conceder licença MATERNIDADE a servidora **ELAINE CRISTIANE NOGUEIRA SILVA**, ocupante do Cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 05/08/2018 a 05/02/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN Em 24 de Agosto de 2018

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonia Larissa Macedo do Vale
Código Identificador:FE40C0AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2018 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 11 de Outubro de 2018.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 63, Inciso XXVI, da Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO os termos do art. 102, da Lei Municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Prêmio por Assiduidade.

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a), **MARIA NEIDE DE SOUSA**, portador (a) do CPF/MF: nº **480.723.894-91** ocupante do cargo de **AUXILIAR OPERACIONAL I – AOP1 função de Auxiliar de Serviços Diversos**, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Quadro de Geral de Pessoal do Poder Executivo. LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, pelo período de 90 (noventa) dias compreendidos entre **24/09/2018 a 24/12/2018, referentes ao quinquênio de 2011 a 2016**

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de Setembro de 2018, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 11 de Outubro de 2018.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonia Larissa Macedo do Vale
Código Identificador:02D283EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) - Nº
081/2018

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- **Pregão Presencial (SRP) - Nº 081/2018 - Processo Administrativo nº 7943/2018** - Originado pelo Memorando nº 355/2018 - Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (MÉDIO/PESADOS), SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS QUE COMPÕE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, conforme especificações mínimas constantes no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 30 DE OUTUBRO DE 2018, ÀS 08:30:00 (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS)** (Horário local).

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: Setor de Licitações, localizado na sede da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito do município de Guamaré/RN, situado na Travessa José do Egito, 34, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000.

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, das 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente. O(s) Edital(is) poderão ser requeridos por meio do Portal da Transparência do Município ou e-mail cpl.guamare@gmail.com, através de solicitação contendo o timbrado da requerente e assinado por representante habilitado.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966.

GUAMARÉ / RN, 17 de Outubro de 2018

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:94D31C0F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS NO 008/2018

A Comissão Permanente de Licitação DA prefeitura municipal de [guamaré/rn](http://www.guamare.rn.br) – cpl/pmg, torna público aos interessados e participantes do certame acima identificado, para fins de eventuais interposições de recursos com base no que preceitua o art. 109, I, letra “b”, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, que após a análise das Propostas de Preços apresentadas pelas licitantes no certame em referência, e com base no entendimento exarado pelo representante da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, especialmente no tocante as **Planilhas Orçamentárias e de Composições** analisadas, julgou como **classificada a proposta de preços da empresa CONSTRUTORA DANTAS LTDA – ME** no valor de R\$ 43.323,24 (quarenta e três mil, trezentos e vinte e três reais e vinte e quatro centavos).

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vista aberta, à disposição dos interessados no Setor de Licitações, localizado na sede da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito do município de Guamaré/RN, situado na Travessa José do Egito, 34, Centro,

Guamaré/RN, CEP: 59.598-000, das **07:00h às 13:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado, bem como pelo e-mail: cpl.guamare@gmail.com e ainda por meio dos telefones: (84) 3525-2966.

Guamaré (RN), 17 de outubro de 2018.

A **COMISSÃO**

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:B3D20629

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 063/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN
CONTRATADA: ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP - CNPJ: 24.208.480/0001-49;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN. ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 27 DE JUNHO DE 1993, EM SUA ATUAL REDAÇÃO, DECRETO FEDERAL 7.892 DE 23 DE JANEIRO DE 2013 E DECRETO MUNICIPAL Nº 046 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010;

PROCESSO: 7773/2018;

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, INICIADA DA DATA DA SUA ASSINATURA.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2018 DO MUNICÍPIO.

VALOR ESTIMADO: R\$ 184.353,80 (CENTO E OITENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS);

FIRMADO EM: 17/10/2018

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA/PREFEITO- CPF Nº. 852.482.904-49

CONTRATADO: ELIAS AVELINO DOS SANTOS - CPF Nº. 307.504-904-20

Publicado por:
Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:1CB20A73

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 064/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN
CONTRATADA: FRANCISCO A CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELE - ME - CNPJ: 24.839.909/0001-04;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM, CRUZANDO A ESTRADA VISCINAL QUE DAR ACESSO AO ATERRO SANITÁRIO, (PRÓXIMO A FAZENDA NOSSA SENHORA) MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN., DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL DA **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018**, PARTES INTEGRANTES DESTA CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER TRANSCRIÇÃO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006;

PROCESSO: 5424/2018;

VIGÊNCIA: ATE 90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS, APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2018 DO MUNICÍPIO.

VALOR GLOBAL: R\$ 45.800,87 (QUARENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS);
FIRMADO EM: 17/10/2018

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA/PREFEITO- CPF Nº. 852.482.904-49

CONTRATADO: FRANCISCO DE ASSIS SILVA - CPF Nº. 701.846.774-83.

Publicado por:

Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:B17776AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES
CLASSIFICADOS NO CADASTRO RESERVA (LISTA 40)**

Considerando o encerramento do período de apresentação dos professores classificados nas vagas expostas no edital nº 002/2017; Considerando o não comparecimento de professores classificados nas vagas no prazo estabelecido no item 11.11 deste edital; Considerando as desclassificações em decorrência de irregularidades na documentação dos professores que se apresentaram; Considerando a necessidade de vagas decorrente do aumento do número de matrículas e turmas; Considerando o disposto no item 11.12 do edital do processo seletivo simplificado nº 002/2017; A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado resolve convocar os professores abaixo relacionados para comparecer a Secretaria Municipal de Educação, localizada a Rua Sete de Setembro, nº 116, Centro, Guamaré/RN, munidos da documentação relacionada no item 11.6 deste edital, devendo os mesmos se apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir desta publicação:

Cód.	Inscrição	Candidato
40	089362-9	LAYZY SOUSA AMBROSIO COSTA

Secretaria Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN 17 de Outubro de 2018

Publicado por:

Taiane Miranda dos Santos Morais
Código Identificador:3166CCB6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 073/2018**

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, faz publicar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 073/2018, a seguir:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA FRANCISCO DE SALES DANTAS, inscrita no CNPJ sob nº 08.534.562/0001-27.

OBJETO: O presente TERMO ADITIVO é de acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), DEVIDO O AUMENTO DA DEMANDA DA POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO, VISANDO A CONTINUAÇÃO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL COMUM E DIESEL S10), para atender a necessidade do abastecimento da frota veicular pertencentes às unidades do Poder

Executivo Municipal **que vinculam-se ao Contrato nº 073/2018 do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2017.**

FAVORECIDO: FRANCISCO DE SALES DANTAS, inscrita no CNPJ sob nº 08.534.562/0001-27, estabelecida na Avenida Presidente Juscelino, nº 1087, Centro, Santa Maria/RN – CEP: 59.464-000.

DO VALOR: Fica estabelecido, a que alude este PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), totalizando o valor de R\$ 240.741,90 (duzentos e quarenta mil, setecentos e quarenta e um reais e noventa centavos).

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, art. 57 inciso II, e art. 65 inciso I “b”, que vincula-se ao contrato nº 073/2018.

Ielmo Marinho/RN, 17 de Outubro de 2018.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

FRANCISCO DE SALES DANTAS
CNPJ: 08.534.562/0001-27
Contratada

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:D2EA49F9

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 074/2018**

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa A **CHELITA LTDA** e o Município de Ielmo Marinho.

CONTRATANTE: Município de Ielmo Marinho.
CONTRATADA: A **CHELITA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.285.124/0001-72, estabelecida na Rua Dr. Luiz Dutra, nº. 318/322 – Bairro Alecrim - CEP: 59.040-340 – Natal/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE BOMBAS SUBMERSAS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2017.

VALOR: Pelo fornecimento dos serviços ora contratados, será pago de acordo com as ordens de compras emitidas, totalizando o valor global de R\$ 84.107,93 (oitenta e quatro mil, cento e sete reais e noventa e três centavos) correspondente ao saldo da Ata de Registro de Preço nº 008/2017 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2017.

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, **estendendo-se por 12 (doze) meses**, de 13 de Setembro de 2018 até 13 de Setembro de 2019.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Ielmo Marinho/RN, 13 de Setembro de 2018.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

A **CHELITA LTDA**
CNPJ: 08.285.124/0001-72
Contratada

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:5A9C13D7

**GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2018**

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO: INSCRIÇÃO NO WORKSHOP: AUDITORIA E CONTROLE INTERNO APLICADO AO SETOR PÚBLICO PARA O SERVIDOR E CONTROLADOR DO MUNICÍPIO, O SENHOR CLEITON KERMESON DA SILVA QUE SERÁ MINISTRATO POR MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE EM NATAL/RN, ENTRE OS DIAS 25 E 26 DE OUTUBRO DE 2018 PARA APERFEIÇAMENTO DIRECIONADOS AO SETOR PÚBLICO CONTRIBUINDO COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

FAVORECIDO: INSTITUTO SOCIAL IRIS, inscrita no CNPJ: 10.282.714/0001-93, estabelecida a Avenida dos Pinheirais, nº 284 – Neópolis – Natal/RN – CEP: 59080-250.

VALOR: O valor global é de **R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Lei 10.420 de 10 de abril de 2002 e regulamentado pelo Decreto 4.962 de 22 de janeiro de 2004.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Fundamento Legal Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial, emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Senhor CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO, na qualidade de ordenador de despesas.

Ielmo Marinho/RN, 17 de Outubro de 2018.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:5468A3BF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 655/2018**

De 17 de Outubro de 2018

Exoneração do(a) Senhor(a) **DANILO BEZERRA DE ARAÚJO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a), **DANILO BEZERRA DE ARAÚJO**, inscrito no CPF sob o nº **100.209.554-99**, ocupante do cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:3FD25E68

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 656/2018**

De 17 de Outubro de 2018.

Exoneração do(a) Senhor(a) **ANTÔNIO MENDES DE MACENA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a), **ANTÔNIO MENDES DE MACENA**, inscrito no CPF sob o nº **061.192.234-87**, ocupante do cargo comissionado de **SUPERVISOR TRANSPORTE**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:B9AB55D2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 657/2018**

De 17 de Outubro de 2018.

Exoneração do(a) Senhor(a) **JOSÉ FERNANDES RIBEIRO DA SILVA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a), **JOSÉ FERNANDES RIBEIRO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **095.960.224-07**, ocupante do cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:D6BD2F02

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 658/2018**

De 17 de Outubro de 2018

Exoneração do(a) Senhor(a) **FÁTIMA ELOISA DA SILVA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a), **FÁTIMA ELOISA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **122.563.544-66**, ocupante do cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:44C11AF1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 659/2018**

De 17 de Outubro de 2018.

Exoneração do(a) Senhor(a) **BRUNO EDUARDO RIBEIRO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a), **BRUNO EDUARDO RIBEIRO**, inscrito no CPF sob o nº **099.195.984-10**, ocupante do cargo comissionado de **COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:942E60D9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 660/2018**

De 17 de Outubro de 2018.

Exoneração do(a) Senhor(a) **MARIA JOSÉ DAMASCENO DE LIMA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a), **MARIA JOSÉ DAMASCENO DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº **097.173.614-60**, ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DE SERVIÇO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL**, deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:D5C93117

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 661/2018**

De 17 de Outubro de 2018.

Exoneração do(a) Senhor(a) **MARIA SILMARA DE BRITO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a), **MARIA SILMARA DE BRITO**, inscrito no CPF sob o nº **105.961.474-06**, ocupante do cargo comissionado de **COORDENADOR** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL**, deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:813C68CA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 662/2018**

De 17 de Outubro de 2018

Exoneração do(a) Senhor(a) **ROSILENE MARTINS DE LIMA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a), **ROSILENE MARTINS DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº **088.528.964-14**, ocupante do cargo comissionado de **COORDENADOR** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA**, deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:5F275D20**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 332/2017 -
ADITIVO Nº 5****Pregão Presencial Nº 57/2017****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU – 08.085.318/00001-24**Contratada:** PRIME RENT A CAR LOCAÇÕES E SERVIÇOS - 10.535.536/0001-65.**Objeto:** ADITIVO DE PRAZO DE LOCAÇÃO DE VEICULO.**Vigência:** 01/09/2018 À 31/12/2018**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Contratante

PAULO GIOVANNI PEREIRA WANDERLEY

Contratada

Ipanguaçú/RN, 24 de agosto de 2018.

Publicado por:José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:552FDAEE**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 443/2017 -
ADITIVO Nº 2****Pregão Presencial Nº 64/2017****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU – 08.085.318/00001-24**Contratada:** SALMO JOSÉ VIANA COSTA - 23.758.076/0001-86.**Objeto:** ADITIVO DE PRAZO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO.**Vigência:** 26/07/2018 À 24/10/2018**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Contratante

SALMO JOSÉ VIANA COSTA

Contratada

Ipanguaçú/RN, 12 de julho de 2018.

Publicado por:José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:B4EA9616**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 53/2018****ADJUDICAMOS**, os vencedores do Pregão Presencial nº 53/2018, realizada em 21/09/2018, a saber:**Objeto:** SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO DE MATERIAIS ELÉTRICOSDELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP- CNPJ: 37.227.550/0001-58, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10, 12, 13, 16, 18, 19, 21, 25, 27, 28, 33, 36, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 55, 60, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 79, 81, 82, 83, 84, 87, 90, 91, 92, 96, 101, 103; totalizando o valor de **R\$ 228.144,30 (duzentos e vinte e oito mil, cento e quarenta e quatro reais e trinta centavos)**.JP MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP- CNPJ: 18.334.420/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 6, 9, 15, 17, 22, 39, 78, 80; totalizando o valor de **R\$ 76.476,20 (setenta e seis mil, quatrocentos e setenta e seis reais e vinte centavos)**.LUMINOZA MAT. DE COM. ELET. HIDR. E TEL EIRELI- CNPJ: 70.047.329/0001-93, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 4, 5, 7, 8, 11, 14, 20, 23, 24, 26, 29, 30, 31, 32, 34, 37, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 77, 85, 86, 88, 89, 93, 94, 95, 97, 98, 99, 100, 102; totalizando o valor de **R\$ 108.576,60 (cento e oito mil, quinhentos e setenta e seis reais e sessenta centavos)**.

Ipanguaçú/RN, em 08 de outubro de 2018.

ANA PAULA DA COSTA PEREIRA

Pregoeira

Publicado por:José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:BABA2FB2**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
AVISO DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 010/2018**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Ipueira/RN vem a público comunicar que a partir do dia 19 de outubro de 2018 será disponibilizado o Edital para o Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços em análises clínicas de exames laboratoriais. O envelope contendo a DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO será recebido a partir do dia 19 de outubro de 2018 a 19 de outubro de 2019, das 07h às 12h (de segunda a sexta-feira, em dias úteis, na sede do Centro Administrativo Municipal “Enock Pereira das Neves – 1º andar, Sala de Licitações. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3424-0149 /84 3424-0086, em horário de expediente, ou ainda através do endereço eletrônico: licitacao.ipueira@gmail.com.

Ipueira/RN, 17 de outubro de 2018.

DANIEL JOSÉ DE MEDEIROS

Presidente da CPL/MI/RN

Publicado por:Daniel José de Medeiros
Código Identificador:30AECF02**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
AVISO DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 011/2018**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Ipueira/RN vem a público comunicar que a partir do dia 19 de outubro de 2018 será disponibilizado o Edital para o Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços em procedimentos de Ultrasonografias. O envelope contendo a DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO será recebido a partir do dia 19 de outubro de 2018 a 19 de outubro de 2019, das 07h às 12h (de segunda a sexta-feira, em dias úteis, na sede do Centro Administrativo Municipal “Enock Pereira das Neves – 1º andar, Sala de Licitações. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3424-0149 /84 3424-0086, em horário de expediente, ou ainda através do endereço eletrônico: licitacao.ipueira@gmail.com.

Ipueira/RN, 17 de outubro de 2018.

DANIEL JOSÉ DE MEDEIROS

Presidente da CPL/MI/RN

Publicado por:
Daniel José de Medeiros
Código Identificador:324795BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE
PAGAMENTO – 032/2018

*** REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE
PAGAMENTO – 032/2018
BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93
CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;
CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;
CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;
CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;
CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, no tocante ao abastecimento dos Veículos, utilizados na saúde pública deste município;
CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;
Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0003-83, no valor de R\$ 3.641,20 (três mil e seiscentos e quarenta e um reais e vinte centavos).

Itaú/RN, 16 de outubro de 2018.

IVAN FERNANDES DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:65C30BEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE
PAGAMENTO – 031/2018

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE
PAGAMENTO – 031/2018
BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 032/2016 – TCE/RN e LEI Nº 8.666/93
CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;
CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;
CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação relevante interesse público;
CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da Resolução 032/2016, do TCE/RN;
CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, no tocante ao abastecimento dos Veículos, neste município;
CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;
Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, neste

município em favor de: **G J SANTOS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o número 70.156.112/0003-83, nos valores de R\$ 580,37 (quinhentos e oitenta reais e trinta e sete reais); R\$ 804,75 (oitocentos e quatro reais e setenta e cinco centavos); R\$ 1.061,21 (hum mil e sessenta e um reais e vinte e um centavos); 1.847,07 (hum mil e oitocentos e quarenta e sete reais e sete centavos) e R\$ 2110,08 (dois mil e cento e dez reais e oito centavos).

Itaú/RN, 16 de outubro de 2018.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Moraes
Código Identificador:E6B8B9A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 288/2018/GP DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

O prefeito Municipal de Jacanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/11/2018 à 30/11/2018, ao Sr JOSÉ GERMANO DA SILVA, Conselheiro Tutelar, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jacanã - RN, 17 de outubro de 2018.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:5A5DDCFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 287/ 2018/GP, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

O prefeito Municipal de Jacanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo a Lei Municipal nº 140/2009 de 14 de dezembro de 2009;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, à servidora JAQUELINE SUENIA SILVA DE MEDEIROS, matrícula nº 684, Professora, PROMOÇÃO de Nível, conforme o Art. 43, § 2º da LM 140/2009, passando do Nível III para o Nível IV, segundo requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jacanã - RN, 17 de outubro de 2018.

Atenciosamente

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:25336E7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
024/2018 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

O Pregoeiro do município de Jaçaná/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL objetivando o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS DESTINADA AS SECRETARIAS E PROGRAMAS DESTA PREFEITURA – EXCLUSIVO PARA ME/EPP. A sessão pública será realizada no dia 31-10-2018, às 08:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal. Retirada e Informações do edital na sede da Prefeitura, situada à Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jaçaná/RN, no horário de 07:00 às 13:00, Tel. (84) 3295.2372, E-mail: cpljacanam@gmail.com.

Jaçaná/RN, em 17 de Outubro de 2018.

MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA
Pregoeiro

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:D96278CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 91/2018

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 91/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PELO PNAE - AGRICULTURA FAMILIAR.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA, com sede Av. Aristofanes Fernandes, , Centro, Jandaira/RN, CEP:59594000, CNPJ/MF: **08.309.239/0001-50**.

CONTRATADA: FRANCISCO CLAUDIO AGUIAR DA SILVA, com sede POVOADO VABEÇO, 9165, ZONA RURAL, Jandaira/RN, CEP:59594000, CNPJ/MF: **913.012.974-53**

VALOR: R\$ 2.584,42 (dois mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ação: 2014 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

Programa: 0006 - Alimentação na Escola

Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 00000 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

Região: 0001 - Jandaira

BASE LEGAL: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93

PUBLIQUE-SE

Jandaira/RN,

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:E0E842E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
AVISO PP SRP Nº 23/2018

A CPL e o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Janduís - RN, torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada Av. Santa Terezinha, 21, Centro, Janduís - RN, às 09:00 horas do dia 31 de outubro de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial Nº 23/2018, do tipo menor preço por item, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE água mineral DESTINADOS AOS ORGÃOS DA PREFEITURA DE JANDUIS. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 001/2.014. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Janduís, 17 de setembro de 2018

FLÁVIO PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:E3DD7A80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2018 - ADM

O Prefeito Municipal de Japi/RN no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** A PEDIDO o cargo EFETIVO de Coordenador de vigilância sanitária o Senhor, Fernando Carlos Delgado Cunha, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.269.354-86

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do prefeito Municipal de Japi/RN em 15 de OUTUBRO de 2018

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
Prefeito

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:C4D5ECDB

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE LICENÇA 025/2018 - RETIFICAÇÃO DE
NOME -ADM

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPI-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições, e especificamente de acordo com o Regime Jurídico Único dos Servidores do Municipal, publica a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** aoSr. José Nicolau Sobrinho, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASG, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº 479.122.944-49, portador do RG. Nº 689.780 SSP/RN, LICENÇA PRÊMIO por assiduidade, nos termos da Lei Complementar nº 001/1997, que será gozada no período de 03 (seis) meses, a contar de 01/08/2018 a 29/10/2018, devendo se apresentar no trabalho em 30/10/2018.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Japi/RN, em 31 de Julho de 2018.

MARIA LUCIELY DE OLIVEIRA LIMA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Maria Lucielen de Oliveira L. Silva
Código Identificador:7450F008

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
22/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1235/2018

O Pregoeiro do Município de Jardim de Angicos/RN **COMUNICA** aos interessados e participantes do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 22/2018, Processo Administrativo nº 1235/2018, originado pela Solicitação de despesas nº 659/2018 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, que objetiva a **Aquisição de móveis**, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que **ADJUDICA** à(s) empresa(s):

K V BEZERRA - ME- CNPJ: 05.587.629/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : Lote Único ; totalizando o valor de **R\$ 41.300,00 (quarenta e um mil, trezentos reais)**.

Totalizando o valor global, para fins de eventual contratação de R\$ 41.300,00 (quarenta e um mil e trezentos reais), respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de Menor Preço por Lote. Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas abertas, à disposição dos interessados, no Setor de Licitações, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, situado na Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente.

Jardim de Angicos/RN, 17 de outubro de 2018.

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA
Pregoeiro
Portaria 031/2018

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:89B524BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 22/2018 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1235/2018

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial Nº 22/2018.

TIPO: Menor Preço por Lote.

REALIZADO NO DIA 17 de outubro de 2018 (quarta-feira) as 09:00.

OBJETO: Aquisição de móveis.

ADJUDICADO para a empresa: **K V BEZERRA - ME** – CNPJ 05.587.629/0001-01, no valor global de R\$ 41.300,00 (quarenta e um mil e trezentos reais), visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

K V BEZERRA - ME- CNPJ: 05.587.629/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : Lote Único ; totalizando o valor de **R\$ 41.300,00 (quarenta e um mil, trezentos reais)**.
INFORMAÇÕES: pelo telefone (84) 3535.0005.

Jardim de Angicos/RN, 17 de outubro de 2018 (quarta-feira).

LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA
Pregoeiro PMJA/RN

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:5B29B9BD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2018 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO 1299/2018

O Secretário de Saúde do Município de Jardim de Angicos/RN, em cumprimento a Ratificação procedida pela Chefe do Executivo Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO..... : Contratação de empresa para realização de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças de canetas odontológicas da Unidade Mista de Saúde e do Posto de Saúde de Serrinha de Cima.

FAVORECIDO..... : SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 11.511.020/0001-43.

VALOR GLOBAL..... : R\$ 1.703,35 (um mil, setecentos e três reais e trinta e cinco centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL..... : Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA.: emitida pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e ratificada pela Chefe do Executivo Municipal, na qualidade de ordenador de despesas.

Jardim de Angicos/RN, 17 de outubro de 2018.

JOSÉ MARIO BARBOSA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:4184781E

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº. 22/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1235/2018

OBJETO: Aquisição de móveis.

JUSTIFICATIVA: Esta despesa se justifica em virtude da necessidade dos itens infra especificados para a Unidade Mista de Saúde, Posto de Saúde de Serrinha de Cima e Posto de Saúde de Fazenda Nova, conforme Emendas Parlamentares: 12707.802000/1130-05, 12707.802000/1140-01, 12707.802000/1140-03, e 12707.802000/1150-01, tendo em vista proporcionar uma melhor qualidade no atendimento ao público e na operacionalização das rotinas administrativas. Estando em conformidade com as disposições da Constituição Federal em especial art. 196, assim como com os princípios referentes a despesa pública da motivação, da eficiência e interesse público..

DATA DE ABERTURA: 17 de outubro de 2018 (quarta-feira), às 09:00 horas.

Circunstanciado pelo Relatório apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, 17 de Outubro de 2018, que indicou como vencedor(a) do certame a empresa relacionada a seguir, aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

K V BEZERRA - ME- CNPJ: 05.587.629/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : Lote Único ; totalizando o valor de **R\$ 41.300,00 (quarenta e um mil, trezentos reais)**.

E por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho **HOMOLOGAR** o resultado do Pregão Presencial Nº 22/2018, no

valor global de R\$ 41.300,00 (quarenta e um mil e trezentos reais), haja vista ter essa empresa apresentado a melhor proposta mais vantajosa para o município.

Jardim de Angicos/RN, em 17 de outubro de 2018.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

Código Identificador:96B2EBD8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.003/2018**

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000

CNPJ: 08.096.604/0001-95

DECRETO Nº 1.003, DE 16 de outubro de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 9.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 16 de outubro de 2018

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					9.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					9.000,00
	2076 FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE MAC/AIH				9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0106500000	0001	9.000,00
Anexo II (Redução)					9.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					9.000,00
	2076 FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE MAC/AIH				9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0106500000	0001	9.000,00

Publicado por:

Elisama Alves Pereira

Código Identificador:D1FC01EB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 556/2018 - GP**

Dispõe sobre Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção X, Art. 105,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a partir desta data, a servidora **ROXANA SILVA**, Professora do Quadro Único de Servidores deste Município, referente ao quinquênio ocorrido no período de 02.05.2004 a 02.05.2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 16 de outubro de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:B33EFFB1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 557/2018 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **IRAJÁ CARSOSE DE ARAÚJO**, Motorista de Ambulância lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Fortaleza/CE, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 17 de outubro de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 16 de outubro de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:35FEFC2E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 558/2018 - GP**

Dispõe sobre a exoneração de servidor municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, **JOSIDÉLIA DUTRA CAVALCANTI**, inscrita no CPF/MF 048.984.084-19, do Cargo de Provimento em Comissão de Diretora de Serviços – FG-2.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, em 16 de outubro de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:BD517B17

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 559/2017 - GP**

Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em observância ao que dispõe a Lei Orgânica do Município em seu Artigo 65, Inciso II,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, **CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA NUNES**, inscrito no CPF/MF 034.332.804-60, do Cargo de Provimento em Comissão Diretor Clínico de Unidade Hospitalar – CDI (Hospital Geral Francisca Pereira Mariz).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 16 de outubro de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ardenes Rodrigues Gomes da Silva

Código Identificador:6BFB3BE0

**PROCURADORIA GERAL
LEI N.º 879, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.**

Acrescenta Artigo à Lei n.º 867, de 15 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o PPA 2018/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS – RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Acrescenta o Artigo 10 – A, à Lei n.º 867, de 15 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o PPA 2018/2021, com a seguinte redação:

“Art. 10 - A - Fica autorizada a Câmara Municipal a realizar as nomeações dos candidatos aprovados no Concurso Público do Edital n.º 001/2016, durante a validade do Certame, conforme decisão judicial nos autos da Ação Civil Pública n.º 0100701-11.2014.8.20.0142”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a 15 de dezembro de 2017.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa Manoela Vieira da Silva

Código Identificador:3C5DC305

**PROCURADORIA GERAL
LEI N.º 880, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.**

Acrescenta Artigo à Lei n.º 879, de 06 de julho de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração e execução da LOA para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS – RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Acrescenta o Artigo 13 - A, à Lei n.º 859, de 06 de julho de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração e execução da LOA para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências, com a seguinte redação:

“Art. 13 - A - Fica autorizada a Câmara Municipal a realizar as nomeações dos candidatos aprovados no Concurso Público do Edital n.º 001/2016, durante a validade do Certame, conforme decisão judicial nos autos da Ação Civil Pública n.º 0100701-11.2014.8.20.0142”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a 1º de janeiro de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa Manoela Vieira da Silva

Código Identificador:161AD32E

**PROCURADORIA GERAL
LEI N.º 881, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Acrescenta Artigo à Lei n.º 868, de 15 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Orçamento que Estima a Receita e Fixa a despesa do município para o exercício financeiro 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS – RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Acrescenta o Artigo 8º - A, à Lei n.º 868, de 15 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Orçamento que Estima a Receita e Fixa a despesa do município para o exercício financeiro 2018 e dá outras providências, com a seguinte redação:

“Art. 8º - A - Fica autorizada a Câmara Municipal a realizar as nomeações dos candidatos aprovados no Concurso Público do Edital n.º 001/2016, durante a validade do Certame, conforme decisão judicial nos autos da Ação Civil Pública n.º 0100701-11.2014.8.20.0142”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a 1º de janeiro de 2018.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa Manoela Vieira da Silva

Código Identificador:01C95C48

**PROCURADORIA GERAL
LEI N.º 882, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.**

Acrescenta Artigo à Lei n.º 879, de 06 de julho de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias

para a elaboração e execução da LOA para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS – RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Acrescenta o Artigo 13 - A, à Lei nº 859, de 06 de julho de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração e execução da LOA para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências, com a seguinte redação:

“Art. 13 - A - Fica autorizada a Câmara Municipal a realizar as nomeações dos candidatos aprovados no Concurso Público do Edital nº. 001/2016, durante a validade do Certame, conforme decisão judicial nos autos da Ação Civil Pública nº 0100701-11.2014.8.20.0142”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a 1º de janeiro de 2019.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa Manoela Vieira da Silva
Código Identificador:FC495F6A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 08.086.662/0001-38, sediada na Praça Prefeito Manoel paulino, n.º 423, Centro, Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, José Amazan Silva, portador do RG nº 1.125 644 SSP/PB, inscrito no CPF/MF nº 357.721.584-49, que ao final assina, e **FELIPE DOUGLAS DE SOUZA ARAÚJO, RG N.º 003.639.704 ITEP/RN**, inscrita no CPF N.º **129.632.564-42**, residente e domiciliado na Rua Professora Maria José Campos, n.º 95 – Bela Vista, Jardim do Seridó-RN, CEP n.º 59.343-000, prestador de serviço voluntário, a seguir denominado “VOLUNTÁRIO”, resolvem, nos termos da Lei Federal nº 9.608/98, celebrar o presente Termo de Adesão para o desempenho de serviço voluntário, conforme o estabelecido nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Pelo presente Termo, o Voluntário prestará serviço no âmbito da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O Voluntário prestará os serviços de carácter administrativo e auxiliar no desenvolvimento das atividades da referida secretaria.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Poderá o Voluntário ser aproveitado em outras atividades da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, durante a vigência deste instrumento particular, desde que conte com o seu consentimento expresso e sejam compatíveis com as atividades mencionadas na Cláusula Segunda deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA:

O serviço voluntário será realizado de forma espontânea e sem recebimento de contraprestação financeira ou qualquer outro tipo de remuneração, não gerando vínculo de emprego, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outra afim.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas eventualmente necessárias ao desempenho das atividades deverão ser previamente autorizadas pela autoridade competente, por escrito e de forma expressa.

CLÁUSULA SEXTA:

O serviço voluntário será realizado a partir desta data pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período e ser rescindido, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita de uma das partes à outra, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, motivando-se a decisão.

CLÁUSULA SÉTIMA:

As atividades do Voluntário serão cumpridas nos dias e horários seguintes: segunda à sexta-feira, das 07h (sete horas) às 13h (treze horas).

Parágrafo único - Os dias e horários acima estabelecidos de pleno acordo entre as partes poderão ser revistos e alterados a qualquer momento, por iniciativa de qualquer uma das partes, desde que conte com o expresso consentimento da outra.

CLÁUSULA OITAVA:

Além das atribuições e responsabilidades previstas no presente Termo de Compromisso, são obrigações do Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social:

8.1. Assegurar ao Voluntário condições adequadas ao desenvolvimento de suas atividades, permitindo-lhe o uso de suas instalações, bens e serviços necessários para o desenvolvimento das tarefas previstas neste Termo.

8.2. Expedir **CERTIFICADO** de serviço voluntário após sua conclusão.

CLÁUSULA NONA:

Além das atribuições e responsabilidades, previstas no presente Termo de Compromisso, são obrigações do **VOLUNTÁRIO**:

9.1. Cumprir, fielmente, a programação do trabalho voluntário, comunicando ao Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó qualquer evento que impossibilite a continuação das suas atividades.

9.2. Atender às normas internas da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, principalmente as relativas ao serviço voluntário, que declara expressamente conhecer, exercendo suas atividades com zelo, exatidão, pontualidade e assiduidade.

9.3. Acolher de forma receptiva a coordenação e a supervisão de seu trabalho.

9.4. Trabalhar de forma integrada e coordenada com a Instituição e manter os assuntos confidenciais em absoluto sigilo.

9.5. Responsabilizar-se por perdas e danos que comprovadamente vier a causar a bens do Poder Público Municipal, em decorrência da inobservância das normas internas ou de dispositivos deste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA:

As partes elegem o Foro de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte com expressa renúncia de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão emergente do presente Termo de Compromisso.

E, por estarem justos e compromissados, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, todas assinadas pelas partes, depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos.

Jardim do Seridó-RN, 16 de outubro de 2018.

FELIPE DOUGLAS DE SOUZA ARAÚJO

Voluntário

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

HIASKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:A9116ADD

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 08.086.662/0001-38, sediada na Rua Otávio Lamartine, n.º 423, Centro, Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, José Amazan Silva, portador do RG nº 1.125 644 SSP/PB, inscrito no CPF/MF nº 357.721.584-49, que ao final assina, e **JULLYSON DAVID FERNANDES DE AZEVEDO**, RG n.º 002.833.285, inscrito no CPF n.º 121.200.254-79, residente e domiciliado na Rua Manoel Paulino dos Santos, n.º 12 – Comissão, Jardim do Seridó-RN, CEP: 59.343-000, prestador de serviço voluntário, a seguir denominado “VOLUNTÁRIO”, resolvem, nos termos da Lei Federal nº 9.608/98, celebrar o presente Termo de Adesão para o desempenho de serviço voluntário, conforme o estabelecido nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Pelo presente Termo, o Voluntário prestará, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, a título de trabalho voluntário, atividades técnicas de nível médio e inerentes às funções dos servidores pertencentes aos Quadros dos Serviços Auxiliares do 2º Grau da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O Voluntário prestará os serviços, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente, desenvolvendo as atividades auxiliares e administrativas.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Poderá o Voluntário ser aproveitado em outras atividades da Secretaria Municipal de Educação, durante a vigência deste instrumento particular, desde que conte com o seu consentimento expresso e sejam compatíveis com as atividades mencionadas na Cláusula Segunda deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA:

O serviço voluntário será realizado de forma espontânea e sem recebimento de contraprestação financeira ou qualquer outro tipo de remuneração, não gerando vínculo de emprego, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outra afim.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas eventualmente necessárias ao desempenho das atividades deverão ser previamente autorizadas pela autoridade competente, por escrito e de forma expressa.

CLÁUSULA SEXTA:

O serviço voluntário será realizado a partir desta data pelo prazo de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período e ser rescindido, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita de uma das partes à outra, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, motivando-se a decisão.

CLÁUSULA SÉTIMA:

As atividades do Voluntário serão cumpridas nos dias e horários seguintes: segunda à sexta-feira, das 08h (oito horas) às 11h (onze horas).

Parágrafo único - Os dias e horários acima estabelecidos de pleno acordo entre as partes poderão ser revistos e alterados a qualquer momento, por iniciativa de qualquer uma das partes, desde que conte com o expresso consentimento da outra.

CLÁUSULA OITAVA:

Além das atribuições e responsabilidades previstas no presente Termo de Compromisso, são obrigações do Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, através da Secretaria Municipal de Saúde:

8.1. Assegurar ao Voluntário condições adequadas ao desenvolvimento de suas atividades, permitindo-lhe o uso de suas instalações, bens e serviços necessários para o desenvolvimento das tarefas previstas neste Termo.

8.2. Expedir CERTIFICADO de serviço voluntário após sua conclusão.

CLÁUSULA NONA:

Além das atribuições e responsabilidades, previstas no presente Termo de Compromisso, são obrigações do VOLUNTÁRIO:

9.1. Cumprir, fielmente, a programação do trabalho voluntário, comunicando ao Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó qualquer evento que impossibilite a continuação das suas atividades.

9.2. Atender às normas internas da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, principalmente as relativas ao serviço voluntário, que declara expressamente conhecer, exercendo suas atividades com zelo, exatidão, pontualidade e assiduidade.

9.3. Acolher de forma receptiva a coordenação e a supervisão de seu trabalho.

9.4. Trabalhar de forma integrada e coordenada com a Instituição e manter os assuntos confidenciais em absoluto sigilo.

9.5. Responsabilizar-se por perdas e danos que comprovadamente vier a causar a bens do Poder Público Municipal, em decorrência da inobservância das normas internas ou de dispositivos deste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA:

As partes elegem o Foro de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte com expressa renúncia de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão emergente do presente Termo de Compromisso.

E, por estarem justos e compromissados, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, todas assinadas pelas partes, depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos.

Jardim do Seridó-RN, 17 de outubro de 2018.

JULLYSON DAVID FERNANDES DE AZEVEDO

Voluntário

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

JOSÉ AILSON DANTAS

Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:

Manoel Lucio de Medeiros Filho

Código Identificador:622E749E

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 08.086.662/0001-38, sediada na Rua Otávio Lamartine, n.º 423, Centro, Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, José Amazan Silva, portador do RG nº 1.125 644 SSP/PB, inscrito no CPF/MF nº 357.721.584-49, que ao final assina, e **ADRIANA DANTAS DE MEDEIROS**, RG n.º 002.839.561 SEDS/RN, inscrita no CPF n.º 091.922.764-31, residente e domiciliada na Rua Antônio Matias de Azevedo, n.º 158 – Bela Vista, Jardim do Seridó-RN, CEP n.º 59.343-000, prestadora de serviço voluntário, a seguir denominado “VOLUNTÁRIA”, resolvem, nos termos da Lei Federal nº 9.608/98, celebrar o presente Termo de Adesão para o desempenho de serviço voluntário, conforme o estabelecido nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente Termo, o Voluntário prestará, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a título de trabalho voluntário, atividades técnicas de nível médio e inerentes às funções dos servidores pertencentes aos Quadros dos Serviços Auxiliares do 2º Grau da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Voluntário prestará os serviços, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, no Centro Clínico Dr. Maurino Silva, desenvolvendo as atividades de Técnica em Laboratório.

CLÁUSULA TERCEIRA: Poderá a Voluntária ser aproveitada em outras atividades da Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência deste instrumento particular, desde que conte com o seu

consentimento expresso e sejam compatíveis com as atividades mencionadas na Cláusula Segunda deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA: O serviço voluntário será realizado de forma espontânea e sem recebimento de contraprestação financeira ou qualquer outro tipo de remuneração, não gerando vínculo de emprego, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outra afim.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas eventualmente necessárias ao desempenho das atividades deverão ser previamente autorizadas pela autoridade competente, por escrito e de forma expressa.

CLÁUSULA SEXTA: O serviço voluntário será realizado a partir desta data pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período e ser rescindido, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita de uma das partes à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, motivando-se a decisão.

CLÁUSULA SÉTIMA: As atividades do Voluntário serão cumpridas nos dias e horários seguintes: segunda à sexta-feira, das 05h (cinco horas) às 06h (seis horas), totalizando 05(cinco horas) semanais.

Parágrafo único - Os dias e horários acima estabelecidos de pleno acordo entre as partes poderão ser revistos e alterados a qualquer momento, por iniciativa de qualquer uma das partes, desde que conte com o expresso consentimento da outra.

CLÁUSULA OITAVA: Além das atribuições e responsabilidades previstas no presente Termo de Compromisso, são obrigações da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, através da Secretaria Municipal de Saúde:

8.1. Assegurar ao Voluntário condições adequadas ao desenvolvimento de suas atividades, permitindo-lhe o uso de suas instalações, bens e serviços necessários para o desenvolvimento das tarefas previstas neste Termo.

8.2. Expedir CERTIFICADO de serviço voluntário após sua conclusão.

CLÁUSULA NONA: Além das atribuições e responsabilidades, previstas no presente Termo de Compromisso, são obrigações do VOLUNTÁRIO:

9.1. Cumprir, fielmente, a programação do trabalho voluntário, comunicando ao Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó qualquer evento que impossibilite a continuação das suas atividades.

9.2. Atender às normas internas da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, principalmente as relativas ao serviço voluntário, que declara expressamente conhecer, exercendo suas atividades com zelo, exatidão, pontualidade e assiduidade.

9.3. Acolher de forma receptiva a coordenação e a supervisão de seu trabalho.

9.4. Trabalhar de forma integrada e coordenada com a Instituição e manter os assuntos confidenciais em absoluto sigilo.

9.5. Responsabilizar-se por perdas e danos que comprovadamente vier a causar a bens do Poder Público Municipal, em decorrência da inobservância das normas internas ou de dispositivos deste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA: As partes elegem o Foro de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte com expressa renúncia de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão emergente do presente Termo de Compromisso.

E, por estarem justos e compromissados, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, todas assinadas pelas partes, depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos.

Jardim do Seridó-RN, 11 de outubro de 2018.

ADRIANA DANTAS MEDEIROS

Voluntário(a)

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS CIRNE

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Manoel Lucio de Medeiros Filho

Código Identificador:9980DDBC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2018

PROCESSO Nº. 016/2018

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei nº. 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS NA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrentes dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, HOMOLOGO o presente evento que teve como vencedora a empresa MASTERCOOP SAÚDE – COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE - CNPJ: 26.893.523/0001-06, que apresentou o melhor preço e condições constantes na Ata Pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação, ao tempo em que autorizamos ao Pregoeiro, a lavratura do ato de adjudicação respectivo.

Dê-se ciência e cumpra-se.

João Câmara/RN, 16/10/2018

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal de João Câmara

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:F5C88C55

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2018-GAB**

PORTARIA Nº 098/2018-GAB

A **Prefeita do Município de João Dias**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o(a) Sr(a).**SUÁRIA CRISTINA DE OLIVEIRA**, inscrito(a) na Matrícula nº**130189-6e** no Cadastro de Pessoa Física nº**008.761.844-33**, servidor(a) público(a) municipal contratada ocupante do cargo de **ENFERMEIRA DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF** junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (Quinze) dias de **FÉRIAS EM GOZO**, referente ao período aquisitivo de 2018, a partir de 22/10 a 05/11 do corrente exercício.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
LEIA-SE E
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de João Dias-RN Em, 17 de Outubro de 2018.

NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO

Prefeita

Publicado por:
 Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:08F09384

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2018-GAB

PORTARIA Nº 099/2018-GAB

A **Prefeita do Município de João Dias**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder o(a) Sr(a).**ALCINAVA NOBRE DE OLIVEIRA**, inscrito(a) na Matrícula nº**130188-8e** no Cadastro de Pessoa Física nº**046.740.154-30**, servidor(a) público(a) municipal contratada ocupante do cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF** junto a Secretaria Municipal de Saúde, quinze (quinze) dias de **FÉRIAS EM GOZO**, referente ao período aquisitivo de 2018, a partir de 22/10 a 05/11 do corrente exercício.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
LEIA-SE E
CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de João Dias-RN Em, 17 de Outubro de 2018.

NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO
 Prefeita

Publicado por:
 Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:029C97FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04100001/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04100001/2018
Pregão Presencial Nº 055/2018

Aos 04/10/2018 (quatro de outubro de dois mil e dezoito), nas dependências da Prefeitura Municipal de José da Penha, situada, a Rua Prefeito Francisco Fontes, Nº 22, Centro, José da Penha – RN – Centro, José da Penha/RN, o prefeito Municipal, Sr. Raimundo Nonato Fernandes, brasileiro, casado, CPF nº 074.327.554-34 e RG.115.383, nos termos do Artigo 15 da lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 023/2017, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 055/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Pregão, homologada em 02/10/2018, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciada abaixo e nos itens que se seguem.

Item: 1 - SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE SEM EQUIPAMENTOS DE PALCO.

Descrição: (Público até 700 pessoas), Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização som pequeno porte sem equipamentos de palco: 04 caixas para subgraves (8 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 04 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema; 01 Equalizador estéreo com 32 bandas e filtros de 12 db por

oitava; 01 processador de efeitos com reverb e delay com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de mínimo 20 bits; 04 canais compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 01 Microfone sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 04 Microfones para o uso diversos com pedestais; 04 Canais de GATES com entradas e saídas balanceadas; 01 aparelho de CD player; 01 Mixing console com no mínimo 24 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos, 08 vias auxiliares, 04 bandas de equalização, sendo todas paramétricas, filtros de graves, todas as saídas deverão ser balanceadas com no mínimo 04 vias de monitor; 02 Monitores tipo Spot Passivo/Ativo com 300W RMS cada, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 01 operador técnico.

Unidade de medida: DIÁRIA Quantidade: 50

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
401 - FRANCISCO LINDOGLACIO DE AQUINO ALMEIDA 72083980468	540,00	
687 - ANTÔNIO AERCIO DA SILVA ME	700,00	YAMAHA

Item: 2 - SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE COM EQUIPAMENTOS DE PALCO

Descrição: (Público até 5.000 pessoas), descrição: Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização som médio porte com equipamentos de palco: 16 Caixas para subgraves (16 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 12 caixas vias médio grave e médio agudo (1000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de PA; 01 Divisores de frequências com no mínimo 06 vias com 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 02 equalizador estéreo com no mínimo 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 02 processadores de efeitos com REVERB e DELAY com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits; 08 canais compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas ; 01 Multicabo com no mínimo 40 vias (60mts); 08 Canais de GATES com entradas e saídas balanceadas; 01 Aparelho de CD player; 02 Mix console com no mínimo 32 canais digital contendo o mínimo de 16 subgrupos, 08 vias auxiliares máster LR, 04 bandas de equalização mais 01 paramétrico com ponto de INSERT em todos os canais, 10 monitores tipo spot passivo/ativo com 500W RMS CADA; 05 Equalizadores gráficos estéreo com no mínimo 31 bandas por canal e filtros de 12 db por oitava; amplificadores compatível com o sistema de monitores; 01 sistema de Side Fill contendo 02 caixas para subgraves (04 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 02 Caixas vias médio grave e médio agudo (1000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de monitor, 01 Divisor de frequência com no mínimo 04 vias com no mínimo 24 bd por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas, 01 bateria completa com 01 bumbo, 02 Tons, 01 Surdo, 01 Caixa, 02 Estantes para pratos, 01 estante para caixa, 01 Máquina de chimbau, 01 pedal para bumbo, 01 Banco com Kit de microfones específicos; 01 Amplificador para baixo com 800W RMS, 01 caixa com 04 alto-falantes de 10 polegadas e 01 caixa com 01 alto-falante de 15 polegadas; 01 amplificador para guitarra com 900W RMS, 01 caixa com 02 alto-falantes com 12 polegadas; 01 amplificador para teclado; 06 Direct Box de impedância para instrumentos; 01 Microfone sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 06 Microfones para vocal com pedestais; 06 Microfones para uso diversos com pedestais, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 02 Operadores técnicos e 01 Auxiliar técnico.

Unidade de medida: DIÁRIA Quantidade: 12

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
401 - FRANCISCO LINDOGLACIO DE AQUINO ALMEIDA 72083980468	1.260,00	
687 - ANTÔNIO AERCIO DA SILVA ME	1.850,00	YAMAHA

Item: 3 - LOCAÇÃO DE PAR LED RGB

Descrição: Iluminação PAR LED RGB 3w de potência, com duas alças de fixação.

Unidade de medida: DIÁRIA Quantidade: 200

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
401 - FRANCISCO LINDOGLACIO DE AQUINO ALMEIDA 72083980468	34,00	
687 - ANTÔNIO AERCIO DA SILVA ME	35,00	PROLIT

Item: 4 - LOCAÇÃO DE REFLETOR DE LED

Descrição: Refletor de led 100w à prova d'água, usado em postes próprios e fechados de eventos.

Unidade de medida: UND Quantidade: 100

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
401 - FRANCISCO LINDOGLACIO DE AQUINO ALMEIDA 72083980468	44,00	
687 - ANTÔNIO AERCIO DA SILVA ME	45,00	PROLIT

Item: 5 - LOCAÇÃO DE SINALIZADOR / MOVING PRO LIGHT

Descrição: Capaz de identificar o evento e projetar luzes com cores em movimento no evento.

Unidade de medida: DIÁRIA Quantidade: 60

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
401 - FRANCISCO LINDOGLACIO DE AQUINO ALMEIDA 72083980468	90,00	
687 - ANTÔNIO AERCIO DA SILVA ME	100,00	PROLIT

Item: 6 - LOCAÇÃO DE STROBO

Descrição: Efeito de luz capaz de fazer câmara lenta.

Unidade de medida: DIÁRIA Quantidade: 20

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
401 - FRANCISCO LINDOGLACIO DE AQUINO ALMEIDA 72083980468	29,00	
687 - ANTÔNIO AERCIO DA SILVA ME	30,00	PROLIT

Item: 7 - LOCAÇÃO DE SKY PAPER

Descrição: Máquina ejetora de papel picado para efeito de chuva de prata, confete, floco de isopor ou pétalas de rosas em tecido ou naturais, possui 2CV (Cavalos) de potência, ejeta papel a mais de 10 metros.

Unidade de medida: DIÁRIA Quantidade: 20

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
401 - FRANCISCO LINDOGLACIO DE AQUINO ALMEIDA 72083980468	50,00	
687 - ANTÔNIO AERCIO DA SILVA ME	90,00	PROLIT

Item: 8 - LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE FUMAÇA

Descrição: Controle remoto sem fio (alcance 30 metros), Controle com fio (cabo 1,2 metros), incluso cabo controle 1,2 metros, controle remoto e cabo receptor sem fio, cabo de força, alça, manual. Potência: 1500W

Unidade de medida: DIÁRIA Quantidade: 20

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
401 - FRANCISCO LINDOGLACIO DE AQUINO ALMEIDA 72083980468	29,00	
687 - ANTÔNIO AERCIO DA SILVA ME	30,00	PROLIT

Item: 9 - LOCAÇÃO DE TRELIÇA

Descrição: Largura 30 cm, por 1 mt de comprimento, cor prata.

Unidade de medida: DIÁRIA Quantidade: 350

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
401 - FRANCISCO LINDOGLACIO DE AQUINO ALMEIDA 72083980468	34,00	
687 - ANTÔNIO AERCIO DA SILVA ME	35,00	GLOBAL

Item: 10 - LOCAÇÃO DE TENDA

Descrição: Tenda sanfonada 3x3

Unidade de medida: DIÁRIA Quantidade: 50

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
401 - FRANCISCO LINDOGLACIO DE AQUINO ALMEIDA 72083980468	149,00	
687 - ANTÔNIO AERCIO DA SILVA ME	150,00	GLOBAL

Item: 11 - LOCAÇÃO DE TENDDA 4X4

Descrição: Montada em tubos patentes formato treliça, com lona impermeável.

Unidade de medida: DIÁRIA Quantidade: 70

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
401 - FRANCISCO LINDOGLACIO DE AQUINO ALMEIDA 72083980468	249,00	
687 - ANTÔNIO AERCIO DA SILVA ME	250,00	GLOBAL

Item: 12 - LOCAÇÃO DE PALCO

Descrição: Medindo 8,4x6,6 metros, coberto com lonas impermeáveis, todo fechado, tendo 0,90 cm de altura, montado em treliças.

Unidade de medida: DIÁRIA Quantidade: 10

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
401 - FRANCISCO LINDOGLACIO DE AQUINO ALMEIDA 72083980468	1.180,00	
687 - ANTÔNIO AERCIO DA SILVA ME	1.500,00	GLOBAL

Item: 13 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA TABLADO 2X2

Descrição: Montado em madeira e treliças com 0,35 cm de altura.

Unidade de medida: DIÁRIA Quantidade: 40

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
401 - FRANCISCO LINDOGLACIO DE AQUINO ALMEIDA 72083980468	140,00	
687 - ANTÔNIO AERCIO DA SILVA ME	300,00	GLOBAL

Item: 14 - SOM TIPO 1 PA 01

Descrição: Mesa digital com mínimo 44 canais de entrada, equalização paramétrica, 08 rack de efeito, compressor e gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 02 fontes de alimentação. 01- Sistema de sonorização Line Array, composto por 24 caixas de 3 vias com 2x12+2 driver com cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema ou bumper para elevação do sistema ou acessório para trabalhar em Graud Stacked +24 caixas de sub grave com 2 falantes de 18 com 4000W cada + sistema de amplificação com 6 racks de potência com 4 amplificadores classe D, com no mínimo 2400 Watts RMS por canal em 2 Ohms: 02 processador digital com 4 entradas e 12 saídas 01 Multicabo de 64 canais com comprimento mínimo de 80 metros, Main power trifásico de 63 ampéres por fase, regulador de tensão, volímetro e amperímetro: 01- Sistema de intercom com 04 pontos, 01- Técnico de som e auxiliar MONITOR 01- Mesa digital com 44 canais de entrada, equalização paramétrica, 08 racks de efeito, compressor e gate por canal, 36 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas, 02 fontes de alimentação 01- Sistema com 16 monitores passivos two-wat com 02 falantes de 12" e 1 drive cada. 01- Sistema de amplificação com 02 racks de potência com 4 amplificadores cada com possibilidade de atender 16 vias de monitoração. 01-Side Fil composto por 6 caixas de alto frequência com 2x12"+4x6,5"+2driver com cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em Graud Stacked e 3 de sub grave com falantes de 18" 2000w por lado +amplificação para alimentação composto por 01 Rack com 4 amplificadores Classe D, potência mínima de 2400 watts por canal. 01 Main power Trifásico de 125 amperes por fase, reguladores de tensão, volímetro, amperímetro e transformador isolado de 10.000 Watts para alimentação com saídas 110v e 220v estilizadas. 48-Microfones dinâmicos com pedestais, 12-Microfones condensador, 08- Microfones com fio Shotgun, 20-Microfones com fio condensado eletreto com garra de fixação, 12-Microfones sem fio UHF head set, 08- Microfones sem fio UHF bastão com base de alta frequência 20-Direct Box passivo e ativo, 12-sub Snake com múltiplos,03- amplificadores para guitarra de 100w + caixa com 4 de 12", 02- Amplificador para baixo de 800W com duas caixas 1 falante 15" e 4 falantes 10", 01- Sistema de fones com fio composto por 12 canais de amplificador e 12 fones, 08- sistema de

fonos in erar sem fio UHF com base de alta frequência e fones, 01- Kit de bateria acústica completa, Técnico...ILUMINAÇÃO- 120- Refletores par 40 – Focos 01, 02 e 05 com lâmpadas de 1.000w e gelatinas com cores variadas, 24- Fresnel, 12-PC de 1000w, Moving beam SR200w, Canhão seguidor de 1200w, 01 Maquinas de fumaça 2000 DMX com ventilador, 01- Mesa de luz digital c/2048 canais com 4 universos, 12- Set Lights, 01- Rack dimmer com 36 Canais de 4000w, 01 – Cabos e Conexões para ligar todo o sistema, 60- Metros lineares de Estrutura de duralumínio no formato de Q30, 60- Metros Lineares de estrutura de Duralumínio no Box Truss, 01 – Técnico de iluminação, 02 AUXILIARES Técnicos.

Unidade de medida: DIÁRIA Quantidade: 5

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
401 - FRANCISCO LINDOGLACIO DE AQUINO ALMEIDA 72083980468	5.480,00	
687 - ANTÔNIO AERCIO DA SILVA ME	5.500,00	YAMAHA

Item: 15 - ALAMBRADO

Descrição: Estruturados em ferro com 1,20 m de altura para contenção de público em eventos, torres de som, geradores, portarias e outros lugares onde o público tem acesso restrito. (metro linear)

Unidade de medida: MTS Quantidade: 500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
401 - FRANCISCO LINDOGLACIO DE AQUINO ALMEIDA 72083980468	9,00	
687 - ANTÔNIO AERCIO DA SILVA ME	13,00	GLOBAL

Item: 16 - BANHEIROS QUÍMICOS

Descrição: Com rolos de papel higiênico, produto químico desbactericida utilizado no bojo dos banheiros; essência aromatizante desbactericida; Cesto de lixo em todos os banheiros. Os dejetos decorrentes do uso dos banheiros químicos deverão ser transportados para a estação de esgoto, a retirada dos banheiros deverá ser feita imediatamente após o término do evento. Montagem, transporte e desmontagem; Entrega dos banheiros químicos lavados, limpos e esterilizados. Durante o evento funcionárias estarão efetuando, intermitentemente pulverização aromática em spray, fazendo com que os banheiros fiquem sempre perfumados, transmitindo uma maior segurança de limpeza e higienização aos clientes; Fornecimento de papel higiênico e produtos químicos. Transporte de entrega e retirada dos banheiros. Despesas com pessoal uniformizado, usando máscara protetora e luvas descartáveis.

Unidade de medida: UND Quantidade: 140

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
401 - FRANCISCO LINDOGLACIO DE AQUINO ALMEIDA 72083980468	148,00	
687 - ANTÔNIO AERCIO DA SILVA ME	150,00	EUROBRAS

Item: 17 - FECHAMENTO

Descrição: Fechamentos estruturados em ferro metalon na altura de 2 metros fechados em chapa 18 e corrugados na cor prata, apoios de sustentação em 45 graus (mão francesa) para apoio e fixação. (metro linear)

Unidade de medida: MTS Quantidade: 500

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
401 - FRANCISCO LINDOGLACIO DE AQUINO ALMEIDA 72083980468	24,50	
687 - ANTÔNIO AERCIO DA SILVA ME	25,00	GLOBAL

Item: 18 - LOCAÇÃO DE PALCO COM CAMARIM

Descrição: Palco coberto com estrutura duas águas, lona blackout, proteção UV, ante mofo, tecido de poliéster com PVC cinza. Cobertura em estrutura espacial de alumínio estrutural tipo Box truss. Montado sobre base de estrutura metálica tubular treliçado, altura ajustável entre 0.10 a 3 metros de altura do chão, sapatas de ajuste fino de 0,01 a 0.35 metros, 12 metros de largura x 10 metros de profundidade, duas áreas de serviço nas laterais na mesma altura do palco com 3 de largura por 3 de profundidade, parapeito tubular a 1,10 metros do piso com 3 linhas de apoio, escada de acesso com 1,30 de

largura e degraus com no máximo 20 centímetro de diferença um do outro, revestido em chapa de compensado naval de 20 mm de espessura forrado em carpete preto ou cinza. Todo o palco e cobertura devem ser instalados com cabo de aço de segurança e os mesmos envelopados com cantonetes de polietileno do chão até a altura de 2m. House Mix medindo 5m de largura x 4m de profundidade, estruturada em alumínio Box truss com piso em dois níveis sendo o primeiro a 0,50 MT do chão para o sistema de som e outro a 1 metro do chão para o sistema de luz e canhões, coberto por lona na cor cinza em formato circular ou igual ao palco duas águas. Camarim com área de 3x2m, a ser instalado em área contígua ao palco ou sobre o mesmo. Material para camarim: octanorm e chapas padrão TS, com 2,20m de altura. O teto do camarim deverá ser fechado. O camarim deverá dispor de rede elétrica incluindo a instalação de, ao menos, três tomadas e de iluminação adequada ao espaço. Mobiliário/equipamentos do camarim: 1 aparelho de ar condicionado; 1 frigobar; 2 armários baixos com chave; 4 banquetas altas; bancada com espelho. Todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Corpo de Bombeiros para licenciamento são de responsabilidade da Contratada, incluindo extintores de incêndio, proteção para sapatas, sinalizações etc.

Unidade de medida: DIÁRIA Quantidade: 7

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
401 - FRANCISCO LINDOGLACIO DE AQUINO ALMEIDA 72083980468	3.490,00	
687 - ANTÔNIO AERCIO DA SILVA ME	3.500,00	GLOBAL

Item: 19 - LOCAÇÃO DE PALCO

Descrição: Medindo 6x4 metros, tendo 0,90 cm de altura, montado em treliças.

Unidade de medida: DIÁRIA Quantidade: 15

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
401 - FRANCISCO LINDOGLACIO DE AQUINO ALMEIDA 72083980468	440,00	
687 - ANTÔNIO AERCIO DA SILVA ME	1.000,00	GLOBAL

Item: 20 - LOCAÇÃO DE GERADOR 100KVAs

Descrição: Locação de gerador de energia de 100 KVAs, trifásico, 380/220 Volts. Super silenciados (75dB a 1,5m), com refrigeração e instalação geral a diesel. Com 50m de cabeamento de condutor elétrico + chave de transferência manual e demais componentes necessários à conexão do gerador à subestação do local do evento ou poste. Tempo de montagem/desmontagem não é contabilizado para efeitos de diária. A solicitação especificará o horário a partir do qual o gerador deverá estar em funcionamento. A empresa deverá disponibilizar equipamentos sobressalentes caso haja necessidade de substituição e realizar a instalação dos mesmos em até 30 minutos a contar do defeito apresentado. Técnico responsável presente durante todo o período de locação.

Unidade de medida: DIÁRIA Quantidade: 10

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
401 - FRANCISCO LINDOGLACIO DE AQUINO ALMEIDA 72083980468	980,00	
687 - ANTÔNIO AERCIO DA SILVA ME	1.000,00	STEMARK

Item: 21 - LOCAÇÃO DE GERADOR 180KVAs

Descrição: Locação de gerador de energia de 180 KVAs, trifásico, 380/220 Volts. Super silenciados (75dB a 1,5m), com refrigeração e instalação geral a diesel. Com 50m de cabeamento de condutor elétrico + chave de transferência manual e demais componentes necessários à conexão do gerador à subestação do local do evento ou poste. Tempo de montagem/desmontagem não é contabilizado para efeitos de diária. A solicitação especificará o horário a partir do qual o gerador deverá estar em funcionamento. A empresa deverá disponibilizar equipamentos sobressalentes caso haja necessidade de substituição e realizar a instalação dos mesmos em até 30 minutos a contar do defeito apresentado. Técnico responsável presente durante todo o período de locação.

Unidade de medida: DIÁRIA Quantidade: 15

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
401 - FRANCISCO LINDOGLACIO DE AQUINO ALMEIDA 72083980468	1.190,00	
687 - ANTÔNIO AERCIO DA SILVA ME	1.200,00	STEMARK

Item: 22 - LOCAÇÃO DE GERADOR 250KVAs

Descrição: Locação de gerador de energia de 260 KVAs, trifásico, 380/220 Volts. Super silenciados (75dB a 1,5m), com refrigeração e instalação geral a diesel. Com 50m de cabeamento de condutor elétrico + chave de transferência manual e demais componentes necessários à conexão do gerador à subestação do local do evento ou poste. Tempo de montagem/desmontagem não é contabilizado para efeitos de diária. A solicitação especificará o horário a partir do qual o gerador deverá estar em funcionamento. A empresa deverá disponibilizar equipamentos sobressalentes caso haja necessidade de substituição e realizar a instalação dos mesmos em até 30 minutos a contar do defeito apresentado. Técnico responsável presente durante todo o período de locação.

Unidade de medida: DIÁRIA Quantidade: 10

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
401 - FRANCISCO LINDOGLACIO DE AQUINO ALMEIDA 72083980468	1.800,00	
687 - ANTÔNIO AERCIO DA SILVA ME	2.500,00	STEMARK

Item: 23 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE ARQUIBANCADA TIPO 1 – PEQUENO PORTE

Descrição: Com capacidade para até 500 pessoas - 23 (Vinte e três) metros de 12 (doze) degraus, contendo: Escadas de acesso, guarda corpo superior com 2,20 de altura. A estrutura deverá estar em todo o seu conjunto estabilizada e sobreposta em sapatas metálicas com aterramento conforme a norma da ABNT. Os degraus deverão estar devidamente sinalizados com fitas adesivas apropriadas.

Unidade de medida: DIÁRIA Quantidade: 10

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
401 - FRANCISCO LINDOGLACIO DE AQUINO ALMEIDA 72083980468	4.980,00	
687 - ANTÔNIO AERCIO DA SILVA ME	5.000,00	GLOBAL

Item: 24 - MINI TRIO ELÉTRICO

Descrição: Equipamento montagem em veículo tipo caminhão ¾, F.4000, Mercedes 608/710, com estrutura sonorização adequada para eventos e entretenimento, com as seguintes características de som: 22 graves de 18, 24 médios de 12, 26 cometas de médio agudo, 26 tweeters para o agudo, sendo 6 de potência 3BX, 10 Z3 e 10 Z1, todas na linha do Studio R, um divisor de frequência, 3 esport de voz, com toda microfonação para as bandas, mesa de som com 32 canais, um palco medindo 6 metros de comprimento, por 2 metros e 20 centímetros de largura, equipado com gerador de 90 KVA, destinado a sonorização de eventos.

Unidade de medida: Hr Quantidade: 160

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
401 - FRANCISCO LINDOGLACIO DE AQUINO ALMEIDA 72083980468	295,00	
687 - ANTÔNIO AERCIO DA SILVA ME	300,00	YAMAHA

Item: 25 - LOCAÇÃO DE TORRE VIGIA/POLICIAMENTO medindo 2 m X 2m

Unidade de medida: DIÁRIA Quantidade: 20

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
401 - FRANCISCO LINDOGLACIO DE AQUINO ALMEIDA 72083980468	175,00	
687 - ANTÔNIO AERCIO DA SILVA ME	500,00	GLOBAL

OBJETO:

A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão Presencial nº 055/2018, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

Nos termos do Art. 15 § 4º da lei 8666/93, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de Vigência, o objeto cujo preço nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CONTRATO

Para consecução dos fornecimentos dos objetos registrados nessa Ata serão, quando o objeto exigir, celebrados contratos específicos com os licitantes.

PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de preços constam da Ata de Julgamento de Pregão Presencial, em anexo a esta Ata.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

A solicitação de fornecimento à Contratada por parte dos Órgãos Participantes serão feitas por escrito, através de Ordem de fornecimento, datados e assinados pelo responsável

As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhado por meio eletrônico, com uma antecedência mínima de 3 dias após emissão da ordem de compra do dia marcado para o fornecimento.

Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com as especificações do Edital.

Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis até as 13h00min, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo OP (Órgão Participante).

Dentro do Prazo de Vigência contratual, o fornecedor está obrigado aos fornecimento dos itens desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do edital do Pregão presencial que precedeu a formalização da Ata.

CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

quando o fornecedor na cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

Quando o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de fato fortuito ou de força maior;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos itens anteriores, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

Advertência;

multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

A aplicação da sanção prevista no item 7.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.1.2 e 7.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

A inexecução do contrato, de que trata o item 7.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

As sanções previstas nos itens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4 do item 7.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Ocorrendo a inexecução de que trata o item 7.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

FISCALIZAÇÃO

Cabe ao Órgão Participante proceder a fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

Os fiscais dos Órgãos Participantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes deverão ser comunicadas ao Órgão gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto contratado:

Greve geral;
Calamidade pública;
Interrupção dos meios de Transporte;
Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e;
Outros quadros que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10406/2002)

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24h após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

FORO

Para resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Luis Gomes/RN.

CÓPIAS

Da presente Ata serão extraídas as seguintes cópias:
Uma para o Órgão gerenciador;
Uma para a empresa registrada;
Uma em extrato para publicação na Imprensa Oficial;
Uma para o Órgão Participante.

E assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as condições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos responsáveis das partes e testemunhas.

José da Penha - RN, 04/10/2018.

Prefeitura Municipal de Jose da Penha
RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Empresas Registradas:

401 - FRANCISCO LINDOGLACIO DE AQUINO ALMEIDA ME
CNPJ 15.343.441/0001-63) 687

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:CF3F44B8

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 323/2018 - DIÁRIA

Portaria nº. 323/2018 – Gabinete do Prefeito Em, 15 de OUTUBRO de 2018.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. JETRO XAVIER DA COSTA LOPES, 03 (Três diárias), no valor unitário de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais) cada, totalizando a importância de R\$ 1.050,00 destinadas às despesas decorrentes de deslocamento à cidade de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, objetivando a participação no Justifico que o propósito acima tem por objetivo a representação da Prefeitura de José da Penha no **CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO JUNTO À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA EM COMUNICAÇÃO PÚBLICA** nos dias 19,20 E 21 de OUTUBRO de 2018.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:8E087AC5

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO: 17100001/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 17100001/2018

Objeto: Contratação de serviços para a festividade alusiva ao dia das crianças (Algodão doce, Pipocas e Sorvetes), e brinquedos pula-pula e escorregador inflável, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Desporto da Cidade de José da Penha/RN.

Contratado: ANTONIO GOMES DE LIMA (060.743.704-94), com Valor Total Julgado: R\$ 2.026,54

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 17/10/2018

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:89F9FE7E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 394, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.**

PORTARIA Nº 394, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando a aposentadoria da Psicóloga Sara Lopes de Sá, lotada na sede da Secretaria Municipal de Educação, ocorrida no dia 14 de Setembro de 2018, através da portaria nº 378/2018;

Considerando que o município não dispõe em seu quadro de servidores efetivos profissionais que possam substituir e atender tais demandas;

Considerando que este serviço é indispensável e essencial para a população;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR WAGNER MACÊDO DANTAS, CPF nº 008.481.174-92, para ocupar em caráter efetivo o cargo de **PSICÓLOGO**, código nº 333, com jornada de trabalho de **40 (Quarenta)** horas semanais, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, lotado(a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO E DA CULTURA**, em virtude da aprovação do Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2014, que teve seu resultado homologado pelo Decreto nº 1.107, de 30 de Dezembro de 2014, publicado na edição nº 1317 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, em 31.12.2014.

Art. 2º - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da presente nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>), conforme item 12.9 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.

Art. 3º - Será tornado sem efeito o ato da nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo à Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN convocar o próximo candidato aprovado conforme item 12.9.1 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 17 de OUTUBRO de 2018.**

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:7405C6DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 214, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 214, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:

SERVIDOR (A): JOSEANE SARAIVA DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 0080305

CPF.: 054.661.414-02

CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS: Concessão de ½ (meia) diária para participar da Reunião do Comitê Estadual e Regional de luta pela Redução da Mortalidade Materna e Infantil; e do Fórum Regional de enfrentamento à Sífilis, que será realizado no Auditório dos trabalhadores e trabalhadoras Rurais de Caicó-RN, as 8h e 30 min, no dia 18 de Outubro de 2018.

DESTINO: Caicó-RN

Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária

VALOR UNITÁRIO (R\$): R\$ 50,00 (Cinquenta reais)

VALOR TOTAL (R\$): R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 17 de Outubro de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:7495CFDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 215, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 215, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:

SERVIDOR (A): KATIENY MIRRAELLY GOMES DE PONTES
MATRÍCULA: 8503-0

CPF.: 008.385.414-29

CARGO/FUNÇÃO: DIRETORA DO DEPARTAMENTO HOSPITALAR E URGÊNCIA

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS: Concessão de ½ (meia) diária para participar do Fórum Regional de enfrentamento à Sífilis, que será realizado no Auditório dos trabalhadores e trabalhadoras Rurais de Caicó-RN, as 8h e 30 min, no dia 18 de Outubro de 2018.

DESTINO: Caicó-RN

Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária
VALOR UNITÁRIO (R\$): R\$ 50,00 (Cinquenta reais)
VALOR TOTAL (R\$): R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 17 de Outubro de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
 Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:54F682FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº
065/2018

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2013;

RESOLVE:

Conceder 3 (três) ½ (meia) diárias ao Sr. LUIZ EDUARDO FERNANDES, funcionário do quadro efetivo, presidente da CPL, CPF/MF sob nº 074.819.584-08, agência nº 13668 e conta corrente 19564-2, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas durante ao curso no “**CONTROLE INTERNO – MÓDULO VI – INSTRUMENTAÇÃO DE PROCESSOS: PROCEDIMENTOS DE PROTOCOLO (TEORIA E PRÁTICA), no dia 23 de outubro de 2018 e CONTROLE INTERNO MÓDULO VII – EXECUÇÃO DA DESPESAS PÚBLICA ORÇAMENTÁRIA (TEORIA E PRÁTICA), nos dias 24 e 25 de outubro de 2018, todos no horário das 8hs as 17:30 horas**”, a ser realizado na sala de treinamento da Escola de Contas no prédio do Tribunal de Contas do Estado de RN na Av. Pres. Getúlio Vargas, 690 - Petrópolis, Natal - RN.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 16 de outubro de 2018.

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 João André Ferreira Filho
Código Identificador:68EA070B

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº
066/2018

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2013;

RESOLVE:

Conceder 2 (duas) ½ (meia) diárias ao Sr. ALEX FERREIRA DA SILVA, funcionário na função de Chefe do Setor de Contabilidade e Arrecadação, CPF/MF sob nº 092.182.674-50, agência nº 10669 e conta corrente 37740-6, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas durante ao curso no “ **CONTROLE INTERNO MÓDULO VII – EXECUÇÃO DA DESPESAS PÚBLICA ORÇAMENTÁRIA (TEORIA E PRÁTICA), nos dias 24 e 25 de**

outubro de 2018, das 8hs as 17:30 horas”, a ser realizado na sala de treinamento da Escola de Contas no prédio do Tribunal de Contas do Estado de RN na Av. Pres. Getúlio Vargas, 690 - Petrópolis, Natal - RN.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 16 de outubro de 2018.

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 João André Ferreira Filho
Código Identificador:30D2ED3B

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTO PROCESSO Nº. 133/2018

Cuida-se de pagamento de processo de prestação de serviços mecânicos para manutenção da frota de veículos municipais, ocorridos no mês de setembro/2018. Processo nº.133/2018, efetuado por pessoa física, através do procedimento de dispensa licitatória, o qual se encontra pendente de pagamento por motivo de insuficiência de recursos, vez que se encontra em ordem cronológica.

Ocorre que os referidos serviços são de natureza essencial com caráter ininterrupto e imprescindível para o funcionamento da frota dos veículos municipais, veículos próprios.

Ocorre também que o prestador dos serviços depende desse pagamento para a sua manutenção alimentar e custeio, vez que essa é sua única renda mensal, pois que a dedicação é exclusiva e diária.

Considerando os pontos acima expostos e o serviço ser de relevante interesse público, entendemos ser justificável a realização do pagamento acima mencionado.

Jundiá/RN, 18 de outubro de 2018

JOSÉ ARNOR DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 João André Ferreira Filho
Código Identificador:BD6B6D79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067 /2018.

Jundiá, 11 de outubro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE,

Art. 1º. Nomear através desta os membros de Coordenação para o PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO do Município de Jundiá/RN.

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO JOSEFA SANTANA MARCELINO DA SILVA - Secretária de Meio Ambiente

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- TÂNIA MARIA DIAS LIMA - Enfermeira

III – REPRESENTANTE ESTADUAL/FEDERAL

1 - FUNASA – MEMBRO DO NÚCLEO INTERSETORIAL DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – NICT

IV – REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO

1 - CARLOS ALEXANDRE DA SILVA – Vereador

2 - AÉCIO FREITAS DE SOUZA – Vereador

V – REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL

1 - ALDO VIDAL BARROS – Presidente de Associação

2 – IRANI SARAIVA DO NASCIMENTO – Igreja Evangélica

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:21812378

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068 /2018

Jundiá, 11 de outubro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei. RESOLVE,

Art. 1º. Nomear através desta os membros do Comitê Executivo do PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO do Município de Jundiá/RN.

COMITÊ EXECUTIVO DO PMSB

- 1 - ARNALDO ELIAS BARROS – Pedagogo (coordenador)
- 2 - MARIA HELENE BEZERRA DE OLIVEIRA – Engenheira Cível
- 3 - LENNON NUNES DE SOUZA – Engenheiro Ambiental
- 4 - MARIA DAS GRAÇAS MARCELINO DA SILVA – Assistente Social

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:CB6449C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 133/2018

A **Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta/RN**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 260/2013,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária, ao valor total de **R\$ 50,00** (cinquenta reais), para a Senhora **Jaiana Lorena Laurentino Vidal**, ocupante do cargo de Nutricionista da Secretária Municipal de Saúde, para se deslocar a Natal/RN, quando a mesma irá participar do Curso Nutrição Oncológica na Atenção Básica, que será realizado dia 19 de outubro de 2018, às 07:30hs às 17:30hs, no Auditório da Escola de Oncologia, em Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 17 de outubro de 2018.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:DEE44A60

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2018

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar Rural do município de **LAGOA DE**

VELHOS/RN, para o atendimento ao programa Nacional de Alimentação escolar /PNAE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: JOSÉ DONIZETE DA SILVA

CPF: 037.986.084-82

VALOR GLOBAL: R\$ 5.420,60 (Cinco mil quatrocentos e vinte reais e sessenta centavos).

BASE LEGAL: Lei nº 11.947/2009 e Edital da Chamada Pública nº 001/2018.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17/10/2018 à 31/12/2018.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0501 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **PROJETO/ATIVIDADE:** 12.361.0038.2014 – Programa de Merenda Escolar – PNAE; 12.365.0038.2015 – Programa de Merenda Escolar – PRE-ESCOLAR; 12.365.0038.2017 – Programa de Merenda Escolar – CRECHE; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo; **FONTE:** 060 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Lagoa de Velhos/RN, 17 de Outubro de 2018.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE: Sonyara de Souza Ribeiro
CONTRATADO: José Donizete da Silva

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:E49EBEBA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2018

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar Rural do município de **LAGOA DE VELHOS/RN**, para o atendimento ao programa Nacional de Alimentação escolar /PNAE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: EWERTON DOS SANTOS ARAÚJO

CPF: 017.535.854-06

VALOR GLOBAL: R\$ 5.420,45 (Cinco mil quatrocentos e vinte reais e quarenta e cinco centavos).

BASE LEGAL: Lei nº 11.947/2009 e Edital da Chamada Pública nº 001/2018.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17/10/2018 à 31/12/2018.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0501 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **PROJETO/ATIVIDADE:** 12.361.0038.2014 – Programa de Merenda Escolar – PNAE; 12.365.0038.2015 – Programa de Merenda Escolar – PRE-ESCOLAR; 12.365.0038.2017 – Programa de Merenda Escolar – CRECHE; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo; **FONTE:** 060 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Lagoa de Velhos/RN, 17 de Outubro de 2018.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE: Sonyara de Souza Ribeiro
CONTRATADO: Ewerton dos Santos Araújo

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:04FA247B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2018

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar Rural do município de **LAGOA DE VELHOS/RN**, para o atendimento ao programa Nacional de Alimentação escolar /PNAE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: MARIA DE JESUS DOS SANTOS

CPF: 586.054.104-00

VALOR GLOBAL: R\$ 5.420,45 (Cinco mil quatrocentos e vinte reais e quarenta e cinco centavos).

BASE LEGAL: Lei nº 11.947/2009 e Edital da Chamada Pública nº 001/2018.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17/10/2018 à 31/12/2018.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0501 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **PROJETO/ATIVIDADE:** 12.361.0038.2014 – Programa de Merenda Escolar – PNAE; 12.365.0038.2015 – Programa de Merenda Escolar – PRE-ESCOLAR; 12.365.0038.2017 – Programa de Merenda Escolar – CRECHE; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo; **FONTE:** 060 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Lagoa de Velhos/RN, 17 de Outubro de 2018.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE: Sonyara de Souza Ribeiro

CONTRATADO: Maria de Jesus dos Santos

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:F983737D

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE EDITAL Nº 027/2018

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do Processo Licitatório Nº 1109201801/2018 na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, **objetivando a** Contratação de Pessoa Física/Jurídica na prestação de serviços técnicos especializados de apoio administrativo na área da Educação, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Lagoa de Velhos/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o dia **30 de OUTUBRO de 2018, às 14h00min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situada à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro – Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das **07h00min às 13h00min**, ou através de solicitação para o e-mail lagoadevelhospl@gmail.com. Outras informações, pelo fone (84) 3695-0091 ou pelo e-mail lagoadevelhospl@gmail.com.

Lagoa de Velhos/RN, 17 de Outubro de 2018.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMLV/RN

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:D51FCE6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI MUNICIPAL 634/2018

LEI MUNICIPAL Nº 634 LAGOA NOVA(RN), DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

Fixa valor para pagamento de Obrigações de Pequeno Valor/RPV decorrentes de decisões judiciais, nos termos do Art. 100, §§ 3º, e, 4º da Constituição Federal, e, dá outras providências.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, prefeito constitucional em **exercício** do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer o pagamento de débitos ou obrigações do Município de Lagoa Nova - RN, decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor, nos termos do Art. 100, parágrafos 3º e 4º da Constituição Federal, sendo procedido diretamente pela Secretaria Municipal de Finanças, à vista do ofício requisitório expedido pelo juízo competente – Requisição de Pequeno Valor/RPV. § único - Para fins desta Lei, consideram-se de pequeno valor os débitos ou obrigações, decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, que atinjam montante igual ou inferior ao maior benefício do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º Se o valor da execução ultrapassar o estabelecido no parágrafo único do artigo 1º, o pagamento será sempre por meio de precatório, sendo facultado ao credor renunciar expressamente ao crédito excedente, e optar pelo pagamento do saldo mediante requisição de pequeno valor, na forma prevista no §3º, do artigo 100 da Constituição Federal.

Art. 3º É vedado o fracionamento, repartição ou quebra do valor da execução, de modo que o pagamento se faça, em parte, na forma estabelecida nesta Lei, e, em parte, mediante expedição de precatório.

Art. 4º Os pagamentos das RPVs de que trata esta Lei serão realizados de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município.

Art. 5º Para os pagamentos de que trata a presente Lei, será utilizada a dotação própria consignada na Lei Orçamentária vigente.

Art. 6º Com a publicação da presente Lei fica expressamente revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Flavio Roberto Alves da Silva

Código Identificador:7B6A6C69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 312/2018 – GP

PORTARIA Nº 312/2018 – GP Lagoa Nova/RN 17 de outubro de 2018.

“Nomear o Senhor Guilherme Adler Aciole Medeiros, ao cargo de Encarregado de Seção do Setor de Obras, do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE:

Art. 1 - Nomear o Senhor **Guilherme Adler Aciole Medeiros**, para exercer o Cargo Comissionado de Encarregado de Seção do Setor de Obras, simbologia FG-2, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana, do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se,

Publique-se e;

Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Ronery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:CA64A6BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 025/2018 – SMADMRH**

Portaria nº 025/2018 – SMADMRH Lagoa Nova / RN, 17 de outubro de 2018.

“Concede Férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º-Concedeu férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo do servidor que gozou o período de Setembro de 2018.

MATRÍCULA	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERÍODO DE GOZO
Nº 387	Celso Faustino Dantas	Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana	20/09/2018 a 19/10/2018

Art. 2º -Esta portaria entrará em vigor na data da sua Assinatura e Publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de setembro de 2018.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:61913EAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 002/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº
004/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2017**

SEGUNDO TERMO ADITIVO PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO DO PROCESSO Nº 205/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E A EMPRESA TRIBUTUS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o Nº 08.182.313/0001-10, situada na Av. Drº. Silvio Bezerra de Melo, 363 – Centro – Lagoa Nova/RN – CEP: 59.390-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito LUCIANO SILVA SANTOS, brasileiro, casado, portador do CPF: 854.431.154-72, ora denominado CONTRATANTE e a empresa TRIBUTUS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ: 23.593.761/0001-08, neste ato representado pelo Sr. MANOEL HENRIQUE DUARTE NETO, CPF: 062.537.764-87, doravante denominada CONTRATADA, em face do que consta do processo Administrativo Nº 205/2017 e do PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017, resolve celebrar ADITIVO ao contrato mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas, conforme preconiza o Inciso II do art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Prorrogar o prazo do Contrato Administrativo do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2017 objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017, celebrado em 16/03/2017, cujo objeto é

a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN. VISANDO A MODERNIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE E COBRANÇA DAS RECEITAS PRÓPRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO DO SISTEMA, ASSESSORIA NO PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DOS USUÁRIOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.**CONTRATO:**

Início da Vigência do Contrato: 16/03/2017
Término da Vigência do Contrato: 29/12/2017

PRIMEIRO ADITIVO:

Início da Vigência do Aditivo do Contrato: 29/12/2017
Término da Vigência do Aditivo do Contrato: 28/09/2018

SEGUNDO ADITIVO:

Início da Vigência do Aditivo do Contrato: 28/09/2018
Término da Vigência do Aditivo do Contrato: 28/06/2019

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO.

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA.

A eficácia do Contrato fica condicionada a data de sua assinatura e/ou publicação resumida do instrumento pela Administração na Imprensa Oficial.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

LAGOA NOVA/RN, 28 DE SETEMBRO DE 2018.

**TRIBUTUS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
LTDA**

CNPJ: 23.593.761/0001-08
Contratada

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN
CNPJ: 08.182.313/0001-10

LUCIANO SANTOS SILVA
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:8C6F620D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 178/2018 - SMS**

Portaria nº 178/2018 – SMS Lagoa Nova/RN, 17 de outubro de 2018.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor JOSÉ DE ARIMATEIA LOPES GUIMARÃES, matrícula nº 345, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGG 5686	Natal/RN	13/10/2018	40,00	Remover paciente de alta hospitalar, após cirurgia ginecológica da Maternidade Januário Cicco.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Wallyson Alves Moreira

Código Identificador:55E3D450

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 179/2018 - SMS**

Portaria nº 179/2018 – SMS Lagoa Nova/RN, 17 de outubro de 2018.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor SYLVIO JUSSYÉ RIBEIRO D. DA SILVA, matrícula nº 1516, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGG 5686	Natal/RN	12/10/2018	40,00	Conduzir paciente vítima de trauma com fratura de MSE para Hospital Walfredo Gurgel.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Wallyson Alves Moreira

Código Identificador:8A2269D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 180/2018 - SMS**

Portaria nº 180/2018 – SMS Lagoa Nova/RN, 17 de outubro de 2018.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor JOSAILTON RAIMUNDO COSTA, matrícula nº 3259, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGK 5145	Natal/RN	12/10/2018	20,00	Remover paciente de alta hospitalar do hospital Deoclécio Marques

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Wallyson Alves Moreira

Código Identificador:3B609BDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 181/2018 - SMS**

Portaria nº 181/2018 – SMS Lagoa Nova/RN, 17 de outubro de 2018.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor FRANCISOP DAS CHAGAS DE MEDEIROS, matrícula nº 178,

ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
OWA 9532	Caicó/RN	09/10/2018	20,00	Conduzir paciente em surto psicótico ao CAPS para internamento.
QGG 5686	Natal/RN	14/10/2018	40,00	Conduzir paciente vítima de agressão com trauma em olho esquerdo para avaliação de oftalmologia no HWG.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:A2705A0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 182/2018 - SMS

Portaria nº 182/2018 – SMS Lagoa Nova/RN, 17 de outubro de 2018.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor ITAMAR G. DOMINGOS, matrícula nº 780, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
OWA 9532	Natal/RN	08/10/2018	40,00	Conduzir paciente para avaliação do ortopedista no Hospital Walfrido Gurgel.
OWA 9532	Caicó/RN	13/10/2018	20,00	Conduzir paciente encaminhada ao Hospital Regional de Caicó para hemotransfusão e tratamento de HDB.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:F73E9645

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 183/2018 - SMS

Portaria nº 183/2018 – SMS Lagoa Nova/RN, 17 de outubro de 2018.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) a Servidora IRACELMA CAVALCANTE, matrícula nº 3252, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotada no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGG 5686	Natal/RN	14/10/2018	40,00	Conduzir paciente vítima de agressão com trauma em olho esquerdo para avaliação de oftalmologista no HWG.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:1B573C3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 184/2018 - SMS

Portaria nº 184/2018 – SMS Lagoa Nova/RN, 17 de outubro de 2018.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) a Servidora EDNA PEREIRA DE ARAÚJO, matrícula nº 3249, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotada no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGG 5686	Natal/RN	12/10/2018	40,00	Conduzir paciente vítima de trauma com fratura de MSE para Hospital Walfrido Gurgel.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Wallyson Alves Moreira

Código Identificador:8D136C11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 185/2018 - SMS**

Portaria nº 185/2018 – SMS Lagoa Nova/RN, 17 de outubro de 2018.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) a Servidora MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS, matrícula nº 3305, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotada no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
OWA 9532	Caicó/RN	09/10/2018	20,00	Conduzir paciente em surto psicótico ao CAPS para internamento.
OWA 9532	Caicó/RN	13/10/2018	20,00	Conduzir paciente encaminhada ao Hospital Regional de Caicó para hemotransfusão e tratamento de HDB.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Wallyson Alves Moreira

Código Identificador:6081F622

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 186/2018 - SMS**

Portaria nº 186/2018 – SMS Lagoa Nova/RN, 17 de outubro de 2018.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providências.”

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) a Servidora MARIA DIVA FAGUNDES DOS SANTOS, matrícula nº 3304, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotada no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
OWA 9532	Natal/RN	08/10/2018	40,00	Conduzir paciente para avaliação do ortopedista no Hospital Walfredo Gurgel.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Wallyson Alves Moreira

Código Identificador:7DA6E35A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 103/2018 – GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com que consta no Processo nº 3783/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder benefício eventual de auxílio moradia, na forma de Aluguel Social a Sr.^a **ANGÉLIA NEZITA DANTAS**, CPF: 102.727.444-76 RG nº 2.670.587-SSP/RN, residente a Rua Aureliano Moura, 103, - Centro – Lajes/RN, no valor mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais), para período de 01/10/2018 à 31/12/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 01/10/2018.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 17 de Outubro de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:C2407796

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 099/2018 - GP**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para os fins que especifica e da outras providências.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 790/2017, bem como solicitação constante no Processo de nº 3842/2018, da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**ANEXO I
CRÉDITO**

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.001.04.122.0101.2005	Manutenção do Gabinete do Prefeito	3390.14	5.000,00
TOTAL			5.000,00

**ANEXO II
DÉBITO**

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.001.14.422.0127.2098	Manutenção do Conselho Municipal de Juventude	3390.30	2.000,00
		3390.36	1.000,00
		3390.39	2.000,00
TOTAL			5.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 17 de Outubro de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

EUGÊNIO RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal Chefe do Gabinete do Prefeito

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva

Código Identificador:F7767784

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - PP 017/2017**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN; e

CONTRATADO: AUTO POSTO SÃO TOMÉ - LTDA, CNPJ: 04.839.900/0007-73

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo na quantidade registrada para Gasolina Comum, com a alteração seguinte: Gasolina Comum 122.331,30 litros contratados sendo aditivados 25% equivalente a 30.582,84 litros perfazendo um total de 152.914,20 litros. Conforme Planilha de Custo e Formação de Preços constantes nos autos do processo.

BASE LEGAL: Lei Nº 8.666/93 - §1º, do art. 65.

DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2018.

Lajes/RN, 19 de Março de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Tavares

Código Identificador:A3148596

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes (RN); e
CONTRATADA: CONTE ASSESSORIA CONTÁBIL & ADMINISTRATIVA. CNPJ: 12.999.878/0001-61

OBJETO: Serviço de Assessoria Técnica especializada na operacionalização dos contratos de repasse de convênios OGU, junto a Caixa Econômica Federal.

OBJETIVO: Dilação de prazo

BASE LEGAL: Art.65 Inciso I da Lei Nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 06 de agosto de 2018.

VIGÊNCIA: terá duração de 07 (sete) meses

Lajes/RN, 06 de agosto de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Tavares

Código Identificador:792ABBBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO
AMBIENTE**

**EXTRATO DO CONTRATO DE VENDA Nº 004/2018 -
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018 - PROCESSO ADMIN.
1.952/2018 - NEY FERNANDES. CPF: 032.828.054-86,**

**CONTRATO DE VENDA Nº 004/2018 - CHAMADA PÚBLICA
Nº 001/2018 - PROCESSO ADMIN. 1.952/2018**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR/PNAE**

O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.113.466/0001-05, com sede na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **NEY FERNANDES**, Portador do **CPF: 032.828.054-86**, residente e domiciliado na Fazenda Gavião, Zona Rural de Lajes/RN, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 001/2018**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2018, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública nº 001/2018**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) **CONTRATADO(A)** receberá o valor total de **R\$: 12.986,16 (DOZE MIL NOVECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)**, conforme relação abaixo:

NEY FERNANDES - CPF: 032.828.054-86				
DESCRIÇÃO	UND	QTD.	PROJ. VENDA	V.GLOBAL
Carne Caprina	Kg	100	16,00	1.600,00
Carne Ovina	Kg	100	16,00	1.600,00
Feijão Macassar	Kg	100	4,00	400,00

Mel em Sachê	Kg	418	22,12	9.246,16
Ovos de galinha Caipira	Unid	200	0,70	140,00
DOZE MIL NOVECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS.				12.986,16

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Periodicidade de entrega - semanal

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade: 006 Sec. Mun. de Educação

Função: 12 Educação

Subfunção: 365 Educação Infantil

Programa: 0116 Lajes Integrada para educação

Projeto/Atividade: 2094 Programa merenda na escolar - infantil

Elemento de Despesa: 339032 Material de distribuição

Fonte: 100100000 Receita de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação

Fonte: 106000000 ... Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

CLÁUSULA SEXTA:

O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O **CONTRATANTE** que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do **CONTRATADO**, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O **CONTRATANTE** em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do **CONTRATADO**, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública nº 001/2018**, pela **Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013**, alterada pela **Resolução/CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015**, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até o dia 09 de Outubro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da **Comarca de Lajes/RN** para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Lajes/RN, 09 de Outubro de 2018.

JOSE MARQUE FERNANDES

P/ Contratante

NEY FERNANDES

CPF: 032.828.054-86

P/ Contratada

TESTEMUNHAS:1. _____
CPF: _____2. _____
CPF: _____**Publicado por:**
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:BFC5FA1F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
034/2018**

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 034/2018, o Pregoeiro, Sr. **KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**, ADJUDICA ao licitante vencedor dos respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - SERVIÇOS MÉDICOS ESP. Nº 01
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: MÊS
Situação: ADJUDICADO em 11/10/2018 às 10:35:49
Adjudicado para: THÁCIO LUAN PEREIRA BARBOSA, pelo menor lance de R\$ 15.000,000 (Quinze Mil Reais).

Lucrécia/RN, 11 de outubro de 2018.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro**Publicado por:**
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:BBB255CB**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 034/2018**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 034/2018 - PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - SERVIÇOS MÉDICOS ESP. Nº 01
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: MÊS
Situação: HOMOLOGADO em 16/10/2018
Homologado para: THÁCIO LUAN PEREIRA BARBOSA, pelo menor lance de R\$ 15.000,000 (Quinze Mil Reais).

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comparecimento da licitante interessada para assinatura de ata de registro de preços.

Lucrécia/RN, 16 de junho de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal**Publicado por:**
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:C7A869AB**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018 – AVISO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro Oficial deste Município de Lucrécia/RN, torna público que às 09:00 horas do dia 01 de novembro de 2018, fará realizar

licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para Registro de Preços na aquisição gradual e contínua de óleo diesel S-10 destinados a atender a frota de veículos do município de Lucrécia, de acordo com o que determina a legislação vigente e as especificações constantes do Termo de Referência Anexo I deste Edital, os interessados deverão se dirigir até a sala da CPL na Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN de 08:00hs as 13:00hs.

Lucrécia/RN, 17 de outubro de 2018.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial**Publicado por:**
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:20DC9FE4**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso XXII, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 01100001/18

NOME DO CREDOR: COSERN.

CNPJ: 08.324.196/0001-81

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA OS PRÉDIOS LOCADOS OU CEDIDOS AOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO, VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTES MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00

Lucrécia/RN 11 de Outubro de 2018.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:99A58E02**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 231/2018 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a Natal/RN, neste dia 17 de outubro de 2018, com pacientes para realizar consultas e exames especializados.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 17 de outubro de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF. : 970.648.404-30
Prefeita**Publicado por:**
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:F79FC844

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 232/2018 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Servidora **Maria do Socorro Araújo Cunha**, CPF nº 018.482.454-08, RG 957.122 ITEP/RN, Matrícula 120410-6, **Secretária Municipal de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (uma) diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a Natal/RN, no dia 17 de outubro de 2018, com propósito de participar da 223ª Reunião Ordinária do COSEMS/RN, às 09h no Monza Hotel.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 17 de outubro de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:2E40BE06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso XXII, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 01100002/18

NOME DO CREDOR: COSERN

CNPJ: 08.324.196/0001-81

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA OS PREDIOS CEDIDOS OU LOCADOS PARA MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO DESTES MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00

Lucrécia/RN 11 de Outubro de 2018

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:C69C1B9E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

**GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADM. DE
ADESÃO Nº 2018.09.24.02.008**

DA HOMOLOGAÇÃO: A Prefeita Municipal de Luís Gomes, Mariana Mafaldo de Paiva Fernandes, no uso de suas atribuições, considerando o resultado do Processo Administrativo, Conclusão dos trabalhos pela Comissão Permanente de Licitação e parecer jurídico em apenso, estando devidamente cumpridos os ditames legais inerentes à tramitação do processo administrativo relacionados com o pleito cancelado resolve: HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 2018.09.24.02.008, nos seguintes termos:

DO OBJETO: Constitui Objeto da Presente Licitação: A adesão à Ata de Registro de Preços nº 2018.06.07.030.001, decorrente do

Pregão Presencial nº 2018.06.07.030RP, realizado pela Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, que tem por objeto o Registro de Preços para execução eventual dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças para equipamentos médico hospitalares, odontológicos, fisioterápicos e laboratoriais das Unidades de Saúde de Luís Gomes/RN, a fim de atender demanda específica da administração municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2018, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente homologação é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2018.06.07.030RP, realizada pela Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, com base nas disposições da Lei Federal nº 10.520/2000, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

LICITANTE VENCEDORA 01: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 35.662.667/0001-34, com sede na Rua Treze de Maio, nº 324, Térreo, CEP nº 59.900-000, Centro, Pau dos Ferros/RN, neste ato representada pelo Sr. ARTHUR HENRIQUE COSTA LIMA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 2.667.657 - SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 085.399.564-89, residente e domiciliado na Rua Treze de Maio, nº 324, CEP nº 59.900-000, Centro, Pau dos Ferros/RN, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14 em disputa, com proposta no valor de R\$ 67.870,00 (Sessenta e Sete Mil, Oitocentos e Setenta Reais) conforme Ata de Registro de Preços em apenso.

Gabinete do Prefeita em 15 de outubro de 2018.

MARIANA MAFALDO DE PAIVA FERNANDES

Prefeita de Luís Gomes/RN

Publicado por:

Feliciano Neto de Oliveira

Código Identificador:11246CB7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

**GABINETE DO PREFEITO
PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
2018.10.08.035RP**

O Município de Major Sales/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designado pela portaria nº 002 de 05 de janeiro de 2018, torna público que às 11h00min do dia 31 de outubro de 2018, fará realizar licitação na modalidade pregão presencial Nº 2018.10.08.035RP – Registro de Preço, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para eventual confecção e fornecimento fracionado de material gráfico impresso, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2018, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. O qual será realizado na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de

Major Sales, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 18 de junho de 2018, no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min, o qual poderá ser solicitado através do e-mail: cpl.msales@gmail.com.

Major Sales/RN, 17 de outubro de 2018.

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA

Pregoeiro - Portaria nº 002/2018

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:B7EDFE0E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 54-DL/2018**

O Município de Marcelino Vieira/RN, através do Procedimento Administrativo nº 2018.09.28-0001, torna público a Ratificação do Processo de Dispensa de Licitação nº 54-DL/2018, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de Ar Condicionado Split para as Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Marcelino Vieira (RN). RATIFICADA em favor da empresa AVA RÉGO DUARTE - ME, inscrita no CNPJ nº 13.523.765/0001-58, Fundamentação Legal, Lei Federal 8.666/93, art. 24, inciso II, conforme justificativas, apresentadas no processo supracitado.

Processo Ratificado por
KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:464B81CD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.10.10-0001**

O Município de Marcelino Vieira/RN, através do Gabinete do Prefeito, torna público o extrato do contrato Nº 2018.10.10-0001, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente, através de licitação pública por Registro de Preços para atender as necessidades das secretarias municipais de Administração, Saúde, Assistência Social, Educação e Desporto, Cultura, Obras Urbanismos, Turismo, Agricultura Abastecimento e Recursos Hídricos, Meio Ambiente, Transporte e Transito, Fazenda e Gabinete do Prefeito de Marcelino Vieira/RN. Kerles Jácome Sarmento – CONTRATANTE e a empresa FRANCISCA RENATA FERNANDES NUNES – ME, inscrita no CNPJ/MF nº 23.584.819/0001-49 – CONTRATADA. Assinados por seus representantes.

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:D8748F34

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.10.10-0002**

O Município de Marcelino Vieira/RN, através do Gabinete do Prefeito, torna público o extrato do contrato Nº 2018.10.10-0002, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente, através de licitação pública por Registro de Preços para atender as necessidades das secretarias municipais de Administração, Saúde, Assistência Social, Educação e Desporto, Cultura, Obras Urbanismos, Turismo, Agricultura Abastecimento e Recursos Hídricos, Meio Ambiente, Transporte e Transito, Fazenda e Gabinete do Prefeito de Marcelino Vieira/RN. Kerles Jácome Sarmento – CONTRATANTE e a empresa D F DE SILVA-ME. inscrita no CNPJ nº 04.599.190/0001-66 – CONTRATADA. Assinados por seus representantes.

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:61464BDE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.10.10-0003**

O Município de Marcelino Vieira/RN, através do Gabinete do Prefeito, torna público o extrato do contrato Nº 2018.10.10-0003, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente, através de licitação pública por Registro de Preços para atender as necessidades das secretarias municipais de Administração, Saúde, Assistência Social, Educação e Desporto, Cultura, Obras Urbanismos, Turismo, Agricultura Abastecimento e Recursos Hídricos, Meio Ambiente, Transporte e Transito, Fazenda e Gabinete do Prefeito de Marcelino Vieira/RN. Kerles Jácome Sarmento – CONTRATANTE e a empresa BRUNA RAQUEL VIEIRA DOS SANTOS-ME, inscrita no CNPJ nº 26.291.343/0001-46 – CONTRATADA. Assinados por seus representantes.

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:5F973F8D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.10.10-0004**

O Município de Marcelino Vieira/RN, através do Gabinete do Prefeito, torna público o extrato do contrato Nº 2018.10.10-0004, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente, através de licitação pública por Registro de Preços para atender as necessidades das secretarias municipais de Administração, Saúde, Assistência Social, Educação e Desporto, Cultura, Obras Urbanismos, Turismo, Agricultura Abastecimento e Recursos Hídricos, Meio Ambiente, Transporte e Transito, Fazenda e Gabinete do Prefeito de Marcelino Vieira/RN. Kerles Jácome Sarmento – CONTRATANTE e a empresa INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 04.701.515/0001-70 – CONTRATADA. Assinados por seus representantes.

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:6F656701

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.10.15-0001**

O Município de Marcelino Vieira/RN, através do Gabinete do Prefeito, torna público o extrato do contrato Nº 2018.10.15-0001, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento os serviços de manutenção de hardwares, recarga e fornecimento de toners, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Saúde e Saneamento, Assistência Social, Educação e Desporto, Cultura, Obras Urbanismos, Turismo, Agricultura Abastecimento e Recursos Hídricos, Meio Ambiente, Transporte e Transito, Fazenda, Gabinete do Prefeito, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de Marcelino Vieira/RN. Kerles Jácome Sarmento – CONTRATANTE e a empresa JERRY CRISTENES DOS SANTOS - ME, inscrita no CNPJ nº 26.767.713/0001-79 – CONTRATADA. Assinados por seus representantes.

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:73E706DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 310/2018**

Dispõe sobre substituição de suplente de titular do Conselho Municipal do FUNDEB.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições constitucionais e legais, fundada na Lei orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 384/2011 e processo administrativo nº 478/2018 edita a presente Portaria:

Art. 1º - Nomeia a servidora pública municipal efetiva, vinculada ao Centro de Educação Rural Paulo Freire, Sra. Maria das Dores Barbosa da Silva Santos, com matrícula funcional 000418 para suplente de titular do membro representante do Poder Executivo Municipal, da Secretaria Municipal de Educação, que dispõe o inciso I do Art. 2º da Lei Municipal nº 384/2011.

§1º - O mandato da suplente nomeada no caput do Art. 1º será complementar até março de 2019.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões à sede da Prefeitura Municipal, Palácio Cícero Firmino de Lima, Montanhas em, 17 de outubro de 2018.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador: B6438769

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RELATÓRIO DE JULGAMENTO – FASE DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018**

Trata o presente de “Relatório de Julgamento” da fase inicial, qual seja “Fase de Habilitação”, da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018, instaurada visando à Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de conclusão da Construção de uma escola infantil dentro do programa pró-infância/MEC/FNDE – Tipo B no município de Monte Alegre, conforme especificações contidas no Edital e Projeto Básico de Engenharia. Atendendo a publicação na Imprensa Oficial, bem como afixação do Edital no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, participaram do certame as empresas: **JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.951.460/0001-99 e **LEONARDO R DA SILVA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.849.465/0001-40.

Todas as empresas compareceram na sessão, onde assinaram a lista de presença e apresentaram em tempo os envelopes da documentação de habilitação e proposta de preços.

Esse é o relato o qual passamos a decidir.

Após análise minuciosa à documentação apresentada, temos o seguinte resultado a seguir descrito:

a) Empresa JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELI:

• Analisando a documentação da empresa JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELI, quanto a sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica, Capacidade Técnico Operacional, Qualificação Econômica Financeira e Outros Documentos exigidos no edital da referida Tomada de Preço chegamos a seguinte conclusão:

• A empresa não atendeu o item 7.8.1 letra “a” do edital, deixando de apresentar a “Cédula de Identidade do(s) titular(es) e/ou de todos os sócio(s);”

• A empresa não atendeu o item 7.8.2 letra “h” do edital, deixando de apresentar a “Certidão Negativa de Débito e Consulta a Informações Processuais de Autos de Infração.”

• A empresa não atendeu o item 7.8.3 letra “b” do edital, deixando de apresentar a Certidão Simplificada, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias da data de realização da sessão dentro da validade, pois a Certidão Simplificada apresentada pela empresa esta com data de 19/06/2018 e a sessão foi realizada em 18/09/2018 ultrapassando o limite dos 60 (sessenta) dias.

• A empresa não atendeu o item 7.8.4 letras “a” e “b” do edital, deixando de apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações

Contábeis do último exercício social, devendo-se juntar, os termos de abertura e de encerramento do Livro Diário; a fim de comprovar a boa situação financeira da empresa, Demonstração da comprovação da boa situação financeira da empresa e ainda não atendeu a letra “b.4)” Os índices ora requisitados deverão ser apresentados em separado, nas fórmulas acima indicadas, compondo o resultado das operações, devidamente assinada pelo representante legal e profissional habilitado (contabilista), acostado da Certidão de Regularidade do Contabilista.

• A empresa não atendeu o item 7.8.5 letra “g” do edital, deixando de apresentar a Declaração de inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa, comprovando que a empresa não possui servidor Municipal no seu quadro.

• Se tratando da parte técnica, recebemos um parecer técnico do nosso departamento de engenharia, onde chegaram a seguinte conclusão: A empresa não atendeu o item 7.8.3, nas alíneas “b”, “c.2”, e “c.3”. letra “b” Apresentação da Certidão Simplificada, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias fora da validade, c.2) O acervo técnico a ser apresentado deverá registrar, execução dos serviços, fiscalização ou projetos de maior relevância que seu acervo não contempla o que se é exigido no edital, onde na letra “c.3” enfatiza bem que na ausência, no atestado técnico apresentado, de quaisquer dos serviços acima especificados, tornará a empresa licitante respectiva inabilitada.

• **CONCLUSÃO:** a empresa **JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELI**, considerada “**INABILITADA**”.

C) Empresa: LEONARDO R DA SILVA ME:

• Analisando a documentação da empresa LEONARDO R DA SILVA ME, quanto a sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica, Capacidade Técnico Operacional, Qualificação Econômica Financeira e Outros Documentos exigidos no edital da referida Tomada de Preço chegamos a seguinte conclusão:

• Se tratando da parte técnica, recebemos um parecer técnico do nosso departamento de engenharia, onde chegaram a seguinte conclusão: informamos que não constam irregularidades com as normas do Edital.

• Analisando a documentação da empresa foram verificado que a mesma atendeu o item 7.8.2 letras “b” e “c” parcialmente, onde foram apresentadas as certidões negativas de regularidade junto ao Ministério da Fazenda, através da Certidão Conjunta Negativa de débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada com validade vencida.

OBS: No dia da sessão foi questionada esta irregularidade pela empresa JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELI e constado em ata e logo em seguida a empresa LEONARDO R DA SILVA ME, solicitou que seja usado o seu direito de microempresa conforme dispõe o § 1º, artigo 43 da Lei 123/2006:

Art.43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Tratando-se de microempresa esta comissão dará o prazo de cinco dias úteis para que a empresa LEONARDO R DA SILVA ME, apresente uma nova regularidade fiscal quando a dívida ativa da união e tributos estaduais.

CONCLUSÃO: a empresa **LEONARDO R DA SILVA ME**, será dado um prazo de cinco dias úteis e Caso a empresa apresente a regularidade fiscal dentro do prazo, será considerada “**HABILITADA**”.

Por todo o exposto, conclui-se que a Administração Pública, no curso do processo de licitação, não pode se afastar das regras por ela mesma estabelecidas no instrumento convocatório, pois, para garantir segurança e estabilidade às relações jurídicas decorrentes do certame licitatório, bem como para se assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, é necessário observar estritamente as disposições constantes do edital ou instrumento congêneres.

É esse o nosso relatório conclusivo, quando então o encaminhamos para publicação no diário oficial dos Municípios Femurn e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Monte Alegre (RN), em 17 de outubro de 2018.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Presidente da CPL

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES
MEMBRO DA CPL
IARANDIR FERREIRA DA SILVA
MEMBRO DA CPL

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:A9D74E70

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor, JOÃO ANASTÁCIO CORDEIRO FILHO, CPF: 406.072.084-49, ocupante do cargo de Professor, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar de 12 de Outubro de 2018.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de Outubro de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 17 de Outubro de 2018.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hilberito Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:A99C6A89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 221/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora, ZÉLIA DO NASCIMENTO BARBOZA, CPF: 442.910.004-72, ocupante do cargo de Professora, lotada no CMEI Pequeno Aprendiz, licença-prêmio pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 17 de Outubro de 2018.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hilberito Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:86762636

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 2018101001

Dispensa: 101001 - DI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PASSAGENS AÉREAS (NATAL/BRASÍLIA E BRASÍLIA/NATAL) DESTINADA A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, PARA RESOLVER ASSUNTOS DE ENTERRESSE DO MUNICIPIO JUNTO AOS MINISTERIOS EM BRASILIA, NO PERIODO DE 15 A 19 DE OUTUBRO DE 2018.

Contratado e Valor Total Julgado: EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA- ME - CNPJ: 10.477.835/0001-90, com o valor total de R\$ 3.653,56

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Olho-D'Água do Borges/RN, 10/10/2018

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:E7773991

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018101001 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101001 - DI TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA- ME (10.477.835/0001-90), referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PASSAGENS AÉREAS (NATAL/BRASÍLIA E BRASÍLIA/NATAL) DESTINADA A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, PARA RESOLVER ASSUNTOS DE ENTERRESSE DO MUNICIPIO JUNTO AOS MINISTERIOS EM BRASILIA, NO PERIODO DE 15 A 19 DE OUTUBRO DE 2018..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Olho D'Água do Borges/RN, 10 de outubro de 2018

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:52554803

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189/2018.

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE.

I – EXONERAR, a Sr.^a. **TAÍSA SANGELA ALVES**, CPF: 092.448.764-00, do cargo de Diretora do Departamento de Recursos Hídricos – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – CC4, em conformidade com as Leis Municipais nº 522 de 27 de agosto de 2015, 560 de 22 de dezembro de 2017 e 573 de 26 de abril de 2018, e demais legislação complementar.

II – A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de outubro de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, 10 de outubro de 2018.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:CA479D62

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190/2018.**

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE.

I – EXONERAR, o Sr. **ALEX DIAS DE MEDEIROS**, CPF: 401.393.008-05, do cargo de Chefe do Setor de Programas Especiais – CC5, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e dos Serviços Urbanos, em conformidade com as Leis Municipais nº 522 de 27 de agosto de 2015, 560 de 22 de dezembro de 2017 e 573 de 26 de abril de 2018.

II – A presente portaria entra em vigor a partir do dia 01 de outubro de 2018.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, 10 de outubro de 2018.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:F4F869DA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191/2018.**

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE.

I – NOMEAR, a Sr.^a. **TAÍSA SANGELA ALVES**, CPF: 092.448.764-00, para cargo de Assessora Técnica de Nível Superior – Secretaria Municipal de Infra Estrutura e dos Serviços Urbanos – CC3iente – CC3, em conformidade com as Leis Municipais nº 522 de 27 de agosto de 2015, 560 de 22 de dezembro de 2017 e 573 de 26 de abril de 2018, e demais legislação complementar.

II – A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de outubro de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, 10 de outubro de 2018.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:41FD8DD4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192/2018.**

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE.

I – NOMEAR, o Sr. **ALEX DIAS DE MEDEIROS**, CPF: 401.393.008-05, para o cargo de Diretor do Departamento de Recursos Hídricos – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – CC4, em conformidade com as Leis Municipais nº 522 de 27 de agosto de 2015, 560 de 22 de dezembro de 2017 e 573 de 26 de abril de 2018, e demais legislação complementar.

II – A presente portaria entra em vigor a partir do dia 01 de outubro de 2018.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, 10 de outubro de 2018.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:F6D7BDCF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193/2018.**

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE.

I – NOMEAR, o Sr. **FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA**, CPF: 261.068.844-04, do cargo de Chefe do Setor de Programas Especiais – CC5, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e dos Serviços Urbanos, em conformidade com as Leis Municipais nº 522 de 27 de agosto de 2015, 560 de 22 de dezembro de 2017 e 573 de 26 de abril de 2018.

II – A presente portaria entra em vigor a partir do dia 01 de outubro de 2018.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, 10 de outubro de 2018.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:6DAAF043

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 422/2018, DE 21 DE AGOSTO DE 2018**

“Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2019, e dá outras providências...”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES GERAIS**

Art.1º - Em cumprimento aos ordenamentos existentes nos Art. 165, II, § 2º da Constituição Federal e da Lei Orgânica deste Município, ficam estabelecidos os critérios normativos a serem observados no processo de elaboração da Lei Orçamentária para 2019.

Art. 2º - A Lei Orçamentária Anual é composta dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, referente aos Poderes do Município, observados as regras estabelecidas pela Lei Orgânica deste Município.

Art. 3º - A receita para 2019, é estimada a preços de dezembro de 2017, tomando-se como base a tendência de arrecadação do presente exercício.

Art. 4º - A despesa para 2019 é fixada a preços de dezembro de 2017, conforme os seguintes critérios:

I. O montante das despesas não pode ultrapassar a capacidade de arrecadação;

II. As despesas com pessoal e encargos sociais são projetadas a partir da folha de pagamento do mês de julho de 2018, acrescida das expectativas de gastos decorrentes da política salarial vigente para os servidores do Município obedecido o limite máximo de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida arrecadada.

III. Os créditos orçamentários destinados as “outras despesas correntes”, são fixados de acordo com os índices de crescimento registrados nas despesas realizadas no período de janeiro a julho do presente exercício;

IV. O município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, compreendida as provenientes de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o artigo 212 da Constituição Federal, e Lei de Diretrizes de Bases;

V. As consignações de recursos orçamentários destinados aos investimentos e as inversões financeiras são efetuadas em consonância com a capacidade de receita estimada e em função das prioridades estabelecidas no art. 7º desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os critérios fixados nos incisos anteriores não se aplicam às despesas determinadas por imperativos, constitucional ou legal, especialmente as determinadas por sentença judiciária.

Art. 5º - Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre os novos projetos, quando da alocação de recursos orçamentários.

Art. 6º - O pagamento de salários e encargos sociais tem prioridades sobre as ações de expansão, ressalvada a hipótese de necessidade do atendimento de calamidade pública ou convulsão social.

**CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS SEÇÃO I
DAS PRIORIDADES E METAS**

Art. 7º - Ficam estabelecidas as prioridades e metas pertinentes aos orçamentos fiscais e da Seguridade Social, integrada das funções programáticas a seguir:

I CÂMARA MUNICIPAL

Manutenção do Poder Legislativo Municipal Capacitação de Pessoal, informatização dos serviços do controle externo, aquisição de equipamentos e Construção e /ou ampliação do Prédio sede da Câmara Municipal e Aquisição de Imóveis.

II ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA

- a) Informatização do processo administrativo, financeiro e patrimonial, atualização da tabela das Leis pertinentes aos cargos e salários dos servidores municipais;
- b) Treinamento e aperfeiçoamento com vistas à capacitação de recursos humanos; Concurso público quando necessário;
- c) Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para administração, finanças e tributação;
- d) Aquisição de veículos de representação;
- e) Conservação e reforma do prédio da Prefeitura;
- f) Implantação do Cadastro Imobiliário; Leis de isenção quando for o caso para implantação de novas Empresas no município, arrecadação dos impostos municipais,
- g) Pagamento de Precatórios e dívidas pactadas;
- h) E uma segurança pública adequada para os municípios;

III AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE.

- a) Assegurar assistência técnica e cortes de terra;
- b) Aquisição de adubos e defensivos agrícolas, sementes e mudas;
- c) Construção de poços tubulares, pequenos açudes, barreiros e abastecimento com carros pipa, como também o incentivo a irrigação;
- d) Capacitação de pessoal e agricultores;
- e) Aquisição de Tratores com implementos agrícolas, Perfuratriz;
- f) Aquisição de Batedeira de Feijão e Milho;
- g) Reforma do Prédio da Secretária;
- h) Implantação do Senso Agropecuário local, criação de cooperativas para geração de rendas e emprego, adequação da feira;
- i) Manter o Seguro Safra;
- j) Ampliação dos Aviários e incentivos, aos Projetos de Aves Caipira Horta Orgânica Fruticultura, Caprino e Ovino e Apicultura, e promoção de feira com os agricultores;
- k) Consórcio com municípios da região para construção ou reforma de matadouro ou abatedouros;
- l) Campanhas para Cientificação da preservação do Meio Ambiente através de leis regulamentadas; e,
- m) Educar como coletar e o destino final do lixo hospitalar e depósitos dos agrotóxicos.

IV EDUCAÇÃO E CULTURA

- a) Construção, ampliação e recuperação de estabelecimentos escolares, creches, climatizados e com estrutura adequada para necessitados especiais;
- b) Aquisição de equipamentos, veículos e material permanente para escolas, creches e Secretaria ;
- c) Aquisição de veículos para transporte de estudantes;
- d) Capacitação e Treinamento dos profissionais da Educação visando melhorar o ensino infantil, fundamental e especial com materiais
- e) Aquisição de Veículo para os Serviços da Secretaria e educação municipal
- f) Construção de um auditório e quadra nas escolas;
- g) Construção de Cisternas e demais reservatórios de água nas Escolas;
- h) Ampliação das Escolas, e adequação para tempo integral;
- i) Projeto de Incentivo a grupos e eventos culturais;
- j) Acervo Bibliográfico atualizado para a Biblioteca Municipal;
- k) Apoio financeiro aos Estudantes que estiverem cursando o ensino médio e superior, que se deslocarem ou passem a residirem em outros Municípios ou residências estudantis; e,
- l) Pagamento de Precatórios;
- m) Instituição de Centro de Pesquisa voltado ao estudo e desenvolvimento para divulgação do município;

V DESPORTO E LAZER

- a) Construção, Reforma e melhoramento de unidades esportivas e Secretaria;
- b) Aquisição de Terreno, Veículos e Equipamentos para secretaria;

- c) Construção de um Calçadão com uma ciclovia destinado a prática esportiva;
- d) Aquisição de Materiais esportivos para distribuição Grátis, e incentivo ao esporte através de Leis que regulamentam, transportes para as competições, e promoção de campeonatos;
- e) Aquisição de Equipamentos para implantação de academias para a prática de exercícios.

VI OBRAS E URBANISMO

- a) Construção e Reforma de praças, pavimentação em paralelepípedos e asfalto de vias públicas e término da reforma da Vala;
- b) Arborização de vias e logradouros urbanos;
- c) Saneamento básico, e sanitários no mercado municipal;
- d) Coleta de lixo domiciliar para locais apropriados;
- e) Aquisição de veículos e equipamentos para os serviços de urbanismo e limpeza pública;
- f) Ampliação da rede elétrica do município;
- g) Incremento do sistema viário municipal e construção de pontos de ônibus, construção e ampliação das estradas vicinais, construção de passagem molhada;
- h) Reforma e ampliação de prédios Municipal;
- i) Aquisição de veículos para os serviços da Secretaria; e,
- j) Construção de Usina para processamento do lixo.

VII SAÚDE

- a) Construção Ref. e ampliação de unidades de saúde no município;
- b) Capacitação dos profissionais da área da saúde, informatização das unidades, implantação do plano de cargos carreiras e salários;
- c) Reforma do prédio da Secretaria Municipal de Saúde ;
- d) Aquisição de Veículos com equipamentos limpa fossas;
- e) Construção de centro de especialidade médica, sede do CAPS e NASF;
- f) Aquisição de equipamentos para Unidades de Saúde e Laboratório;
- g) Construção de fossas e privadas higiênicas em residências de pessoas carentes;
- h) Esgotamento sanitário;
- i) Aquisição de veículo para melhoramento dos serviços de ambulância, Vigilância sanitária e Saúde da Família;
- j) Aquisição de Veículos e equipamentos para a saúde e manutenção dos mesmos;
- k) Pagamento de Precatórios.
- l) Manutenção dos programas do sus - FNS
- m) Contratação de pessoal com vistas ao melhoramento dos serviços de saúde;
- n) Construção de unidade para realizar o processamento e o destino do lixo hospitalar;

VIII ASSISTÊNCIA SOCIAL

- a) Doação de material, promoção de benefícios a pessoas carentes do município
- b) Construção, melhoramento ou Ampliação de habitações populares;
- c) Aquisição de Equipamentos e Materiais permanentes;
- d) Incentivo a formação de cooperativas para desenvolvimento da economia municipal;
- e) Apoio a Criação e instalação de rádios comunitárias;
- f) Incentivo ao artesanato local;
- g) Construção Reforma ou Ampliação dos prédios da Assistência, como Conselho Tutelar, CRAS e Idoso;
- h) Estruturação do CONSELHO TUTELAR e Reativação do COMDICA;
- i) Aquisição de Veículo para as atividades do Conselho Tutelar e da Secretaria
- j) Construção de casas de apoio para idosos e pessoas carentes;
- k) Construir/Ampliar ou Melhoramentos de unidades sócios assistências;
- l) Manutenção DE TODOS OS programas do FNAS;
- m) Aquisição de Terreno para as construções;

IX TURISMO E COMÉRCIO

- a) Incentivo e expansão do turismo local;
- b) Capacitação de pessoal;
- c) Criação de programa de conscientização ambiental no município;
- d) Manutenção e limpeza dos pontos turísticos do município;
- e) Divulgação do potencial turístico do município;

- f) Incentivo a Instalação de terminais bancários no município; e,

SEÇÃO II DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 8º - A receita orçamentária é estimada em consonância com a classificação oficial instituída pela Portaria STN-180 de 21 de MAIO de 2001.

Art. 9º - A despesa é fixada conforme classificação oficial através da Portaria STN-163, de 04 de MAIO de 2001, e ou das alterações posteriores.

A: CATEGORIA ECONÔMICA

1. Órgão e Unidade Orçamentária,
2. Esfera Orçamentária e de poder a que pertença;
3. Projetos e Atividades;
- 4 Categoria de programação e grupos de despesas a seguir

B: GRUPO DE NATUREZA DE DESPESAS

- 1) Pessoal e encargos sociais,
- 2) Juros e encargos da dívida interna; 3) Outras despesas correntes;
- 4) Investimentos;
- 5) Inversões financeiras;
- 6) Amortização da dívida interna.

C: ELEMENTO DE DESPESA

Art. 10 – Integram ainda a Lei Orçamentária:

- I. Quadro de receita e da despesa realizada no período de 2015 a 2017, a orçada e estimada em 2018, e a prevista para 2019;
- II. Quadro das despesas por órgão, segundo as fontes de financiamento;
- III. Legislação básica da receita;
- IV. Autorização para abertura de créditos suplementares, nos limites definidos na proposta orçamentária e remanejamento de dotações orçamentárias;
- V. Autorização, se necessário, para operações de créditos, cobrindo déficit orçamentário.

SEÇÃO III DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DA DESPESA – QDD

Art. 11 – A contar da sanção da Lei orçamentária, os Poderes, Legislativo e Executivo terão prazo de 30 (trinta) dias para aprovação dos “QDD”, integrados pela estrutura a seguir:

- I. Esfera de Poder e Unidade Orçamentária;
 - II. Órgão e Unidade Orçamentária;
 - III. Categoria Econômica, Grupo de Despesa, Modalidades de Aplicação e Elemento de Despesa, segundo os Projetos e Atividades.
- §1º - Os “QDD” do Poder Executivo são aprovados mediante Portaria da Secretaria de Finanças, e os do Poder Legislativo, através de ato da Mesa Diretora.

§2º - As alterações do “QDD” limitam-se aos remanejamentos de valores consignados em nível de elemento de despesas dentro do grupo, projeto ou atividade e unidade orçamentária.

§3º - A Portaria e o Ato da Mesa Diretora, mencionados no § 1º dessa Lei, entram em vigor a partir da data de suas publicações.

Art. 12 – Durante o exercício de 2019, somente em caso de necessidade, será o Orçamento corrigido bimestralmente pelos índices oficiais de inflação na forma da legislação vigente.

SEÇÃO IV DO ORÇAMENTO PRÓPRIO DO PODER LEGISLATIVO

Art. 13 – A execução do orçamento do Legislativo é efetuada de modo descentralizado, no entanto, está sujeita ao cumprimento das técnicas e normas legais pertinentes aos processos orçamentário, contábil e financeiro da Administração Pública, bem como, as diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Art. 14 – As liberações financeiras para a Câmara Municipal no exercício de 2019, obedecerão, o que determina o art.29 –A, § 2º, a Constituição da República Federativa do Brasil.

SEÇÃO V DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 15 – Os créditos adicionais autorizados devem adotar a mesma classificação da Lei Orçamentária, inclusive com discriminação em nível de elemento de despesa.

Art. 16 – As alterações orçamentárias, decorrentes de autorização de créditos, deverão está expressa na lei orçamentária anual de 2019.

Art. 17 – As despesas fixadas através de créditos adicionais autorizados devem perseguir as prioridades eleitas para os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social constantes do art. 7º desta Lei.

Art. 18 – O Poder Legislativo, através de Resolução, poderá fazer remanejamento de dotações orçamentárias no seu orçamento.

Art. 19 – Os créditos suplementares integram automaticamente os “QDD” precedidos da publicação dos instrumentos previstos no art. 11, §1º desta Lei.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 – Na hipótese da não apreciação do Projeto de Lei orçamentária até o final do exercício de 2018, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar no decorrer do exercício de 2019, o duodécimo das dotações orçamentárias do texto original do respectivo projeto enviado ao Poder Legislativo para realização dos Projetos e Atividades nele contemplados, com prévia autorização do Poder Legislativo.

Art. 21 – Os possíveis créditos suplementares deverão está expresso na Lei Orçamentária Anual de 2019, onde a execução orçamentária relativa ao exercício de 2019 atendendo os percentuais aprovados e estabelecidos na LOA/2019.

Art. 22 – As instituições privadas de caráter assistencial ou cultural sem fins lucrativos só podem receber recursos financeiros se reconhecida como de utilidade pública mediante expedição de Lei Municipal.

Art. 23 – Além das normas fixadas nesta Lei a elaboração e execução orçamentária devem obedecer aos demais preceitos legais relativos à matéria.

Art. 24 – A dotação orçamentária de reserva de contingência será utilizada preferencialmente como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais no exercício de 2019.

Art. 25 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogadas as disposições estabelecidas em contrário.

Parazinho/RN, 21 de Agosto de 2018.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:A3914F97

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 423/2018, DE 29 DE AGOSTO DE 2018

“Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo a realizar REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES NA LEI ORÇAMENTÁRIA de 2018 para o fim que se especifica...”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, ao Orçamento do Município aprovado através da lei nº 418 de 02 de Janeiro de 2018, para reforço de dotações orçamentárias que se apresentem insuficientes para atender os objetivos estabelecidos.

Art. 2º. Para atender os Créditos a que se refere o artigo anterior, deverão ser utilizados recursos originários de remanejamentos internos, nos elementos de despesas dentro do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos para 02 de Março do corrente exercício.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Parazinho/RN, 29 de Agosto de 2018.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:EC2296BB

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17100001/2018

Contratante: Prefeitura Municipal Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratado: Ana Luiza de Araújo Galvão 06170619473, CNPJ: 27.789.883/0001-17.

Objeto: Inscrições dos atletas Erick Vinicius Costa e Silva, Klenda da Costa Avelino, Murilo Oliveira da Silva, Luigi Avelino Bernardo, Leandro Balbino Bernardo Júnior, Janiele Pereira de Oliveira, Carlos Antônio de Souza Silva, Evânio dos Santos, Milton de Oliveira Avelino, Marcos de Moraes e Silva, Marcos Antônio de Oliveira Avelino, Wedson da Silva, Eudismar Silva de Oliveira, Aluizio Silva Nascimento, Josimar da Silva Ribeiro, Klebson Gomes dos Santos, Whashington Denis Freire Cirino e Thayany Alves de Oliveira, para participarem da XTREME RACE – Etapa Carrapateira, a realizar-se no dia 21/10/2018 na cidade de João Câmara/RN.

Valor: R\$ 1.040,00 (um mil e quarenta reais).

Recursos Orçamentários: Elemento orçamentário “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica”.

Recursos Financeiros: FPM, ICMS e Receita Tributária Municipal.

Base Legal: Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e justificativas apenas ao processo de inexigibilidade de licitação.

Assinaturas: Carlos Veriano de Lima/Prefeito Municipal.

Ana Luiza de Araújo Galvão/Contratada.

Parazinho/RN, em 17 de Outubro de 2018.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:CE66FED9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 45/2018

PROCESSO 5154/2018
PREGÃO PRESENCIAL 45/2018

O Município de Parelhas/RN, através de seu(ua) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, torna público que às 08:00 horas do dia 30/10/2018 realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO, EQUIPAMENTOS E MATERIAS

CORRELATOS, conforme especificações, estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também no site oficial www.parelhas.rn.gov.br. Contato:(84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

VANILMA KARINY DA SILVA SANTOS
Setor de Licitação

Publicado por:
Vanilma Kariny da Silva Santos
Código Identificador:E342BACD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 1874/2018 PREGÃO
PRESENCIAL 43/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR.
ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Presencial nº 43/2018 realizada em 16 de outubro de 2018 (terça-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$1.200.677,10, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:
JM COM. E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME- CNPJ: 26.690.173/0001-72, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 4, 5, 6, 12, 13, 14, 20, 21, 27, 28, 29, 30, 34, 35, 41, 42, 43, 44, 49, 53, 62, 65, 67, 73, 75; totalizando o valor de R\$ 1.200.677,10 (um milhão, duzentos mil, seiscentos e setenta e sete reais e dez centavos).

PARELHAS/RN, 17 de outubro de 2018.

VANILMA KARINY DA SILVA SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Arivanete Bezerra da Luz
Código Identificador:0969D102

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 1874/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR.
HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 43/2018 realizada em 16 de outubro de 2018 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$1.200.677,10, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:
JM COM. E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME- CNPJ: 26.690.173/0001-72, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 4, 5, 6, 12, 13, 14, 20, 21, 27, 28, 29, 30, 34, 35, 41, 42, 43, 44, 49, 53, 62, 65, 67, 73, 75; totalizando o valor de R\$ 1.200.677,10 (um milhão, duzentos mil, seiscentos e setenta e sete reais e dez centavos).
A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 17 de outubro de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arivanete Bezerra da Luz
Código Identificador:E16E34C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 2781/2018 PREGÃO
PRESENCIAL 41/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS
ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Presencial nº 41/2018 realizada em 11 de

outubro de 2018 (quinta-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$343,00, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

TOP PECAS LTDA- CNPJ: 01.184.984/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 05 - MOTOCICLETA, LOTE 02 - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE, LOTE 03 - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE, LOTE 07 - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE (COTA DE ATÉ 25% ME/EPP), LOTE 08 - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE (COTA DE ATÉ 25% ME/EPP); totalizando o valor de R\$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais).

SERIDÓ TRATORES COM. SERVIÇO LTDA - CNPJ: 02.620.622/0001-48, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 04 - EQUIPAMENTOS PESADOS, LOTE 09 - EQUIPAMENTOS PESADOS (COTA DE ATÉ 25% ME/EPP); totalizando o valor de R\$ 66,00 (sessenta e seis reais).

PEDRO AFONSO DANTAS – ME - CNPJ: 08.204.760/0001-22, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 01 - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE, LOTE 06 - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (COTA DE ATÉ 25% ME/EPP); totalizando o valor de R\$ 88,00 (oitenta e oito reais).

PARELHAS/RN, 17 de outubro de 2018.

VANILMA KARINY DA SILVA SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Arivanete Bezerra da Luz
Código Identificador:872EC481

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 2781/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS
HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 41/2018 realizada em 11 de outubro de 2018 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$343,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:
TOP PECAS LTDA- CNPJ: 01.184.984/0001-70, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 05 - MOTOCICLETA, LOTE 02 - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE, LOTE 03 - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE, LOTE 07 - VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE (COTA DE ATÉ 25% ME/EPP), LOTE 08 - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE (COTA DE ATÉ 25% ME/EPP); totalizando o valor de R\$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais).

SERIDÓ TRATORES COM. SERVIÇO LTDA - CNPJ: 02.620.622/0001-48, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 04 - EQUIPAMENTOS PESADOS, LOTE 09 - EQUIPAMENTOS PESADOS (COTA DE ATÉ 25% ME/EPP); totalizando o valor de R\$ 66,00 (sessenta e seis reais).

PEDRO AFONSO DANTAS - ME- CNPJ: 08.204.760/0001-22, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 01 - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE, LOTE 06 - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (COTA DE ATÉ 25% ME/EPP); totalizando o valor de R\$ 88,00 (oitenta e oito reais).

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 17 de outubro de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arivanete Bezerra da Luz
Código Identificador:A23B0B96

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 435/2018

REVOGA AS PORTARIAS 430/2018 e 431/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam revogadas as Portarias n.ºs: 430/2018 e 431/2018 de 11 de outubro de 2018, pelo motivo da não realização da viagem.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 15 de outubro de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:8362F382

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 436/2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n.º 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): JÚLIO CÉSAR NOGUEIRA DA SILVA			
CARGO: Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos			
RG: 2.367.009-SSP/RN			
MATRÍCULA: 120859-4			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar do curso de pericia e avaliação de imóveis urbanos.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 19 a 21/10/2018			
QTDE	TIPO	Vr. unit. (R\$)	
03	Com pernoite	300,00	900,00
Total a pagar			900,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 16 de outubro de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:72CCBAA6

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 437/2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições; Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n.º 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): Ana Otília Pereira de Souza Diniz			
MATRÍCULA: 120707-50			

RG: 002.097.175-SSP/RN			
CARGO: Secretária de Saúde			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar de reunião do COSEMS.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 17/10/2018.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	sem pernoite	150,00	150,00
Total a pagar			150,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 16 de outubro de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:A3F25A62

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 438/2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições; Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n.º 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): Ana Otília Pereira de Souza Diniz			
MATRÍCULA: 120707-50			
RG: 002.097.175-SSP/RN			
CARGO: Secretária de Saúde			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar do Comitê Estadual e Regional de Luta pela Redução da Mortalidade Materna e Infantil; Fórum Perinatal e Fórum de Enfrentamento à Sífilis.			
DESTINO: NATAL/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 18/10/2018.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	sem pernoite	50,00	50,00
Total a pagar			50,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 16 de outubro de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:B8A1E684

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO PP 014

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº 07062018/02
Pregão Presencial Nº 014/2018-SRP

O Pregoeiro Oficial do Município de Passagem-RN, nomeada através da Portaria n.º 001.05-2018 de 02 de Maio de 2018 pelo Senhor Prefeito, torna público a quem interessar que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, por **MENOR LANCE POR ITEM**, tendo por finalidade o Registro de Preços para futura aquisição de 02 (dois) veículos, sendo 01 (uma) Ambulância para simples remoção Tipo A e 01 (hum) veículo tipo Van com capacidade para 15 (quinze) passageiros, visando ampliar e assistir usuários do Sistema Único de Saúde – SUS que necessitam se deslocarem para os serviços de Saúde, no município de Passagem-RN e demais Unidades no Âmbito do Estado, conforme especificações constantes do termo de referência em anexo, como também em conformidade com Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no dia **30.10.2018**, às **09:00** horas, no

prédio sede da Prefeitura Municipal de Passagem, situada à Rua Senador Dinarte Mariz, nº 288 – Centro – Passagem-RN, o edital poderá ser solicitado através de cadastro inicial, para maiores informações no email: passagem.cpl@gmail.com.

Passagem-RN, 17 de Outubro de 2018

JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Zé Maria

Código Identificador:A1C18055

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº042/2018

Trata da Assessoria Jurídica do Fundo de Previdência Social – FPS do Município de Patu (Previ-Patu); determina que a Assessoria Jurídica do Município de Patu continue a estender as suas atribuições em favor do Fundo de Previdência Social – FPS; prorroga os efeitos do Decreto nº 13/2018, de 27 de março de 2018; e, dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e,

CONSIDERANDO que, diante do teor do Ofício nº 017/2018 – FPSMP, do FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – FPS DO MUNICÍPIO DE PATU, através do qual foi noticiado que o Fundo encontrava-se sem assessoria jurídica, tendo em vista que se expirou o contrato de prestação de serviços mantido com prestador de serviços do ramo da Advocacia, foi expedido o Decreto nº 13/2018, de 27 de março de 2018, que determinou aos Assessores Jurídicos do Município de Patu (Prefeitura Municipal de Patu) que passassem a fazer, também, a defesa dos interesses do referido Fundo de Previdência Social;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 13/2018, de 27 de março de 2018, tinha prazo determinado de vigência, que já se expirou;

CONSIDERANDO que, por razões diversas, não houve a contratação imediata de novo assessor jurídico para prestar serviços ao FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – FPS DO MUNICÍPIO DE PATU;

CONSIDERANDO que há processos administrativos em andamento no âmbito do FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – FPS DO MUNICÍPIO DE PATU, que necessitam de pareceres jurídicos;

CONSIDERANDO que há processos judiciais em andamento, nos quais o FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – FPS DO MUNICÍPIO DE PATU é parte interessada;

CONSIDERANDO que o FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – FPS DO MUNICÍPIO DE PATU, criado a partir da Lei Municipal nº 309/2012 e disciplinado pela Lei Municipal nº 317/2012, é parte integrante da Administração Pública Municipal, com vinculação direta à Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

CONSIDERANDO que, inobstante o FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – FPS DO MUNICÍPIO DE PATU possa ter a sua própria Assessoria Jurídica, nada impede que seus interesses jurídicos sejam defendidos pela Assessoria Jurídica que integra o quadro administrativo do MUNICÍPIO DE PATU, de acordo com a organização administrativa instituída pela Lei Municipal nº 437/2016, com alterações impostas pela Lei Municipal nº 441/2017;

CONSIDERANDO que, por este Decreto, não se cria novos cargos nem novas funções, nem se faz aumento de despesas, mas, do contrário, contenção delas;

CONSIDERANDO que outros Entes Federados têm adotado postura administrativa semelhante, como se tem no caso do ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, cuja Procuradoria se tornou responsável também pela defesa dos interesses das pessoas jurídicas que integram a chamada Administração Pública Estadual Indireta, como autarquias e fundações públicas;

CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 23, 31 e 32, incisos III, parte final, VI, IX, XV, primeira parte, e XXIV, da Lei Orgânica do Município de Patu, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/1998;

CONSIDERANDO que, conforme determina o artigo 37, *caput*, da Constituição Federal: “A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”;

DECRETA:

Art. 1º. A Assessoria Jurídica do Município de Patu continuará a atuar também no opinamento em processos administrativos que tenham curso no âmbito do Fundo de Previdência Social – FPS do Município de Patu (Previ-Patu), e, ainda, na defesa dos interesses jurídicos do referido Fundo em processos judiciais nos quais ele seja parte interessada.

Art. 2º. A atuação de que trata o artigo anterior acontecerá por prazo indeterminado, até que o Fundo de Previdência Social – FPS do Município de Patu (Previ-Patu) voltar a ter a sua própria Assessoria Jurídica, mediante contratação pelas regras legais em vigor.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de junho de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Patu-RN, 16 de outubro de 2018.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:DCA4469C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - LEI MUNICIPAL Nº
391/2018

Tendo sido identificado erro na LEI MUNICIPAL do Município de Pedra Preta/RN publicada no Diário Oficial dos Municípios/FEMURN em 16 de Outubro de 2018, código identificador: 1131EDE2, faz-se necessário a seguinte correção:

Onde se lê: Lei Municipal nº06/2018

Leia-se: Lei Municipal nº391/2018

Ficam mantidas as demais disposições do Aditivo.

Pedra Preta/RN, 17 de outubro de 2018.

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:09997095

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1313/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1313/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2018

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 16/10/2018, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa **JOSE EDSON OLIVEIRA CUNHA**, inscrita no CNPJ: 15.388.447/0001-57, para Contratação de empresa para o fornecimento de camisetas e materiais alusivos ao outubro rosa durante as ações de mobilização social e de prevenção, tendo em vista a necessidade destas ações para

a Secretaria Municipal de Saúde do município de Pedro Avelino/RN, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor total de **R\$ 5.710,00 (CINCO MIL SETECENTOS E DEZ REAIS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 17 de outubro de 2018.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:B024C8F2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1313/2018**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1313/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2018**

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a empresa: **JOSE EDSON OLIVEIRA CUNHA**, inscrita no CNPJ: 15.388.447/0001-57, localizada na Rua Ex Combatente Vicente de Paula Silva, nº 34, Centro, Afonso Bezerra - RN, com valor global de **R\$ 5.710,00 (CINCO MIL, SETECENTOS E DEZ REAIS)**, referente a contratação de empresa para o fornecimento de camisetas e materiais alusivos ao outubro rosa durante as ações de mobilização social e de prevenção, tendo em vista a necessidade destas ações para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Pedro Avelino/RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 17 de outubro de 2018.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:F13DA851

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº211/2018**

**DISPOE SOBRE A CONCESSAO DE DIARIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	KAMYLA LUANA RUFINO R. CAMARA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	NUTRICIONISTA
CPF: 034.780.134-02	Matricula: 985-1

QUANT.	DESTINO	PERIODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	Natal/RN	18 outubro de 2018	RS100,00	RS100,00
() Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite			TOTAL	R\$ 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio para participação da oficina para aplicação do índice de Qualidade da Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional – IQ. COSAN-FNDE que será realizado no auditório de departamento de Educação Física -UFRN, no dia 18 de outubro deste ano em curso, Cidade de Natal/RN, conforme Anexos.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 17 de outubro de 2018.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussier Carlos de Souza
Código Identificador:42E3DCC2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 53/2018 –
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e em consonância do Parecer Jurídico datado de 10 de agosto de 2018, **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação da empresa: **LIMA SUPER COMÉRCIO DE CONFECÇÕES E SERVIÇOS LTDA.** estabelecido na **R. Quatorze de Julho, 418 SL 01 João Pessoa-PB CNPJ 22.932.728/0001-94**, para a aquisição de camisetas e shorts que fazem necessária para a secretaria de educação uniformizar os alunos do ensino infantil e as camisetas em malha para uniformizar os usuários do centro de conveniência de idosos e atendimentos nos serviços de conveniência e fortalecimento de vínculos – SFCV que faz parte da Proteção Social Básica do SUAS de forma a complementar ao trabalho social com as famílias por meio do serviço de proteção integral as famílias – PAIF - do município de Pedro Velho/RN.

Ao valor de **R\$17.565,00** (dezessete mil quinhentos e sessenta e cinco reais)

Pedro Velho/RN, 18 de setembro de 2018.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maiara Paulo da Silva
Código Identificador:22059D31

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203/2018-GAB, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.**

Dispõe sobre a exoneração a pedido de LIANNA KELLY SOUZA AGUIAR, do cargo de provimento comissionado de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, II, da Constituição Federal, o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 91 da Lei Municipal nº 361/2004, de 19-04-2004 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar a pedido **LIANNA KELLY SOUZA AGUIAR**, brasileira, portadora do RG: 1270749 SSP/RN, CPF(MF): 032.803.344-89 do cargo de provimento comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 17 de outubro de 2018, 195º da independência, 125º da república e 128º da emancipação.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Monalisa Moreira Cavalcante

Código Identificador:F2EB4E67

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 1.573/2017

CONTRATO Nº 032/2017

CONTRATO ORIUNDO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO Nº 012/2017-RP-PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPÚ-RN.

CONTRATADO: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA.

CNPJ: 10.477.835/0001-90

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO-RN.

CNPJ: 08.311.904/0001-40.

OBJETO: PRORROGAR POR 12 (DOZE) MESES, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADO, DE EMISSÃO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/08/2018 A 31/07/2019.

ASSINATURA:

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

JOSÉ ALVES SOBRINHO - CPF Nº 284.442.644-15

CONTRATADO

Publicado por:

Gilmar Gilson Soppa

Código Identificador:57B37084

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
040/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000125/18**

Objeto: **Registro de Preço para Locação de veículo, com capacidade mínima de 05 passageiros incluso motorista, para deslocamento de pessoas, para tratamento de saúde no município de Pau do Ferros, com consultas pelo SUS, consultas em clínicas, credenciadas pelo município, atendimento em hospitais públicos entre outros tipos de procedimentos médicos, da comunidade rural, dos sítios, Belo Monte, Ponta da Serra, Santa Tereza, Arrojado e Engenho Novo.** O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação acima descrita. Participante: **EDNEUSA**

TURIBIO DA SILVA FRANÇA, com endereço na RUA RAIMUNDO CORREIA VIANA, 79, CENTRO, PORTALEGRE/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 346.608.598-51, que sagrou-se vencedor(a) do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)**. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 - Centro - CEP 59810-000 - Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 17 de outubro de 2018.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:2594720C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
040/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000125/18**

Objeto: **Registro de Preço para Locação de veículo, com capacidade mínima de 05 passageiros incluso motorista, para deslocamento de pessoas, para tratamento de saúde no município de Pau do Ferros, com consultas pelo SUS, consultas em clínicas, credenciadas pelo município, atendimento em hospitais públicos entre outros tipos de procedimentos médicos, da comunidade rural, dos sítios, Belo Monte, Ponta da Serra, Santa Tereza, Arrojado e Engenho Novo.** O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados a Adjudicação da licitação acima descrita, ao vencedor: **EDNEUSA TURIBIO DA SILVA FRANÇA**, com endereço na RUA RAIMUNDO CORREIA VIANA, 79, CENTRO, PORTALEGRE/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 346.608.598-51, que sagrou-se vencedor(a) do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)**. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 - Centro - CEP 59810-000 - Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 17 de outubro de 2018.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:0D752084

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº SP 50_16102018AN**

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122	
08358053/0001-90	Exercício: 2018

DECRETO Nº 50, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018 - LEI N.398

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$2.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		2.500,00
02	02	00 SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH
	62	04.122.0002.2122.0000 MANUTENCAO DA SEC DE ADM.E RECURSOS HUMANOS - SEMARH 2.500,00
		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0100
		1 Recursos do Exercício Corrente
		001 001 RECURSOS DIVERSOS NAO

VINCULADOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:					
02	01	01	GERENCA DE COMUNICACAO SOCIAL		
	36	04.131.0002.1120.0000	MANUTENCAO DA GERENCIA EM COMUNICACAO SOCIAL	-2.500,00	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS		
Anulação (-)				-2.500,00	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 16 de outubro de 2018

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal
155.132.974-34

FRANCISCO DE SALES ANDRADE

Sec. M. Finanças e Tributação
096.448.654-72

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:D3B62A7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 577/2018

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 577/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Geraldo Junior de Souza**, CPF: **523.467.061-91**, matrícula nº**407**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO, na cidade de Mossoró/RN**, no dia **16.10** do corrente ano, **objetivando conduzir como motorista, paciente que necessita submeter-se a consulta oncologica na Liga Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer, em Mossoró/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **16 de outubro de 2018**

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:2BC1CFC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 578/2018

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 578/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556** – **SSP/RN**, matrícula nº **060**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO na cidade de Mossoró/RN**, no dia **16.10**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista paciente que necessita submeter-se a procedimento de quimioterapia na Clínica Mossoró Diagnóstico, em Mossoró/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **16 de outubro de 2018.**

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:9D2E6B68

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17100001/18

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): Cirne Irmãos & Cia Ltda – CNPJ. 08.326.720/0001-53.

Valor Global: R\$ 209,40 (Duzentos e nove reais e quarenta centavos);

OBJETIVO: Aquisição de bolsas necessaire, destinadas às merendeiras deste município, nas festividades do dia do professor que serão realizadas em 20/10/2018, na sede deste município.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de consumo

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 17 de outubro de 2018.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

Contratante

CIRNE IRMÃOS & CIA LTDA

CNPJ. 08.326.720/0001-53.

Contratada

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:C0EC221C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2018

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 109/2018 - DISP/PMRC

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de sua Prefeitura Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 109/2018 - DISP/PMRC, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Confecção de escultura em cimento para ornamentação de canteiros centrais na Avenida Camila de Lellis, pelo valor de R\$ 2.000,00, em favor de DANIELA LAVINYA DE OLIVEIRA SOUZA (710.526.974-02), conforme abaixo descrito:

1558 - DANIELA LAVINYA DE OLIVEIRA SOUZA (710.526.974-02)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	11749 - CONFECÇÃO DE ESCULTURA	SV	1	2.000,00	2.000,00

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 17/10/2018.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:036C2171

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº. 128/2018

PORTARIA nº. 128/2018

Riacho da Cruz/RN, 16 de outubro de 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO SUPLENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 268/2010 e Decreto Municipal nº. 271/2010, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, nesta data, como Pregoeiro Suplente, o Sr. JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES, portador do CPF sob o nº 087.712.044-74, matrícula nº 120563-3, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão (Presencial e Eletrônico).

Art. 2º. A Comissão de Pregão ficará a partir desta data, com a seguinte formação:

Pregoeiro: Fábio Maxcimiliano Diógenes de Sousa;
Pregoeiro Suplente: José Alan da Silva Fernandes.

Membros da Equipe de Apoio:

1 – Membro: Davi Evaristo de Paiva;
2 – Membro: João Paulo de Andrade Silva.

Art. 3º - Os procedimentos licitatórios serão conduzidos por 01 (um) Pregoeiro e 02 (dois) membros da equipe de Apoio, relacionados nos instrumentos convocatórios.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:FF8317C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018 - PP

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 043/2018 - PP

Processo Administrativo nº 10100001/2018

1.O Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura de Riacho da Cruz por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 do dia 30/10/2018, fará realizar licitação na modalidade Pregão, tipo menor preço, para Prestação de serviços na manutenção de aparelhos e equipamentos eletro eletrônicos para o atendimento das necessidades de diversas secretarias deste município, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura de Riacho da Cruz.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Avenida Camila de Lellis, 285 - Centro, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. Informações: www.riachodacruz.rn.gov.br.

Riacho da Cruz/RN, 17/10/2018.

FÁBIO MAXIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:B8AEA5C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
RELAÇÃO DOS PRESTADORES HABILITADOS E APTOS
AO CADASTRAMENTO - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018 - CP

RELAÇÃO DOS PRESTADORES HABILITADOS E APTOS
AO CADASTRAMENTO

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018 - CP

OBJETO: Chamada pública para habilitação de Prestadores de Serviços de Saúde da rede privada com ou sem fins lucrativos, que tenham interesse em prestar atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de forma complementar, para compor assim o Banco de Prestadores e possível contratação de serviços ambulatoriais de saúde, no município de Riacho da Cruz/RN.

A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por meio de seu Secretário Municipal, torna público aos interessados a relação dos prestadores de serviços de saúde habilitados a aptos ao cadastramento e posterior prestação dos serviços, referentes a Chamada Pública nº 002/2018 - CP, conforme relação abaixo:

N.º	PRESTADOR	CPF/CNPJ
01	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA	14.775.280/0001-14
02	F A DE FREITAS MELO LABORATORIO	13.485.209/0001-34
03	S PEREIRA FERNANDES - ME	02.175.916/0001-08

Riacho da Cruz/RN, 10 de outubro de 2018.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:73953DE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
020/2018

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
020/2018

O Pregoeiro Antônio Jonas Gomes, no uso de suas atribuições, adjudica o procedimento licitatório, processo administrativo nº 2018.07.20-020, conforme segue: os Itens do 01 ao 33 no valor global de **R\$ 379.910,00**; adjudicado para **TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP** CNPJ (MF) sob o nº. 23.303.897/0001-28. Riacho de Santana/RN, 10 de Outubro de 2018. Antônio Jonas Gomes – Pregoeiro.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
020/2018

O Prefeito Jessé Nildo Dantas De Freitas, no uso de suas atribuições, Homologa o procedimento licitatório, processo administrativo nº 2018.07.20-020, conforme segue: os Itens do 01 ao 33 no valor global de **R\$ 379.910,00**; homologado para **TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP** CNPJ (MF) sob o nº. 23.303.897/0001-28. Riacho de Santana/RN, 10 de Outubro de 2018. Jessé Nildo Dantas De Freitas – Prefeito.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181010-020

O Município de **RIACHO DE SANTANA**, através da **Prefeitura Municipal**, neste ato representado por seu Prefeito, Jesse Nildo Dantas de Freitas, doravante denominado **CONTRATANTE**, e as empresas:

ADJUDICATÁRIAS: TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP CNPJ (MF) sob o nº. 23.303.897/0001-28, aqui representada pelo Sr. João Batista, portador da Cédula de Identidade nº 821661 SSP/RN, inscrito no CPF nº 490.115.704-30.

CLAUSULA I – DO OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para contratação de **aquisição de Pneus, Protetores, Baterias e Câmaras de Ar, objetivando o desenvolvimento das atividades das Secretarias e Fundos deste Município**. Os Itens do 01 ao 33 no Valor Total de **R\$ 379.910,00**.

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura.

RIACHO DE SANTANA/RN, em 10 de Outubro de 2018.

JESSÉ NILDO DANTAS DE FREITAS

Prefeito do Município de Riacho de Santana

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA CNPJ
(MF) sob o nº 08.357.634/0001-08

HERMENEGILDO HERCULANO DA COSTA-
Secretária De Administração

P/ADJUDICATÁRIAS:

João Batista CPF nº 490.115.704-30. = **TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP** CNPJ (MF) sob o nº. 23.303.897/0001-28.

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:158C81D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
RESUMO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2018

ORGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Adelino Lucena, 23, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes – RN, neste ato devidamente representado pela sua Secretária, a Sra. Erika Micaelle Melo Silva – Objeto: O presente contrato tem por finalidade a contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para o exercício do cargo de Fisioterapeuta com 30 horas semanais. **CONTRATADA: Priscilla Gabriela Lopes Silva**, brasileira, solteira, Fisioterapeuta, registro profissional nº 257669-F, inscrito (a) no CPF nº 017.839.234-07, portador(a) do RG nº 2.869.319, residente e domiciliado(a) a Rua Cazuzza Melo, Centro, CEP 59.830-000, em Rodolfo Fernandes – RN. Totalizando o valor R\$ 1.000,00 (Um mil reais). Base Legal: Conforme previsto 37, inciso IX, da Constituição Federal, e autorizado pela Lei Municipal nº 704/2017. Vigência Contratual: O presente contrato terá a duração de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período. Assinatura: 10/10/2018. **SIGNATARIOS:** Pela Ordenadora de Despesas: Erika Micaelle Melo Silva - Secretária Municipal. Pela Contratada: Priscilla Gabriela Lopes Silva.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:27A3C69C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
RESUMO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2018

ORGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Adelino Lucena, 23, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes – RN, neste ato devidamente representado pela sua Secretária, a Sra. Erika Micaelle Melo Silva – Objeto: O presente contrato tem por finalidade a contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para o exercício do cargo de Profissional de Educação Física, com uma jornada semanal de 40 horas semanais. **CONTRATADA: Maria Verusca Filgueira Silva Medeiros**, brasileira, solteira, Educadora física, Registro profissional CREF16 001505-G/RG, inscrito (a) no CPF 028.189.414-07 nº, portador (a) do RG nº 1.592.801, residente e domiciliado (a) a Rua Mãe Joaquina, 104 Centro, CEP 59.830-000, em Rodolfo Fernandes – RN. – RN, Totalizando o valor R\$ 1.400,00 (Um Mil e quatrocentos reais). Base Legal: Conforme previsto 37, inciso IX, da Constituição Federal, e autorizado pela Lei Municipal nº 704/2017. Vigência Contratual: O presente contrato terá a duração de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período. Assinatura: 10/10/2018. **SIGNATARIOS:** Pela Ordenadora de Despesas: Erika Micaelle Melo Silva - Secretária Municipal. Pela Contratada: Maria Verusca Filgueira Silva Medeiros.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:66B24EFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº
012/2018 - AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará no dia **31/10/2018**, às **09:00** horas, a licitação acima epigrafada. **OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente, papeleria e**

consumo para suprir as necessidades das diversas Secretarias do município de Ruy Barbosa/RN. Licitação destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 48, da LC 147/2014. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, à Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, ou pelo fone (84) 3636-0123, ou email cprruybarbosa@gmail.com.

Ruy Barbosa/RN, 17 de Outubro de 2018.

DANILO RODRIGUES BARRETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:E5AEB639

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, balizado no julgamento do Sr. Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Presencial nº 033/2018 com início 07 de junho de 2018, realizada em 20 de junho de 2018 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: AYANNE JAYMARA FERREIRA NEVES, inscrito no CNPJ (MF) de nº 20.236.886/0001-84, saiu vencedor nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16; totalizando o valor de R\$ 20.599,00 (vinte mil quinhentos e noventa e nove reais).

Santa Cruz/RN, 28 de junho de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:D85B02E1

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 624/2018 – GAB**

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder três diárias e meia no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) à Servidora MARCELA PESSOA DE SOUZA, Matrícula: 1125-8, Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico deste Município, para cobrir suas despesas nos dias 19 e 20 do corrente mês e ano, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual participará do 8º Festival de Turismo de João Pessoa/PB, conforme solicitação nº 119.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 17 de outubro de 2018.

JOSÉ AMAURI DA FONSECA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:D4C7682C

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 625/2018 – GAB**

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder três diárias e meia, no valor de R\$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais) à SILVIA FERREIRA LIMA RODRIGUES, CPF: 751.695.684-87, Coordenadora de Turismo, vinculada a Secretaria Municipal de Turismo para cobrir suas despesas nos dias 19 e 20 do corrente mês e ano, na cidade de João Pessoa/PB, onde participará do 8º Festival de Turismo, conforme Solicitação nº 118.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 17 de outubro de 2018.

JOSÉ AMAURI DA FONSECA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:EAD35445

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 626/2018 – GAB**

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) à Servidora ALANNE DAYSE DANTAS BEZERRA, CPF: 073.047.584-06, Nutricionista, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, para cobrir suas despesas durante o dia 18 do corrente mês e ano, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual participará de Oficina do IQ COSAN-FNDE, que será realizada na cidade de Natal/RN, conforme Solicitação nº 894.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 17 de outubro de 2018.

JOSÉ AMAURI DA FONSECA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:C8E098AC

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 627/2018 – GAB**

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder uma diária, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) à Servidora **MARCELA RAVENA DE OLIVEIRA PEREIRA BORGES DA SILVA**, Matrícula: 11266, para cobrir suas despesas durante o dia 19 do corrente mês e ano, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, o qual acompanhará a Prefeita **FERNANDA COSTA BEZERRA**, para tratará de assuntos do município junto ao Ministério da Educação, em **Brasília/DF**, conforme solicitação nº 158.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 17 de outubro de 2018.

JOSÉ AMAURI DA FONSECA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:609458C3

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 628/2018 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder uma diária, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) à Prefeita Municipal **FERNANDA COSTA BEZERRA**, Matrícula: 1153-3, para cobrir suas despesas durante o dia 19 do corrente mês e ano, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual tratará de assuntos do município junto ao Ministério da Educação, em **Brasília/DF**, conforme solicitação nº 157.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 17 de outubro de 2018.

JOSÉ AMAURI DA FONSECA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:881A25AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do(a) **Pregão Presencial Nº 033/2018**, conforme descrito: objeto: Aquisição de instrumentos musicais destinados a Banda de Música do Município de Santa Cruz/RN. Empresa(s) Vencedora(s): **AYANNE JAYMARA FERREIRA NEVES**, inscrito no CNPJ (MF) de nº 20.236.886/0001-84, saiu vencedor nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16; totalizando o valor de R\$ 20.599,00 (vinte mil quinhentos e noventa e nove reais).

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, em, 28 de junho de 2018.

A **COMISSÃO**.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:488B14FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018.

ADJUDICO o vencedor do Pregão Presencial nº 033/2018, realizada em 20 de junho de 2018, a saber: Objeto: Aquisição de instrumentos musicais destinados a Banda de Música do Município de Santa Cruz/RN. **AYANNE JAYMARA FERREIRA NEVES**, inscrito no CNPJ (MF) de nº 20.236.886/0001-84, saiu vencedor nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16; totalizando o valor de R\$ 20.599,00 (vinte mil quinhentos e noventa e nove reais).

Santa Cruz/RN, em 28 de junho de 2018.

ELIAS ANTONIO DA SILVA NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:A310723E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2018.

ADJUDICAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento da Comissão Permanente de Licitações exarado no referido processo licitatório, em favor da(s) empresa(s) a seguir elencada(s):			
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.			
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2018.	CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Melhor Técnica e Preço		
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de formação continuada dos professores e de implantação de portal educacional para as escolas municipais de educação básica do Município de Santa Cruz/RN.			
LICITANTE VENCEDOR: CLICKIDEIA TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA	CNPJ (MF): 04.829.930/0001-03	VALOR OFERTADO: R\$ 658.215,00	

Santa Cruz/RN. Em 15 de outubro de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:1FCE72A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2018.

HOMOLOGAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento da Comissão Permanente de Licitações exarado no referido processo licitatório, em favor da(s) empresa(s) a seguir elencada(s):			
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.			
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2018.	CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Melhor Técnica e Preço		
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de formação continuada dos professores e de implantação de portal educacional para as escolas municipais de educação básica do Município de Santa Cruz/RN.			
LICITANTE VENCEDOR: CLICKIDEIA TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA	CNPJ (MF): 04.829.930/0001-03	VALOR OFERTADO: R\$658.215,00	

Santa Cruz/RN. Em 15 de outubro de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:367C1C4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2018.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.		
CONTRATADO: CLICKIDEIA	TECNOLOGIA	CNPJ (MF): 04.829.930/0001-03
EDUCACIONAL LTDA		
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de formação continuada dos professores e de implantação de portal educacional para as escolas municipais de educação básica do Município de Santa Cruz/RN.		
VALOR CONTRATADO: R\$658.215,00		
FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.		
FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS: Recursos ordinários e QSE.		

Santa Cruz/RN. Em 15 de outubro de 2018.

Assinatura:
Fernanda Costa Bezerra
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:03ED75A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA CONCESSÃO DE DIÁRIAS 141/2018

PORTARIA 141/2018 Santa Maria-RN, 17 de Outubro de 2018.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 05 (cinco) diárias parciais no valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), perfazendo a importância total de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) ao servidor **EMANOEL GEORG DE SOUZA MARTINS (Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil)**, CPF nº 912.452.904-44, para participar de **Curso Teórico e Prático de Prevenção de Riscos e Preparação para Desastres, Respostas e Reconstrução**, que se realizará nos dias 22 a 26 de outubro de 2018, na Escola do Governo no Centro Administrativo em Natal/RN.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ítalo Soares da Silva
Código Identificador:2F5B4C79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA CONCESSÃO DE DIÁRIAS 142/2018

PORTARIA 142/2018 Santa Maria-RN, 17 de Outubro de 2018.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 05 (cinco) diárias parciais no valor unitário de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), perfazendo a importância total de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) ao servidor **REINALDO VICENTE DE ARAÚJO (Setor Operativo)**, CPF nº 030.027.444-09 para participar de **Curso Teórico e Prático de Prevenção de Riscos e Preparação para Desastres, Respostas e Reconstrução**, que se realizará nos dias 22 a 26 de outubro de 2018, na Escola do Governo no Centro Administrativo em Natal/RN.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ítalo Soares da Silva
Código Identificador:B956B02D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Santana do Matos/ RN**, através do Setor de Compras, torna pública a solicitação de cotação de preços para a **REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MAMOGRAFIAS BILATERAIS**, descritos no termo de referência abaixo, a qual poderá ser fornecida até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de terça a sábado, ou pelo e-mail: **comprasm17@gmail.com**.

Santana do Matos/RN, 17 de Outubro de 2018.

ERNAN AZEVEDO ANSELMO
Setor de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Descrição	Und.	Qtd.
1	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MAMOGRAFIAS BILATERAIS	UND	200

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:C413C5A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 040/2018 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 3246/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADA: MATEUS JOSÉ DA SILVA(CPF: 017.690.624-08);

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE 500M² DE GESSO COM APLICAÇÃO PARA TETOS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO;

VALOR GLOBAL: R\$ 12.250,00 (doze mil duzentos e cinquenta reais);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 24, INCISO II, LEI Nº 8.666/93;

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2018;

Santana do Matos/RN, 17 de outubro de 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:959512A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1473/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 e 1/2 (uma diária e meia) diárias ao Sr. **SAUL CAVALCANTI DE MACEDO**, servidor deste município, com matrícula nº 2061, ocupante do cargo de **CHEFE DE GABINETE**. Valor unitário da diária R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 300,00 (trezentos reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar dos cursos SINCOV II oferecido pela ESAF/SUDENE tendo como conteúdo: Execução do Convênio Ordem Bancária de Transferência Voluntária-OBTV Registro de Ingresso de Recursos Relatórios de Execução Gerar Prestação de Contas das 8:00 as 17:00 hs, no dia 18 a 19 de outubro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de outubro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:2F565F26

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1475/2018-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **RONNIEL DE MOURA CAVALCANTE**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 11 de outubro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de outubro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:B762ABE3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1476/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Clovis Sarinho, no dia 10 de outubro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de outubro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:DBCA1775

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1477/2018-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **WODEN LUÍS PEREIRA DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 524**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até a LIGA, no dia 11 de outubro de 2018

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de outubro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:61008F22

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1478/2018-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **WODEN LUÍS PEREIRA DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 524**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Pronto Socorro Clovis Sarinho, no dia 12 de outubro de 2018

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de outubro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:3FC30AA1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1479/2018-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **RONNIEL DE MOURA CAVALCANTE**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Maria Alice Fernandes, no dia 13 de outubro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de outubro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:3AB09751

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1480/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **RONNIEL DE MOURA CAVALCANTE**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Pronto Socorro Clovis Sarinho, no dia 15 de outubro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de outubro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:09970FF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1481/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no dia 15 de outubro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de outubro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:565B63D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1482/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 298**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 14 de outubro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de outubro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:23EC408F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1483/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RIBEIRO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar paciente até a Clínica CDA, no dia 15 de outubro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de outubro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Cavalcanti de Macedo
Código Identificador:4E567640

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1484/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **KYVIA SAYONARA SILVA DE OLIVEIRA** servidora deste município, ocupante do cargo de **NUTRICIONISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar da Oficina de Aplicação do Índice de Qualidade da Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional IQ COSAN-FNDE, no dia 18 de outubro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de outubro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:D4682B33

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1485/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **JOSELENA DE BRITO MOURA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº146**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Pronto Socorro Clovis Sarinho, no dia 12 de outubro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de outubro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:18CA4E0A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1486/2018**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **ALCIMAR QUINTINO DE ALMEIDA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM, com matrícula nº 092**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar até o Hospital Walfredo Gurgel, no dia 15 de outubro de 2018

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de outubro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:8704DE19

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1474/2018-GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JOSÉ ERIBERTO GUIMARÃES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Onofre Lopes, no dia 11 de outubro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de outubro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Saul Cavalcanti de Macedo

Código Identificador:5ECC2F38

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 002 AO CONTRATO N.º
052.2018**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTANA DO MATOS - RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.842.698.0001-09, representado neste ato por sua Gestora, **MONICA MARIA DAMASCENO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **MERCIA FERNANDA DO VALE MACEDO**, inscrita no CPF sob o N.º 079.434.644-86, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo final do Contrato de Prestação de Serviços nº. **052.2018**, datado de 02 de janeiro de 2018, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PROFISSIONAL ACIMA QUALIFICADA PARA DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE AUXILIAR DE DENTISTA**, junto ao Programa Saúde Bucal (PSB) na UBS Santa Luzia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata o item 1.1 acima, nos termos da sua Cláusula Sétima, **passando a vigorar até o dia 31 de dezembro de 2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2254 - PROG. SAÚDE BUCAL - Elemento de despesa 319004 - Contratação por tempo determinado

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato citado na cláusula primeira deste termo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santana do Matos – RN, 01 de agosto de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

MONICA MARIA DAMASCENO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

MERCIA FERNANDA DO VALE MACEDO

Contratada

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros

Código Identificador:2A72FF58

SETOR DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 002 AO CONTRATO N.º 053.2018**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS - RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.842.698.0001-09, representado neste ato por sua Gestora, **MONICA MARIA DAMASCENO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **KATIA SUSANA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o N.º 073.893.264-76, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo final do Contrato de Prestação de Serviços nº. **053.2018**, datado de 02 de janeiro de 2018, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PROFISSIONAL ACIMA QUALIFICADA PARA DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE AUXILIAR DE DENTISTA**, junto ao Programa Saúde Bucal (PSB) na UBS Nova Aparecida.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata o item 1.1 acima, nos termos da sua Cláusula Sétima, **passando a vigorar até o dia 31 de dezembro de 2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 02 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2253 - PROG. SAÚDE DA FAMÍLIA - Elemento de despesa 319004 - Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato citado na cláusula primeira deste termo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santana do Matos – RN, 01 de agosto de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

MONICA MARIA DAMASCENO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

KATIA SUSANA DA SILVA

Contratada

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros

Código Identificador:727655DC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 002 AO CONTRATO N.º 054.2018**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS - RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.842.698.0001-09, representado neste ato por sua Gestora, **MONICA MARIA DAMASCENO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **LEDA MARIA DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o N.º 046.113.394-67, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo final do Contrato de Prestação de Serviços nº. **054.2018**, datado de 02 de janeiro de 2018, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PROFISSIONAL ACIMA QUALIFICADA PARA DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE AUXILIAR DE DENTISTA**, junto ao Programa Saúde Bucal (PSB) na UBS de São José da Passagem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata o item 1.1 acima, nos termos da sua Cláusula Sétima, **passando a vigorar até o dia 31 de dezembro de 2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2254 - PROG. SAÚDE BUCAL - Elemento de despesa 319004 - Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato citado na cláusula primeira deste termo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santana do Matos – RN, 01 de agosto de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

MONICA MARIA DAMASCENO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

LEDA MARIA DOS SANTOS

Contratada

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros

Código Identificador:0F997FBO

SETOR DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 002 AO CONTRATO N.º 055.2018**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS - RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.842.698.0001-09, representado neste ato por sua Gestora, **MONICA MARIA DAMASCENO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **EVANEIDE SOARES DE**

LIMA, inscrita no CPF sob o N.º 966.326.234-68, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo final do Contrato de Prestação de Serviços nº. **055.2018**, datado de 02 de janeiro de 2018, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PROFISSIONAL ACIMA QUALIFICADA PARA DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE AUXILIAR DE DENTISTA**, junto ao Programa Saúde Bucal (PSB) na UBS de Barão de Serra Branca.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata o item 1.1 acima, nos termos da sua Cláusula Sétima, **passando a vigorar até o dia 31 de dezembro de 2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2254 - PROG. SAÚDE BUCAL - Elemento de despesa 319004 - Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato citado na cláusula primeira deste termo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santana do Matos – RN, 01 de agosto de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

MONICA MARIA DAMASCENO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

EVANEIDE SOARES DE LIMA

Contratada

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:5CDCF123

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 002 AO CONTRATO N.º 056.2018

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS - RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.842.698.0001-09, representado neste ato por sua Gestora, **MONICA MARIA DAMASCENO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **DIEZA DARLA LOPES FORMIGA**, inscrita no CPF sob o N.º 055.775.574-37, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo final do Contrato de Prestação de Serviços nº. **056.2018**, datado de 02 de janeiro de 2018, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PROFISSIONAL ACIMA QUALIFICADA PARA DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE AUXILIAR DE DENTISTA**, junto ao Programa Saúde Bucal (PSB) na UBS do Acauã.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata o item 1.1 acima, nos termos da sua Cláusula Sétima, **passando a vigorar até o dia 31 de dezembro de 2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2254 - PROG. SAÚDE BUCAL - Elemento de despesa 319004 - Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato citado na cláusula primeira deste termo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santana do Matos – RN, 01 de agosto de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

MONICA MARIA DAMASCENO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

DIEZA DARLA LOPES FORMIGA

Contratada

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:0AB72F30

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 002 AO CONTRATO N.º 057.2018

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS - RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.842.698.0001-09, representado neste ato por sua Gestora, **MONICA MARIA DAMASCENO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **TERCIA MARIA DA SILVA DAMASCENO**, inscrita no CPF sob o N.º 878.384.434-15, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo final do Contrato de Prestação de Serviços nº. **057.2018**, datado de 02 de janeiro de 2018, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PROFISSIONAL ACIMA QUALIFICADA PARA DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE AUXILIAR DE DENTISTA** junto ao Programa Saúde Bucal (PSB) na UBS de Coroas Limpas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata o item 1.1 acima, nos termos da sua Cláusula Sétima, **passando a vigorar até o dia 31 de dezembro de 2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2254 - PROG. SAÚDE BUCAL - Elemento de despesa 319004 - Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato citado na cláusula primeira deste termo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santana do Matos – RN, 01 de agosto de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

MONICA MARIA DAMASCENO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

TERCIA MARIA DA SILVA DAMASCENO
Contratada

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:EF109037

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 002 AO CONTRATO N.º
058.2018

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS - RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.842.698.0001-09, representado neste ato por sua Gestora, **MONICA MARIA DAMASCENO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **JANILDA MARIA BATISTA**, inscrita no CPF sob o N.º 155.648.688-03, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo final do Contrato de Prestação de Serviços nº. **058.2018**, datado de 02 de janeiro de 2018, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PROFISSIONAL ACIMA QUALIFICADA PARA DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE AUXILIAR DE DENTISTA**, junto ao Programa Saúde Bucal (PSB) na UBS de Santa Tereza.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata o item 1.1 acima, nos termos da sua Cláusula Sétima, **passando a vigorar até o dia 31 de dezembro de 2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2254 - PROG. SAÚDE BUCAL - Elemento de despesa 319004 - Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato citado na cláusula primeira deste termo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santana do Matos – RN, 01 de agosto de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

MONICA MARIA DAMASCENO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

JANILDA MARIA BATISTA
Contratada

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:010484F0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 002 AO CONTRATO N.º
059.2018

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS - RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.842.698.0001-09, representado neste ato por sua Gestora, **MONICA MARIA DAMASCENO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **EMANUELLY SUELLY DE ASSUNÇÃO**, inscrito no CPF sob o N.º 090.092.844-17, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo final do Contrato de Prestação de Serviços nº.059.2018, datado de 02 de janeiro de 2018, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PROFISSIONAL ACIMA QUALIFICADA PARA DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS** junto ao Programa Atenção Básica (PAB) na UBS do Nova Aparecida.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata o item 1.1 acima, nos termos da sua Cláusula Sétima, **passando a vigorar até o dia 31 de dezembro de 2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2250 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. - Elemento de despesa 319004 - Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato citado na cláusula primeira deste termo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santana do Matos – RN, 01 de agosto de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

MONICA MARIA DAMASCENO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

EMANUELLY SUELLY DE ASSUNÇÃO
Contratada

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:1D2A1F64

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 002 AO CONTRATO N.º
060.2018

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS - RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.842.698.0001-09, representado neste ato por sua Gestora, **MONICA MARIA DAMASCENO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **GIVANILDA DE OLIVEIRA BARBOSA**, inscrito no CPF sob o N.º057.595.084-66, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo final do Contrato de Prestação de Serviços nº.060.2018, datado de 02 de janeiro de 2018, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PROFISSIONAL ACIMA QUALIFICADA PARA DESEMPENHO**

DAS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS** junto ao Programa Atenção Básica (PAB) na UBS Santa Luzia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata o item 1.1 acima, nos termos da sua Cláusula Sétima, **passando a vigorar até o dia 31 de dezembro de 2018.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2250 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. - Elemento de despesa 319004 - Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato citado na cláusula primeira deste termo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santana do Matos – RN, 01 de agosto de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

MONICA MARIA DAMASCENO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

GIVANILDA DE OLIVEIRA BARBOSA

Contratada

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:0AEEA620

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 002 AO CONTRATO N.º 061.2018

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTANA DO MATOS - RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.842.698.0001-09, representado neste ato por sua Gestora, **MONICA MARIA DAMASCENO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **JOSIMARIA CAVALCANTE DA CUNHA MACEDO**, inscrito no CPF sob o N.º019.953.144-71, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo final do Contrato de Prestação de Serviços nº.061.2018, datado de 02 de janeiro de 2018, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PROFISSIONAL ACIMA QUALIFICADA PARA DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS** junto ao Programa Atenção Básica (PAB) na UBS de Santa Tereza.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata o item 1.1 acima, nos termos da sua Cláusula Sétima, **passando a vigorar até o dia 31 de dezembro de 2018.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2250 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. - Elemento de despesa 319004 - Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato citado na cláusula primeira deste termo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santana do Matos – RN, 01 de agosto de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

MONICA MARIA DAMASCENO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

JOSIMARIA CAVALCANTE DA CUNHA MACEDO

Contratada

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:D1E7DA3F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 002 AO CONTRATO N.º 062.2018

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTANA DO MATOS - RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.842.698.0001-09, representado neste ato por sua Gestora, **MONICA MARIA DAMASCENO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **MARIA IVANIA DE SOUSA**, inscrita no CPF sob o N.º 093.318.994-08, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo final do Contrato de Prestação de Serviços nº. 062.2018, datado de 02 de janeiro de 2018, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PROFISSIONAL ACIMA QUALIFICADA PARA DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS** junto ao Programa Atenção Básica (PAB) na ESF de Barão de Serra Branca.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata o item 1.1 acima, nos termos da sua Cláusula Sétima, **passando a vigorar até o dia 31 de dezembro de 2018.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2250 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. - Elemento de despesa 319004 - Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato citado na cláusula primeira deste termo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santana do Matos – RN, 01 de agosto de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

MONICA MARIA DAMASCENO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

MARIA IVANIA DE SOUSA

Contratada

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:EE9A514C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 002 AO CONTRATO N.º
064.2018

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS - RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.842.698.0001-09, representado neste ato por sua Gestora, **MONICA MARIA DAMASCENO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **TANIA MARIA DAMASCENO DE MELO**, inscrito no CPF sob o N.º 062.850.544-28, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo final do Contrato de Prestação de Serviços nº. 064.2018, datado de 02 de janeiro de 2018, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PROFISSIONAL ACIMA QUALIFICADA PARA DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS** junto ao Programa Atenção Básica (PAB) na USF do Nova Aparecida.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata o item 1.1 acima, nos termos da sua Cláusula Sétima, **passando a vigorar até o dia 31 de dezembro de 2018.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2250 – **MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.** - Elemento de despesa 319004 - Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato citado na cláusula primeira deste termo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santana do Matos – RN, 01 de agosto de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

MONICA MARIA DAMASCENO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

TANIA MARIA DAMASCENO DE MELO

Contratada

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros

Código Identificador:703177E8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 002 AO CONTRATO N.º
065.2018

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS - RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.842.698.0001-09, representado neste ato por sua Gestora, **MONICA MARIA DAMASCENO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **EDNEIDE FELIX BRAGA**, inscrita no CPF sob o N.º 042.444.564-65, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo final do Contrato de Prestação de Serviços nº. 065.2018, datado de 02 de janeiro de 2018, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PROFISSIONAL ACIMA QUALIFICADA PARA DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS** junto ao Programa Atenção Básica (PAB) na Posto de Saúde de Santa Maria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata o item 1.1 acima, nos termos da sua Cláusula Sétima, **passando a vigorar até o dia 31 de dezembro de 2018.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2250 – **MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.** - Elemento de despesa 319004 - Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato citado na cláusula primeira deste termo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santana do Matos – RN, 01 de agosto de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

MONICA MARIA DAMASCENO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

EDNEIDE FELIX BRAGA

Contratada

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros

Código Identificador:256790AA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 002 AO CONTRATO N.º
132.2018

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS - RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.842.698.0001-09, representado neste ato por sua Gestora, **MONICA MARIA DAMASCENO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **FRANCISCA LUCINENE BARBOSA DA COSTA**, inscrita no CPF sob o N.º 010.515.114-96, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo final do Contrato de Prestação de Serviços nº. **132.2018**, datado de 01 de fevereiro de 2018, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PROFISSIONAL ACIMA QUALIFICADA PARA DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** junto ao Programa Estratégia Saúde da Família, no Distrito de Santa Tereza.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata o item 1.1 acima, nos termos da sua Cláusula Sétima, **passando a vigorar até o dia 31 de dezembro de 2018.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão:03 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2252 – PROG. AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - Elemento de despesa 319004 - Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato citado na cláusula primeira deste termo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santana do Matos – RN, 01 de agosto de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

MONICA MARIA DAMASCENO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

FRANCISCA LUCIENE BARBOSA DA COSTA

Contratada

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:ADB0BE07

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 002 AO CONTRATO N.º 084.2018

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS - RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.842.698.0001-09, representado neste ato por sua Gestora, **MONICA MARIA DAMASCENO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **ANA TEONIA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o N.º 012.867.314-10, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo final do Contrato de Prestação de Serviços nº. **084.2018**, datado de **02 de janeiro de 2018**, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PROFISSIONAL ACIMA QUALIFICADA PARA DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata o item 1.1 acima, nos termos da sua Cláusula Sétima, **passando a vigorar até o dia 31 de dezembro de 2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários previstos para a finalidade no exercício financeiro 2018.

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2250 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Elemento de despesa 319004 - Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato citado na cláusula primeira deste termo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santana do Matos – RN, 01 de agosto de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

MONICA MARIA DAMASCENO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ANA TEONIA DA SILVA

Contratada

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:CAE4A47D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 002 AO CONTRATO N.º 085.2018

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS - RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.842.698.0001-09, representado neste ato por sua Gestora, **MONICA MARIA DAMASCENO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **MARIA LENICE RODRIGUES DA COSTA**, inscrita no CPF sob o N.º 030.384.874-06, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo final do Contrato de Prestação de Serviços nº. **085.2018**, datado de **02 de janeiro de 2018**, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PROFISSIONAL ACIMA QUALIFICADA PARA DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata o item 1.1 acima, nos termos da sua Cláusula Sétima, **passando a vigorar até o dia 31 de dezembro de 2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários previstos para a finalidade no exercício financeiro 2018.

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2250 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Elemento de despesa 319004 - Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato citado na cláusula primeira deste termo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santana do Matos – RN, 01 de agosto de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

MONICA MARIA DAMASCENO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

MARIA LENICE RODRIGUES DA COSTA

Contratada

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:69F5AB0F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 002 AO CONTRATO N.º 086.2018

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por seu Prefeito,

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS - RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.842.698.0001-09, representado neste ato por sua Gestora, **MONICA MARIA DAMASCENO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **ADRIANO MARTINS RAFAEL**, inscrito no CPF sob o N.º023.190.934-94, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo final do Contrato de Prestação de Serviços nº. **086.2018**, datado de **02 de janeiro de 2018**, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DO PROFISSIONAL ACIMA QUALIFICADO PARA DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE AGENTE DE ENDEMIAS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata o item 1.1 acima, nos termos da sua Cláusula Sétima, **passando a vigorar até o dia 31 de dezembro de 2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários previstos para a finalidade no exercício financeiro 2018.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2269 – PROGR. DE CONTROLE DE ENDEMIAS. Elemento de despesa 319004 - Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato citado na cláusula primeira deste termo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santana do Matos – RN, 01 de agosto de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

MONICA MARIA DAMASCENO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ADRIANO MARTINS RAFAEL

Contratado

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:D8A0A001

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 002 AO CONTRATO N.º 087.2018

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS - RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.842.698.0001-09, representado neste ato por sua Gestora, **MONICA MARIA DAMASCENO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **ANNA BEATRIZ CABRAL DE ARAUJO LEAO**, inscrita no CPF sob o N.º109.159.064-81, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo final do Contrato de Prestação de Serviços nº. **087.2018**, datado de **02 de janeiro de 2018**, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PROFISSIONAL ACIMA QUALIFICADA PARA DESEMPENHO**

DAS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE AGENTE DE ENDEMIAS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata o item 1.1 acima, nos termos da sua Cláusula Sétima, **passando a vigorar até o dia 31 de dezembro de 2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários previstos para a finalidade no exercício financeiro 2018.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2269 – PROGR. DE CONTROLE DE ENDEMIAS. Elemento de despesa 319004 - Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato citado na cláusula primeira deste termo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santana do Matos – RN, 01 de agosto de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

MONICA MARIA DAMASCENO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ANNA BEATRIZ CABRAL DE ARAUJO LEAO

Contratada

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:56A8E719

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 002 AO CONTRATO N.º 088.2018

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS - RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.842.698.0001-09, representado neste ato por sua Gestora, **MONICA MARIA DAMASCENO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **ANTONIO VICTOR DA FONSECA**, inscrito no CPF sob o N.º110.845.484-45, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo final do Contrato de Prestação de Serviços nº. **088.2018**, datado de **02 de janeiro de 2018**, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DO PROFISSIONAL ACIMA QUALIFICADO PARA DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE AGENTE DE ENDEMIAS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata o item 1.1 acima, nos termos da sua Cláusula Sétima, **passando a vigorar até o dia 31 de dezembro de 2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários previstos para a finalidade no exercício financeiro 2018.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2269 – PROGR. DE CONTROLE DE ENDEMIAS. Elemento de despesa 319004 - Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato citado na cláusula primeira deste termo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santana do Matos – RN, 01 de agosto de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

MONICA MARIA DAMASCENO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ANTONIO VICTOR DA FONSECA

Contratado

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros

Código Identificador:E53D8291

SETOR DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 002 AO CONTRATO N.º 089.2018**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS - RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.842.698.0001-09, representado neste ato por sua Gestora, **MONICA MARIA DAMASCENO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **EDMILSON BEZERRA**, inscrito no CPF sob o N.º875.633.204-15, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo final do Contrato de Prestação de Serviços nº. **089.2018**, datado de **02 de janeiro de 2018**, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DO PROFISSIONAL ACIMA QUALIFICADO PARA DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE AGENTE DE ENDEMIAS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata o item 1.1 acima, nos termos da sua Cláusula Sétima, **passando a vigorar até o dia 31 de dezembro de 2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários previstos para a finalidade no exercício financeiro 2018.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2269 – **PROGR. DE CONTROLE DE ENDEMIAS**. Elemento de despesa 319004 - Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato citado na cláusula primeira deste termo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santana do Matos – RN, 01 de agosto de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

MONICA MARIA DAMASCENO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

EDMILSON BEZERRA

Contratado

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros

Código Identificador:279EB072

SETOR DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 002 AO CONTRATO N.º 090.2018**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS - RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.842.698.0001-09, representado neste ato por sua Gestora, **MONICA MARIA DAMASCENO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **FRANCISCO PINTO TEIXEIRA JUNIOR**, inscrito no CPF sob o N.º071.723.784-23, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo final do Contrato de Prestação de Serviços nº. **090.2018**, datado de **02 de janeiro de 2018**, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DO PROFISSIONAL ACIMA QUALIFICADO PARA DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE AGENTE DE ENDEMIAS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata o item 1.1 acima, nos termos da sua Cláusula Sétima, **passando a vigorar até o dia 31 de dezembro de 2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários previstos para a finalidade no exercício financeiro 2018.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2269 – **PROGR. DE CONTROLE DE ENDEMIAS**. Elemento de despesa 319004 - Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato citado na cláusula primeira deste termo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santana do Matos – RN, 01 de agosto de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

MONICA MARIA DAMASCENO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

FRANCISCO PINTO TEIXEIRA JUNIOR

Contratado

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros

Código Identificador:A08B9079

SETOR DE RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 002 AO CONTRATO N.º 091.2018**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS - RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.842.698.0001-09, representado neste ato por sua Gestora, **MONICA MARIA DAMASCENO**, doravante

denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **GIANCARLOS GOMES PINHEIRO DE MEDEIROS**, inscrito no CPF sob o N.º 022.501.464-54, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo final do Contrato de Prestação de Serviços n.º **091.2018**, datado de **01 de março de 2018**, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DO PROFISSIONAL ACIMA QUALIFICADO PARA DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE AGENTE DE ENDEMIAS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata o item 1.1 acima, nos termos da sua Cláusula Sétima, **passando a vigorar até o dia 31 de dezembro de 2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários previstos para a finalidade no exercício financeiro 2018.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2269 – PROGR. DE CONTROLE DE ENDEMIAS. Elemento de despesa 319004 - Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato citado na cláusula primeira deste termo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santana do Matos – RN, 01 de agosto de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

MONICA MARIA DAMASCENO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

GIANCARLOS GOMES PINHEIRO DE MEDEIROS

Contratado

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:186B5134

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 002 AO CONTRATO N.º 092.2018

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.110.439/0001-89, representado neste ato por seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTANA DO MATOS - RN**, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.842.698.0001-09, representado neste ato por sua Gestora, **MONICA MARIA DAMASCENO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **JONATHAN EUGENIO QUINTO**, inscrito no CPF sob o N.º 091.742.554-52, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo final do Contrato de Prestação de Serviços n.º **092.2018**, datado de **02 de janeiro de 2018**, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DO PROFISSIONAL ACIMA QUALIFICADO PARA DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE AGENTE DE ENDEMIAS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata o item 1.1 acima, nos termos da sua Cláusula Sétima, **passando a vigorar até o dia 31 de dezembro de 2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários previstos para a finalidade no exercício financeiro 2018.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2269 – PROGR. DE CONTROLE DE ENDEMIAS. Elemento de despesa 319004 - Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato citado na cláusula primeira deste termo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santana do Matos – RN, 01 de agosto de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

MONICA MARIA DAMASCENO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

JONATHAN EUGENIO QUINTO

Contratado

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:7333AD9A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 002 AO CONTRATO N.º 093.2018

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.110.439/0001-89, representado neste ato por seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTANA DO MATOS - RN**, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.842.698.0001-09, representado neste ato por sua Gestora, **MONICA MARIA DAMASCENO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **JOSE JODAILSON DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o N.º 100.950.214-00, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo final do Contrato de Prestação de Serviços n.º **093.2018**, datado de **02 de janeiro de 2018**, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DO PROFISSIONAL ACIMA QUALIFICADO PARA DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE AGENTE DE ENDEMIAS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata o item 1.1 acima, nos termos da sua Cláusula Sétima, **passando a vigorar até o dia 31 de dezembro de 2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários previstos para a finalidade no exercício financeiro 2018.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2269 – PROGR. DE CONTROLE DE ENDEMIAS. Elemento de despesa 319004 - Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato citado na cláusula primeira deste termo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santana do Matos – RN, 01 de agosto de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

MONICA MARIA DAMASCENO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

JOSE JODAILSON DE OLIVEIRA

Contratado

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:0BE2F216

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 002 AO CONTRATO N.º 094.2018

Representado neste ato por seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS - RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.842.698.0001-09, representado neste ato por sua Gestora, **MONICA MARIA DAMASCENO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **OLDAIR JOSE BARBOSA**, inscrito no CPF sob o N.º 019.993.754-08, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo final do Contrato de Prestação de Serviços nº. **094.2018**, datado de **02 de janeiro de 2018**, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DO PROFISSIONAL ACIMA QUALIFICADO PARA DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE AGENTE DE ENDEMIAS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços de que trata o item 1.1 acima, nos termos da sua Cláusula Sétima, **passando a vigorar até o dia 31 de dezembro de 2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários previstos para a finalidade no exercício financeiro 2018.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2269 – PROGR. DE CONTROLE DE ENDEMIAS. Elemento de despesa 319004 - Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato citado na cláusula primeira deste termo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santana do Matos – RN, 01 de agosto de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

MONICA MARIA DAMASCENO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

OLDAIR JOSE BARBOSA

Contratado

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:85F276A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 14080012/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2018

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar pública a **ADJUDICAÇÃO** do PROCESSO N.º 14080012/2018-PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2018, tendo como objeto: o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS VISANDO ESTRUTURAR A ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E LABORATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, em favor do(s) licitante(s) **PHOSPODONT LTDA**, nos itens 02, 06, 14, 18, 19, 20, no valor total de R\$ 29.010,00.

Santana do Seridó/RN, 17 de Outubro de 2018.

ALMIR DOS SANTOS SILVA

Pregoeiro PMSS

Publicado por:

Liliane Morais de Oliveira
Código Identificador:414D87F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 14080012/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2018

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação- CPL, referente ao PROCESSO N.º 14080012/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2018, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS VISANDO ESTRUTURAR A ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E LABORATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei n.º 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **PHOSPODONT LTDA – CNPJ N.º 04.451.626/0001-75**, no valor total de R\$ 29.010,00.

Homologado em 17/10/2018.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal PMSS.

Publicado por:

Liliane Morais de Oliveira
Código Identificador:EAA0A658

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ATA DE SRP - PROCESSO 14080012/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2018

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL n.º 031/2018 - Órgão Gerenciador: **MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN – PREFEITURA MUNICIPAL**, CNPJ N.º 08.088.247/0001-13/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Fornecedor: **PHOSPODONT LTDA**, inscrita pelo CNPJ n.º 04.451.626/0001-75, saiu vencedora nos itens 06, 06, 14, 18, 19, 20, no valor total de R\$ 29.010,00. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS VISANDO ESTRUTURAR A ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E LABORATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**. Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Santana do Seridó/RN, 17 de Outubro de 2018,

HUDSON PEREIRA DE BRITO

P/ Órgão Gerenciador e a

Empresa

PHOSPODONT LTDA

P/ Fornecedor

Promitente Contratado.

Publicado por:

Liliane Moraes de Oliveira

Código Identificador:F5958BC4**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE - PROCESSO 10100014/2018 -
INEXIGIBILIDADE Nº 025/2018 - PMSS**

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2018 – PROCESSO 10100014/2018. O Presidente da Comissão de licitação do Município de Santana do Seridó/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Contratação de show musical de banda popular, para apresentação nas festividades da “**FESTA DA PADROEIRA 2018**” do município de Santana do Seridó/RN, no dia 21 de Outubro de 2018, nesta municipalidade.

FAVORECIDO.....: F. P. DA SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS - ME, CNPJ: 01.889.481/0001-09

BANDA: MUSA DA BALADA

VALOR.....: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. HUDSON PEREIRA DE BRITO, na qualidade de ordenador de despesas. A motivação se dá pela impossibilidade da realização de concorrência em face da singularidade do serviço, nos termos do art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, sendo o evento arraigado na cultura do município e o tipo de contratação que se faz impossível a determinação de critério objetivo de concorrência.

Santana do Seridó/RN, 11 de outubro de 2018.

LILIANE MORAIS DE OLIVEIRA

Comissão Permanente de Licitação

Presidente

Publicado por:

Liliane Moraes de Oliveira

Código Identificador:80E84FFA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 10100014/2018 -
INEXIGIBILIDADE Nº 025/2018 - PMSS**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó - CNPJ: 08.088.247/0001-13. **CONTRATADA:** F. P. DA SILVA PROMOÇÕES ME, CNPJ: 01.889.481/0001-09 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.500,00. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA APRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DA SEGUINTE BANDA: MUSA DA BALADA, DURANTE AS FESTIVIDADES DA FESTA DA PADROEIRA 2018 NO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2018, EM PRAÇA PÚBLICA. **Base legal:** Processo nº 10100014/2018 – INEXIGIBILIDADE Nº 025/2015 - PMSS. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto: 02.0202. – **GABINETE DO PREFEITO - 02.0202.04.122.0002.2.003 – CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS (PJ). – RECURSOS PRÓPRIOS. DATA:** 16/10/2018. **SIGNATÁRIOS:** HUDSON PEREIRA DE BRITO – Contratante e F. P DA SILVA PROMOÇÕES ME - Contratada.

Publicado por:

Liliane Moraes de Oliveira

Código Identificador:E4BD1BD2**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.300/2018 – GP/PMSA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e atribuições legais, e combinando com a Lei Orgânica do Município vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEIA as seguintes pessoas para comporem a Comissão de Pregão e Equipe de Apoio – CPEA, no âmbito do Poder Executivo Municipal:

Pregoeiro: Victor Magno Guedes Galvão – CPF: 086.717.13407;

Pregoeiro: Eder Guilherme Dantas Lopes – CPF: 059.551.054-09;

Membro Apoio: Alexandre Alves de Paiva – CPF: 969.551.714-53;

Art. 2º - A Comissão de Pregão e Equipe de Apoio será subordinada ao Secretário Municipal de Administração e a Coordenadoria Geral de Compras, que terá competências e atribuições legais para as matérias administrativas dispostas na lei 8.666/1993 e lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

Art. 3º - Fica revogada a portaria nº 08/2018 de 8 de janeiro de 2018.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio/RN, 17 de outubro de 2018.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:46D7320D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
EDITAL Nº 005/2018 - PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO
PARA CREDENCIAMENTO DE PROFESSOR DE
INFORMÁTICA – APRESENTAÇÃO DE RECURSOS****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Em decisão monocrática, informo aos participantes do Processo Seletivo, para professor de Informática, que o Srº Jefferson Wellington Gomes de Araújo, portador do CPF:085.784.314-13, entrou com recurso, nesta comissão. Solicitando reavaliação e impugnação do processo. Diante dos argumentos apresentados. Irei convocar a Comissão e iniciar uma nova reavaliação. Portanto até o dia 08 de Novembro de 2018. O processo seletivo perde seus efeitos e a Comissão apresentará, parecer e resultado definitivo.

ERIBERTO FREIRE TOMAZ

Presidente da Comissão

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:450AA5D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 05318.**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 05318.
PROCESSO Nº011510/2018

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 10 de outubro de 2018, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação de JOZILMA MARIA DE CARVALHO - EPP - CNPJ: 04.805.345/0001-73, cujo objeto CONSISTIRÁ na Contratação de interessado no fornecimento de material esportivo diverso (conforme consta no termo de referência deste processo) para uso das atividades pertencentes a Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer deste município de São Bento do Trairi/RN; no importe global de R\$ 16.970,00 (dezesesseis mil novecentos e setenta reais).

São Bento do Trairi/RN, 16 de outubro de 2018.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:32563CCB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018
- REGISTRO DE PREÇOS**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando licitação Pregão Presencial Nº. 016/2018, objetivando o Registro de Preços para futura execução dos serviços mecânicos veiculares destinados à manutenção da frota do município, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. A sessão pública de abertura dos envelopes "proposta" e "habilitação", acontecerá no dia **01 de novembro de 2018, às 13:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, situada à Rua Theodorico Bezerra, nº. 90, Centro, São Bento do Trairi/RN, no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

São Bento do Trairi/RN, em 17 de outubro de 2018.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:638BAF11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018
- SRP**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando licitação - Pregão Presencial Nº. 015/2018, objetivando o Registro de preços (representado pelo maior percentual de descontos) para futura e eventual aquisição de peças automotivas destinadas à manutenção da frota do município. A sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes "proposta" e "habilitação", acontecerá no dia 01 de novembro de 2018, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura do Município. O Edital encontra-se disponível na Prefeitura, situada à Rua João Antunes Sobrinho, nº 165, Centro, São Bento do Trairi/RN, no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

São Bento do Trairi/RN, em 17 de outubro de 2018.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:C4688BCF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº 02, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
ADOLESCENTE**

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

Aprova a nova Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do município de São Bento do Trairi, em reunião ordinária realizada no dia 01 de março de 2018, no uso das competências.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova a nova Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AMANDA RAFAELA DOS SANTOS LOPES
Presidente do Conselho

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:AF2B2061

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
ADOLESCENTE**

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

Aprova os novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do município de São Bento do Trairi, em reunião extraordinária realizada no dia 11 de julho de 2018, no uso das competências.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova os novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMTHAS)	
REPRESENTANTES	
AMANDA RAFAELA DOS SANTOS LOPES	TITULAR
SUSANA FERREIRA DA SILVA	SUPLENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS)	
REPRESENTANTES	
JANAY ANDRADE DE LIMA DANTAS	TITULAR
ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS	SUPLENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME)	
REPRESENTANTES	
ADENILDA ALVES DE ARAÚJO	TITULAR
FRANCISCO ROMARIO DOS SANTOS	SUPLENTE
ESCOTEIROS	
REPRESENTANTES	
COSME FERREIRA DA SILVA	TITULAR
MARCELO CARLOS MEDEIROS DE LIMA	SUPLENTE

NUCLEO DE CIDADIA DOS ADOLESCENTES (NUCA)	
REPRESENTANTES	
JHOAN DE SOUZA PALHARES	TITULAR
JOYCE CAMILY AZEVEDO DE SOUZA	SUPLENTE
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS	
REPRESENTANTES	
LEIA DA SILVA DANTAS SOARES	TITULAR
MARIA DAS VITORIAS DA SILVA CELESTINO	SUPLENTE

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

AMANDA RAFAELA DOS SANTOS LOPES

Presidente do Conselho

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:B17EBCEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 048/2018 - GP**

Portaria nº 048/2018 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **FRANCISCA CANINDE SOARES DOS SANTOS**, PROFESSOR (A) COM ESPECIALIZACAO, inscrita no CPF/MF, sob o nº 336.766.314-04, portador da cédula de Identidade nº 619.783 SSP/RN, 1/2 (meia) diária Nacional no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), importando no valor total de R\$ 40,00 (quarenta reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Caico/RN, no dia 18 de outubro do corrente ano, para participar do Seminário de devolutiva da consulta pública e validação do documento curricular do RN – Educação Infantil e Ensino Fundamental, que acontecerão de 16 a 19 do corrente mês.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 17 de setembro de 2018.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Secretário Mun. De Administração e Planejamento

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:D7427D39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 049/2018 - GP**

Portaria nº 049/2018 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **TANIA ROSIMEIRE LOPES DOS SANTOS**, PROFESSOR (A) COM ESPECIALIZACAO, inscrita no CPF/MF, sob o nº 673.744.764-34, portador da cédula de Identidade nº 001.102.736 SSP/RN, 1/2 (meia) diária Nacional no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), importando no valor total de R\$ 40,00 (quarenta reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Caico/RN, no dia 18 de outubro do corrente ano, para participar do Seminário de devolutiva da consulta pública e validação do documento curricular do RN – Educação Infantil e Ensino Fundamental, que acontecerão de 16 a 19 do corrente mês.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 17 de setembro de 2018.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Secretário Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:36B83C37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 050/2018 - GP**

Portaria nº 050/2018 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **MARCIA MARY COSTA PAIXAO**, PROFESSOR (A) COM ESPECIALIZACAO, inscrita no CPF/MF, sob o nº 018.620.614-32, portador da cédula de Identidade nº 1.506.494 SSP/RN, 1/2 (meia) diária Nacional no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), importando no valor total de R\$ 40,00 (quarenta reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Caico/RN, no dia 18 de outubro do corrente ano, para participar do Seminário de devolutiva da consulta pública e validação do documento curricular do RN – Educação Infantil e Ensino Fundamental, que acontecerão de 16 a 19 do corrente mês.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 17 de setembro de 2018.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Secretário Mun. De Administração e Planejamento

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:568771E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 061018/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 061018/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ/RN, CNPJ Nº. 08.160.464/0001-00; **CONTRATADA:** EMBARQUE JÁ- VIAGENS E TURISMO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 10.477.835/0001-90; **OBJETO:** AGÊNCIA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA EVENTUAIS FORNECIMENTOS DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO, VOLTADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES E ATIVIDADES DESTA PREFEITURA DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 90.326,51 (NOVENTA MIL TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS); **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** "3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA"; **VIGÊNCIA:** 06 DE OUTUBRO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018; **DATA DA ASSINATURA:** 03 DE OUTUBRO DE 2018; **PELA CONTRATANTE:** JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO, PREFEITO DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ/RN; **PELA CONTRATADA:** JOSÉ ALVES SOBRINHO, DIRETOR.

Publicado por:
 Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:5620742D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018

A comissão Permanente de Licitação, convoca a empresa EMPREITEIRA DE OBRAS CAICÓ LTDA, vencedora da Tomada de Preços Nº 005/2018 a comparecer a sede da Prefeitura Municipal de São Fernando, no prazo de cinco dias para assinar o referido contrato administrativo nos termos do art. 64 da lei 8.666/93.

São Fernando/RN, 17 de Outubro de 2018

GEILDO BEZERRA DANTAS
 Presidente da CPL/PMSF/RN

Publicado por:
 Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:1FA26050

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 048 - GPMSF/2018.

Dispõe sobre Nomeação de servidor ocupante de cargo em comissões.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEIA os agentes políticos abaixo identificados, ocupantes dos cargos em comissão que especifica, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN.

1º - **HELOISA LINS DE MEDEIROS MAIA**, brasileira, potiguar, portadora da Cédula de Identidade n.º 2914834 - SSP/RN e do CPF n.º 016.745.154-56, ao cargo de Coordenador de Agricultura, código CC-2, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento;

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 17 de outubro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
 Prefeito Municipal
 CPF n.º 761.893.414-20

Publicado por:
 Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:7D4B9E57

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0160/2018 - PMSF/RN

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 67.162,16 (SESSENTA E SETE MIL, CENTO E SESSENTA E DOIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1.º. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2.º. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3.º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 17 de outubro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:5C52E9DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de um tablet com memória de 8GB expansível até 200GB, tela 7" LCD 1280X800, Android, processador Quad-Core 1.3GHz, conexão WIFI, 1.5Gb RAM, Câmera 5mp (traseira) e 2mp (frontal).

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA - EPP (07.610.338/0001-04), objetivando o Aquisição de um tablet com memória de 8GB expansível até 200GB, tela 7" LCD 1280X800, Android, processador Quad-Core 1.3GHz, conexão WIFI, 1.5Gb RAM, Câmera 5mp (traseira) e 2mp (frontal), com o valor total julgado de R\$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 02/10/2018

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:257C66CF**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA - EPP (07.610.338/0001-04), referente à Aquisição de um tablet com memória de 8GB expansível até 200GB, tela 7" LCD 1280X800, Android, processador Quad-Core 1.3GHz, conexão WIFI, 1.5Gb RAM, Câmera 5mp (traseira) e 2mp (frontal). RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 02/10/2018

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:CDAEABB4**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Processo: 02100001/2018**

Objeto: Aquisição de um tablet com memória de 8GB expansível até 200GB, tela 7" LCD 1280X800, Android, processador Quad-Core 1.3GHz, conexão WIFI, 1.5Gb RAM, Câmera 5mp (traseira) e 2mp (frontal).

Contratante: Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste.**Contratado:** M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA - EPP (07.610.338/0001-04)**Valor Total Julgado:** R\$ 10.900,00**Base legal:** artigo 24, INCISO II, da Lei 8.666/93.

São Francisco do Oeste/RN, 02/10/2018

Publicado por:Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:46D7FDED**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO ADITIVO Nº. 02/2018 – CONTRATO Nº 032/2018**

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, através do Fundo Municipal de Assistência Social, com sede administrativa na Rua Deputado Hesíquio Fernandes, sn – centro – São Miguel-RN, inscrita no CNPJ 15.579.072/0001-02, neste ato representada pela Sra. Secretária Maria de Lourdes Diógenes Torquato, portadora da cédula de identidade RG n.º 000490732 ITEP/RN e inscrita no CPF sob o n.º 720.823.564-34, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa ANTONIO WILSON DE CARVALHO - EPP, com sede à Rua Coronel João Pessoa, nº 737, Centro, na Cidade de São Miguel, estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo ne quantitativos em 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato acima mencionado, assegurado pela alínea “a”, inciso “I”, Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.2 Reajuste de valor com base na alínea “d”, inciso “II”, Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO QUANTITATIVO

2.1 O item terá seu quantitativo acrescido conforme planilha abaixo.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde licitada	Qtde acrescida
1	Gasolina Comum	LT	ALE	10.000	2.500

3. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

3.1 O item terá seu valor reajustado conforme segue abaixo.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Valor Licitado (R\$)	Valor reajustado (R\$)
1	Gasolina Comum	LT	ALE	4,61	5,08

Parágrafo único: O reajuste se aplica a partir da publicação do presente Termo Aditivo.

4 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Miguel-RN, em 17 de outubro de 2018.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito

Contratante

MARIA DE LOURDES DIÓGENES TORQUATO

Gestor Do Fundo Municipal De Assistência Social

ANTONIO WILSON DE CARVALHO

Empresário

Contratado

Publicado por:Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:85BBAFED**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO Nº. 02/2018 – CONTRATO Nº 031/2018**

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede administrativa na Rua Moreira Filho, sn – centro – São Miguel-RN, inscrita no CNPJ 13.880.529/0001-99, neste ato representada pelo Sr. Luiz Marcos Alves da Costa, portador da cédula de identidade RG n.º 001129583 ITEP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 664.636.294-72, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa ANTONIO WILSON DE CARVALHO - EPP, com sede à Rua Coronel João Pessoa, nº 737, Centro, na Cidade de São Miguel, estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo ne quantitativos em 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato acima mencionado, assegurado pela alínea “a”, inciso “I”, Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.2 Reajuste de valor com base na alínea “d”, inciso “II”, Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO QUANTITATIVO

2.1 O item terá seu quantitativo acrescido conforme planilha abaixo.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde licitada	Qtde acrescida
1	Gasolina Comum	LT	ALE	40.000	10.000

3. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

3.1 O item terá seu valor reajustado conforme segue abaixo.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Valor Licitado (R\$)	Valor reajustado (R\$)
1	Gasolina Comum	LT	ALE	4,61	5,08

Parágrafo único: O reajuste se aplica a partir da publicação do presente Termo Aditivo.

4 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Miguel-RN, em 17 de outubro de 2018.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito
Contratante

LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
Gestor Do Fundo Municipal De Saúde

ANTONIO WILSON DE CARVALHO

Empresário
Contratado

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:646EA3E5

GABINETE DO PREFEITO TERMO ADITIVO Nº. 02/2018 – CONTRATO Nº 027/2018

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, através da Prefeitura Municipal, com sede administrativa na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 – centro – São Miguel-RN, inscrita no CNPJ 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr. Prefeito José Gaudêncio Diógenes Torquato, portadora da cédula de identidade RG n.º 003.121.782 SSP/RN e inscrita no CPF sob o n.º 199.228.684-15, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa ANTONIO WILSON DE CARVALHO - EPP, com sede à Rua Coronel João Pessoa, n.º 737, Centro, na Cidade de São Miguel, estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de quantitativos em 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato acima mencionado, assegurado pela alínea “a”, inciso “I”, Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1.2 Reajuste de valor com base na alínea “d”, inciso “II”, Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO QUANTITATIVO

2.1 O item terá seu quantitativo acrescido conforme planilha abaixo.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde licitada	Qtde acrescida
1	Gasolina Comum	LT	ALE	55.818	13.954,5

3. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

3.1 O item terá seu valor reajustado conforme segue abaixo.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Valor Licitado (R\$)	Valor reajustado (R\$)
1	Gasolina Comum	LT	ALE	4,61	5,08

Parágrafo único: O reajuste se aplica a partir da publicação do presente Termo Aditivo.

4 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Miguel-RN, em 17 de outubro de 2018.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito
Contratante

ANTONIO WILSON DE CARVALHO

Empresário
Contratado

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:92AEA3B9

RECURSOS HUMANOS JUSTIFICATIVA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 021-2018

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO 32/2016 – TCE/RN, LEI Nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 024/2018

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 32/2016 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, V da resolução 032/2016;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 12, VI do Decreto Municipal nº 024/2018;

CONSIDERANDO que a referida despesa envolve situação de emergência conforme Decreto Estadual nº 28.325/2018, de 12 de setembro de 2018;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, ficam justificados os Pagamento, por se tratar de despesas referentes aos serviços de abastecimento d'água ao Município que se encontra em situação de Emergência (conforme Decreto Estadual nº 28.325/2018), sendo os respectivos pagamentos para a Empresa **V. DE PAULA CARLOS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.074.561/0001-91. Nota Fiscal nº 00000032, Empenho nº 10100003/2018, no valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais); Nota Fiscal nº 00000029, Empenho nº 9100004/2018, no valor total de R\$ 1.950,00 (um mil e novecentos e cinquenta reais) e Nota Fiscal nº 00000031, Empenho nº 10100002/2018, no valor total de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

São Miguel/RN, 17 de outubro de 2018.

JOSE GAUDENCIO DIOGENES TORQUATO

Prefeito

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:CB5166F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 198/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o senhor ANTÔNIO JÚNIOR FERNANDES do cargo em comissão de Contador-geral do Município, da Contadoria-geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 17 de outubro de 2018.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:1867EF9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 051/2018

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal Nº 012, de 26 de Julho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 05 (Cinco) diárias integrais no valor de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) perfazendo um total de R\$ 750,00, ao senhor **José Giliarde Belmont**, (Setor Técnico da COPDEC de São Paulo do Potengi/RN), RG nº 1.754.798, CPF nº 010.864.944-07, para participar do **Curso Teórico e Prático de Prevenção de Riscos e Preparação para Desastres Respostas e Reconstrução, com intuito de capacitar os Servidores Municipais**, para qualifica-los ao acesso das informações dos desastres, para formalização de processos de prevenção e respostas aos desastres, Curso que será realizado nos dias 22 a 26 de outubro de 2018, Centro Administrativo do Estado, na BR 101, KM 0, Bairro Lagoa Nova - **Natal/RN**.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 16 de outubro de 2018.

ALEXANDRE HERCULANO SOARES DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e dos Recursos Humanos
Portaria 263/2016

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:2E751077

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

CNPJ – 08.079.915/0001-46
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
ARTIGO 24 – II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.
CNPJ: 08.079.915/0001-46

CONTRATADO: LUCINALVA PORFIRIO DE LIMA
CPF: 063.122.134-47
FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2018.

OBJETO: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS UNIDADES EXECUTIVAS MUNICIPAIS.

NATUREZA DE DESPESA 33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA
VALOR GLOBAL DO CONTRATO R\$: 10.300,00 (DEZ MIL E TREZENTOS REAIS)
VIRGENCIA DO CONTRATO: 19 DE OUTUBRO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018

MIGUEL CABRAL NASSER
Contratante

LUCINALVA PORFIRIO DE LIMA
Contratada

SÃO PEDRO 17 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicado por:
Wellington Terto do Nascimento
Código Identificador:F622DA53

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº
67/2018 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR QUE
ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES, servidor público municipal efetivo, matrícula nº 1694, inscrito no CPF sob o nº 566.441.754-49, ocupante do cargo de Professor, lotado na Escola Municipal “Monsenhor Manoel Pereira da Costa”, da Secretaria Municipal de Educação, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

Art. 2º. A Licença Prêmio corresponde ao terceiro quinquênio trabalhado que compreende o período de 2006 a 2010 e seu gozo se dará entre 16 de outubro de 2018 a 13 de janeiro de 2019.

Art. 3º. O servidor deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

São Tomé/RN, 16 de outubro de 2018.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:457B55D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO
DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2018
CONTRATO Nº 20180208 (MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL - SRP)**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02), com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente-RN, neste ato representado pela Prefeitura Municipal, a Sra. MARIA SOCORRO DE LIMA, brasileira, casada, Gestora do Fundo Mun. de Assistência Social, portadora do CPF nº 035.461.944-62, residente na RUA MARIA IZAURA 64, deste município, CEP: 59.340-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, **AYANA KARINE DA SILVA PESSOA – ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 06.538.203/0001-12, estabelecida à RUA ANA DE PONTES, CENTRO, Santo Antônio-RN, CEP 59225-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.(a) LEONARDO BEZERRA JONES, residente na PRAÇA DEZENOVE DE MARÇO, 342, MANOELSALUSTINO, Currais Novos-RN, CEP 59380-000, portador do(a) CPF 908.852.604-49, neste ato, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente **TERMO ADITIVO Nº 001** referente ao processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 019/2018 celebrado entre as partes mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo tem por objeto alterar a razão social da **CONTRATADA** de **AYANA KARINE DA SILVA PESSOA – ME** para **UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA – EPP**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A alteração contratual de que trata este instrumento encontra observância no Artigo 65, caput, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e cláusula décima quinta do contrato nº 20180208.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecerão em vigor *in totum* as condições previstas e acordadas neste instrumento, no caso de serem celebrados novos aditivos de interesse das partes, desaparecendo apenas os que colidirem com o disposto no aditivo.

E, estando justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que surtam os devidos efeitos legais.

São Vicente (RN), 09 de outubro de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02
Contratante

UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA - EPP
CNPJ 06.538.203/0001-12
Contratado

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:31AAB94D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE
PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 031/2018**

Pregão Presencial - SRP Nº 031/2018 Tipo: **Menor preço por item**

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - Art. 48, I da Lei Complementar 123/2006 (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

Aos **17 (dezesete) dias do mês de outubro ano de 2018 (dois mil e dezoito)**, na sede da Prefeitura Municipal, a partir das 08:00 horas, reuniu-se o Pregoeiro José Taliz da Silva juntamente com sua equipe de apoio composta por Maria Da Guia dos Santos Dantas e Suely Dhreysan Araújo Costa Marques, para apreciar, analisar e julgar as propostas de preços e os documentos de habilitação relativos ao ato licitatório nº 031/2018, modalidade **Pregão Presencial para fins de registro de preços** cujo objeto trata do **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA “ANEXO I” DO EDITAL**. Chegando na hora marcada para a realização do certame e após uma tolerância de tempo de **15 (quinze) minutos**, foi constatado que **não acudiram interessados**. O Sr. Pregoeiro em consonância com a equipe de apoio decidiram considerar a licitação como **DESERTA**. E nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Pregoeiro deu por encerrado os trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente a lavratura da presente ata que depois lida e achada de acordo, vai assinada por todos os presentes.

São Vicente (RN), 17 de outubro de 2018.

JOSÉ TALIZ DA SILVA
Pregoeiro

MARIA DA GUIA DOS SANTOS DANTAS
Membro da Equipe de Apoio

SUELY DHREYSAN ARAÚJO COSTA MARQUES
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:45454DE6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PP Nº 015/2018
CONTRATO 20180236**

CONTRATO Nº.....: 20180236

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PP Nº 015/2018

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05

CONTRATADA(O).....: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME CNPJ 07.366.605/0001-40

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES

VALOR TOTAL.....: R\$ 29.815,65 (vinte e nove mil, oitocentos e quinze reais e sessenta e cinco centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de São Vicente-RN, através do **Programa: 103020011.2.030** Manut. do Fundo Municipal de Saúde ,

Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, **103010013.2.032** Manut. da Atenção Básica - PAB FIXO, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, **103010013.2.037** Manut. da Atenção Básica - PMAQ, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

VIGÊNCIA.....: 17 de Outubro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 17 de Outubro de 2018

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
CPF nº 046.117.704-86

PELA CONTRATADA: FELIPE ANDRE BERNARDO DE ASSIS
CPF nº 009.537.724-70

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:59C272B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20180184
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 (PUBLICAÇÃO
TRIMESTRAL)

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a Empresa **MICROFÁCIL INFORMÁTICA LTDA (CNPJ: 08.010.923/0001-36)** cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018.

Empresa: **MICROFÁCIL INFORMÁTICA LTDA (CNPJ: 08.010.923/0001-36)**, estabelecida à Avenida Teotônio Freire, 102 – Centro – Currais Novos/RN – CEP: 59.380-000, representada neste ato pela **Sra. RENATA SUZANA DE MEDEIROS CRUZ, C.P.F. nº 041.899.054-96, R.G. nº 1.693.982 ITEP RN.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
11	Manutenção e limpeza em monitor	UNID	89	105,00	9.345,00
12	Manutenção e limpeza em no-break	UNID	65	94,00	6.110,00
13	Manutenção e limpeza em notebook	UNID	42	85,00	3.570,00
14	Manutenção e limpeza em estabilizador	UNID	115	73,00	8.395,00

Valor Global R\$ 27.420,00 (Vinte e Sete Mil, Quatrocentos e Vinte Reais)

RENATA SUZANA DE MEDEIROS CRUZ,
C.P.F. nº 041.899.054-96
Microfácil Informática LTDA
CNPJ: 08.010.923/0001-36
Contratado

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6A309C84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 337/2018-GP

Concede a elevação da Gratificação de Adicional Quinquenal por Tempo de Serviços.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 143, Inciso III, da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO os requerimentos protocolados pelos servidores adiante nominados;

CONSIDERANDO os deferimentos dos Secretários Municipais de Administração e Recursos Humanos, Obras, Habitação e Serviços Urbanos e Educação, Cultura e Turismo;

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder a elevação da gratificação quinquenal por tempo de serviços aos servidores municipais;

Nº	MAT	NOME	PERÍODO	ELEVAÇÃO
001	0000341	Francisco Adriane Fernandes	01/10/2008 a 01/10/2018	5% para 10%
002	0000066	Edimilson de Oliveira	02/10/1988 a 02/10/2018	25% para 30%
003	0000012	Genilson de Oliveira	02/10/1988 a 02/10/2018	25% para 30%
004	0000339	José Jairan Gomes	15/09/2008 a 15/09/2018	5% para 10%
005	0000340	Maria de Lourdes Araújo	01/10/2008 a 01/10/2018	5% para 10%

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 16 de outubro de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:AAAF0AEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 335 /2018-GP

Concede as férias anuais aos Servidores Municipais.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo, ocupantes de cargos efetivos, durante o mês de outubro/2018, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, referente aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000339	José Jairan Gomes	15/09/2017 a 15/09/2018	01/10/2018 a 30/10/2018
0000029	Maria do Céu Medeiros Araújo Soares	02/08/2017 a 02/08/2018	05/10/2018 a 03/11/2018

Art. 2.º - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo, ocupantes de cargos efetivos, durante o mês de outubro/2018, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000222	Maria de Lourdes C. do Nascimento	26/03/2017 a 26/03/2018	08/10/2018 a 06/11/2018
0000028	Maria Sueli Gomes	02/05/2017 a 02/05/2018	02/10/2018 a 31/10/2018
0000798	Priscila Viviane de Araújo	07/07/2017 a 07/07/2018	08/10/2018 a 22/10/2018

Art. 3.º - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo, ocupantes de cargos efetivos, durante o mês de outubro/2018, lotados na Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos, referente aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000338	Carlos Daniel Rodrigues dos Santos	09/09/2017 a 09/08/2018	04/10/2018 a 02/11/2018
0000012	Genilson de Oliveira	02/10/2017 a 02/10/2018	08/10/2018 a 06/11/2018
0000783	José Faustino da Silva	04/05/2017 a 04/05/2018	04/10/2018 a 02/11/2018
0000161	Mário Araújo de Medeiros	02/01/2017 a 02/01/2018	04/10/2018 a 02/11/2018
0000849	Mônica Pereira da Silva	06/10/2017 a 06/10/2018	08/10/2018 a 06/11/2018

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000263	Ziltamir Alves de Araújo	01/03/2017 a 01/03/2018	08/10/2018 a 06/11/2018

Art. 4.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2018.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 15 de outubro de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:17783731

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 334/2018-GP**

Concede as férias anuais a Servidora Municipal MARIA APARECIDA DA SILVA, convertendo 1/3 em pecúnia.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 100, parágrafo único, da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder férias anuais a servidora Municipal MARIA APARECIDA DA SILVA, Mat. 0000137, ocupante de cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de 01 de setembro de 2017 a 01 de setembro de 2018, convertendo 1/3 em pecúnia, durante o período de 01 a 30 de outubro de 2018.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2018.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 15 de outubro de 2018.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6E43C5A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 077/2018-FMAS, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018**

Concede diária(s) a JUDIVANDA KÊNIA FERNANDES DE AZÊVEDO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 2/2 (duas meia) diária a servidora JUDIVANDA KÊNIA FERNANDES DE AZÊVEDO, Mat. 290, ocupante da função de ASSISTENTE SOCIAL deste Município, para custear despesas alimentação e deslocamento durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, a fim de PARTICIPAR DO ENCONTRO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: FORTALECIMENTO DA GESTÃO DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RN, A SER REALIZADO NOS DIAS 25 E 26 DE SETEMBRO DE 2018, NA ESCOLA DE GOVERNO, SITUADO NO CENTRO ADMINISTRATIVO, S/N – LAGOA NOVA, NATAL/RN, totalizando o valor de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 19 de setembro de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA SOCORRO DE LIMA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9CE2C4DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 078/2018-FMAS, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.**

Concede diária(s) a MARIA JOSE ALVES MEDEIROS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária integral mais ½ (meia) diária a servidora MARIA JOSE ALVES MEDEIROS, Mat. 859, ocupante da função de PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL deste Município, para custear despesas com alimentação e deslocamento durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, a fim de PARTICIPAR DO ENCONTRO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: FORTALECIMENTO DA GESTÃO DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RN, A SER REALIZADO NOS DIAS 25 E 26 DE SETEMBRO DE 2018, NA ESCOLA DE GOVERNO, SITUADO NO CENTRO ADMINISTRATIVO, S/N – LAGOA NOVA, NATAL/RN, totalizando o valor de **R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 19 de setembro de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA SOCORRO DE LIMA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3182A2C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 079/2018-FMAS, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018**

Concede diária(s) a JUDIVANDA KÊNIA FERNANDES DE AZÊVEDO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária integral mais ½ (meia) diária a servidora JUDIVANDA KÊNIA FERNANDES DE AZÊVEDO, Mat. 290, ocupante da função de ASSISTENTE SOCIAL deste Município, para custear despesas alimentação e deslocamento durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, a fim de PARTICIPAR DA 3ª FEIRA VIDA MAIS RN: DESAFIOS DO

ENVELHECIMENTO ATIVO, A SER REALIZADA NOS DIAS 27 E 28 DE SETEMBRO DE 2018, NO HOTEL HOLIDAY INN, SITUADO AV. SEN. SALGADO FILHO, 1906 – LAGOA NOVA, NATAL/RN, totalizando o valor de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 24 de setembro de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA SOCORRO DE LIMA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:B5633648

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 080/2018 - FMAS, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.**

Concede diária(s) a ANGELICA ALVES DALMEIDA DE MELO LULA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária integral mais ½ (meia) diária a servidora **ANGELICA ALVES DALMEIDA DE MELO LULA**, Mat. 443, ocupante da função de **PSICÓLOGO** deste Município, para custear despesas com alimentação e deslocamento durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, a fim de **PARTICIPAR DA 3ª FEIRA VIDA MAIS RN: DESAFIOS DO ENVELHECIMENTO ATIVO, A SER REALIZADA NOS DIAS 27 E 28 DE SETEMBRO DE 2018, NO HOTEL HOLIDAY INN, SITUADO AV. SEN. SALGADO FILHO, 1906 – LAGOA NOVA, NATAL/RN**, totalizando o valor de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 24 de setembro de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA SOCORRO DE LIMA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:989CFABE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 081/2018-FMAS, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018**

Concede diária(s) a MARIA SOCORRO DE LIMA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária a servidora **MARIA SOCORRO DE LIMA**, Mat. 876, ocupante da função de **SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** deste Município, para custear despesas com alimentação e deslocamento durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, a fim de **PARTICIPAR DO ENCONTRO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: FORTALECIMENTO DA GESTÃO DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RN, A SER REALIZADO NOS DIAS 25 E 26 DE SETEMBRO DE 2018, NA ESCOLA DE GOVERNO, SITUADO NO CENTRO ADMINISTRATIVO, S/N – LAGOA NOVA, NATAL/RN**, totalizando o valor de R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 19 de setembro de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS

Tesoureira do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:2210E1CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 082/2018-FMAS, DE 05 DE OUTUBRO DE 2018**

Concede diária(s) a JOHNNY EVERTHON FERNANDES COSTA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida ¼ (um quarto) de diária ao servidor **JOHNNY EVERTHON FERNANDES COSTA**, Mat. 899, ocupante da função de **MOTORISTA** deste Município, para **CONDUZIR USUÁRIA, ATENDIDA NA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO, PARA REALIZAR ATENDIMENTO NA JUSTIÇA FEDERAL, LOCALIZADA NA AVENIDA DOM ADELINO DANTAS, S/N – MAYNARD - CAICÓ/RN, NO DIA 05 DE OUTUBRO DE 2018**, totalizando o valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 05 de outubro de 2018.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA SOCORRO DE LIMA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:60DC800C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PP Nº 024/2018
CONTRATO 20180228**

CONTRATO Nº.....: 20180228

ORIGEM.....: PREGÃO SRP Nº 024/2018

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05

CONTRATADA(O).....: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME
CNPJ 07.366.605/0001-40

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE LABORATÓRIO

VALOR TOTAL.....: R\$ 15.593,70 (quinze mil, quinhentos e noventa e três reais e setenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de São Vicente-RN, através do **Programa: 10.302.0011.2030** – Manut. Do Fundo Municipal de Saúde; Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99

VIGÊNCIA.....: 10 de Outubro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Outubro de 2018

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA
CPF nº 046.117.704-86

PELA CONTRATADA: FELIPE ANDRE BERNARDO DE ASSIS
portador do(a) CPF 009.537.724-70

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:DF13A88D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 014/2018**

Dispõe sobre a convocação da II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Serra Caiada/RN, Sra. **MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Sra. **IRENE GRONER CORONADO**, no uso das suas atribuições legais e em consonância com as determinações do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, e **Considerando** a Resolução nº 202, de novembro de 2017 que convoca a IX Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente,

DECRETA:

Art. 1º. Convocar extraordinariamente a II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o tema “**Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento as Violências**”;

Art. 2º. A II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada neste município no dia 23/10/2018, no horário das 7:30 h, às 15:00 h no Auditório Municipal Dom João XXIII, localizado na Rua Fausto Ribeiro de Andrade, Centro;

Art. 3º. Estabelecer o período de 18 a 22 de outubro de 2018 para realização das Conferências Livres;

Parágrafo Único: A realização de Conferências Livres deverá anteceder a realização da Conferência Municipal.

Art. 4º. Para a operacionalização da II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, serão formadas Comissões Organizadoras, que garantam a participação de Crianças e Adolescentes;

Art. 5º. As Crianças e Adolescentes terão direito de participar, na condição de delegados(as), da II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Art. 6º. Fica a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente designados a doação de outras providências necessárias ao cumprimento deste Decreto;

Art. 7º. As despesas decorrentes deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do Município;

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Serra Caiada/RN, 17 de outubro de 2018.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

IRENE GRONER CORONADO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:9DA96BAA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DIVERSAS Nº 028/2018**

PORTARIA Nº 028, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

Nomeia os membros da Comissão de Avaliação de Requerimentos de Isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL-RN, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do município, observando as suas delegações de competência:

CONSIDERANDO: O disposto no Art. 6º da Lei Municipal nº 684, de 19 de Dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia os membros da Comissão de Avaliação de Requerimentos de Isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), conforme relação abaixo descrita:

NOME	ÓRGÃO	FUNÇÃO
LIVIA KATIANE DE AZEVEDO LIMA	Secretaria Municipal de Tributação	Presidente
FERNANDO REGINALDO NORONHA	Sub Procurador do Município	Relator
HUDSON KENIO DE MOURA AZEVEDO	Secretário Municipal da Casa Civil	Membro

Art. 2º - Os membros desta comissão ficarão responsáveis por:

Receber os Projetos protocolados junto a Secretaria de Tributação; Avaliar/analisar a concessão dos benefícios de isenção com base na Lei Municipal nº 684/2017;

Realizar votação pelo deferimento/indeferimento da requisição pleiteando o benefício albergados na citada lei, após avaliação do cumprimento das exigências necessárias.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 17 de Outubro de 2018.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:0F4C8376

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO DE QUANTITATIVO

CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO DE QUANTITATIVO

Fica cancelado por legalidade de ofício o Termo Aditivo nº 291240/2017, referente ao contrato 291240/2017 do Pregão Presencial 02/2018, da **F E SILVA REFEIÇÕES – ME, CNPJ: 22.395.454/0001-41**. Que tem por objeto, realizar serviços de fornecimento de refeições prontas, publicado na edição nº. 1873 do dia 15/10/2018: Código Identificador: EEB40F84.

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:2C9DF163

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL SRP 25/2018

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas para aquisição de equipamentos/material permanente para os postos e unidades Básicas de saúde do município
Empresa(s) Vencedora(s): Item(ns)

GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA: 01,13 17;
J J COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI: 02, 09, 10,20;
ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS: 03,07;
LOURDETE VIEIRA BEZERRA: 04, 06, 12, 15,35;
CRM COMERCIAL LTDA: 05, 21, 23,26, 27, 31, 36, 38, 41;
PALLET NORDESTE EIRELI: 08, 14, 45;
H DE P CAVANCANTI FILHO EIRELLI: 16, 28, 29, 30, 42, 44, 47;
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELLI: 18, 22, 24, 25, 43;
PHOSPODONT LTDA: 19;
RITA DE ANDRADE VIEIRA: 32 39,46;
EDILANE CARVALHO ARAUJO: 33, 34, 37,40 do referido certame, haja vista ser as propostas mais vantajosas para o município, conforme especificações contidas na Edital.
OBS: O item 11 foi declarado **FRACASSADO**, pois foi verificado pelos licitantes que o preço médio estava muito abaixo do mercado em relação as especificações do produto. Sendo que nenhuma empresa conseguiu ofertar lances que equiparasse ao preço médio da pesquisa.

Serra do Mel, em 17 de outubro de 2018.

PAULO HENRIQUE CIRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:63F88E53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 25/2018

Processo Administrativo Nº 060925/2018
Licitação Nº PP SRP 25/2018

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto da Licitação: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas para aquisição de equipamentos/material permanente para os postos e unidades Básicas de saúde do município.

PRESTADOR (es) Declarado(s) vencedor(es): CNPJ

GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA: 11.427.407/0001-16
J J COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI: 29.007.485/0001-27
ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS: 08.321.484/0001-82
LOURDETE VIEIRA BEZERRA: 20.934.278/0001-43
CRM COMERCIAL LTDA: 04.679.119/0001-93
PALLET NORDESTE EIRELI: 20.753.393/0001-11
H DE P CAVANCANTI FILHO EIRELLI: 70.318.597/0001-00
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELLI: 26.690.173/0001-72
PHOSPODONT LTDA: 04.451.626/0001-75
RITA DE ANDRADE VIEIRA: 10.719.048/0001-08
EDILANE CARVALHO ARAUJO: 12.710.916/0001-14

Data da Autuação: 06 de setembro de 2018
Data da Licitação: 15 de outubro de 2018
Data da Adjucação: 15 de outubro de 2018.

Circunstanciado pela ata deste pregão, realizada pelo Pregoeiro e a equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, datado do dia 15 de outubro de 2018, venho **ADJUDICAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial nº 25/2018, às Empresas:

GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA: 01,13 17;
J J COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI: 02, 09, 10,20;
ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS: 03,07;
LOURDETE VIEIRA BEZERRA: 04, 06, 12, 15,35;
CRM COMERCIAL LTDA: 05, 21, 23,26, 27, 31, 36, 38, 41;
PALLET NORDESTE EIRELI: 08, 14, 45;
H DE P CAVANCANTI FILHO EIRELLI: 16, 28, 29, 30, 42, 44, 47;
JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELLI: 18, 22, 24, 25, 43;
PHOSPODONT LTDA: 19;
RITA DE ANDRADE VIEIRA: 32 39,46;
EDILANE CARVALHO ARAUJO: 33, 34, 37,40 do referido certame, haja vista ser as propostas mais vantajosas para o município, conforme especificações contidas na Edital.
OBS: O item 11 foi declarado **FRACASSADO**, pois foi verificado pelos licitantes que o preço médio estava muito abaixo do mercado em relação as especificações do produto. Sendo que nenhuma empresa conseguiu ofertar lances que equiparasse ao preço médio da pesquisa.

Serra do Mel, em 17 de outubro de 2018.

PAULO HENRIQUE CIRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:2BBA7483

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 020/2018 REF.
PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 1810160015

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Assunto: **Contratação direta dos serviços de capacitação/orientação dos comerciantes locais/ permissionários que utilizam o espaço do Mercado Público Municipal, com o seguinte curso: Brigada de incêndio.**

Analizando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI**, inscrita no CNPJ nº 03.784.680/0007-65, perfazendo a importância

global estimada de **R\$ 4.800,00** (quatro mil e oitocentos reais), com carga horária de 20 horas.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta dos serviços de capacitação/orientação dos comerciantes locais/permissionários que utilizam o espaço do Mercado Público Municipal, com o seguinte curso: Brigada de incêndio**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Serra Negra do Norte/RN, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de outubro de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:6C31910D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO
DISPENSA Nº 020/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSNN/RN Nº 1810160015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, inscrita no CNPJ nº 03.784.680/0007-65; OBJETO: Execução dos serviços de capacitação/orientação dos comerciantes locais/ permissionários que utilizam o espaço do Mercado Público Municipal, com o seguinte curso: Brigada de incêndio; VALOR GLOBAL: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais); PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: em até cinco (05) dias do recebimento da OES, curso com carga horária de 20 horas; Dotação Orçamentária: 05.04.122.0006.0175.2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros - PJ; Fonte: 01000 – Recursos Ordinários; Percentuais: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo art. 24, XIII, da Lei Nº 8.666/93.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de outubro de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:A6C0887E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 331/2018

PORTARIA Nº: 331/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	REINALDO HOOBE MEDEIROS FRANÇA
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	068.723.844-76

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
--------	---------	------	-------------	----------	-------------	-------

1/2	Natal-RN	16 de outubro de 2018	100,00	50,00
() Diárias com Pernoite				
(X) Diárias sem Pernoite				
TOTAL				R\$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 16 de outubro de 2018, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de outubro de 2018.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:9D3E784E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 332/2018

PORTARIA Nº: 332/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARAÚJO
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	17 de outubro de 2018	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite						
(X) Diárias sem Pernoite						
TOTAL					R\$ 50,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 17 de outubro de 2018, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de outubro de 2018.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:571BA074

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 008/2017 - CARONA

ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017 – CARONA

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação para Aquisição de equipamentos e produtos de informática
 Contratante: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN;
 CNPJ nº 08.144.792/0001-80
 Contratada: RMS da Silva Comércio de Móveis Eireli EPP.
 CNPJ nº: 13.165.472/0001-46;
 Fundamentação Legal: Art. 57 II c/c Art. 65, e §1º da Lei Federal nº 8.666/1993;
 Vigência do Aditivo: até 31/12/2018
 Valor do aditivo: R\$ 1.839,00 (um mil oitocentos e trinta e nove reais) representando 0,70% (zero virgula setenta por cento) do valor inicialmente contratado.

Serrinha/RN, 17 de outubro de 2018.

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito

Publicado por:

Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:7D42E8C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO 012/2018 - ADESÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN
 CNPJ: 08.144.792/0001-80

CONTRATADA: ABEL MORENO DAS CHAGAS FILHO

CNPJ: 13.338.346/0001-46

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o acompanhamento técnico e operacional das emendas parlamentares.

BASE LEGAL:

Lei nº. 10.520/02, Lei nº. 8.666/93 e **Decreto Federal nº 7.892/13**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

2002 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0100000000 – RECURSOS ORDINARIOS

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) por mês..

VIGÊNCIA: Início 28/09/2018 a 31/12/2018 (podendo ser prorrogado nos termos da lei para o exercício 2019)

ORIGEM DO CONTRATO: Contrato oriundo da Adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº. 013/2018 da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN

SEGNATÁRIOS:

JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATANTE

ABEL MORENO DAS CHAGAS FILHO

CPF Nº. 027.954.234-80

PROPRIETÁRIA

PELA CONTRATADA

Publicado por:

Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:D0DFF0E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO - TERMO DE ADESÃO A ARP - 012/2018 - CARONA

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 033/2018

Ata de Registro de Preços 013/2018 – SANTO ANTÔNIO/RN

Oriundo do Pregão Eletrônico - SRP nº. 013/2018

Órgão Gerenciador:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN

CNPJ: 08.144.800/0001-98

Vigência da Ata: 07/12/2017 A 07/12/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para o acompanhamento técnico e operacional das emendas parlamentares.
 Valor global da Ata: R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais)

Esclarecemos que os preços na Ata de Registro de Preços em questão atende os praticados no mercado, atendendo os princípios da Razoabilidade, da Impessoalidade e da Economicidade, bem como tal adesão se refere ao registro de preços, comprovado a vantajosidade para aquisição do município de Serrinha/RN. A adesão será de forma total com valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) por mês.

Empresa Fornecedora: ABEL MORENO DAS CHAGAS FILHO.

CNPJ: 13.338.346/0001-46

Rua Itajá, 16 – Lagoa Nova

Natal/RN – CEP: 59.062-270

Representante da Empresa:

ABEL MORENO DAS CHAGAS FILHO

Representante Legal

CPF: 027.954.234-80

Serrinha/RN 21/10/2018

JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:EE020E4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
00026/2018

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Eugênio Costa, 72 - Centro - Serrinha dos Pintos - RN, às **09:00 horas do dia 01 de Novembro de 2018**, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA E MATERIAL HOSPITALAR PARA A MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE TEREZINHA MARIA DE JESUS E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN.** Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Lei Federal nº. 10.520/2010. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (84) 33980020

E-mail: licitaserrinha@gmail.com

JESSICA DA SILVA FERREIRA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:BA89C814

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
00024/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE POSTO DE COMBUSTÍVEL LOCAL PARA FORNECIMENTO GRADUAL E PARCELADO DE DIESEL COMUM PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 077/2018,

de 30/04/2018, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 10.520/2010, de 30 de Dezembro de 1899, e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00024/2018, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE POSTO DE COMBUSTÍVEL LOCAL PARA FORNECIMENTO GRADUAL E PARCELADO DE DIESEL COMUM PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO;** com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- **MARCOS ANTONIO GURGEL COSTA - EPP.**
01.119.969/0001-49.
Valor: R\$ 258.269,39.

Serrinha dos Pintos - RN, 17 de Outubro de 2018.

JESSICA DA SILVA FERREIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:ED286C5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE
ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180012/2018

PREGÃO - RP 54/2017

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180012/2018.

CONTRATANTE: O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.231.159/0001-21, com sede na RUA CASTELO BRANCO, representado por MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e F. E. SILVA - EPP, inscrito(a) no CNPJ 02.915.509/0001-90, com sede na RUA MARTINIANO MELO Nº588, CENTRO, Rodolfo Fernandes-RN, CEP 59830-000, representada por FRANCISCO ERIVALDO SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: . OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 7.555,91 (sete mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa e um centavos), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 212.395,95(duzentos e doze mil, trezentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos).

SEVERIANO MELO/RN,15 DE OUTUBRO DE 2018.

MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS
Gestora Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:4C42340F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE
ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180013/2018

Pregão - RP 54/2017

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180013/2018.

CONTRATANTE: O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.358.046/0001-99, com sede na Av. Benvenuto Holanda, 209, representado por DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e F. E. SILVA - EPP, inscrito(a) no CNPJ 02.915.509/0001-90, com sede na RUA MARTINIANO MELO Nº588, CENTRO, Rodolfo Fernandes-RN, CEP 59830-000, representada por FRANCISCO ERIVALDO SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: . OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 25.236,20 (vinte e cinco mil, duzentos e trinta e seis reais e vinte centavos), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 676.955,28(seiscentos e setenta e seis mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

SEVERIANO MELO/RN,15 DE OUTUBRO DE 2018.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:19CF103C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE
ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180014/2018

Pregão - RP 54/2017

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180014/2018.

CONTRATANTE: O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.784.461/0001-07, com sede na Rua Batista Melo, s/n, representado por ANTONIA MORAIS DE FREITAS MELO, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e F. E. SILVA - EPP, inscrito(a) no CNPJ 02.915.509/0001-90, com sede na RUA MARTINIANO MELO Nº588, CENTRO, Rodolfo Fernandes-RN, CEP 59830-000, representada por FRANCISCO ERIVALDO SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: . OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 2.166,79 (dois mil, cento e sessenta e seis reais e setenta e nove centavos), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 54.230,39(cinquenta e quatro mil, duzentos e trinta reais e trinta e nove centavos).

SEVERIANO MELO/RN,15 DE OUTUBRO DE 2018.

ANTONIA MORAIS DE FREITAS MELO
Gestora Municipal da Assistência Social

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:1D9A2D19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE
ADITIVO AO CONTRATO Nº 20180013/2017

Pregão - RP 25/2017

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170157/2017.

CONTRATANTE: O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.358.046/0001-99, com sede na Av. Benvenuto Holanda, 209, representado por DAGOBERTO BESSA

CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e MARLICE LOPES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF 897.619.444-68, com sede na PRAÇA DA REDENÇÃO, 108, CENTRO, Apodi-RN, CEP 59700-000, representada por MARLICE LOPES DE OLIVEIRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: . OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2018, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93..

SEVERIANO MELO/RN,15DEOUTUBRO DE 2018.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:6A6062C9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE
ADITIVO AO CONTRATO Nº 02050004/2017**

PSS 001/ 2017
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº
02050004/2017.

CONTRATANTE: O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.231.159/0001-21, com sede na RUA CASTELO BRANCO, representado por MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e **TELMA ANUNCIADA DE SOUTO NOGUEIRA**, CPF: 130.666.254-00, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: . OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil, quinhentos reais), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 87.500,00(Oitenta e sete mil, quinhentos reais).

SEVERIANO MELO/RN,01 DE OUTUBRO DE 2018.

MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS
Gestora Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:20E6E190

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE
ADITIVO AO CONTRATO Nº 02050003/2017**

PSS 001/ 2017
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº
02050003/2017.

CONTRATANTE: O Município de SEVERIANO MELO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.231.159/0001-21, com sede na RUA CASTELO BRANCO, representado por MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e **DANIELLY HALLANY DE BESSA CAVALCANTE**, CPF: 084.038.394-05, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: . OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil, quinhentos reais), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 87.500,00(Oitenta e sete mil, quinhentos reais).

SEVERIANO MELO/RN,01 DE OUTUBRO DE 2018.

MYRTHES FABIANE DE MEDEIROS FREITAS
Gestora Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:4479BEC9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000013/2018 RESULTADO DA
LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000013/2018
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público o resultado do **PROCESSO Nº. 000068/2018** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 000013/2018**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE A À Z CONTIDOS NA TABELA ABC FARMA**, no qual a empresa **EMPREENDEIMENTOS FARMACÊUTICOS XAVIER & SILVA- CNPJ: 26.084.982/0001-30**, saiu vencedora nos itens 01, 02 e 03 totalizando o desconto de 15,00 % (quinze) por cento.

Sítio Novo/RN, 17 de outubro de 2018.

EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Carlos Souza Junior
Código Identificador:0AA3B09D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 267**

PORTARIA Nº 267/ 2018-GP
Sítio Novo/RN, 11 de outubro de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN** no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a pedido, **JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF nº 632.279.754-91, portador da cédula de identidade nº 1.079.975 SSP/RN, do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, matrícula nº 140, lotado na Secretaria Municipal de Educação, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de outubro de 2018.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton Peixoto Fidelis
Código Identificador:1CF1294F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018**

RESULTADO FINAL

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Taipu/RN, torna público que a licitante vencedora da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 001/2018, objetivando a contratação de empresa de engenharia, para realizar os serviços de pavimentação com drenagem superficial, das ruas projetadas 1ª Etapa, na comunidade de Arisco do Barbosa, neste Município de Taipu/RN, proveniente do Contrato de Repasse nº 1035345-82/2016 foi a empresa M2 ENGENHARIA EIRELI (CNPJ 19.119.769/0001-51).

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:E2075957

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 356/2018 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 356/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 842/2018 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária COM PERNOITE no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) cada, ao servidor **GERALDA DOMINGOS DA SILVA LIMA** portador do CPF nº 038.245.214-01 ocupante da função de **TEC. DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no (s) dia (s) 14 de outubro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes para realizar exames e consultas especializadas.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 17 de outubro de 2018.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde
CPF nº. 009.862.004-50

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:F099F02E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 357/2018 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 357/2018 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo

Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 843/2018 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária COM PERNOITE no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) cada, ao servidor **FLAVIANA COSTA DE LIMA** portador do CPF nº 076.282.754-86 ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no (s) dia (s) 14 de outubro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes para realizar exames e consultas especializadas.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 17 de outubro de 2018.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde
CPF nº. 009.862.004-50

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:8EA2644E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0368/2018

EXONERAR O SECRETÁRIO DA 158ª JUNTA DO SERVIÇO MILITAR - JSM DO MUNICÍPIO DE TIBAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar), estabelece em seu artigo 11, parágrafo 3º e o Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, preconiza em seu artigo 29, parágrafo 9º e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor: **WELLINGTON DE ALCANTARA**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 011.403.084-75 e Cédula de Identidade nº 2.00.207 - SSP/RN, do exercício do cargo de **SECRETÁRIO DA 158ª JUNTA DO SERVIÇO MILITAR - JSM**, do Município de Tibau - RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 16 de outubro de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:F7DC83C9

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0369/2018

DISPÕE SOBRE ADESIGNAÇÃO DO
SECRETÁRIO DA 158ª JUNTA DO SERVIÇO
MILITAR - JMS DO MUNICÍPIO DE TIBAU E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar), estabelece em seu artigo 11, parágrafo 3º e o Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, preconiza em seu artigo 29, parágrafo 9º e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor: **RÔMULO ALVES RODRIGUES**, brasileiro, devidamente inscrito no CPF nº 293.993.194-15 e o RG nº 728.561 – SSP/RN, para o exercício do cargo de **SECRETÁRIO DA 158ª JUNTA DO SERVIÇO MILITAR - JMS**, do Município de Tibau - RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 17 de outubro de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:10B09D47

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0370/2018

DESIGNAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE UNIDADE MISTA DE SAÚDE – SANTA TEREZINHA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018 e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. **JOÃO MARQUES DE SOUZA**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 024.333.424-90 e Cédula de Identidade nº 001.609.689 - SSP/RN, para ocupar o Cargo Comissionado de **DIRETOR DE UNIDADE MISTA DE SAÚDE – SANTA TEREZINHA**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 11 de outubro de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:9C25F37B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2018 – GP/GMTS - RETORNO LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2018 – GP/GMTS

Dispõe sobre retorno de Licença Sem Remuneração a servidor(a) em cargo de provimento efetivo no município de Tibau do Sul/RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO, que a Lei Ordinária Municipal nº 321 de 31 de dezembro de 2004, em que trata o capítulo IV em seus artigos 67 e 73, sendo alterado pela Lei Ordinária Municipal nº 431 de 11 de novembro de 2011; considerando ainda requerimento do(a) servidor(a);

RESOLVE:

Art. 1º. Aceitar pedido de retorno antecipado de licença sem remuneração, a partir do dia 01 de novembro de 2018, do(a) servidor(a):

CARLENE LOUÍZE DANTAS SOUZA, Matrícula 0737, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 009.469.464-85, no cargo de Enfermeira, lotado(a) na Secretaria de Saúde do Município de Tibau do Sul/RN,

Art. 2º. Os efeitos desta portaria têm eficácia a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 17 de outubro de 2018.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:F3B5AAF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº 073/2018

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa **CONCIL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.386.042/0001-14, que consistirá na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO, REPARO E MANUTENÇÃO EM FORROS DE GESSO NA ESCOLA MUNICIPAL MARIA DO CARMO RIBEIRO, LOCALIZADA NO DISTRITO DE CAJUEIRO, MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, no importe global estimado de R\$ 19.245,07 (dezenove mil, duzentos e quarenta e cinco reais e sete centavos), mediante contratação direta.

Touros/RN, em 17 de outubro de 2018

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:CD4D525D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº144/2018 DE 18 DE OUTUBRO DE 2018**

GABINETE DA PREFEITA**PORTARIA Nº144/2018 DE 18 DE OUTUBRO DE 2018**

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Sr. **JOSE XAVIER DE MOURA**, três diárias, no valor unitário de R\$80,00 (Oitenta Reais), Totalizando R\$240,00 (Duzentos e Quarenta Reais) ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo do Município de Umarizal, para fazer face às despesas com locomoção e estadia na cidade de Natal-RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: O referido servidor irá participar de uma capacitação continuada da SEDEM/MI, para desastres, resposta e reconstrução, nos dias 22 a 26 de outubro do corrente ano.

Local de destino: Natal-RN

Período do Afastamento: 05 (cinco) dias.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia 01 de novembro do corrente ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 18 de outubro de 2018.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Vanessa Patrícia de Oliveira Silva

Código Identificador:FDCA59F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

CHEFIA DE GABINETE**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2018**

Objeto: Concessão de Cirurgia de histerectomia (despesas médicas, hospitalares e com anestesia) para paciente carente do Município de Upanema/RN, conforme laudos médicos e parecer de Assistente Social, anexados aos autos do processo.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, IV da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 082/2018 – Processo n.º 01.773/2018.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 17 de outubro de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva

Código Identificador:DAC0E867

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo n.º 01.773/2018

Dispensa de Licitação n.º 082/2018

Interessado: Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, IV da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto “Concessão de Cirurgia de histerectomia (despesas médicas, hospitalares e com anestesia) para paciente carente do Município de Upanema/RN, conforme laudos médicos e parecer de Assistente Social, anexados aos autos do processo”, em favor dos proponentes abaixo descritos:

PROponente: LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CANCER - CNPJ: 04.026.039/0001-39, **ITEM:** 0015806 – Despesa hospitalar para cirurgia de histerectomia, **VALOR TOTAL:** R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

PROponente: CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORO LTDA - CNPJ: 07.275.740/0001-80, **ITEM:** 0015804 – Despesa com anestesia para cirurgia de histerectomia, **VALOR TOTAL:** R\$ 700,00 (setecentos reais).

PROponente: MARIA RACHEL VIEIRA BOAVENTURA - CPF: 016.320.205-21, **ITEM:** 0015805 – Despesa Médica para cirurgia de histerectomia, **VALOR TOTAL:** R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0020	Programa de Gestão e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	2100	Assistência integral a população com serviços de Saúde Pública
NATUREZA	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE	0100200000	Receita de Impostos e de Transferências e Impostos - Saúde

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. IV da Lei Federal n.º 8.666/1993. “Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”

JUSTIFICATIVA:

A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento licitatório, com arribo legal no inciso IV, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário, haja vista que a paciente é moradora do sítio Pereiros vem sofrendo com dores constantes e sangramento desde dezembro de 2017, foi diagnosticada com miomatose e anemia crônica e que, por este motivo, precisa realizar a cirurgia de histerectomia. Mediante a falta de condições financeiras da paciente e a indisponibilidade imediata do SUS, solicito providências para garantir a realização da cirurgia pois uma boa assistência a saúde, é indispensável para ter qualidade de vida, coo assegura a CONSTITUIÇÃO FEDERAL, título VII, Cap. III, Seção II, DA SAÚDE, art. 196: a saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais econômicas que visem a redução dos riscos de doença e de outros agravos e acesso universal e igualitário as ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação. Razões pelas quais resta justificada a necessidade da aquisição do objeto ora solicitado que se demonstra cumprida por esta Unidade Administrativa a admissibilidade da instauração de Procedimento Licitatório, objetivando a realização de despesa pública. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal)

autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Upanema/RN, 17 de outubro de 2018.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:6AE2B4F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 28090001/18**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, referente à CONTRATAÇÃO DEPESSOA JURIDICA PARA REALIZAR EXAME DE TOMOGRAFIA CRÂNIO, ÓRNITA OU SELA TÚRCICA, SNC, JUNTO AO PACIENTE DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA NO AMBITO DO MUNICIPIO DE VILA FLOR, O SENHOR IRANILSON CRUZ DE SANTANA, O QUAL ENCONTRA-SE IMPOSSIBILITADO DE ARCAR COM OS CUSTOS DO PROCEDIMENTO..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA JUNIOR, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 28 de Setembro de 2018

WENDELL COSTA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:608DBC3C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20180124**

CONTRATO Nº.....: 20180124

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28090001/18

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DEPESSOA JURIDICA PARA REALIZAR EXAME DE TOMOGRAFIA CRÂNIO, ÓRNITA OU SELA TÚRCICA, SNC, JUNTO AO PACIENTE DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA NO AMBITO DO MUNICIPIO DE VILA FLOR, O SENHOR IRANILSON CRUZ DE SANTANA, O QUAL ENCONTRA-SE IMPOSSIBILITADO DE ARCAR COM OS CUSTOS DO PROCEDIMENTO.

VALOR TOTAL.....: R\$ 385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 1002.103010428.2.038 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 385,00

VIGÊNCIA.....: 28 de Setembro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Setembro de 2018

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:75011336

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2018**

PROCESSO Nº14090004/2018

Aos dezessete dias do mês de outubro de dois mil e dezoito(2018), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte, à Praça Francisco Pinto, nº 56, centro – Apodi RN – CEP: 59.700-000, por seus representantes legais, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preço nº 059/2018, do processo nº 14090004/2018**. E o respectivo ato de **homologação pelo Sr. Prefeito Municipal**, datada de **15/10/2018**, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO

Registro de preços, para eventual contratação de empresa especializada do fornecimento na aquisição de tecidos, aviamentos e material para confecção de figurinos e adereços, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Turismo, Educação e Cultura e Fundo Municipal do Desenvolvimento e Assistências Social da Prefeitura Municipal de Apodi-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência).

2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, conforme Proposta consolidada com seus preços unitários, totais e fabricantes/marcas anexa, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

PREÇOS REGISTRADOS

245 - D. F. DE S. SILVA (04.599.190/0001-66)

Item	Material	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit (R\$)	Vr total (R\$)
34	5148 - Estilete em acabamento	UND	Masterprint	175	1,00	175,00
36	9529 - FIO- KRON 100G-COR-PRETO 100% POLIESTER	UND	Kron	11	2,80	30,80

71	9570 - PEROLA ADESIVO CARTELA DIVERSAS MODELOS	PCT	DDSD	35	3,30	115,50
72	9571 - PEROLA EM MT 6MM REDONDO COD 2202 VARIAS CORES	M	DDSD	220	1,00	220,00
81	9580 - TESOURA MULTIUSO 20CM ACRILEX -0000	UND	Masterprint	24	9,00	216,00
111	9621 - COLAR HAVAIAO REF 93110	UND	Import Fest	600	0,85	510,00
Total						1.267,30

3214 - NOSSA LOJA DE AVIAMENTOS LTDA (07.518.668/0002-55)

Item	Material	Unid.	Marca	Qtde	Vr unit (R\$)	Vr total (R\$)
1	9495 - Abridor de casa grande 10 2D	UND	S.Prochownik	10	1,77	17,70
2	9496 - Acqua Betume 100ml Acrilex	UND	Acrilex	20	5,20	104,00
3	9497 - AG Ponta Bola 2020-11 Simples	PCT	Singer	10	4,00	40,00
4	9498 - AG Ponta Bola 2020-14 simples	PCT	Singer	10	4,00	40,00
5	9499 - Alfinete de Seg. Cartela 00 Prata 100und	PCT	Coats	20	3,10	62,00
6	9500 - Alfinete de SEG. Cartela 02 PRATA COM 100UND	PCT	Coats Corrente	30	4,00	120,00
7	9501 - ALJOFRE FACETADO-REDONDO 3MM-OURO-PRATA	M	Blessed	360	0,60	216,00
8	9502 - ALJOFRE FACETADO-REDONDO 6MM OURO-PRATA	M	Blessed	100	1,07	107,00
9	9503 - ALJOFRE FACETADO-REDONDO 8MM OURO-PRATA	M	Blessed	200	1,45	290,00
10	9504 - APLICADOR DE PISTOLA COLA QUENTE 40W GRD	UND	1003 Com.	17	9,00	153,00
11	9505 - APLICADOE DE PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA	UND	Lore Imports	15	7,00	105,00
12	9506 - BICO NYLON 37 NAJAR PC 50MT	PCT	Najar SA	20	22,00	440,00
13	9507 - BICO NYLON 75 NAJAR PC 50MT	PCT	Najar SA	20	38,00	760,00
14	9508 - BOTA DE PE 10488-15 CPM 10UNID VARIAS CORES	PCT	Roberta Borba	30	1,60	48,00
15	9509 - BOTA DE PE 10579 15 COM 10UND	PCT	Roberta Borba	30	1,60	48,00
16	9510 - BROCAL PACOTE 100G COR 10 PRATA	UND	Lantecor	50	4,30	215,00
17	9511 - BROCAL PACOTE 100G COR 61 AZUL ROYAL	UND	Lantecor	50	4,30	215,00
18	9512 - BROCAL PACOTE 100G COR 130 PINK	UND	Lantecor	55	4,30	236,50
19	9513 - BROCAL PACOTE 100G COR 150 OURO ORIG	UND	Lantecor	50	4,30	215,00
20	9514 - BUQUE DE FLORES ARTIFICIAL DOURADO	UND	Malu	100	2,10	210,00
21	9515 - BUQUE DE FLORES ARTIFICIAL PRATA	UND	Malu	100	2,10	210,00
22	9516 - COLA FORMICA KISAFIX COURO FORTE 14 KG	UND	Casa S. Jose	11	275,00	3.025,00
23	9517 - COLA POLYCOL (BISCUIT 1KG) - NL	UND	Polymetal	35	14,00	490,00
24	9518 - COLA QUENTE -GROSSA FINA PARA PISTOLA BASTAO	KG	Lulitex	55	27,00	1.485,00
25	9520 - COLA SILICONE LIQUIDO 100ML	UND	Lulitex	101	4,20	424,20
26	9521 - COLA SILICONE LIQUIDO 250ML	UND	Avil Textil	30	8,50	255,00
27	9522 - CORDAO AQUAR 80247 COR DOUR PC COM 50MT	MT	Lulitex	24	10,00	240,00
28	9523 - CORDAO S.J. 01-10 BCO -OURO-PC10 MT	PCT	Fab. Elast. São José	11	11,70	128,70
29	9524 - CORRENTE ALUMINIO DOU RO. 70017	M	Roma Aviamento	120	4,00	480,00
30	9525 - CORRENTE ALUMINIO MISTA RO. 141151 VARIAS CORES	M	Roma Aviamento	55	2,90	159,50
31	9526 - EL JAR. CRU 30PC 25 MT	PCT	Zanoti	34	7,50	255,00
32	9527 - EL JARAGUA 10PCT 100MT	PCT	Zanoti	11	13,90	152,90
33	9528 - ESPELHO 4X4 - VARIOS MODELOS	M	Zanoti	55	9,00	495,00
35	7433 - Fio Kron 100g - BRANCO 100% Poliester	UND	Polycron	35	2,75	96,25
37	9530 - FIO SISAL 400/1 KILO COM 400MT 100% BIODEGRAD	UND	Sis	35	13,75	481,25
38	9531 - FITA METALICA 30MM OURO	PCT	Lantecor	22	7,30	160,60
39	9532 - FITA METALICA 30MM PRATA	PCT	Lantecor	22	7,30	160,60
40	9533 - FITA METALICA 30MM VERDE	PCT	Lantecor	22	7,30	160,60
41	9534 - FITA METALICA 30MM VERMELHA	PCT	Lantecor	22	7,30	160,60
42	9535 - FITA PROG 05- PC 50MT-COR 201- BRANCA	PCT	Detalia	5	14,90	74,50
43	9536 - FITA PROG 05-PCT 50MT-COR 209-VERMELHO	PCT	Detalia	11	14,90	163,90
44	9537 - FITA PROG 05-PCT 50MT-COR 217-VERDE BANDEIRA	PCT	Detalia	6	14,90	89,40
45	9538 - FITA PROG 05-PCT 50MT-COR 217- DOURADO	PCT	Detalia	6	14,90	89,40
46	9539 - FITA PROG 05-PCT 50MT-COR 201- BRANCO	PCT	Detalia	6	14,90	89,40
47	9696 - FITA PROG 09- PC 50MT COR209- VERMELHO	PCT	Detalia	6	19,00	114,00
48	9540 - FITA PROG 05-PCT 50MT-COR 214-ROYAL	PCT	Detalia	6	14,90	89,40
49	9697 - FITA PROG 09 PC 50MT COR 217- VERDE BANDEIRA	PCT	Detalia	6	19,00	114,00
50	9541 - FITA PROG 05-PCT 50MT-COR-228-OURO	PCT	Detalia	6	14,90	89,40
51	9542 - FRANJA DE SEDA 10MM BCA OU PRETA (20234) NL	M	Detalia	55	4,70	258,50
52	9543 - GALAO AS 10618(FRANJA) OURO-PRATA	M	Turquesa	320	2,30	736,00
53	9544 - GALAO AS 27542-2 COLORIDO COM DOURADO	M	Turquesa	420	1,30	546,00
54	9546 - GLITTER PV-15 COM 100 GRAMA COR OURO GA44	UND	Glitter	55	4,80	264,00
55	9547 - GLITTER PV-15 COM 100GRAMA COR PRATA	UND	Glitter	55	4,80	264,00
56	9548 - GLITTER PV -15 COM 100 GRAMA COR VERDE GA44	UND	Glitter	55	4,80	264,00
57	9549 - GLITTER PV-15 COM 100 GRAMA COR VERMELHO	UND	Glitter	55	4,80	264,00
58	9550 - LA D- PRIMEIRA CISNE COAT 40G COR 000B BCO	UND	Coats Corrente	22	2,80	61,60
59	9551 - LA D- PRIMEIRA CISNE COAT 40G COR 000N PRETA	UND	Coats Corrente	22	2,80	61,60
60	9552 - LA D- PRIMEIRA CISNE COAT 40G COR 0330 VERMELHO	UND	Coats Corrente	22	2,80	61,60
61	9553 - LA D- PRIMEIRA CISNE COAT 40G COR 0430 ROSA	UND	Coats Corrente	22	2,80	61,60
62	9554 - LANTEJOULA 6MM E 8MM TRANCADA IRIZAD MT	UND	Lantecor	600	1,60	960,00
63	9555 - LINHA- KRON 120-COR BRANCA -100% POLIESTER	UND	Polycron	50	2,40	120,00
64	9556 - LINHA- KRON 120- COR PRETO -100% POLIESTER	UND	Polycron	14	2,40	33,60
65	9557 - MANTA RESINADA (ACRILON) 100G-M2 1,5X50 M	M	Essencial	100	5,30	530,00
66	9558 - MANTA STRAS EM-OURO-PRATA COD 72582	M	Essencial	11	100,00	1.100,00
67	9559 - MDF CAIXA 6X6X4 QUADRADA	UND	Arte e Laser	400	1,60	640,00
68	9560 - OLEO SINGER ILT	UND	Singer	11	16,90	185,90
69	9561 - PA 1786 EM FITA BCO-PRET PAET XB-647506	M	Daero	22	5,90	129,80
70	9562 - PASSAMANARIA AS 3548 VARIAS CORES	M	Turquesa	540	0,57	307,80
73	9572 - PEROLA EM MT 8MM REDONDO COD 2203 VARIAS CORES	M	S.Prochownik	110	2,20	242,00
74	9573 - PINCEL 000-409-CONDOR	UND	S.Prochownik	11	5,00	55,00
75	9574 - PINCEL 8-456-CONDOR AMARELO	UND	Condor	35	1,70	59,50
76	9575 - PINCEL 10-456- AMARELO	UND	Condor	35	2,30	80,50
77	9576 - PINSA CURVA -COM - PESCADOR	UND	S.Prochownik	22	3,50	77,00
78	9577 - PURPURINA SAQUINHO	UND	Glitter	55	2,35	129,25
79	9578 - STRASS SS14 CRI- OURO -PRAT(COM BRILHO) 49102	UND	S.Prochownik	230	3,70	851,00
80	9579 - TESOURA 690,9 MUNDIAL 9-2 COSTURA -24 CM	UND	Etilux	11	39,00	429,00
82	9581 - TINTA TECIDO ACRILEX FOSCA 250ML VERMELHO ESC.	UND	Acrilex	11	11,00	121,00
83	9582 - TINTA TECIDO ACRILEX FOSCA 250ML VERDE FOLHA	UND	Acrilex	11	11,00	121,00
84	9583 - TINTA TECIDO ACRILEX FOSCA 250ML BRANCA	UND	Acrilex	11	11,00	121,00

85	9584 - TINTA TECIDO ACRILEX FOSCA 250ML PRETO	UND	Acrylic	11	11,00	121,00
86	9585 - TIRA - BORD-EURO 5CM ING 65% POLIES 35% ALG	PÇ	Aduanity	22	9,80	215,60
87	9586 - VELCRON -BRANCO -50MM PC 25MTS	PÇ	S.Prochownik	5	39,00	195,00
88	9587 - VELCRON -PRETO-50MM PC 25MTS	PÇ	S.Prochownik	5	39,00	195,00
89	9588 - VIES ALGODAO PCA 35MM 20MT COR 13 PRETO	UND	Peripan	55	4,30	236,50
90	9589 - ZIPER DOURADO 15- METAL GROSSO -COR 17	UND	S.Prochownik	110	0,95	104,50
91	9590 - ALGODOZINHO TEC SERIGY C/150 CRU 100% ALGODAO	M	Sergipe Industrial	240	6,00	1.440,00
92	9591 - BALAO JUNINO PVC 47 CM COLOR	UND	Fernando Alexandre	22	13,00	286,00
93	9592 - BALAO JUNINO PVC 64CM COLOR	UND	Fernando Alexandre	11	18,00	198,00
94	9593 - BALAO METALIZADO BOLA VERMELHO	UND	Fernando Alexandre	22	2,80	61,60
95	9594 - BALAO SUPER COLORIDO ONDULADO	UND	Fernando Alexandre	22	14,75	324,50
96	9595 - CARPETE GRENA (VERMELHO ESC.) 2M LARG. 100% POL	UND	Ober SA	55	21,00	1.155,00
97	9596 - CARPETE PRETO 2M LARGURA 100% POLIESTER	M	Ober SA	55	19,50	1.072,50
98	9608 - CARPETE VERDE 2M LARGURA 100% POLIESTER	MT	Ober SA	55	19,50	1.072,50
99	9609 - CARTUCHEIRA JUNINA ADULT	UND	Fernando Alexandre	22	17,50	385,00
100	9610 - CETIM ESTAMPADO 100% POLIESTER - FI	MT	Geraldo Araujo	220	7,80	1.716,00
101	9611 - CETIM ESTAMPADO NATAL 100% POLIESTER - FI	MT	Geraldo Araujo	55	12,90	709,50
102	9612 - CETIM FRANCES - AMARELO CANARIO 100% POLIESTER	MT	Geraldo Araujo	55	4,80	264,00
103	9613 - CETIM FRANCES BRANCO 100% POLIESTER	MT	Geraldo Araujo	110	4,80	528,00
104	9615 - CETIM FRANCES - DOURADO 100% POLIESTER	MT	Geraldo Araujo	62	4,80	297,60
105	9614 - CETIM FRANCES - PINK (FUCSIA) 100% POLIESTER	MT	Geraldo Araujo	110	4,80	528,00
106	9616 - CETIM FRANCES - VERDE BANDEIRA 100% POLIESTER	MT	Geraldo Araujo	110	4,80	528,00
107	9617 - CHAPÉU COWBOY WOODS BR 18	UND	Brasimplex	28	10,25	287,00
108	9618 - CHAPEU DE COURO ADULTO	UND	Brasimplex	11	21,00	231,00
109	9619 - CHAPEU DE PALHA BONECA PEQUENO	UND	Samila Carneiro	120	1,70	204,00
110	9620 - CHAPEU DE PALHA CARAVANA	UND	Samila Carneiro	220	2,90	638,00
112	9622 - CONFETE PACOTE 120 GRAMAS	UND	Leticia F.	220	1,90	418,00
113	9623 - FAETE - BRANCO - 100% POLIESTER	MT	Geraldo Araujo	110	2,30	253,00
114	9624 - FAETE - LARANJA FLUOR - 100% POLIESTER	MT	Geraldo Araujo	110	2,30	253,00
115	9625 - FAETE - PRETO - 100% POLIESTER	MT	Geraldo Araujo	110	2,30	253,00
116	9626 - FAETE - VERDE LIMÃO - 100% POLIESTER	MT	Geraldo Araujo	110	2,30	253,00
117	9627 - FAETE - VERMELHO - 100% POLIESTER	MT	Geraldo Araujo	110	2,30	253,00
118	9631 - FELTRO COR 34 PRETO 100% POLIESTER	M	Santa Fé	35	9,00	315,00
119	9632 - FELTRO COR 35 BRANCO 100% POLIESTER	M	Santa Fé	35	9,00	315,00
120	9633 - FELTRO COR 64 VERDE BANDEIRA(BILHAR) 100% POLIESTER	M	Santa Fé	35	9,00	315,00
121	9634 - FELTRO COR 65 VERMELHO 100% POLIESTER	M	Santa Fé	30	9,00	270,00
122	9635 - FELTRO ESTAMPADO 100% POLIESTER -VARIAS CORES	M	Santa Fé	55	14,20	781,00
123	9636 - FILO TEC JERSEI COR 01 BRANCO 100% POLIAMIDA	M	Santa Fé	110	3,90	429,00
124	9639 - FILO TEC.JERSEI COR 12 VERDE BANDEIRA 100% POLIESTER	M	Santa Fé	60	3,90	234,00
125	9640 - FILO TEC JERSEI COR 17 VERMELHO 100% POLIAMIDA	M	Eurotextil	55	3,90	214,50
126	9641 - FRANJA DE PENA 1,50MTS COR PRETO	UND	Casa Koga	5	12,25	61,25
127	9642 - FRANJA DE PENA 1,50 MTS MARROM	UND	Casa Koga	12	12,25	147,00
128	9643 - FRANJA DE PENA 1,50TS VERMELHO	UND	Casa koga	12	12,25	147,00
129	9644 - JULIANA (CHITAO) PONJE IMP-1,4 DE LARG 100% ALGODÃO	M	Comp. Fabril	220	6,10	1.342,00
130	9645 - JUTA CRUA TRAMA 1,00MT FECHADA 100% JUTA (P9)	M	Estilotex	120	9,30	1.116,00
131	9646 - JUTA FIO DOURADO E CRU 100 POLIPROPILENO	M	Estilotex	55	11,50	632,50
132	9647 - JUTA FIO PRATA E CRU 4070 100 POLIPROPILENO	M	Estilotex	55	12,00	660,00
133	9648 - JUTA XADREZ VARIAS CORES (4070) 100% poliprop.	M	Estilotex	200	11,50	2.300,00
134	9649 - KHADI JARI TRABALHADO 78% POL 22% LAMINAS MET.	M	Tecido Cassia	55	15,50	852,50
135	9650 - LAME FOIL TINTO - DOURADO-100% POLIESTER	M	Comercio	60	11,10	666,00
136	9651 - LAME FOIL TINTO - VERDE- 100% POLIESTER	M	Comercio	60	11,10	666,00
137	9652 - LAME FOIL TINTO-VERMELHO-100% POLIESTER	M	Comercio	60	11,10	666,00
138	9653 - LAMPIAO ARTESANAL GRANDE	Peça	Fernando Alexandre	22	16,80	369,60
139	9654 - FI -MARBABU SIMPLES C-O-R-E-SMARABU- 169	UND	Casa Koga	240	1,80	432,00
140	9655 - MASCARA GIGANTE DECORACAO	UND	Br. Brinquedo	22	19,50	429,00
141	9656 - MASCARA HOLOGRAFICA SIMPLES COM 12 UND (SL-722)	UND	Br Brinquedo	200	0,77	154,00
142	9657 - NYLON DUBLADO AZUL ROYAL (2290) 100% POLIESTER	M	Plastico Abude	35	11,70	409,50
143	9658 - NYLON DUBLADO PRETO (2292) 100% POLIESTER	M	Plastico Abude	35	11,70	409,50
144	9659 - NYLON DUBLADO VERDE BANDEIRA (2293) 100% POL	M	Plastico Abude	55	11,70	643,50
145	9660 - NYLON DUBLADO VERMELHO (2288) 100% POLIESTER	M	Plastico Abude	60	11,70	702,00
146	9661 - OXFOR 3MTS -BRANCO (TEC PLANO) 100% POLIESTER	M	Eurotextil	55	18,00	990,00
147	9662 - OXFOR 3MTS VERMELHO 460(TEC PLANO)	M	Eurotextil	46	18,00	828,00
148	9663 - PAETE TECIDO -AMARELO OURO-75%I 25% H	MT	Eurotextil	220	8,90	1.958,00
149	9664 - PAETE TECIDO -PRATA -75% I 25% H	M	Eurotextil	120	8,90	1.068,00
150	9665 - PAETE TECIDO -PRATA-75%I 25% H (Nº 901 PRATA)	M	Eurotextil	120	8,90	1.068,00
151	9666 - PAETE TECIDO -VERDE BANDEIRA -75%I 25% H	M	Eurotextil	220	8,90	1.958,00
152	9667 - PAETE TECIDO -VERDE LIMÃO - 75%I 25% H	M	Eurotextil	110	8,90	979,00
153	9668 - PENEIRA JUNINA LISA TAM(G) 48X48	UND	Uni Arte	22	12,50	275,00
154	9669 - PENEIRA JUNINA LISA TAM (P)30X30	UND	Uni Arte	29	7,00	203,00
155	9670 - PLUMA CHORONA AMARELA	UND	Com. 4 estacoes	120	2,90	348,00
156	9671 - PLUMA CHORONA VERMELHA	UND	Com. 4 estacoes	120	2,90	348,00
157	9672 - PLUMAS CHORONA VERDE	UND	Com. 4 estacoes	110	2,90	319,00
158	9673 - SERPENTINA COM 12 ROLOS (75X12X12)	UND	Flavia Rejane	210	3,90	819,00
159	9674 - SOBRINHA DE FREVO (PA0555)	UND	Bazar Importadora	120	11,75	1.410,00
160	9675 - STOLA POP LISA 1,50M 100G AMARELO CANÁRIO	UND	Casa Koga	5	23,70	118,50
161	9676 - STOLA POP LISA 1,50M 100G BRANCA	UND	Casa Koga	5	23,70	118,50
162	9677 - STOLA POP LISA 1,50M 100G-VERDE BANDEIRA	UND	Casa Koga	5	23,70	118,50
163	9678 - STOLA POP LISA 1,50M 100G VERMELHA	UND	Casa Koga	5	23,70	118,50
164	9679 - TNT -AMARELO CANARIO -100% POLIPROPILENO	M	Santa Fé	450	1,05	472,50
165	9680 - TNT AZUL ROYAL - 100% PROLIPIPILENO	M	Santa Fé	1.200	1,05	1.260,00
166	9681 - TNT BRANCO - 100% PROLIPIPILENO	M	Santa Fé	1.200	1,05	1.260,00
167	9682 - TNT LARANJA - 100% PROLIPIPILENO	M	Santa Fé	1.200	1,05	1.260,00
168	9683 - TNT PINK - 100% PROLIPIPILENO	M	Santa Fé	1.200	1,05	1.260,00
169	9684 - TNT VERDE BANDEIRA - 100% PROLIPIPILENO	M	Santa Fé	1.200	1,05	1.260,00
170	9685 - TNT VERMELHOL - 100% PROLIPIPILENO	M	Santa Fé	1.200	1,05	1.260,00
171	9686 - TNT HOLOGRAFICO AZUL ROYAL 100% POLIPROPILENO	M	Lantecores	35	5,90	206,50
172	9687 - TNT HOLOGRAFICO BRANCO 100% POLIPROPILENO	M	Lantecores	35	5,90	206,50
173	9689 - TNT HOLOGRAFICO PINK - 100% PROLIPIPILENO	M	Lantecores	35	5,90	206,50
174	9690 - TNT HOLOGRAFICO VERDE BANDEIRA -100% POLIPROPIL	M	Lantecores	35	5,90	206,50

175	9691 - TNT HOLOGRAFICO VERMELHO-100%POLIPROPILENO	M	Lantecores	35	5,90	206,50
176	9692 - TULI METALICO OURO TEC LEIZE 1,40 LARG -100% POL	M	Getex	110	9,50	1.045,00
177	9693 - TULI METALICO PRATA TEC. LAIZE 1,40 LARG -100% POL.	M	Getex	50	10,50	525,00
178	9694 - XADREZ MONO BROSS IMP 100% POLIESTER	M	Geraldo Araujo	340	6,80	2.312,00
179	9695 - MANTA EXPANDIDA TERMICA 1,2X 100X 2MM MULTI	M	Plastico Abude	22	11,25	247,50
Total						79.307,20

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do material só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

- 8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
- 8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;
- 8.3 Entregar os materiais/produtos/equipamentos em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;
- 8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
- 8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
- 8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
- 8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
- 8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- 8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93.

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS (sub item 3.1 e 3.2 do Edital) PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93:

- 9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;
- 9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- 9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
- 9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;
- 9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;
- 9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;
- 9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- c) A ata esteja vigente;
- d) Haja fornecedores registrados;
- e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 059/2018, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº. **059/2018** e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio Grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, 17 de outubro de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal
Pelo Órgão Executor.

ISIANY ALINY DE MEDEIROS NOGUEIRA MENEZES

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Pelo Órgão Participante.

D. F. De S. Silva (04.599.190/0001-66)

Rep. Por:

EDIVANNILDO DE LIMA

CPF: 265.360.208-39

Fornecedor 1

Nossa Loja Aviação Ind. e Com. LTDA – EPP

CNPJ: 07.518.668/0001-74

Rep.:

FRANCISCO ANTONIO PEREIRA SANTIAGO

CPF: 850.820.314-49

Fornecedor 2

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:166BD43F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 0143/2018

DECRETO Nº. 0143/2018

Dispõe Sobre Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 64.300,00 (Sessenta e quatro mil e trezentos reais)– Alteração na Lei Municipal nº 1.248/2017 – Lei Orçamentária Anual – LOA – Exercício de 2018, autorizado pela Lei nº 1362/2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o § 2º, inciso XI, do art. 167, da Constituição da República Federativa do Brasil.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pela Lei Municipal nº 1.362/2018, de 16 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 1362 do dia 17 de outubro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º

- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 64.300,00** (Sessenta e quatro mil e trezentos reais), nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado a **“Reforço de Dotações Insuficientemente Orçadas”**, conforme discriminado abaixo:

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Apodi				
Unidade Orçamentária	2002	GABINETE CIVIL				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação	2.3	Aquisição e Manutenção do Veículo Gabinete Civil				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903000	Material de Consumo	Fonte	01121	R\$	33.000,00
Total Suplementação					R\$	33.000,00

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Apodi				
Unidade Orçamentária	2002	GABINETE CIVIL				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação	2.2	Manutenção das atividades do gabinete civil				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903000	Material de Consumo	Fonte	01000	R\$	8.000,00
Elemento de Despesa	33903900	Serviço de terceiros – PJ	Fonte	01000	R\$	23.300,00
Total Suplementação					R\$	31.300,00
Total Suplementação					R\$	64.300,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes da tendência de excesso de arrecadação da Fonte: 01121 – Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos, conforme **Anexo I – Memória de Cálculo de Tendência do Excesso de Arrecadação**, nos termos do art. 43, §1º, inciso II e da **anulação parcial e/ou total**, nos termos do art. 43, §1º, inciso II e III da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Apodi				
Unidade Orçamentária	2002	GABINETE CIVIL				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.2	Manutenção das Atividades do Gabinete civil				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33901400	Diárias - Civil	Fonte	1000	R\$	5.250,00
Elemento de Despesa	33903300	Passagens e despesas com Locomoção	Fonte	01000	R\$	12.257,00
Elemento de Despesa	33903600	Outros Serviços Terceiro Pessoa -PF	Fonte	01000	R\$	2.000,00
Elemento de Despesa	33909200	Despesa de exercício anterior	Fonte	01000	R\$	2.000,00
Total Anulação					R\$	21.507,00

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Apodi				
Unidade Orçamentária	2003	Secretaria de administração e planejamento				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2.006	Manutenção das atividades da secretaria municipal de administração e planejamento				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33901400	Diárias - Civil	Fonte	01000	R\$	1.793,00
Total Anulação					R\$	1.793,00

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	22	Saúde Integral para Todos				
Ação	2.113	Manutenção das ações Em saúde Mental				
Natureza da Despesa	30000000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33000000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	33900000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	33903000	Material de Consumo	Fonte	01002	R\$	8.000,00
Total anulação					R\$	8.000,00
Total Geral das Anulações					R\$	31.300,00

3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 17 de Outubro de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:B81E2E64

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS DO DECRETO Nº 044, DE 31 DE MAIO DE 2018

Rua Major Artur, 73 - Centro - 59.410-000 - Barcelona/ RN					
CNPJ: 08.002.180/0001-52			Chave de Autenticação Digital		
			1242-2633-045		
Unidade Gestora: 2 - Município de Barcelona					
Órgão Orçamentário: 2000 - Poder Executivo					
Unidade Orçamentária: 2002 - Gabinete do Prefeito					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração					
Geral Programa: 10 - APOIO ADMINISTRATIVO					
Ação: 2.20 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito					
Despesa 32 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2018	86487	Remanejamento do Saldo da Despesa			2.500,00
Total da Despesa:				0,00	2.500,00
Despesa 36 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2018	86489	Remanejamento do Saldo da Despesa			4.214,54
Total da Despesa:				0,00	4.214,54
Despesa 39 - 3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
09/05/2018	73225	Remanejamento do Saldo da Despesa			1.200,00
Total da Despesa:				0,00	1.200,00
Despesa 43 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2018	86486	Remanejamento do Saldo da Despesa		2.500,00	
02/05/2018	86488	Remanejamento do Saldo da Despesa		4.214,54	
Total da Despesa:				6.714,54	0,00
Despesa 48 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2018	73448	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	12.000,00	
04/05/2018	73398	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.509,28	
09/05/2018	73224	Remanejamento do Saldo da Despesa		1.200,00	
Total da Despesa:				16.709,28	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				23.423,82	7.914,54
Unidade Orçamentária: 2004 - Secretária de Administração					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL					
Ação: 2.36 - Amortização da dívida pública					
Despesa 706 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatada					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2018	86021	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	140.000,00	
Total da Despesa:				140.000,00	0,00
Programa: 10 - APOIO ADMINISTRATIVO					
Ação: 2.24 - Manutenção das Ativ. da Sec. Municipal de Administração					
Despesa 99 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2018	86449	Remanejamento do Saldo da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.000,00
Despesa 100 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2018	73920	Remanejamento do Saldo da Despesa		3.676,00	
Total da Despesa:				3.676,00	0,00
Despesa 101 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2018	86146	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.100,00	
Total da Despesa:				3.100,00	0,00
Despesa 105 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)

02/05/2018	73921	Remanejamento do Saldo da Despesa			3.676,00
Total da Despesa:				0,00	3.676,00
Despesa 107 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2018	74009	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.802,09	
02/05/2018	74272	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.000,00	
Relação de Alterações Orçamentárias					
02/05/2018	86244	Remanejamento do Saldo da Despesa		20,00	
Total da Despesa:				3.822,09	0,00
Despesa 108 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2018	86446	Remanejamento do Saldo da Despesa		272,26	
02/05/2018	86448	Remanejamento do Saldo da Despesa		5.000,00	
Total da Despesa:				5.272,26	0,00
Despesa 109 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2018	86245	Remanejamento do Saldo da Despesa			20,00
Total da Despesa:				0,00	20,00
Despesa 111 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2018	73673	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.624,80	
02/05/2018	86805	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
21/05/2018	73379	Remanejamento do Saldo da Despesa		2.520,00	
Total da Despesa:				16.144,80	0,00
Despesa 112 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
21/05/2018	73380	Remanejamento do Saldo da Despesa			2.520,00
Total da Despesa:				0,00	2.520,00
Despesa 113 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2018	86447	Remanejamento do Saldo da Despesa			272,26
Total da Despesa:				0,00	272,26
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária					
Programa: 1 - APOIOADMINISTRATIVO					
Ação: 2.123 - Manutenção do conselho tutelar					
Despesa 150 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2018	86886	Remanejamento do Saldo da Despesa			500,00
Total da Despesa:				0,00	500,00
Despesa 151 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2018	86884	Remanejamento do Saldo da Despesa			200,00
02/05/2018	86888	Remanejamento do Saldo da Despesa			440,00
Total da Despesa:				0,00	640,00
Despesa 152 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2018	86879	Remanejamento do Saldo da Despesa		1.000,00	
02/05/2018	86881	Remanejamento do Saldo da Despesa		200,00	
02/05/2018	86883	Remanejamento do Saldo da Despesa		200,00	
02/05/2018	86885	Remanejamento do Saldo da Despesa		500,00	
02/05/2018	86887	Remanejamento do Saldo da Despesa		440,00	
02/05/2018	86889	Remanejamento do Saldo da Despesa		100,14	
02/05/2018	86891	Remanejamento do Saldo da Despesa		200,00	
14/05/2018	74329	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.291,62	
Total da Despesa:				9.931,76	0,00
Despesa 153 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2018	86882	Remanejamento do Saldo da Despesa			200,00
02/05/2018	86890	Remanejamento do Saldo da Despesa			100,14
Total da Despesa:				0,00	300,14
Despesa 154 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2018	86892	Remanejamento do Saldo da Despesa			200,00
Total da Despesa:				0,00	200,00
Despesa 156 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2018	86880	Remanejamento do Saldo da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					
				181.946,91	14.128,40
Unidade Orçamentária: 2007 - Secretária Municipal de Educação					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 9 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE					
Ação: 2.64 - Manutenção do Programa PDDE					
Despesa 217 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1059 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA-PDDE					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)

02/05/2018	73483	Remanejamento do Saldo da Despesa			1.775,00
Total da Despesa:				0,00	1.775,00
Despesa 218 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1059 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA-PDDE					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2018	73485	Remanejamento do Saldo da Despesa			1.775,00
Total da Despesa:				0,00	1.775,00
Ação: 2.72 - Manutenção das Ativ. da Sec. de Educação					
Despesa 257 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1001 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2018	86273	Remanejamento do Saldo da Despesa			1.500,00
02/05/2018	86281	Remanejamento do Saldo da Despesa			2.560,00
02/05/2018	87106	Remanejamento do Saldo da Despesa			640,00
Total da Despesa:				0,00	4.700,00
Despesa 258 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 1001 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2018	86263	Remanejamento do Saldo da Despesa			810,00
02/05/2018	86987	Remanejamento do Saldo da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.810,00
Despesa 259 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria					
Fonte de recurso: 1001 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2018	86989	Remanejamento do Saldo da Despesa			1.000,00
02/05/2018	87455	Remanejamento do Saldo da Despesa			600,00
Total da Despesa:				0,00	1.600,00
Despesa 261 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1001 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2018	86238	Remanejamento do Saldo da Despesa		800,00	
02/05/2018	86262	Remanejamento do Saldo da Despesa		810,00	
02/05/2018	86270	Remanejamento do Saldo da Despesa		260,00	
02/05/2018	86272	Remanejamento do Saldo da Despesa		1.500,00	
02/05/2018	86280	Remanejamento do Saldo da Despesa		2.560,00	
02/05/2018	86986	Remanejamento do Saldo da Despesa		1.000,00	
02/05/2018	86988	Remanejamento do Saldo da Despesa		1.000,00	
02/05/2018	87105	Remanejamento do Saldo da Despesa		640,00	
02/05/2018	87454	Remanejamento do Saldo da Despesa		600,00	
Total da Despesa:				9.170,00	0,00
Despesa 263 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 1001 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2018	86239	Remanejamento do Saldo da Despesa			800,00
02/05/2018	86271	Remanejamento do Saldo da Despesa			260,00
Total da Despesa:				0,00	1.060,00
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 9 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE					
Ação: 2.64 - Manutenção do Programa PDDE					
Despesa 216 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1059 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA-PDDE					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2018	73482	Remanejamento do Saldo da Despesa		1.775,00	
02/05/2018	73484	Remanejamento do Saldo da Despesa		1.775,00	
Total da Despesa:				3.550,00	0,00
Ação: 2.65 - Manutenção do Programa PNATE Fundamental					
Despesa 221 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1022 - Transferências de Convênios - Educação - 0.1.32					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2018	86305	Remanejamento do Saldo da Despesa			1.000,00
02/05/2018	86313	Remanejamento do Saldo da Despesa			3.040,00
02/05/2018	86318	Remanejamento do Saldo da Despesa			1.820,00
Total da Despesa:				0,00	5.860,00
Despesa 223 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1022 - Transferências de Convênios - Educação - 0.1.32					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2018	86304	Remanejamento do Saldo da Despesa		1.000,00	
02/05/2018	86312	Remanejamento do Saldo da Despesa		3.040,00	
02/05/2018	86317	Remanejamento do Saldo da Despesa		1.820,00	
Total da Despesa:				5.860,00	0,00
Despesa 224 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1001 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2018	74090	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	14.143,50	
Total da Despesa:				14.143,50	0,00
Ação: 2.66 - Manutenção do Programa PETERN					
Despesa 225 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1015 - Transferência de recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FND					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2018	87001	Remanejamento do Saldo da Despesa		1.000,00	
02/05/2018	87003	Remanejamento do Saldo da Despesa		1.000,00	
02/05/2018	87005	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	374,56	
Total da Despesa:				2.374,56	0,00
Despesa 226 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1015 - Transferência de recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FND					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2018	87002	Remanejamento do Saldo da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00
Despesa 227 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					

Fonte de recurso: 1015 - Transferência de recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FND					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2018	87004	Remanejamento do Saldo da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00
Ação: 2.67 - Manutenção do FUNDEB - Ens. Fundamental 40%					
Despesa 232 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 1019 - Transferência do Fundeb 40% - 0.1.19					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2018	86463	Remanejamento do Saldo da Despesa			30.000,00
Total da Despesa:				0,00	30.000,00
Ação: 2.70 - Manutenção do Programa Salário Educação					
Despesa 244 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1058 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2018	86827	Remanejamento do Saldo da Despesa			660,00
Total da Despesa:				0,00	660,00
Despesa 245 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1058 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2018	86826	Remanejamento do Saldo da Despesa		660,00	
09/05/2018	73243	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.010,00	
Total da Despesa:				1.670,00	0,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 9 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE					
Ação: 2.67 - Manutenção do FUNDEB - Ens. Fundamental 40%					
Despesa 228 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 1019 - Transferência do Fundeb 40% - 0.1.19					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2018	86130	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	30.000,00	
02/05/2018	86656	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	33.438,00	
Total da Despesa:				63.438,00	0,00
Despesa 229 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1019 - Transferência do Fundeb 40% - 0.1.19					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2018	86462	Remanejamento do Saldo da Despesa		30.000,00	
Total da Despesa:				30.000,00	0,00
Ação: 2.117 - Programa Transporte Escolar-PNAT Infantil					
Despesa 271 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1061 - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR-PNATE					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2018	86323	Remanejamento do Saldo da Despesa			600,00
Total da Despesa:				0,00	600,00
Despesa 273 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1061 - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR-PNATE					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2018	74170	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.041,60	
02/05/2018	86322	Remanejamento do Saldo da Despesa		600,00	
Total da Despesa:				1.641,60	0,00
Total da Unidade Orçamentária:					
				131.847,66	51.840,00
Unidade Orçamentária: 2008 - Secretária Mun. de Serviços Urbanos, Obras e Viação					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 16 - CIDADE MELHOR					
Ação: 2.91 - Manutenção das Atividades da Sec. de Serviços Urbanos, Obras e Viação					
Despesa 303 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2018	71793	Remanejamento do Saldo da Despesa		954,00	
02/05/2018	87046	Remanejamento do Saldo da Despesa		947,60	
02/05/2018	87048	Remanejamento do Saldo da Despesa		344,11	
Total da Despesa:				2.245,71	0,00
Despesa 304 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2018	86818	Remanejamento do Saldo da Despesa			2.907,30
Total da Despesa:				0,00	2.907,30
Despesa 305 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2018	86628	Remanejamento do Saldo da Despesa			3.005,10
Total da Despesa:				0,00	3.005,10
Despesa 306 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2018	86477	Remanejamento do Saldo da Despesa			16.753,12
Total da Despesa:				0,00	16.753,12
Despesa 307 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2018	74178	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	40.000,00	
02/05/2018	74236	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	8.144,80	
02/05/2018	86476	Remanejamento do Saldo da Despesa		16.753,12	
02/05/2018	86478	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	34.467,17	
02/05/2018	86482	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.000,00	
02/05/2018	86497	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.431,00	
02/05/2018	86627	Remanejamento do Saldo da Despesa		3.005,10	
Total da Despesa:				110.801,19	0,00
Despesa 309 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2018	87047	Remanejamento do Saldo da Despesa			947,60
Total da Despesa:				0,00	947,60
Despesa 310 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2018	86121	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	23.000,00	
02/05/2018	86686	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	30.700,00	
Total da Despesa:				53.700,00	0,00
Despesa 311 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2018	71794	Remanejamento do Saldo da Despesa			954,00
02/05/2018	73467	Remanejamento do Saldo da Despesa			800,00
02/05/2018	86290	Remanejamento do Saldo da Despesa		1.050,00	
02/05/2018	86292	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.400,00	
02/05/2018	86525	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.185,45	
02/05/2018	86815	Remanejamento do Saldo da Despesa		691,80	
02/05/2018	86817	Remanejamento do Saldo da Despesa		2.907,30	
02/05/2018	86819	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.492,00	
Total da Despesa:				27.726,55	1.754,00
Despesa 312 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2018	73466	Remanejamento do Saldo da Despesa		800,00	
02/05/2018	87049	Remanejamento do Saldo da Despesa			344,11
Total da Despesa:				800,00	344,11
Despesa 313 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2018	86291	Remanejamento do Saldo da Despesa			1.050,00
Total da Despesa:				0,00	1.050,00
Despesa 314 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2018	86816	Remanejamento do Saldo da Despesa			691,80
Total da Despesa:				0,00	691,80
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					
Programa: 16 - CIDADE MELHOR					
Ação: 2.88 - Manutenção da Iluminação Pública					
Despesa 294 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2018	73530	Remanejamento do Saldo da Despesa			2.900,00
Total da Despesa:				0,00	2.900,00
Despesa 296 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2018	73529	Remanejamento do Saldo da Despesa		2.900,00	
Total da Despesa:				2.900,00	0,00
Ação: 2.90 - Const./ Recuperação de Estradas Vicinais e Carroçáveis					
Despesa 300 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1024 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados a educação/saúde/assist.) -					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2018	73577	Remanejamento do Saldo da Despesa		954,00	
02/05/2018	73582	Remanejamento do Saldo da Despesa		3.888,00	
02/05/2018	86102	Remanejamento do Saldo da Despesa		1.260,00	
02/05/2018	86769	Remanejamento do Saldo da Despesa		770,00	
Total da Despesa:				6.872,00	0,00
Despesa 301 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1016 - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVALO DO DOMÍNIO ECONÓMICO-CIDE					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2018	73578	Remanejamento do Saldo da Despesa			954,00
02/05/2018	73583	Remanejamento do Saldo da Despesa			3.888,00
02/05/2018	86770	Remanejamento do Saldo da Despesa			770,00
Total da Despesa:				0,00	5.612,00
Despesa 302 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1024 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados a educação/saúde/assist.) -					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2018	86103	Remanejamento do Saldo da Despesa			1.260,00
Total da Despesa:				0,00	1.260,00
Total da Unidade Orçamentária:				205.045,45	37.225,03
Unidade Orçamentária: 2011 - Secretária Mun. da Agricultura e da Pecuária					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 7 - PROMOÇÃO E INCENTIVO A PRODUÇÃO RURAL					
Ação: 2.37 - Corte de Terra de Pequenos e Médios Agricultores					
Despesa 327 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
17/05/2018	73236	Remanejamento do Saldo da Despesa		10.000,00	
17/05/2018	74036	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.984,12	
Total da Despesa:				14.984,12	0,00
Despesa 329 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
17/05/2018	73237	Remanejamento do Saldo da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				14.984,12	10.000,00

Unidade Orçamentária: 2012 - Secretária Municipal da Cultura					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 14 - APOIO ADMINISTRATIVO					
Ação: 2.50 - Patrocínio a Eventos Culturais e Religiosos					
Despesa 714 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1024 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados a educação/saúde/assist.) -					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2018	85970	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
Total da Despesa:				10.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				10.000,00	0,00
Unidade Orçamentária: 2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 14 - APOIO ADMINISTRATIVO					
Ação: 2.75 - Manutenção das Atividades da Sec. de Esportes					
Despesa 432 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2018	86673	Remanejamento do Saldo da Despesa		1.908,00	
Total da Despesa:				1.908,00	0,00
Despesa 433 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2018	86674	Remanejamento do Saldo da Despesa			1.908,00
Total da Despesa:				0,00	1.908,00
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário					
Programa: 14 - APOIO ADMINISTRATIVO					
Ação: 2.76 - Realização de Campeonatos					
Despesa 446 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2018	73938	Remanejamento do Saldo da Despesa		1.100,00	
Total da Despesa:				1.100,00	0,00
Despesa 448 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2018	73939	Remanejamento do Saldo da Despesa			1.100,00
Total da Despesa:				0,00	1.100,00
Total da Unidade Orçamentária:				3.008,00	3.008,00
Total do Órgão Orçamentário:				570.255,96	124.115,97
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Barcelona					
Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde					
Unidade Orçamentária: 3009 - Secretária Municipal de Saúde					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 21 - APOIO ADMINISTRATIVO					
Ação: 2.113 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde					
Despesa 537 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 1002 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-SAÚDE - 0.1.02					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2018	41136	Remanejamento do Saldo da Despesa		28.783,20	
Total da Despesa:				28.783,20	0,00
Despesa 538 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1002 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-SAÚDE - 0.1.02					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/05/2018	32380	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.170,00	
02/05/2018	32470	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.170,00	
02/05/2018	41060	Remanejamento do Saldo da Despesa		300,00	
02/05/2018	41116	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.325,78	
21/05/2018	32540	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.400,00	
23/05/2018	32568	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	150,00	
Total da Despesa:				9.515,78	0,00
Despesa 539 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1002 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-SAÚDE - 0.1.02					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2018	41137	Remanejamento do Saldo da Despesa			28.783,20
Total da Despesa:				0,00	28.783,20
Despesa 542 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1002 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-SAÚDE - 0.1.02					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2018	32488	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.703,87	
02/05/2018	32497	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
02/05/2018	41061	Remanejamento do Saldo da Despesa			300,00
03/05/2018	32354	Remanejamento do Saldo da Despesa		263,39	
04/05/2018	32482	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.800,00	
14/05/2018	32592	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.378,56	
17/05/2018	32358	Remanejamento do Saldo da Despesa		1.495,00	
17/05/2018	32484	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	420,00	
Total da Despesa:				35.060,82	300,00
Despesa 543 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1002 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-SAÚDE - 0.1.02					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/05/2018	32355	Remanejamento do Saldo da Despesa			263,39
17/05/2018	32359	Remanejamento do Saldo da Despesa			1.495,00
Total da Despesa:				0,00	1.758,39
Despesa 546 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1002 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-SAÚDE - 0.1.02					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)

02/05/2018	32733	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	21.840,00	
Total da Despesa:				21.840,00	0,00
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 20 - SAUDE PARA TODOS					
Ação: 2.98 - Manutenção dos Serviços do Piso Básico Fixo					
Despesa 472 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1064 - ATENÇÃO BÁSICA - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2018	41174	Remanejamento do Saldo da Despesa		12.690,00	
Total da Despesa:				12.690,00	0,00
Despesa 738 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 1064 - ATENÇÃO BÁSICA - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2018	41175	Remanejamento do Saldo da Despesa			12.690,00
Total da Despesa:				0,00	12.690,00
Ação: 2.120 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PAB VARIÁVEL PMAQ					
Despesa 575 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 1064 - ATENÇÃO BÁSICA - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2018	32644	Remanejamento do Saldo da Despesa			6.136,35
02/05/2018	32811	Remanejamento do Saldo da Despesa			8.181,00
02/05/2018	41155	Remanejamento do Saldo da Despesa			10.682,65
Total da Despesa:				0,00	25.000,00
Despesa 576 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1064 - ATENÇÃO BÁSICA - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2018	32824	Remanejamento do Saldo da Despesa		6.545,00	
Total da Despesa:				6.545,00	0,00
Despesa 578 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1064 - ATENÇÃO BÁSICA - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2018	41154	Remanejamento do Saldo da Despesa		10.682,65	
Total da Despesa:				10.682,65	0,00
Despesa 580 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 1064 - ATENÇÃO BÁSICA - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2018	32825	Remanejamento do Saldo da Despesa			6.545,00
Total da Despesa:				0,00	6.545,00
Despesa 583 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1064 - ATENÇÃO BÁSICA - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2018	32643	Remanejamento do Saldo da Despesa		6.136,35	
02/05/2018	32810	Remanejamento do Saldo da Despesa		8.181,00	
Total da Despesa:				14.317,35	0,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 20 - SAUDE PARA TODOS					
Ação: 2.101 - Manutenção dos Serviços de Saúde da Média Complexibilidade					
Despesa 497 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1065 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
14/05/2018	32364	Remanejamento do Saldo da Despesa			4.484,30
Total da Despesa:				0,00	4.484,30
Despesa 500 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1065 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/05/2018	32155	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	11.563,20	
14/05/2018	32363	Remanejamento do Saldo da Despesa		4.484,30	
Total da Despesa:				16.047,50	0,00
Despesa 501 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1065 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2018	41052	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	480,00	
02/05/2018	41159	Remanejamento do Saldo da Despesa		6.400,00	
03/05/2018	32162	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.563,84	
Total da Despesa:				9.443,84	0,00
Despesa 712 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 1065 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2018	41160	Remanejamento do Saldo da Despesa			6.400,00
Total da Despesa:				0,00	6.400,00
Total da Unidade Orçamentária:				164.926,14	85.960,89
Total do Órgão Orçamentário:				164.926,14	85.960,89
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Barcelona					
Órgão Orçamentário: 4000 - Fundo Municipal de Assistência Social					
Unidade Orçamentária: 4010 - Secretária Municipal de Assistência Social					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 8 - APOIO ADMINISTRATIVO					
Ação: 2.6 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social					
Despesa 606 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2018	6385	Remanejamento do Saldo da Despesa			5.060,00
02/05/2018	8536	Remanejamento do Saldo da Despesa			1.155,00
Total da Despesa:				0,00	6.215,00
Despesa 608 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2018	8471	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	12.300,00	

02/05/2018	8554	Remanejamento do Saldo da Despesa		12.416,00	
Total da Despesa:				24.716,00	0,00
Despesa 613 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2018	6316	Remanejamento do Saldo da Despesa		477,00	
02/05/2018	6362	Remanejamento do Saldo da Despesa		4.720,00	
Total da Despesa:				5.197,00	0,00
Despesa 614 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2018	6372	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.455,00	
02/05/2018	6384	Remanejamento do Saldo da Despesa		5.060,00	
02/05/2018	8533	Remanejamento do Saldo da Despesa		1.092,50	
02/05/2018	8535	Remanejamento do Saldo da Despesa		1.155,00	
02/05/2018	8540	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	25.000,00	
02/05/2018	8555	Remanejamento do Saldo da Despesa			12.416,00
Total da Despesa:				37.762,50	12.416,00
Despesa 615 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2018	6363	Remanejamento do Saldo da Despesa			4.720,00
Total da Despesa:				0,00	4.720,00
Despesa 618 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2018	8534	Remanejamento do Saldo da Despesa			1.092,50
Total da Despesa:				0,00	1.092,50
Despesa 619 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2018	6317	Remanejamento do Saldo da Despesa			477,00
Total da Despesa:				0,00	477,00
Ação: 2.7 - Manutenção Das Atividades Da Secretaria Municipal De Assistencia Social					
Despesa 623 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
14/05/2018	6158	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.650,00	
23/05/2018	6344	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	250,00	
Total da Despesa:				1.900,00	0,00
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 13 - CIDADANIA E PROTEÇÃO SOCIAL					
Ação: 2.8 - Manutenção das Ativ. do Bloco de Prot. Esp. Social de Media Compl.IGDBF					
Despesa 635 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 1029 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS - 0.1.35					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2018	8574	Remanejamento do Saldo da Despesa		370,00	
Total da Despesa:				370,00	0,00
Despesa 636 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1029 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS - 0.1.35					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/05/2018	6250	Remanejamento do Saldo da Despesa		1.000,00	
01/05/2018	6258	Remanejamento do Saldo da Despesa		1.000,00	
09/05/2018	6224	Remanejamento do Saldo da Despesa		1.282,00	
10/05/2018	6254	Remanejamento do Saldo da Despesa		335,70	
10/05/2018	6256	Remanejamento do Saldo da Despesa		1.000,00	
10/05/2018	6266	Remanejamento do Saldo da Despesa		2.500,00	
Total da Despesa:				7.117,70	0,00
Despesa 637 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					
Fonte de recurso: 1029 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS - 0.1.35					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
10/05/2018	6255	Remanejamento do Saldo da Despesa			335,70
10/05/2018	6257	Remanejamento do Saldo da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.335,70
Despesa 640 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1029 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS - 0.1.35					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2018	8575	Remanejamento do Saldo da Despesa			370,00
Total da Despesa:				0,00	370,00
Despesa 641 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil					
Fonte de recurso: 1029 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS - 0.1.35					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/05/2018	6251	Remanejamento do Saldo da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00
Despesa 642 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1029 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS - 0.1.35					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/05/2018	6259	Remanejamento do Saldo da Despesa			1.000,00
09/05/2018	6225	Remanejamento do Saldo da Despesa			1.282,00
10/05/2018	6267	Remanejamento do Saldo da Despesa			2.500,00
Total da Despesa:				0,00	4.782,00
Total da Unidade Orçamentária:				77.063,20	32.408,20
Total do Órgão Orçamentário:				77.063,20	32.408,20
Total do Fundamento:				812.245,30	242.485,06
Unidade Gestora: 2 - Município de Barcelona					
Órgão Orçamentário: 2000 - Poder Executivo					
Unidade Orçamentária: 2002 - Gabinete do Prefeito					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					

Programa: 10 - APOIO ADMINISTRATIVO					
Ação: 2.20 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito					
Despesa 36 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2018	87423	Redução da Despesa			80.000,00
Total da Despesa:				0,00	80.000,00
Despesa 38 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2018	87403	Redução da Despesa			20.000,00
Total da Despesa:				0,00	20.000,00
Despesa 45 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2018	87402	Redução da Despesa			20.000,00
Total da Despesa:				0,00	20.000,00
Ação: 2.21 - Manutenção das Atividades do Setor de Comunicação					
Despesa 49 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2018	87406	Redução da Despesa			20.000,00
Total da Despesa:				0,00	20.000,00
Despesa 51 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2018	87404	Redução da Despesa			20.000,00
Total da Despesa:				0,00	20.000,00
Despesa 55 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2018	87407	Redução da Despesa			25.000,00
Total da Despesa:				0,00	25.000,00
Despesa 57 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2018	87405	Redução da Despesa			40.000,00
Total da Despesa:				0,00	40.000,00
Despesa 58 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2018	87409	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Despesa 60 - 3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2018	87408	Redução da Despesa			15.000,00
Total da Despesa:				0,00	15.000,00
Despesa 61 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2018	87410	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Ação: 2.22 - Implantação da Ouvidoria Pública Municipal					
Despesa 66 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2018	87411	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Ação: 1.5 - Aquisição de Veículos para o Gabinete Civil					
Despesa 33 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
31/05/2018	87450	Redução da Despesa			2.170,00
Total da Despesa:				0,00	2.170,00
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	272.170,00
Unidade Orçamentária: 2003 - Assessoria Especial					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 1 - APOIO ADMINISTRATIVO					
Ação: 2.2 - Manutenção das atividades da Sec. Assessoria Especial					
Despesa 82 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1094 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2018	87412	Redução da Despesa			15.000,00
Total da Despesa:				0,00	15.000,00
Despesa 87 - 3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2018	87413	Redução da Despesa			40.000,00
Total da Despesa:				0,00	40.000,00
Despesa 89 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2018	87414	Redução da Despesa			35.000,00
Total da Despesa:				0,00	35.000,00
Despesa 93 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)

02/05/2018	87415	Redução da Despesa			30.000,00
Total da Despesa:					30.000,00
Despesa 94 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2018	87416	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Despesa 97 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2018	87417	Redução da Despesa			14.000,00
Total da Despesa:				0,00	14.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	144.000,00
Unidade Orçamentária: 2004 - Secretária de Administração					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL					
Ação: 2.30 - Pagamento de parcelamentos trabalhistas e Precatórios Judiciais					
Despesa 139 - 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
31/05/2018	87424	Redução da Despesa			19.000,00
Total da Despesa:				0,00	19.000,00
Ação: 2.31 - Pagamento de Parcelamentos Previdenciários					
Despesa 140 - 3.3.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
31/05/2018	87425	Redução da Despesa			82.000,00
Total da Despesa:				0,00	82.000,00
Ação: 2.32 - Pagamento de Parcelamentos - COSERN					
Despesa 141 - 3.3.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2018	87419	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Ação: 2.33 - Pagamento Parcelamentos - CAERN					
Despesa 142 - 3.3.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2018	87418	Redução da Despesa			20.000,00
Total da Despesa:				0,00	20.000,00
Ação: 2.34 - Pagamento de Parcelamentos - Outros Órgãos Estado/União					
Despesa 143 - 3.3.90.99.00 - A Classificar					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2018	87420	Redução da Despesa			25.000,00
Total da Despesa:				0,00	25.000,00
Ação: 2.36 - Amortização da dívida pública					
Despesa 145 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2018	87422	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Despesa 146 - 3.3.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2018	87421	Redução da Despesa			15.000,00
Total da Despesa:				0,00	15.000,00
Despesa 706 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2018	73003	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	70.000,00	
Total da Despesa:				70.000,00	0,00
Programa: 10 - APOIO ADMINISTRATIVO					
Ação: 2.24 - Manutenção das Ativ. da Sec. Municipal de Administração					
Despesa 99 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
31/05/2018	87426	Redução da Despesa			38.000,00
Total da Despesa:				0,00	38.000,00
Despesa 104 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2018	86208	Remanejamento do Saldo da Despesa			2.000,00
Total da Despesa:				0,00	2.000,00
Despesa 106 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
31/05/2018	87427	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Despesa 109 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2018	86210	Remanejamento do Saldo da Despesa			40,00
Total da Despesa:				0,00	40,00
Despesa 110 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
31/05/2018	87428	Redução da Despesa			12.000,00

Total da Despesa:					0,00	12.000,00
Despesa 111 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
02/05/2018	86207	Remanejamento do Saldo da Despesa		2.000,00		
02/05/2018	86209	Remanejamento do Saldo da Despesa		40,00		
Total da Despesa:					2.040,00	0,00
Ação: 2.27 - Manutenção do setor de Patrimonio e Almoarifado						
Despesa 125 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física						
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
31/05/2018	87430	Redução da Despesa			9.000,00	
Total da Despesa:					0,00	9.000,00
Despesa 127 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
31/05/2018	87431	Redução da Despesa			9.000,00	
Total da Despesa:					0,00	9.000,00
Despesa 128 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria						
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
31/05/2018	87429	Redução da Despesa			10.000,00	
Total da Despesa:					0,00	10.000,00
Ação: 2.28 - Manutenção do Setor de Recursos Humanos						
Despesa 131 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado						
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
31/05/2018	87432	Redução da Despesa			10.000,00	
Total da Despesa:					0,00	10.000,00
Despesa 135 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil						
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
31/05/2018	87433	Redução da Despesa			10.000,00	
Total da Despesa:					0,00	10.000,00
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária						
Programa: 1 - APOIOADMINISTRATIVO						
Ação: 2.123 - Manutenção do conselho tutelar						
Despesa 147 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil						
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
31/05/2018	87434	Redução da Despesa			10.000,00	
Total da Despesa:					0,00	10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					72.040,00	301.040,00
Unidade Orçamentária: 2005 - Secretária de Finanças e Planejamento						
Função: 4 - Administração						
Subfunção: 122 - Administração Geral						
Programa: 17 - APOIOADMINISTRATIVO						
Ação: 2.82 - Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Finanças e Planejamento						
Despesa 170 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas						
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
31/05/2018	87443	Redução da Despesa			25.000,00	
Total da Despesa:					0,00	25.000,00
Despesa 171 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais						
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
31/05/2018	87439	Redução da Despesa			20.000,00	
Total da Despesa:					0,00	20.000,00
Despesa 172 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física						
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
31/05/2018	87442	Redução da Despesa			44.000,00	
Total da Despesa:					0,00	44.000,00
Despesa 173 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado						
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
31/05/2018	87438	Redução da Despesa			15.000,00	
Total da Despesa:					0,00	15.000,00
Despesa 174 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
31/05/2018	87441	Redução da Despesa			34.000,00	
Total da Despesa:					0,00	34.000,00
Despesa 177 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil						
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
31/05/2018	87440	Redução da Despesa			10.000,00	
Total da Despesa:					0,00	10.000,00
Despesa 178 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
02/05/2018	87212	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.000,00		
Total da Despesa:					3.000,00	0,00
Ação: 2.83 - Revitalização do Setor de Tributos						
Despesa 179 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
31/05/2018	87445	Redução da Despesa			10.000,00	
Total da Despesa:					0,00	10.000,00

Despesa 180 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
31/05/2018	87444	Redução da Despesa			15.000,00
Total da Despesa:				0,00	15.000,00
Despesa 181 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
31/05/2018	87446	Redução da Despesa			11.000,00
Total da Despesa:				0,00	11.000,00
Ação: 1.24 - Elaboração do Plano de Saneamento Municipal					
Despesa 162 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
31/05/2018	87436	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Despesa 163 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
31/05/2018	87437	Redução da Despesa			9.000,00
Total da Despesa:				0,00	9.000,00
Despesa 164 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
31/05/2018	87435	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				3.000,00	213.000,00
Unidade Orçamentária: 2007 - Secretária Municipal de Educação					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 9 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE					
Ação: 2.68 - Manutenção do FUNDEB - Ens. Infantil 40%					
Despesa 238 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1019 - Transferência do Fundeb 40% - 0.1.19					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
31/05/2018	87447	Redução da Despesa			34.570,24
Total da Despesa:				0,00	34.570,24
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	34.570,24
Unidade Orçamentária: 2012 - Secretária Municipal da Cultura					
Função: 13 - Cultura					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 1 - APOIO ADMINISTRATIVO					
Ação: 2.50 - Patrocínio a Eventos Culturais e Religiosos					
Despesa 716 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1024 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados a educação/saúde/assist.) -					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2018	85972	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	40.000,00	
Total da Despesa:				40.000,00	0,00
Programa: 4 - APOIO ADMINISTRATIVO					
Ação: 2.50 - Patrocínio a Eventos Culturais e Religiosos					
Despesa 715 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1024 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados a educação/saúde/assist.) -					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2018	85971	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	30.000,00	
Total da Despesa:				30.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				70.000,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				145.040,00	964.780,24
Total do Fundamento:				145.040,00	964.780,24
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Barcelona					
Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde					
Unidade Orçamentária: 3009 - Secretária Municipal de Saúde					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 20 - SAÚDE PARA TODOS					
Ação: 3.125 - Estruturação de Estabelec de Saúde					
Despesa 717 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1023 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO-SAÚDE - 0.1.33					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
24/05/2018	41044	Créditos Especiais - Abertura	Operações de Crédito	59.980,00	
Total da Despesa:				59.980,00	0,00
Ação: 3.126 - Aquisição de Unidade Móvel de Saúde					
Despesa 718 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1023 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO-SAÚDE - 0.1.33					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
24/05/2018	41045	Créditos Especiais - Abertura	Operações de Crédito	190.000,00	
Total da Despesa:				190.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				249.980,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				249.980,00	0,00
Total do Fundamento:				249.980,00	0,00
Total Geral:				1.207.265,30	1.207.265,30

Publicado por:
José Edson de Lira
Código Identificador:BF18B029

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018-SRP

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018-SRP

OBJETO: Formalização de Registro de Preços para a Aquisição futura de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caiçara do Norte/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN.

FORNECEDOR: Empresa ROSIANE BRITO DA COSTA ALMEIDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 12.022.614/0001-53.

PRODUTOS, QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS

PREÇOS OFERTADOS					
Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unitario	Valor total
01	ALÇUCAR COMUM, COM ASPECTO, COR E CHEIRO PRÓPRIO SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAS TERROSO E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS.	KG	1.000	2,10	2.100,00
02	ARROZ PARBOILIZADO, LONGO, FINO, TIPO 1, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAS ESTRANHOS, GRÃOS INTEIROS.	KG	1.000	2,80	2.800,00
03	ARROZ BRANCO POLIDO, LONGO, FINO, TIPO 1, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAS ESTRANHOS, GRÃOS INTEIROS.	KG	900	2,80	2.520,00
04	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALADO A VÁCUO, PACOTE COM 250G	PCT	500	5,00	2.500,00
05	COLORÍFICO EM PÓ, PACOTE C/ 100G	PCT	200	0,70	140,00
06	MACARRÃO TIPO FINO PACOTE C/ 500G	PCT	1.000	1,90	1.900,00
07	MACARRÃO TIPO FINO PACOTE C/ 500G	PCT	1.000	2,10	2.100,00
08	FARINHA DE MANDIOCA 1KG	KG	300	3,50	1.050,00
09	FEIJÃO BRANCO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES	KG	300	3,30	990,00
10	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES	KG	900	3,60	3.240,00
11	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES	KG	800	4,20	3.360,00
12	FLOCO DE MILHO PRÉ- COZIDO PACOTE C/ 500G	PCT	1.000	0,95	950,00
13	FLOCAO DE MILHOPRÉ COZIDOC/ 500G	PCT	500	1,15	575,00
14	MARGARINA SEM SAL UNIDADE C/ 500G	UNID	200	3,90	780,00
15	MARGARINA SEM SAL UNIDADE C/ 250G	UNID	300	1,90	570,00
16	OLEO DE SOJA UNIDADE C/ 900ML	UNID	500	4,40	2.200,00
17	CREME DE LEITE UNIDADE C/ 200G	UNID	300	2,50	750,00
18	TEMPERO COMPLETO UNIDADE C/ 500ML	UNID	500	1,45	725,00
19	LEITE CONDENSADO UNIDADE C/ 395G	UNID	450	3,95	1.777,50
20	BISCOITO DOCE TIPO MARIA PACOTE C/ 400G	PCT	1.000	3,20	3.200,00
21	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER PACOTE C/400G	PCT	1.000	2,90	2.900,00
22	POLPA DE FRUTA-ABACAXI PCT C/ 1KG	KG	300	9,00	2.700,00
23	REFRIGERANTE 02 LITROS LARANJA, GUARANÁ E COLA	UNID	200	6,50	1.300,00
24	CARNE DE CHARQUE P.A, COM BAIXA TAXA DE GORDURA EM CUBO 500GR	KG	200	21,00	4.200,00
25	CARNE BOVINA MOÍDA, DE BOA QUALIDADE, COM BAIXA TAXA DE GORDURA EM CUBO 500GR	KG	200	5,40	1.080,00
26	CARNE BOVINA, COSTELA VERDE	KG	200	13,50	2.700,00
27	COXA SOBRECORA DE FRANGO, CONGELADO, DE 1ª QUALIDADE	KG	400	7,70	3.080,00
28	FRANGO CONGELADO DE 1ª QUALIDADE	KG	500	6,80	3.400,00
29	GALINHA MATRIZ	KG	360	6,00	2.160,00
30	PEITO DE FRANGO CONGELADO, DE 1ª QUALIDADE	KG	500	7,60	3.800,00
31	SALSICHA TIPO HOT DOG	KG	500	6,80	3.400,00
32	LINGUIÇA DE FRANGO EM PACOTES DE UM QUILO	KG	200	9,70	1.940,00
33	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200GR	PCT	400	4,90	1.960,00
34	ÁGUA MINERAL 20LT	GL	1.500	4,90	7.350,00

Valor Global da Licitação: R\$ 76.197,50 (Setenta e Seis Mil, Cento e Noventa e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Caiçara do Norte/RN, em 11 de Outubro de 2018.

ASSINATURA: Amarildo Elias de Moraes Filho/Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:22E3E0EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018-SRP

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018-SRP

Circunstanciado(a) pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo(a) Pregoeiro(a) desta Municipalidade, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018-SRP**, à(s) empresa(s) e no(s) lote(s) conforme abaixo relacionado, objetivando o Registro de Preços para a Aquisição futura de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caiçara do Norte/RN., haja visto que foi(foram) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s) e em conformidade com os ditames editalícios apresentada(s) à Edilidade, estando de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital.

Empresa: ROSIANE BRITO DA COSTA ALMEIDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 12.022.614/0001-53, vencedora dos itens da licitação.

Valores Finais Ofertados:

PREÇOS OFERTADOS					
Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
01	AÇÚCAR COMUM, COM ASPECTO, COR E CHEIRO PRÓPRIO SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAS TERROSO E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS.	KG	1.000	2,10	2.100,00
02	ARROZ PARBOILIZADO, LONGO, FINO, TIPO 1, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAS ESTRANHOS, GRÃOS INTEIROS.	KG	1.000	2,80	2.800,00
03	ARROZ BRANCO POLIDO, LONGO, FINO, TIPO 1, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAS ESTRANHOS, GRÃOS INTEIROS.	KG	900	2,80	2.520,00
04	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALADO A VÁCUO, PACOTE COM 250G	PCT	500	5,00	2.500,00
05	COLORÍFICO EM PÓ, PACOTE C/ 100G	PCT	200	0,70	140,00
06	MACARRÃO TIPO FINO PACOTE C/ 500G	PCT	1.000	1,90	1.900,00
07	MACARRÃO TIPO FINO PACOTE C/ 500G	PCT	1.000	2,10	2.100,00
08	FARINHA DE MANDIOCA 1KG	KG	300	3,50	1.050,00
09	FEIJÃO BRANCO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES	KG	300	3,30	990,00
10	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES	KG	900	3,60	3.240,00
11	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES	KG	800	4,20	3.360,00
12	FLOCO DE MILHO PRÉ- COZIDO PACOTE C/ 500G	PCT	1.000	0,95	950,00
13	FLOCO DE MILHO PRÉ COZIDO C/ 500G	PCT	500	1,15	575,00
14	MARGARINA SEM SAL UNIDADE C/ 500G	UNID	200	3,90	780,00
15	MARGARINA SEM SAL UNIDADE C/ 250G	UNID	300	1,90	570,00
16	OLEO DE SOJA UNIDADE C/ 900ML	UNID	500	4,40	2.200,00
17	CREME DE LEITE UNIDADE C/ 200G	UNID	300	2,50	750,00
18	TEMPERO COMPLETO UNIDADE C/ 500ML	UNID	500	1,45	725,00
19	LEITE CONDENSADO UNIDADE C/ 395G	UNID	450	3,95	1.777,50
20	BISCOITO DOCE TIPO MARIA PACOTE C/ 400G	PCT	1.000	3,20	3.200,00
21	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER PACOTE C/400G	PCT	1.000	2,90	2.900,00
22	POLPA DE FRUTA-ABACAXI PCT C/ 1KG	KG	300	9,00	2.700,00
23	REFRIGERANTE 02 LITROS LARANJA, GUARANÁ E COLA	UNID	200	6,50	1.300,00
24	CARNE DE CHARQUE P.A. COM BAIXA TAXA DE GORDURA EM CUBO 500GR	KG	200	21,00	4.200,00
25	CARNE BOVINA MOÍDA, DE BOA QUALIDADE, COM BAIXA TAXA DE GORDURA EM CUBO 500GR	KG	200	5,40	1.080,00
26	CARNE BOVINA, COSTELA VERDE	KG	200	13,50	2.700,00
27	COXA SOBRECORA DE FRANGO, CONGELADO, DE 1ª QUALIDADE	KG	400	7,70	3.080,00
28	FRANGO CONGELADO DE 1ª QUALIDADE	KG	500	6,80	3.400,00
29	GALINHA MATRIZ	KG	360	6,00	2.160,00
30	PEITO DE FRANGO CONGELADO, DE 1ª QUALIDADE	KG	500	7,60	3.800,00
31	SALSICHA TIPO HOT DOG	KG	500	6,80	3.400,00
32	LINGUIÇA DE FRANGO EM PACOTES DE UM QUILO	KG	200	9,70	1.940,00
33	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200GR	PCT	400	4,90	1.960,00
34	ÁGUA MINERAL 20LT	GL	1.500	4,90	7.350,00

Valor Global da Licitação: R\$ 76.197,50 (Setenta e Seis Mil, Cento e Noventa e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Caiçara do Norte/RN, em 11 de Outubro de 2018.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edson Gomes

Código Identificador:43F43062

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018-SRP**

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018-SRP

O Pregoeiro do Município de Caiçara do Norte/RN vem **ADJUDICAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018-SRP**, à(s) empresa(s) e no(s) lote(s) conforme abaixo relacionado, objetivando o Registro de Preços para a Aquisição futura de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caiçara do Norte/RN.

Empresa: ROSIANE BRITO DA COSTA ALMEIDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 12.022.614/0001-53, vencedora dos Itens da Licitação.

Valores Finais Ofertados:

PREÇOS OFERTADOS					
Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
01	AÇÚCAR COMUM, COM ASPECTO, COR E CHEIRO PRÓPRIO SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAS TERROSO E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS.	KG	1.000	2,10	2.100,00
02	ARROZ PARBOILIZADO, LONGO, FINO, TIPO 1, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAS ESTRANHOS, GRÃOS INTEIROS.	KG	1.000	2,80	2.800,00
03	ARROZ BRANCO POLIDO, LONGO, FINO, TIPO 1, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAS ESTRANHOS, GRÃOS INTEIROS.	KG	900	2,80	2.520,00
04	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALADO A VÁCUO, PACOTE COM 250G	PCT	500	5,00	2.500,00
05	COLORÍFICO EM PÓ, PACOTE C/ 100G	PCT	200	0,70	140,00
06	MACARRÃO TIPO FINO PACOTE C/ 500G	PCT	1.000	1,90	1.900,00

07	MACARRÃO TIPO FINO PACOTE C/ 500G	PCT	1.000	2,10	2.100,00
08	FARINHA DE MANDIOCA 1KG	KG	300	3,50	1.050,00
09	FEIJÃO BRANCO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES	KG	300	3,30	990,00
10	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES	KG	900	3,60	3.240,00
11	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES	KG	800	4,20	3.360,00
12	FLOCO DE MILHO PRÉ- COZIDO PACOTE C/ 500G	PCT	1.000	0,95	950,00
13	FLOCAO DE MILHOPRÉ COZIDOC/ 500G	PCT	500	1,15	575,00
14	MARGARINA SEM SAL UNIDADE C/ 500G	UNID	200	3,90	780,00
15	MARGARINA SEM SAL UNIDADE C/ 250G	UNID	300	1,90	570,00
16	OLEO DE SOJA UNIDADE C/ 900ML	UNID	500	4,40	2.200,00
17	CREME DE LEITE UNIDADE C/ 200G	UNID	300	2,50	750,00
18	TEMPERO COMPLETO UNIDADE C/ 500ML	UNID	500	1,45	725,00
19	LEITE CONDENSADO UNIDADE C/ 395G	UNID	450	3,95	1.777,50
20	BISCOITO DOCE TIPO MARIA PACOTE C/ 400G	PCT	1.000	3,20	3.200,00
21	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER PACOTE C/400G	PCT	1.000	2,90	2.900,00
22	POLPA DE FRUTA-ABACAXI PCT C/ 1KG	KG	300	9,00	2.700,00
23	REFRIGERANTE 02 LITROS LARANJA, GUARANÁ E COLA	UNID	200	6,50	1.300,00
24	CARNE DE CHARQUE P.A, COM BAIXA TAXA DE GORDURA EM CUBO 500GR	KG	200	21,00	4.200,00
25	CARNE BOVINA MOÍDA, DE BOA QUALIDADE, COM BAIXA TAXA DE GORDURA EM CUBO 500GR	KG	200	5,40	1.080,00
26	CARNE BOVINA, COSTELA VERDE	KG	200	13,50	2.700,00
27	COXA SOBRECORA DE FRANGO, CONGELADO, DE 1ª QUALIDADE	KG	400	7,70	3.080,00
28	FRANGO CONGELADO DE 1ª QUALIDADE	KG	500	6,80	3.400,00
29	GALINHA MATRIZ	KG	360	6,00	2.160,00
30	PEITO DE FRANGO CONGELADO, DE 1ª QUALIDADE	KG	500	7,60	3.800,00
31	SALSICHA TIPO HOT DOG	KG	500	6,80	3.400,00
32	LINGUIÇA DE FRANGO EM PACOTES DE UM QUILO	KG	200	9,70	1.940,00
33	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200GR	PCT	400	4,90	1.960,00
34	ÁGUA MINERAL 20LT	GL	1.500	4,90	7.350,00

Valor Global da Licitação: R\$ 76.197,50 (Setenta e Seis Mil, Cento e Noventa e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Caiçara do Norte/RN, em 11 de Outubro de 2018.

JOSÉ EDSON GOMES

Pregoeiro Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Em, 11 de Outubro de 2018.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:3610F556

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018-SRP.**

RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018-SRP.

Objeto: Registro de preços para a Aquisição futura de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caiçara do Norte/RN.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Licitante(s) Vencedor(es): Empresa ROSIANE BRITO DA COSTA ALMEIDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 12.022.614/0001-53.

Valores Finais Ofertados:

PREÇOS OFERTADOS					
Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
01	AÇUCAR COMUM, COM ASPECTO, COR E CHEIRO PRÓPRIO SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAS TERROSO E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS.	KG	1.000	2,10	2.100,00
02	ARROZ PARBOILIZADO, LONGO, FINO, TIPO 1, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAS ESTRANHOS, GRÃOS INTEIROS.	KG	1.000	2,80	2.800,00
03	ARROZ BRANCO POLIDO, LONGO, FINO, TIPO 1, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAS ESTRANHOS, GRÃOS INTEIROS.	KG	900	2,80	2.520,00
04	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALADO A VÁCUO, PACOTE COM 250G	PCT	500	5,00	2.500,00
05	COLORÍFICO EM PÓ, PACOTE C/ 100G	PCT	200	0,70	140,00
06	MACARRÃO TIPO FINO PACOTE C/ 500G	PCT	1.000	1,90	1.900,00
07	MACARRÃO TIPO FINO PACOTE C/ 500G	PCT	1.000	2,10	2.100,00

08	FARINHA DE MANDIOCA 1KG	KG	300	3,50	1.050,00
09	FEIJÃO BRANCO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES	KG	300	3,30	990,00
10	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES	KG	900	3,60	3.240,00
11	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES	KG	800	4,20	3.360,00
12	FLOCO DE MILHO PRÉ- COZIDO PACOTE C/ 500G	PCT	1.000	0,95	950,00
13	FLOCAO DE MILHOPRÉ COZIDOC/ 500G	PCT	500	1,15	575,00
14	MARGARINA SEM SAL UNIDADE C/ 500G	UNID	200	3,90	780,00
15	MARGARINA SEM SAL UNIDADE C/ 250G	UNID	300	1,90	570,00
16	OLEO DE SOJA UNIDADE C/ 900ML	UNID	500	4,40	2.200,00
17	CREME DE LEITE UNIDADE C/ 200G	UNID	300	2,50	750,00
18	TEMPERO COMPLETO UNIDADE C/ 500ML	UNID	500	1,45	725,00
19	LEITE CONDENSADO UNIDADE C/ 395G	UNID	450	3,95	1.777,50
20	BISCOITO DOCE TIPO MARIA PACOTE C/ 400G	PCT	1.000	3,20	3.200,00
21	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER PACOTE C/400G	PCT	1.000	2,90	2.900,00
22	POLPA DE FRUTA-ABACAXI PCT C/ 1KG	KG	300	9,00	2.700,00
23	REFRIGERANTE 02 LITROS LARANJA, GUARANÁ E COLA	UNID	200	6,50	1.300,00
24	CARNE DE CHARQUE P.A. COM BAIXA TAXA DE GORDURA EM CUBO 500GR	KG	200	21,00	4.200,00
25	CARNE BOVINA MOÍDA, DE BOA QUALIDADE, COM BAIXA TAXA DE GORDURA EM CUBO 500GR	KG	200	5,40	1.080,00
26	CARNE BOVINA, COSTELA VERDE	KG	200	13,50	2.700,00
27	COXA SOBRECOXA DE FRANGO, CONGELADO, DE 1ª QUALIDADE	KG	400	7,70	3.080,00
28	FRANGO CONGELADO DE 1ª QUALIDADE	KG	500	6,80	3.400,00
29	GALINHA MATRIZ	KG	360	6,00	2.160,00
30	PEITO DE FRANGO CONGELADO, DE 1ª QUALIDADE	KG	500	7,60	3.800,00
31	SALSICHA TIPO HOT DOG	KG	500	6,80	3.400,00
32	LINGUIÇA DE FRANGO EM PACOTES DE UM QUILO	KG	200	9,70	1.940,00
33	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200GR	PCT	400	4,90	1.960,00
34	ÁGUA MINERAL 20LT	GL	1.500	4,90	7.350,00

Valor Global da Licitação: R\$ 76.197,50 (Setenta e Seis Mil, Cento e Noventa e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Data: 11 de Outubro de 2018.

JOSÉ EDSON GOMES

Pregoeiro Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Em, 11 de Outubro de 2018.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edson Gomes

Código Identificador:3B004777

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 038/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02070004/2018

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **PEDRO EVARISTO DIAS - ME**, CNPJ/MF nº 27.997.819/0001-21, com sede na cidade de Mossoró/RN, na Av. Jerônimo Dix Neuf Rosado, nº 81, Presidente Costa e Silva, CEP: 59.625-485 neste ato representada pelo Sr. **Pedro Evaristo Dias**, CPF nº 011.522.494-79, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 038/2018**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da Ordem de Serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O PRESTADOR DE SERVIÇO obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado **deverá ser estabelecido pela Secretaria solicitante em comum acordo com o fornecedor**, mediante recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação.
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) serviço(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	4694 - PORTA BANNERS PEDESTAL PARA EVENTOS.	Und	-	30	149,00	4.470,00
2	4695 - BANNER 1,20X0,80 MONTADO EM ALTA RESOLUÇÃO.	Und	-	150	57,00	8.550,00
11	4697 - PLACA DE ESTRUTURA METÁLICA: COM PINTURA PARA SINALIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL. REVESTIDA DE LONA 440G COM IMPRESSÃO DIGITAL EM GRANDES FORMATOS.	M²	-	50	135,00	6.750,00
12	4698 - PLACAS EM PS (POLIETILENO) 3MM: COM IMPRESSÃO UV PARA SINALIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL COM FITA DUPLA FACE PARA FIXAÇÃO.	M²	-	70	90,00	6.300,00
13	4699 - PLACAS EM PS (POLIETILENO) 2MM: COM IMPRESSÃO UV PARA SINALIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL COM FITA DUPLA FACE PARA FIXAÇÃO.	M²	-	60	65,00	3.900,00
14	4700 - PLACAS EM ACRÍLICO DE 4MM: PARA BENEFICIAMENTO E CONFECÇÃO DE PLACAS DE HOMENAGENS, SINALIZAÇÕES DE MEDALHAS E TROFÉUS. ACABAMENTO: IMPRESSÃO E GRAVAÇÃO EM DIGITAL UV.	M²	-	35	579,00	20.265,00
15	4701 - PLACAS EM MDF DE 3MM: PARA BENEFICIAMENTO E CONFECÇÕES DE PLACAS DE SINALIZAÇÕES DE TROFÉUS E OUTROS AFINS. ACABAMENTOS: RECORTE, LASER, GRAVAÇÃO E IMPRESSÃO DIGITAL UV.	M²	-	40	250,00	10.000,00
16	4702 - PLACAS EM AÇO INOX 3MM: PARA BENEFICIAMENTO E CONFECÇÕES DE PLACAS DE HOMENAGENS E SINALIZAÇÃO COMPUTADORIZADA. ACABAMENTOS: RECORTE, GRAVAÇÃO A LASER E IMPRESSÃO DIGITAL UV.	M²	-	50	900,00	45.000,00
17	4703 - PLACAS EM ALUMÍNIO 1MM: PARA DEMARCAÇÃO DE PATRIMÔNIO E SINALIZAÇÕES. ACABAMENTOS: RECORTE E GRAVAÇÃO LASER E IMPRESSÃO DIGITAL UV.	M²	-	50	500,00	25.000,00
18	4706 - ADESIVOS DO TIPO TEXTURIZADO: (PAPEL DE PAREDE ADESIVADO E PERSONALIZADO) COM IMPRESSÃO DIGITAL UV.	M²	-	60	120,00	7.200,00
19	4707 - IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA 440G: PARA BENEFICIAMENTO EM BANNER, FAIXAS, PAINÉIS, EMPENAS E FACHADAS.	M²	-	70	58,00	4.060,00
20	4715 - CARIMBO AUTOMÁTICO RETANGULAR (38X14MM).	Und	-	157	31,00	4.867,00
21	4716 - CARIMBO AUTOMÁTICO RETANGULAR (48X18MM).	Und	-	150	35,00	5.250,00
22	4717 - CARIMBO DE MADEIRA RETANGULAR (60X20MM).	Und	-	100	16,00	1.600,00
23	4718 - ADESIVOS MICROPREFURADOS COM IMPRESSÃO DIGITAL EM GRANDES FORMATOS.	M²	-	100	57,50	5.750,00
25	4723 - CARIMBO AUTOMÁTICO RETANGULAR (59X23MM).	Und	-	100	40,00	4.000,00
26	4724 - CARIMBO AUTOMÁTICO RETANGULAR (60X40MM).	Und	-	100	32,00	3.200,00
27	4725 - CARIMBO DE MADEIRA RETANGULAR	Und	-	100	12,00	1.200,00

	(40X15MM).					
28	4726 - CARIMBO DE MADEIRA RETANGULAR (60X40MM).	Und	-	100	20,00	2.000,00
29	4727 - PLACAS EM PVC EXPANDIDO DE 20MM: PARA COMUNICAÇÃO VISUAL E DECORAÇÃO. ACABAMENTO RECORTE EM CNC ELETRÔNICO.	M²	-	100	399,00	39.900,00
30	4729 - ADESIVO REFLETIVO MONOCROMÁTICO PARA RECORTE ELETRÔNICO PARA SINALIZAÇÃO GERAL.	M²	-	150	248,50	37.275,00
31	4730 - PLACA REFLETIVA DE ESTRUTURA DE MADEIRA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO DE RUAS E ESTRADA COM FIXAÇÃO EM BARROTES PINTADOS	M²	-	40	499,00	19.960,00
32	4731 - PLACA EM ZINCO ADESIVADO COM ESTRUTURA DE MADEIRA PARA PAINÉIS, OUT DOOR, MINI DOOR, DE OBRAS	M²	-	50	199,00	9.950,00
33	4734 - PLACAS EM INOX (ACABAMENTO CAIXETAS): COM GRAVAÇÃO E OU IMPRESSÃO DIGITAL UV PARA INAUGURAÇÃO, SINALIZAÇÃO E HOMENAGENS. ACABAMENTO: CAIXETAS.	M²	-	50	1.400,00	70.000,00
34	4735 - LETRAS CAIXA ALTA PARA COMUNICAÇÃO VISUAL EM CHAPA GALVANIZADA COM PINTURA INDUSTRIAL AUTOMOTIVA.	M²	-	50	520,00	26.000,00
35	4736 - LETRAS CAIXA ALTA PARA COMUNICAÇÃO VISUAL EM ACRÍLICO	M²	-	150	750,00	112.500,00
36	4737 - IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA ORTOFÔNICA TIPO SANET, PARA EVENTOS E TRIOS, COM ACABAMENTO E INSTALAÇÃO	M²	-	40	70,00	2.800,00
38	4739 - ADESIVO 40X40 CM.	Und	-	1.000	8,00	8.000,00
43	4745 - FAIXA EM TECIDO COM 6 METROS CADA.	Und	-	100	320,00	32.000,00
74	4776 - PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE PRÉDIOS 3,0X1,0M.	Und	-	100	420,00	42.000,00
116	4821 - ADESIVOS COM IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO.	M²	-	100	49,00	4.900,00
117	4822 - PLOTAGEM EM VÁRIOS TAMANHOS.	M²	-	50	80,00	4.000,00
118	4823 - PLACAS EM PS (POLIETILENO) 3MM EM BRAILLE COM IMPRESSÃO DIGITAL	M²	-	10	450,00	4.500,00
Valor Total					583.147,00	

Art. 7º. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento do(s) serviço(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}$	$I = 0,00016438$
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais - CADIN.

XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A execução do(s) serviço(s) constante desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser executado o(s) serviço(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da Ordem de Serviço, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 12.01 – O recebimento do serviço deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 12.02 – Não serão aceitos serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 12.03 – Por ocasião da execução, o Prestador de Serviço deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
 - a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
- 12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
 - a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- 12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
 - a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 04 de outubro de 2018.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Pedro Evaristo Dias - ME
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	PEDRO EVARISTO DIAS
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:4FB67391

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 004/2018, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 038/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02070004/2018

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PEDRO EVARISTO DIAS - ME**, CNPJ/MF nº 27.997.819/0001-21, com sede na cidade de Mossoró/RN, na Av. Jerônimo Dix Neuf Rosado, nº 81, Presidente Costa e Silva, CEP: 59.625-485 neste ato representada pelo Sr. **Pedro Evaristo Dias**, CPF nº 011.522.494-79, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**

ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 038/2018, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **execução dos serviços de confecção de materiais gráficos em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais e Prefeitura Municipal de Carúbas/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	4694 - PORTA BANNERS PEDESTAL PARA EVENTOS.	Und	-	30	149,00	4.470,00
2	4695 - BANNER 1,20X0,80 MONTADO EM ALTA RESOLUÇÃO.	Und	-	150	57,00	8.550,00
11	4697 - PLACA DE ESTRUTURA METÁLICA COM PINTURA PARA SINALIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL, REVESTIDA DE LONA 440G COM IMPRESSÃO DIGITAL EM GRANDES FORMATOS.	M²	-	50	135,00	6.750,00
12	4698 - PLACAS EM PS (POLIETILENO) 3MM: COM IMPRESSÃO UV PARA SINALIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL COM FITA DUPLA FACE PARA FIXAÇÃO.	M²	-	70	90,00	6.300,00
13	4699 - PLACAS EM PS (POLIETILENO) 2MM: COM IMPRESSÃO UV PARA SINALIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL COM FITA DUPLA FACE PARA FIXAÇÃO.	M²	-	60	65,00	3.900,00
14	4700 - PLACAS EM ACRÍLICO DE 4MM: PARA BENEFICIAMENTO E CONFECÇÃO DE PLACAS DE HOMENAGENS, SINALIZAÇÕES DE MEDALHAS E TROFÉUS. ACABAMENTO: IMPRESSÃO E GRAVAÇÃO EM DIGITAL UV.	M²	-	35	579,00	20.265,00
15	4701 - PLACAS EM MDF DE 3MM: PARA BENEFICIAMENTO E CONFECÇÕES DE PLACAS DE SINALIZAÇÕES DE TROFÉUS E OUTROS AFINS. ACABAMENTOS: RECORTE, LASER, GRAVAÇÃO E IMPRESSÃO DIGITAL UV.	M²	-	40	250,00	10.000,00
16	4702 - PLACAS EM AÇO INOX 3MM: PARA BENEFICIAMENTO E CONFECÇÕES DE PLACAS DE HOMENAGENS E SINALIZAÇÃO COMPUTADORIZADA. ACABAMENTOS: RECORTE, GRAVAÇÃO A LASER E IMPRESSÃO DIGITAL UV.	M²	-	50	900,00	45.000,00
17	4703 - PLACAS EM ALUMÍNIO 1MM: PARA DEMARCAÇÃO DE PATRIMÔNIO E SINALIZAÇÕES. ACABAMENTOS: RECORTE E GRAVAÇÃO LASER E IMPRESSÃO DIGITAL UV.	M²	-	50	500,00	25.000,00
18	4706 - ADESIVOS DO TIPO TEXTURIZADO: (PAPEL DE PAREDE ADESIVADO E PERSONALIZADO) COM IMPRESSÃO DIGITAL UV.	M²	-	60	120,00	7.200,00
19	4707 - IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA 440G: PARA BENEFICIAMENTO EM BANNER, FAIXAS, PAINÉIS, EMPENAS E FACHADAS.	M²	-	70	58,00	4.060,00
20	4715 - CARIMBO AUTOMÁTICO RETANGULAR (38X14MM).	Und	-	157	31,00	4.867,00
21	4716 - CARIMBO AUTOMÁTICO RETANGULAR (48X18MM).	Und	-	150	35,00	5.250,00
22	4717 - CARIMBO DE MADEIRA RETANGULAR (60X20MM).	Und	-	100	16,00	1.600,00
23	4718 - ADESIVOS MICROPREFURADOS COM IMPRESSÃO DIGITAL EM GRANDES FORMATOS.	M²	-	100	57,50	5.750,00
25	4723 - CARIMBO AUTOMÁTICO RETANGULAR (59X23MM).	Und	-	100	40,00	4.000,00
26	4724 - CARIMBO AUTOMÁTICO RETANGULAR (60X40MM).	Und	-	100	32,00	3.200,00
27	4725 - CARIMBO DE MADEIRA RETANGULAR (40X15MM).	Und	-	100	12,00	1.200,00
28	4726 - CARIMBO DE MADEIRA RETANGULAR (60X40MM).	Und	-	100	20,00	2.000,00
29	4727 - PLACAS EM PVC EXPANDIDO DE 20MM: PARA COMUNICAÇÃO VISUAL E DECORAÇÃO. ACABAMENTO RECORTE EM CNC ELETRÔNICO.	M²	-	100	399,00	39.900,00
30	4729 - ADESIVO REFLETIVO MONOCROMÁTICO PARA RECORTE ELETRÔNICO PARA SINALIZAÇÃO GERAL.	M²	-	150	248,50	37.275,00
31	4730 - PLACA REFLETIVA DE ESTRUTURA DE MADEIRA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO DE RUAS E ESTRADA COM FIXAÇÃO EM BARROTES PINTADOS	M²	-	40	499,00	19.960,00
32	4731 - PLACA EM ZINCO ADESIVADO COM ESTRUTURA DE MADEIRA PARA PAINÉIS, OUT DOOR, MINI DOOR, DE OBRAS	M²	-	50	199,00	9.950,00
33	4734 - PLACAS EM INOX (ACABAMENTO CAIXETAS); COM GRAVAÇÃO E OU IMPRESSÃO DIGITAL UV PARA INAUGURAÇÃO, SINALIZAÇÃO E HOMENAGENS. ACABAMENTO: CAIXETAS.	M²	-	50	1.400,00	70.000,00
34	4735 - LETRAS CAIXA ALTA PARA COMUNICAÇÃO VISUAL EM CHAPA GALVANIZADA COM PINTURA INDUSTRIAL AUTOMOTIVA.	M²	-	50	520,00	26.000,00
35	4736 - LETRAS CAIXA ALTA PARA COMUNICAÇÃO VISUAL EM ACRÍLICO	M²	-	150	750,00	112.500,00
36	4737 - IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA ORTOFÔNICA TIPO SANET, PARA EVENTOS E TRIOS, COM ACABAMENTO E INSTALAÇÃO	M²	-	40	70,00	2.800,00
38	4739 - ADESIVO 40X40 CM.	Und	-	1.000	8,00	8.000,00
43	4745 - FAIXA EM TECIDO COM 6 METROS CADA.	Und	-	100	320,00	32.000,00
74	4776 - PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE PRÉDIOS 3,0X1,0M.	Und	-	100	420,00	42.000,00
116	4821 - ADESIVOS COM IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO.	M²	-	100	49,00	4.900,00
117	4822 - PLOTAGEM EM VÁRIOS TAMANHOS.	M²	-	50	80,00	4.000,00
118	4823 - PLACAS EM PS (POLIETILENO) 3MM EM BRAILLE COM IMPRESSÃO DIGITAL	M²	-	10	450,00	4.500,00
Valor Total					583.147,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 583.147,00 (quinhentos e oitenta e três mil cento e quarenta e sete reais), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 038/2018**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2018, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Corrigir o(s) serviço(s) que apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a correção do(s) serviço(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução do serviço objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

Executar os serviços contratados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

O Prazo de entrega do objeto licitado **deverá ser estabelecido pela Secretaria solicitante em comum acordo com o fornecedor**, mediante recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação.;

Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante;

Fornecer ao seu empregado crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências da Prefeitura, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança;

Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento/execução do(s) serviço(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESAS

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 4001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROGRAMA: 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

AÇÃO: 2.6 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DESPESA: 880 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)

FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇO PÚBLICO

PROGRAMA: 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

AÇÃO: 2.12 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

DESPESA: 1062 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)

FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

PROGRAMA: 13 - LIMPEZA PÚBLICA DA ZONA URBANA E RURAL

AÇÃO: 1.70 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROJETO COLETA SELETIVA DE LIXO

DESPESA: 1106 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)

FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2001 - SECRETARIA DE GOVERNO

PROGRAMA: 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

AÇÃO: 2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DESPESA: 855 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)

FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA DE CAMPO E MEIO AMBIENTE

PROGRAMA: 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

AÇÃO: 2.13 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO

DESPESA: 1129 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)

FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROGRAMA: 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

AÇÃO: 2.8 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

DESPESA: 903 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)

FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PROGRAMA: 22 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E TURÍSTICAS NO MUNICÍPIO

AÇÃO: 2.94 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

DESPESA: 1319 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)

FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA: 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

AÇÃO: 2.7 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPESA: 889 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)

FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

AÇÃO: 2.15 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPESA: 1386 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)

FONTE DE RECURSO: 1002 - REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. À SAÚDE

DESPESA: 1387 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)

FONTE DE RECURSO: 1014 - TRANSFERÊNCIAS DE REC. SUS – UNIÃO

DESPESA: 1388 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)

FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

PROGRAMA: 23 - SAÚDE PARA A CIDADANIA

AÇÃO: 2.100 - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - MANUTENÇÃO

DESPESA: 1415 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)

FONTE DE RECURSO: 1002 - REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. À SAÚDE

DESPESA: 1416 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)

FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

AÇÃO: 2.105 - PROMOÇÃO A SAÚDE: MANUTENÇÃO, APOIO E IMPLANTAÇÃO
DESPESA: 1452 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)
FUNTE DE RECURSO: 1002 - REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. À SAÚDE
DESPESA: 1453 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)
FUNTE DE RECURSO: 1064 - ATENÇÃO BÁSICA

AÇÃO: 2.106 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E OUTROS CONSELHOS AFINS E APOIO AS ATIVIDADES DE CONTROLE SOCIAL
DESPESA: 1459 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)
FUNTE DE RECURSO: 1002 - REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. À SAÚDE

AÇÃO: 2.102 - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO
DESPESA: 1436 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)
FUNTE DE RECURSO: 1002 - REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. À SAÚDE
DESPESA: 1437 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)
FUNTE DE RECURSO: 1065 - ATENÇÃO DE MED. E ALTA COMPL. AMB. E HOSP

AÇÃO: 2.101 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - MANUTENÇÃO
DESPESA: 1429 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)
FUNTE DE RECURSO: 1066 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 7001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROGRAMA: 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
AÇÃO: 2.9 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DESPESA: 929 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)
FUNTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 8001 - SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. E DESPORTO
PROGRAMA: 9 - ATIVIDADES DE ENSINO
AÇÃO: 2.28 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
DESPESA: 1090 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)
FUNTE DE RECURSO: 1001 – REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSF. E EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12001 - SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROGRAMA: 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
AÇÃO: 2.14 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DESPESA: 1499 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)
FUNTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

PROGRAMA: 24 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
AÇÃO: 2.119 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
DESPESA: 1519 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)
FUNTE DE RECURSO: 1029 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS

AÇÃO: 2.108 - APOIO E MANUTENÇÃO ÀS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
DESPESA: 1542 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)
FUNTE DE RECURSO: 1029 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS

AÇÃO: 2.110 - APOIO E MANUTENÇÃO ÀS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO
DESPESA: 1559 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)
FUNTE DE RECURSO: 1029 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS

AÇÃO: 2.113 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO O DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
DESPESA: 1574 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)
FUNTE DE RECURSO: 1029 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS

AÇÃO: 2.114 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS PELO CREAMS
DESPESA: 1586 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)
FUNTE DE RECURSO: 1029 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS

AÇÃO: 2.116 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OFERTADOS PELO CRAS
DESPESA: 1597 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)
FUNTE DE RECURSO: 1029 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS

PROGRAMA: 25 - CONTROLE SOCIAL
AÇÃO: 2.120 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DE CARAÚBAS
DESPESA: 1526 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)
FUNTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

AÇÃO: 2.124 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DA CIDADANIA E CONSELHOS VINCULADOS ADMINISTRATIVAMENTE

DESPESA: 1606 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)

FONTE DE RECURSO: 1029 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROGRAMA: 2 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

AÇÃO: 2.5 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DESPESA: 871 (3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)

FONTE DE RECURSO: 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento/execução do(s) serviço(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6 \times 100)}{365}$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 04 de outubro de 2018.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Pedro Evaristo Dias - ME
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	PEDRO EVARISTO DIAS
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:F78430DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 038/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da V. ABRANTES BARBOSA JUNIOR (27.255.748/0001-91), referente à Contratação de pessoa jurídica, especializada para realização de Digitalização de Documentos em formato de arquivo digital de processos de despesas: Pregões, dispensas, inexigibilidades, folhas de pagamentos da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN, referente aos exercícios de 2017 e 2018. .

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	2771 - Digitalização de Documentos em formato de arquivo digital de processos de despesas: Pregões, dispensas, inexigibilidade, folhas de pagamentos da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN Especificação: mão de obra completa e todos os equipamentos necessários ao cumprimento do objeto é de inteira responsabilidade do contrato.	UND	12	1.325,00	15.900,00
Total Geral					15.900,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Coronel João Pessoa/RN, 17 de Outubro de 2018

ANTONIO LOPES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fabio Magalhães Carvalho
Código Identificador:8730DEFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 006/2018

DECRETO Nº 006/2018, de 01 de junho de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal do Encanto, o crédito suplementar no valor de R\$ 207.220,58 (duzentos e sete mil, duzentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos) para reforço de dotações orçamentárias.

O gestor da Prefeitura Municipal do Encanto no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei 456/2017.

DECRETA:

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo I constante do presente Decreto, o crédito suplementar no valor de R\$ 207.220,58 (duzentos e sete mil, duzentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos), para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 207.220,58 (duzentos e sete mil, duzentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso I, do art.43, da Lei Federal Nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo I que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Encanto/RN, em 01 de junho de 2018.

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR E ANULAÇÃO DE DESPESAS CONFORME TABELA ABAIXO ANEXO I a que se refere o DECRETO 0006/2018 de 01 de junho 2018, autorizado pela LEI 456/2017.

Prefeitura Municipal de Encanto					
Rua Umberlino Granjeiro, 17 - Centro - 59.905-000 - Encanto/ RN					
CNPJ: 08.355.760/0001-23 Fone: (84) 3354-0003		Usuário: ANDERSON		Chave de Autenticação Digital	
http://www.encanto.rn.gov.br		1084-6283-735		Página	
1/ 4					
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento:			Decreto 005/2018 de 02/05/2018		
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Encanto					
Órgão Orçamentário: 6000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade Orçamentária: 6002 - FUNDEB - FUNDO MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 4 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE					
Ação: 2.31 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%					
Despesa 669 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15 - FUNDEB - 40% - 0.1.19					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/06/2018	160751	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
Total da Despesa:				20.000,00	0,00
Despesa 670 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15 - FUNDEB - 40% - 0.1.19					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/06/2018	160743	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	8.000,00	
Total da Despesa:				8.000,00	0,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 4 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE					
Ação: 2.33 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 60%					
Despesa 692 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 16 - FUNDEB 60% - 0.1.18					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/06/2018	160775	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	23.000,00	
Total da Despesa:				23.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				51.000,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				51.000,00	0,00
Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Saúde de Encanto					
Órgão Orçamentário: 8000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Unidade Orçamentária: 8001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 9 - SAÚDE PARA TODOS					
Ação: 2.59 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Despesa 795 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 3 - Recursos Próprios - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/06/2018	79539	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	300,00	
Total da Despesa:				300,00	0,00
Despesa 796 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 3 - Recursos Próprios - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/06/2018	79580	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
Total da Despesa:				5.000,00	0,00
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 9 - SAÚDE PARA TODOS					
Ação: 2.62 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL					
Despesa 831 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 19 - ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE BUCAL - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/06/2018	79540	Redução da Despesa			300,00
Total da Despesa:				0,00	300,00
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica					
Programa: 9 - SAÚDE PARA TODOS					
Ação: 2.69 - MANUTENÇÃO EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS (ECD)					
Despesa 869 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 22 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/06/2018	79551	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.579,20	
Total da Despesa:				4.579,20	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				9.879,20	300,00
Total do Órgão Orçamentário:				9.879,20	300,00

Total do Fundamento:					60.879,20	300,00
Fundamento:		Decreto 006/2018 de 01/06/2018				
Unidade Gestora:	1 - Prefeitura Municipal de Encanto					
Órgão Orçamentário:	2000 - GABINETE DO PREFEITO					
Unidade Orçamentária:	2001 - GABINETE DO PREFEITO					
Função:	4 - Administração					
Subfunção:	122 - Administração Geral					
Programa:	2 - Administração					
Ação:	2.2 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO					
Despesa 518 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil						
Fonte de recurso:		1 - RECURSOS PRÓPRIOS - 0.1.00				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
Prefeitura Municipal de Encanto						
Rua Umberlino Granjeiro, 17 - Centro - 59.905-000 - RN						
CNPJ: 08.355.760/0001-23 Encanto/ Fone: (84) 3354-0003			Usuário: ANDERSON	Chave de Autenticação Digital	Página	
http://www.encanto.rn.gov.br				1084-6283-735	2/ 4	
Relação de Alterações Orçamentárias						
19/06/2018	159993	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	700,00		
26/06/2018	160370	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	700,00		
Total da Despesa:				1.400,00	0,00	
Total da Unidade Orçamentária:				1.400,00	0,00	
Total do Órgão Orçamentário:				1.400,00	0,00	
Órgão Orçamentário:	6000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade Orçamentária:	6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Função:	12 - Educação					
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental					
Programa:	4 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE					
Ação:	2.18 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE ENS. FUNDAMENTAL					
Despesa 625 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
Fonte de recurso:		13 - RECURSOS DO FNDE - PNAE - 0.1.37				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
19/06/2018	160002	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	17.507,30		
Total da Despesa:				17.507,30	0,00	
Subfunção:	451 - Infra-Estrutura Urbana					
Programa:	4 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE					
Ação:	1.6 - CONSTRUÇÃO DA CRECHE PRO-INFÂNCIA					
Despesa 655 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações						
Fonte de recurso:		9 - RECURSOS DE CONVÊNIO - EDUCAÇÃO - 0.1.32				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/06/2018	161006	Redução da Despesa			50.000,00	
01/06/2018	161427	Redução da Despesa			37.167,40	
Total da Despesa:				0,00	87.167,40	
Total da Unidade Orçamentária:				17.507,30	87.167,40	
Total do Órgão Orçamentário:				17.507,30	87.167,40	
Unidade Gestora:	2 - Fundo Municipal de Saúde de Encanto					
Órgão Orçamentário:	8000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Unidade Orçamentária:	8001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função:	10 - Saúde					
Subfunção:	122 - Administração Geral					
Programa:	9 - SAÚDE PARA TODOS					
Ação:	2.59 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Despesa 797 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais						
Fonte de recurso:		3 - Recursos Próprios - Saúde - 0.1.02				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
20/06/2018	79674	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	17.510,08		
Total da Despesa:				17.510,08	0,00	
Despesa 800 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
Fonte de recurso:		3 - Recursos Próprios - Saúde - 0.1.02				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/06/2018	79327	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	30.000,00		
01/06/2018	79352	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.461,13		
01/06/2018	79355	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.998,51		
05/06/2018	79362	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.447,03		
20/06/2018	79303	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.842,77		
Total da Despesa:				55.749,44	0,00	
Despesa 802 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física						
Fonte de recurso:		3 - Recursos Próprios - Saúde - 0.1.02				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/06/2018	79323	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.970,00		
01/06/2018	79325	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.700,00		
Total da Despesa:				10.670,00	0,00	
Despesa 803 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
Fonte de recurso:		3 - Recursos Próprios - Saúde - 0.1.02				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/06/2018	79464	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.900,00		
07/06/2018	79029	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	380,00		
20/06/2018	79332	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.040,00		
Total da Despesa:				6.320,00	0,00	
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária					
Programa:	9 - SAÚDE PARA TODOS					
Ação:	2.64 - CONSULTAS E EXAMES MÉDICOS ESPECIALIZADOS					
Despesa 811 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
Fonte de recurso:		3 - Recursos Próprios - Saúde - 0.1.02				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
20/06/2018	79675	Redução da Despesa			17.510,08	
Total da Despesa:				0,00	17.510,08	
Subfunção:	301 - Atenção Básica					
Programa:	9 - SAÚDE PARA TODOS					

Ação:		2.60 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS			
Prefeitura Municipal de Encanto					
Rua Umberlino Granjeiro, 17 - Centro - 59.905-000 - Encanto/ RN					
CNPJ: 08.355.760/0001-23 Fone: (84) 3354-0003			Usuário: ANDERSON	Chave de Autenticação Digital	Página
http://www.encanto.rn.gov.br				1084-6283-735	3/ 4
Relação de Alterações Orçamentárias					
Despesa 818 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 17 - ATENÇÃO BÁSICA - PACS - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/06/2018	79644	Redução da Despesa			50.000,00
Total da Despesa:				0,00	50.000,00
Ação:		2.61 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF			
Despesa 826 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 18 - ATENÇÃO BÁSICA - P S F - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/06/2018	79123	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.988,12	
04/06/2018	79076	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.941,00	
13/06/2018	79102	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	625,00	
Total da Despesa:				5.554,12	0,00
Despesa 827 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 18 - ATENÇÃO BÁSICA - P S F - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/06/2018	79643	Redução da Despesa			39.222,76
Total da Despesa:				0,00	39.222,76
Despesa 828 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 18 - ATENÇÃO BÁSICA - P S F - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/06/2018	79079	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.350,00	
Total da Despesa:				1.350,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				97.153,64	106.732,84
Total do Órgão Orçamentário:				97.153,64	106.732,84
Unidade Gestora:		3 - Fundo de Assistência Social de Encanto			
Órgão Orçamentário:		9000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Unidade Orçamentária:		9001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Função:		8 - Assistência Social			
Subfunção:		122 - Administração Geral			
Programa:		8 - GESTÃO DE POLÍTICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Ação:		2.46 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Despesa 884 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/06/2018	27780	Redução da Despesa			12.720,34
Total da Despesa:				0,00	12.720,34
Subfunção:		243 - Assistência à Criança e ao Adolescente			
Programa:		8 - GESTÃO DE POLÍTICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Ação:		2.44 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS			
Despesa 923 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 27 - RECURSOS DO FNAS - 0.1.35					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/06/2018	27484	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	2.171,45	
11/06/2018	27498	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.024,30	
11/06/2018	27508	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.842,00	
26/06/2018	27538	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.144,84	
26/06/2018	27545	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.457,75	
Total da Despesa:				11.640,34	0,00
Ação:		2.91 - Programa Criança Feliz			
Despesa 959 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 27 - RECURSOS DO FNAS - 0.1.35					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
19/06/2018	27536	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.080,00	
Total da Despesa:				1.080,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				12.720,34	12.720,34
Total do Órgão Orçamentário:				12.720,34	12.720,34
Unidade Gestora:		4 - Câmara Municipal de Encanto			
Órgão Orçamentário:		1000 - CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO			
Unidade Orçamentária:		1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO			
Função:		1 - Legislativa			
Subfunção:		31 - Ação Legislativa			
Programa:		1 - AÇÃO LEGISLATIVA			
Ação:		2.1 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL			
Despesa 1003 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil					
Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
14/06/2018	5069	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	300,00	
Total da Despesa:				300,00	0,00
Despesa 1008 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 1 - RECURSOS PRÓPRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
14/06/2018	5070	Redução da Despesa			300,00
Total da Despesa:				0,00	300,00
Total da Unidade Orçamentária:				300,00	300,00
Prefeitura Municipal de Encanto					
Rua Umberlino Granjeiro, 17 - Centro - 59.905-000 - Encanto/ RN					
CNPJ: 08.355.760/0001-23 Fone: (84) 3354-0003			Usuário: ANDERSON	Chave de Autenticação Digital	Página
http://www.encanto.rn.gov.br				1084-6283-735	4/ 4
Relação de Alterações Orçamentárias					
Total do Órgão Orçamentário:				300,00	300,00

Total do Fundamento:				129.081,28	206.920,58
Fundamento:		Decreto 007/2018 de 01/07/2018			
Unidade Gestora:	1 - Prefeitura Municipal de Encanto				
Órgão Orçamentário:	6000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Unidade Orçamentária:	6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Função:	12 - Educação				
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental				
Programa:	4 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE				
Ação:	2.18 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE ENS. FUNDAMENTAL				
Despesa 625 - 3.390.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso:	13 - RECURSOS DO FNDE - PNAE - 0.1.37				
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
26/06/2018	160444	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	17.260,10	
Total da Despesa:				17.260,10	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				17.260,10	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				17.260,10	0,00
Total do Fundamento:				17.260,10	0,00
Total Geral:				207.220,58	207.220,58

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador: 1ADA83DA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 007/2018

DECRETO Nº 007/2018, de 02 de julho de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal do Encanto, o crédito suplementar no valor de R\$ 390.469,39 (trezentos e noventa mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos) para reforço de dotações orçamentárias.

O gestor da Prefeitura Municipal do Encanto no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei 456/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo I constante do presente Decreto, o crédito suplementar no valor de R\$ 390.469,39 (trezentos e noventa mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos), para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 390.469,39 (trezentos e noventa mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso I, do art.43, da Lei Federal Nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo I que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Encanto/RN, em 02 de julho de 2018.

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO
Rua: Umbelino Granjeiro, 17, Centro, Encanto/RN
CEP: 59.905-000, CNPJ: 08.355.760/0001-23
E-mail: pmencanto@gmail.com
Fone: 084- 3354-0003 / 0002

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR E ANULAÇÃO DE DESPESAS CONFORME TABELA ABAIXO ANEXO I a que se refere o DECRETO 007/2018 de 02 de julho 2018, autorizado pela LEI 456/2017.

Fundamento: Decreto 008/2015 de 03/08/2015					
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Encanto					
Órgão Orçamentário: 2000 - GABINETE DO PREFEITO					
Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 2 - Administração					
Ação: 2.2 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO					
Despesa 518 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					
1 - RECURSOS PRÓPRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
30/07/2018	161459	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.500,00	
Total da Despesa:				1.500,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				1.500,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				1.500,00	0,00
Total do Fundamento:				1.500,00	0,00
Fundamento: Decreto 007/2017 de 03/07/2017					
Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Saúde de Encanto					

Órgão Orçamentário:8000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Unidade Orçamentária:8001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função:10 - Saúde					
Subfunção:122 - Administração Geral					
Programa:9 - SAÚDE PARA TODOS					
Ação:2.59 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Despesa 800 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
3 - Recursos Próprios - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/07/2018	79832	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.338,18	
12/07/2018	79517	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.260,79	
Total da Despesa:				5.598,97	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				5.598,97	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				5.598,97	0,00
Total do Fundamento:				5.598,97	0,00
Fundamento:Decreto 008/2017 de 01/08/2017					
Unidade Gestora:1 - Prefeitura Municipal de Encanto					
Órgão Orçamentário:2000 - GABINETE DO PREFEITO					
Unidade Orçamentária:2001 - GABINETE DO PREFEITO					
Função:4 - Administração					
Subfunção:122 - Administração Geral					
Programa:2 - Administração					
Ação:2.2 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO					
Despesa 518 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					
1 - RECURSOS PRÓPRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
17/07/2018	161452	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	700,00	
Total da Despesa:				700,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				700,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				700,00	0,00
Total do Fundamento:				700,00	0,00
Fundamento:Decreto 005/2018 de 02/05/2018					
Unidade Gestora:2 - Fundo Municipal de Saúde de Encanto					
Órgão Orçamentário:8000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Unidade Orçamentária:8001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função:10 - Saúde					
Subfunção:122 - Administração Geral					
Programa:9 - SAÚDE PARA TODOS					
Ação:2.59 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Despesa 803 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
3 - Recursos Próprios - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
06/07/2018	79349	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.840,00	
Total da Despesa:				3.840,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				3.840,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				3.840,00	0,00
Total do Fundamento:				3.840,00	0,00
Fundamento:Decreto 007/2018 de 01/07/2018					
Unidade Gestora:1 - Prefeitura Municipal de Encanto					
Órgão Orçamentário:2000 - GABINETE DO PREFEITO					
Unidade Orçamentária:2001 - GABINETE DO PREFEITO					
Função:4 - Administração					
Subfunção:122 - Administração Geral					
Programa:2 - Administração					
Ação:2.2 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO					
Despesa 518 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					
1 - RECURSOS PRÓPRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2018	160578	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	700,00	
Total da Despesa:				700,00	0,00
Despesa 522 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
1 - RECURSOS PRÓPRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/07/2018	161777	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.000,00	
Total da Despesa:				4.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				4.700,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				4.700,00	0,00
Órgão Orçamentário:6000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade Orçamentária:6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Função:12 - Educação					
Subfunção:122 - Administração Geral					
Programa:4 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE					
Ação:2.14 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
Despesa 599 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
2 - Recursos Próprios - Educação - 0.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/07/2018	161680	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.974,41	
Total da Despesa:				20.974,41	0,00
Despesa 608 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
2 - Recursos Próprios - Educação - 0.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
17/07/2018	160851	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	600,00	
23/07/2018	161251	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	171,00	
23/07/2018	161256	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	171,00	
23/07/2018	161259	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	228,00	
Total da Despesa:				1.170,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				22.144,41	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				22.144,41	0,00
Órgão Orçamentário:7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO					

Unidade Orçamentária:7001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO					
Função:4 - Administração					
Subfunção:122 - Administração Geral					
Programa:2 - Administração					
Ação:2.39 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
Despesa 714 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
1 - RECURSOS PRÓPRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
28/07/2018	161589	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	21.125,00	
Total da Despesa:				21.125,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				21.125,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				21.125,00	0,00
Órgão Orçamentário:10000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER					
Unidade Orçamentária:10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER					
Função:27 - Desporto e Lazer					
Subfunção:451 - Infra-Estrutura Urbana					
Programa:5 - DESENVOLVIMENTO DA CULTURA					
Ação:1.3 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVO COBERTA					
Despesa 754 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
8 - RECURSOS DE CONVÊNIO - 0.1.34					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/07/2018	162941	Redução da Despesa			123.224,91
02/07/2018	162942	Redução da Despesa			251.432,86
02/07/2018	162943	Redução da Despesa			15.211,62
Total da Despesa:				0,00	389.869,39
Subfunção:		812 - Desporto Comunitário			
Programa:		5 - DESENVOLVIMENTO DA CULTURA			
Ação:		2.22 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER			
Despesa 758 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
1 - RECURSOS PRÓPRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
23/07/2018	161532	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	17.292,00	
Total da Despesa:				17.292,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				17.292,00	389.869,39
Total do Órgão Orçamentário:				17.292,00	389.869,39
Órgão Orçamentário:6000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade Orçamentária:6002 - FUNDEB - FUNDO MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL					
Função:12 - Educação					
Subfunção:361 - Ensino Fundamental					
Programa:4 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE					
Ação:2.31 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%					
Despesa 670 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
15 - FUNDEB - 40% - 0.1.19					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2018	162029	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	27.200,00	
Total da Despesa:				27.200,00	0,00
Subfunção:		365 - Educação Infantil			
Programa:		4 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE			
Ação:		2.33 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 60%			
Despesa 692 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
16 - FUNDEB 60% - 0.1.18					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2018	162009	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	23.000,00	
Total da Despesa:				23.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				50.200,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				50.200,00	0,00
Unidade Gestora:2 - Fundo Municipal de Saúde de Encanto					
Órgão Orçamentário:8000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Unidade Orçamentária:8001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função:10 - Saúde					
Subfunção:122 - Administração Geral					
Programa:9 - SAÚDE PARA TODOS					
Ação:2.59 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Despesa 795 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3 - Recursos Próprios - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/07/2018	80013	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.600,00	
02/07/2018	80026	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.289,60	
Total da Despesa:				7.889,60	0,00
Despesa 796 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
3 - Recursos Próprios - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/07/2018	80032	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	33.000,00	
02/07/2018	80096	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	24.000,00	
Total da Despesa:				57.000,00	0,00
Despesa 797 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
3 - Recursos Próprios - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2018	80120	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	30.000,00	
Total da Despesa:				30.000,00	0,00
Despesa 800 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
3 - Recursos Próprios - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/07/2018	79893	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	810,40	
12/07/2018	79431	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.335,05	
18/07/2018	79594	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.714,08	
18/07/2018	79680	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.503,42	
19/07/2018	79791	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.836,50	
19/07/2018	79794	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	

23/07/2018	79807	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.193,55	
23/07/2018	79820	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	29.017,26	
Total da Despesa:				55.410,26	0,00
Despesa 802 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
3 - Recursos Próprios - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/07/2018	79818	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	9.800,00	
Total da Despesa:				9.800,00	0,00
Despesa 803 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
3 - Recursos Próprios - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/07/2018	79989	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.781,27	
Total da Despesa:				2.781,27	0,00
Subfunção:301 - Atenção Básica					
Programa:9 - SAÚDE PARA TODOS					
Ação:2.61 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF					
Despesa 826 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
18 - ATENÇÃO BÁSICA - P S F - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2018	79314	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	780,00	
04/07/2018	79320	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.690,00	
04/07/2018	79633	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.060,00	
06/07/2018	79396	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
18/07/2018	79683	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.403,70	
19/07/2018	79810	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.744,23	
Total da Despesa:				18.677,93	0,00
Despesa 828 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
18 - ATENÇÃO BÁSICA - P S F - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/07/2018	79317	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	340,00	
04/07/2018	79638	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	820,00	
Total da Despesa:				1.160,00	0,00
Ação: 2.66 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E LABORATORIAL					
Despesa 834 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
3 - Recursos Próprios - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
18/07/2018	79687	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.237,00	
19/07/2018	79801	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.922,50	
Total da Despesa:				9.159,50	0,00
Ação:			2.88 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAB FIXO		
Despesa 851 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
28 - ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/07/2018	80112	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	25.000,00	
Total da Despesa:				25.000,00	0,00
Subfunção:305 - Vigilância Epidemiológica					
Programa:9 - SAÚDE PARA TODOS					
Ação: 2.69 - MANUTENÇÃO EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS (ECD)					
Despesa 869 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
22 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/07/2018	79960	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.550,00	
Total da Despesa:				4.550,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				221.428,56	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				221.428,56	0,00
Unidade Gestora:3 - Fundo de Assistência Social de Encanto					
Órgão Orçamentário:9000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade Orçamentária:9001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Função:8 - Assistência Social					
Subfunção:243 - Assistência à Criança e ao Adolescente					
Programa:8 - GESTÃO DE POLÍTICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Ação:2.44 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS					
Despesa 923 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
27 - RECURSOS DO FNAS - 0.1.35					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/07/2018	27612	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.432,10	
03/07/2018	27651	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.356,30	
18/07/2018	27764	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.201,90	
18/07/2018	27771	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.173,05	
Total da Despesa:				7.163,35	0,00
Despesa 925 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
27 - RECURSOS DO FNAS - 0.1.35					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/07/2018	27831	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.000,00	
Total da Despesa:				4.000,00	0,00
Ação:2.91 - Programa Criança Feliz					
Despesa 959 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
27 - RECURSOS DO FNAS - 0.1.35					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/07/2018	27573	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.349,30	
03/07/2018	27576	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.864,28	
03/07/2018	27658	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	834,69	
Total da Despesa:				4.048,27	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				15.211,62	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				15.211,62	0,00
Unidade Gestora:4 - Câmara Municipal de Encanto					
Órgão Orçamentário:1000 - CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO					
Unidade Orçamentária:1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO					
Função:1 - Legislativa					

Subfunção:31 - Ação Legislativa					
Programa:1 - AÇÃO LEGISLATIVA					
Ação:2.1 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL					
Despesa 999 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
1 - RECURSOS PRÓPRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
31/07/2018	5217	Redução da Despesa			300,00
Total da Despesa:				0,00	300,00
Despesa 1003 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					
1 - RECURSOS PRÓPRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
31/07/2018	5139	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	300,00	
31/07/2018	5216	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	300,00	
Total da Despesa:				600,00	0,00
Despesa 1009 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
1 - RECURSOS PRÓPRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
31/07/2018	5140	Redução da Despesa			300,00
Total da Despesa:				0,00	300,00
Total da Unidade Orçamentária:				600,00	600,00
Total do Órgão Orçamentário:				600,00	600,00
Total do Fundamento:				352.701,59	390.469,39
Fundamento:Decreto 008/2018 de 01/08/2018					
Unidade Gestora:1 - Prefeitura Municipal de Encanto					
Órgão Orçamentário:6000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade Orçamentária:6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Função:12 - Educação					
Subfunção:361 - Ensino Fundamental					
Programa:4 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE					
Ação:2.15 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE					
Despesa 617 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
10 - RECURSOS FNDE - QSE - 0.1.36					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/07/2018	162204	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.011,50	
Total da Despesa:				3.011,50	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				3.011,50	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				3.011,50	0,00
Órgão Orçamentário:10000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER					
Unidade Orçamentária:10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER					
Função:27 - Desporto e Lazer					
Subfunção:812 - Desporto Comunitário					
Programa:5 - DESENVOLVIMENTO DA CULTURA					
Ação:2.22 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER					
Despesa 759 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
1 - RECURSOS PRÓPRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
26/07/2018	161667	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.276,00	
26/07/2018	161671	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.276,00	
Total da Despesa:				2.552,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				2.552,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				2.552,00	0,00
Unidade Gestora:2 - Fundo Municipal de Saúde de Encanto					
Órgão Orçamentário:8000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Unidade Orçamentária:8001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função:10 - Saúde					
Subfunção:122 - Administração Geral					
Programa:9 - SAÚDE PARA TODOS					
Ação:2.59 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Despesa 800 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
3 - Recursos Próprios - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/07/2018	80157	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	3.136,24	
Total da Despesa:				3.136,24	0,00
Despesa 803 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
3 - Recursos Próprios - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/07/2018	80253	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.100,00	
02/07/2018	80269	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	9.944,00	
Total da Despesa:				14.044,00	0,00
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 9 - SAÚDE PARA TODOS					
Ação: 2.79 - PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA					
Despesa 845 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
20 - FARMÁCIA BÁSICA - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
23/07/2018	79927	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.385,09	
Total da Despesa:				3.385,09	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				20.565,33	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				20.565,33	0,00
Total do Fundamento:				26.128,83	0,00
Total Geral:				390.469,39	390.469,39

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:FF515EFF

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 008/2018**

DECRETO Nº 008/2018, de 01 de agosto de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal do Encanto, o crédito suplementar no valor de R\$ 732.393,22 (setecentos e trinta e dois mil, trezentos e noventa e três reais e vinte e dois centavos) para reforço de dotações orçamentárias.

O gestor da Prefeitura Municipal do Encanto no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei 456/2017.

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo I constante do presente Decreto, o crédito suplementar no valor de R\$ 732.393,22 (setecentos e trinta e dois mil, trezentos e noventa e três reais e vinte e dois centavos), para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 732.393,22 (setecentos e trinta e dois mil, trezentos e noventa e três reais e vinte e dois centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso I, do art.43, da Lei Federal Nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo I que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Encanto/RN, em 01 de agosto de 2018.

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO**

Rua: Umbelino Granjeiro, 17, Centro, Encanto/RN

CEP: 59.905-000, CNPJ: 08.355.760/0001-23

E-mail: pmencanto@gmail.com

Fone: 084- 3354-0003 / 0002

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR E ANULAÇÃO DE DESPESAS CONFORME TABELA ABAIXO ANEXO I a que se refere o DECRETO 008/2018 de 01 de agosto 2018, autorizado pela LEI 456/2017.

Fundamento: Decreto 008/2018 de 01/08/2018					
Unidade Gestora:1 - Prefeitura Municipal de Encanto					
Órgão Orçamentário:2000 - GABINETE DO PREFEITO					
Unidade Orçamentária:2001 - GABINETE DO PREFEITO					
Função:4 - Administração					
Subfunção:122 - Administração Geral					
Programa:2 - Administração					
Ação:2.2 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO					
Despesa 518 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil					
1 - RECURSOS PRÓPRIOS - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
10/08/2018	161657	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.000,00	
Total da Despesa:				2.000,00	0,00
Despesa 522 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
1 - RECURSOS PRÓPRIOS - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2018	162612	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.300,00	
Total da Despesa:				5.300,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				7.300,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				7.300,00	0,00
Órgão Orçamentário:4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
Unidade Orçamentária:4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
Função:4 - Administração					
Subfunção:122 - Administração Geral					
Programa:2 - Administração					
Ação:2.7 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS					
Despesa 553 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
1 - RECURSOS PRÓPRIOS - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2018	162577	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.000,00	
Total da Despesa:				4.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				4.000,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				4.000,00	0,00
Órgão Orçamentário:5000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
Unidade Orçamentária:5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
Função:20 - Agricultura					
Subfunção:122 - Administração Geral					
Programa:3 - APOIO A AGRICULTURA MUNICIPAL					
Ação:2.10 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA					
Despesa 572 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
1 - RECURSOS PRÓPRIOS - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)

01/08/2018	161587	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	13.560,97	
01/08/2018	162427	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
Total da Despesa:				33.560,97	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				33.560,97	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				33.560,97	0,00
Órgão Orçamentário:6000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade Orçamentária:6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Função:12 - Educação					
Subfunção:122 - Administração Geral					
Programa:4 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE					
Ação:2.14 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
Despesa 599 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
2 - Recursos Próprios - Educação - 0.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2018	162547	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.974,41	
Total da Despesa:				20.974,41	0,00
Despesa 603 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
2 - Recursos Próprios - Educação - 0.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/08/2018	161593	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	261,60	
Total da Despesa:				261,60	0,00
Despesa 608 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
2 - Recursos Próprios - Educação - 0.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2018	161584	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.162,00	
02/08/2018	161599	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.521,00	
10/08/2018	161881	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	384,00	
Total da Despesa:				3.067,00	0,00
Subfunção:361 - Ensino Fundamental					
Programa:4 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE					
Ação:2.15 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE					
Despesa 617 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
10 - RECURSOS FNDE - QSE - 0.1.36					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2018	162440	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
08/08/2018	161625	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.440,00	
08/08/2018	161652	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.880,00	
27/08/2018	162166	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.140,00	
Total da Despesa:				33.460,00	0,00
Ação:2.17 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT					
Despesa 621 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
11 - RECURSOS DO FNDE - PNATE - 0.1.37					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2018	162445	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.828,59	
Total da Despesa:				7.828,59	0,00
Ação:2.18 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE ENS. FUNDAMENTAL					
Despesa 625 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
13 - RECURSOS DO FNDE - PNAE - 0.1.37					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/08/2018	161549	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	18.281,60	
15/08/2018	161754	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	18.070,65	
27/08/2018	162367	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	18.153,30	
Total da Despesa:				54.505,55	0,00
Subfunção:451 - Infra-Estrutura Urbana					
Programa:4 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE					
Ação:1.6 - CONSTRUÇÃO DA CRECHE PRÓ-INFÂNCIA					
Despesa 655 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
9 - RECURSOS DE CONVÊNIO - EDUCAÇÃO - 0.1.32					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2018	162944	Redução da Despesa			730.093,22
Total da Despesa:				0,00	730.093,22
Total da Unidade Orçamentária:				120.097,15	730.093,22
Total do Órgão Orçamentário:				120.097,15	730.093,22
Órgão Orçamentário:7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO					
Unidade Orçamentária:7001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO					
Função:4 - Administração					
Subfunção:122 - Administração Geral					
Programa:2 - Administração					
Ação:2.39 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
Despesa 714 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
1 - RECURSOS PRÓPRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
10/08/2018	162054	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	19.340,00	
24/08/2018	162371	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	19.975,00	
Total da Despesa:				39.315,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				39.315,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				39.315,00	0,00
Órgão Orçamentário:10000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER					
Unidade Orçamentária:10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER					
Função:27 - Desporto e Lazer					
Subfunção:812 - Desporto Comunitário					
Programa:5 - DESENVOLVIMENTO DA CULTURA					
Ação:2.22 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER					
Despesa 759 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
1 - RECURSOS PRÓPRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
20/08/2018	162159	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	300,00	
Total da Despesa:				300,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				300,00	0,00

Total do Órgão Orçamentário:		300,00	0,00		
Órgão Orçamentário: 6000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade Orçamentária: 6002 - FUNDEB - FUNDO MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 4 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE					
Ação: 2.31 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%					
Despesa 670 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
15 - FUNDEB - 40% - 0.1.19					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2018	162538	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	90.000,00	
Total da Despesa:				90.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				90.000,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				90.000,00	0,00
Órgão Orçamentário: 12000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					
Unidade Orçamentária: 12001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 2 - Administração					
Ação: 2.72 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA TRIBUTAÇÃO					
Despesa 776 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
1 - RECURSOS PRÓPRIOS - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
16/08/2018	161969	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.600,00	
Total da Despesa:				2.600,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				2.600,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				2.600,00	0,00
Unidade Gestora:		2 - Fundo Municipal de Saúde de Encanto			
Órgão Orçamentário: 8000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Unidade Orçamentária: 8001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 9 - SAÚDE PARA TODOS					
Ação: 2.59 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Despesa 795 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
3 - Recursos Próprios - Saúde - 0.1.02					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2018	80408	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.280,00	
Total da Despesa:				2.280,00	0,00
Despesa 796 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
3 - Recursos Próprios - Saúde - 0.1.02					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2018	80419	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	60.609,49	
Total da Despesa:				60.609,49	0,00
Despesa 797 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
3 - Recursos Próprios - Saúde - 0.1.02					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2018	80337	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	13.822,89	
01/08/2018	80509	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.328,00	
Total da Despesa:				15.150,89	0,00
Despesa 800 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
3 - Recursos Próprios - Saúde - 0.1.02					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2018	79883	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	800,00	
01/08/2018	79898	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	11.661,51	
01/08/2018	79901	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.096,70	
01/08/2018	80235	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.915,48	
01/08/2018	80292	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	13.665,04	
01/08/2018	80295	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.916,59	
01/08/2018	80506	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.505,48	
01/08/2018	80563	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.230,19	
06/08/2018	80566	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.014,87	
06/08/2018	80569	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.212,01	
16/08/2018	80493	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	270,00	
21/08/2018	80133	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.821,85	
22/08/2018	80162	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.500,00	
24/08/2018	80136	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.144,65	
24/08/2018	80142	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.403,15	
24/08/2018	80145	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.362,75	
24/08/2018	80259	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.357,13	
27/08/2018	80174	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.319,65	
27/08/2018	80177	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.211,25	
27/08/2018	80242	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.160,00	
28/08/2018	80233	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.040,00	
31/08/2018	80239	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	28.856,95	
Total da Despesa:				111.465,25	0,00
Despesa 802 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
3 - Recursos Próprios - Saúde - 0.1.02					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2018	80128	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	9.800,00	
01/08/2018	80148	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.715,00	
Total da Despesa:				12.515,00	0,00
Despesa 803 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
3 - Recursos Próprios - Saúde - 0.1.02					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2018	80093	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.090,00	
01/08/2018	80516	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.215,00	
03/08/2018	80050	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.410,21	
13/08/2018	80130	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	576,00	

22/08/2018	80139	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	250,00	
24/08/2018	80152	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	400,00	
24/08/2018	80262	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.800,00	
28/08/2018	80256	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	200,00	
Total da Despesa:				13.941,21	0,00
Despesa 807 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
3 - Recursos Próprios - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2018	79886	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	78.000,00	
Total da Despesa:				78.000,00	0,00
Subfunção:301 - Atenção Básica					
Programa:9 - SAÚDE PARA TODOS					
Ação:2.61 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF					
Despesa 826 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
18 - ATENÇÃO BÁSICA - P S F - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2018	79895	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.060,00	
01/08/2018	79922	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.059,70	
03/08/2018	79904	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.113,10	
16/08/2018	80059	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.640,00	
27/08/2018	80273	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	513,00	
31/08/2018	80180	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.640,00	
Total da Despesa:				9.025,80	0,00
Despesa 828 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
18 - ATENÇÃO BÁSICA - P S F - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/08/2018	79907	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.175,00	
27/08/2018	80276	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	770,00	
Total da Despesa:				2.945,00	0,00
Ação:2.62 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL					
Despesa 830 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
19 - ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE BUCAL - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2018	80383	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	30.100,00	
Total da Despesa:				30.100,00	0,00
Ação:2.67 - AÇÕES VOLTADAS PARA AS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE					
Despesa 835 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
21 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
31/08/2018	80354	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	28.856,95	
Total da Despesa:				28.856,95	0,00
Ação:2.79 - PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA					
Despesa 845 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
20 - FARMÁCIA BÁSICA - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
16/08/2018	80169	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.741,60	
16/08/2018	80490	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.785,20	
Total da Despesa:				4.526,80	0,00
Ação:2.81 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA QUALIFAR					
Despesa 847 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
3 - Recursos Próprios - Saúde - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2018	80374	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.800,00	
Total da Despesa:				7.800,00	0,00
Ação:2.88 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAB FIXO					
Despesa 851 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
28 - ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2018	80331	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	9.025,91	
Total da Despesa:				9.025,91	0,00
Subfunção:305 - Vigilância Epidemiológica					
Programa:9 - SAÚDE PARA TODOS					
Ação:2.69 - MANUTENÇÃO EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS (ECD)					
Despesa 869 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
22 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - 0.1.38					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2018	80402	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.570,00	
Total da Despesa:				4.570,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				390.812,30	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				390.812,30	0,00
Unidade Gestora:3 - Fundo de Assistência Social de Encanto					
Órgão Orçamentário:9000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade Orçamentária:9001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Função:8 - Assistência Social					
Subfunção:122 - Administração Geral					
Programa:8 - GESTÃO DE POLÍTICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Ação:2.45 - PROGRAMA NASCER SORRINDO					
Despesa 874 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
27 - RECURSOS DO FNAS - 0.1.35					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2018	27839	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.555,90	
Total da Despesa:				6.555,90	0,00
Ação:2.46 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Despesa 881 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
11 - RECURSOS PRÓPRIOS - 0.1.00					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2018	27958	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.670,35	
Total da Despesa:				6.670,35	0,00
Subfunção:					
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente					

Programa:		8 - GESTÃO DE POLÍTICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Ação:		2.44 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS			
Despesa 923 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
27 - RECURSOS DO FNAS - 0.1.35					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2018	27817	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	6.555,90	
21/08/2018	27922	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	900,00	
28/08/2018	27925	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.425,65	
Total da Despesa:				8.881,55	0,00
Ação: 2.91 - Programa Criança Feliz					
Despesa 959 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
27 - RECURSOS DO FNAS - 0.1.35					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
15/08/2018	27842	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
Total da Despesa:				10.000,00	0,00
Despesa 960 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
27 - RECURSOS DO FNAS - 0.1.35					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/08/2018	27963	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
Total da Despesa:				10.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				42.107,80	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				42.107,80	0,00
Unidade Gestora:4 - Câmara Municipal de Encanto					
Órgão Orçamentário:1000 - CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO					
Unidade Orçamentária:1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO					
Função:1 - Legislativa					
Subfunção:31 - Ação Legislativa					
Programa:1 - AÇÃO LEGISLATIVA					
Ação:2.1 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL					
Despesa 999 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
1 - RECURSOS PRÓPRIOS - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
24/08/2018	5187	Redução da Despesa			150,00
Total da Despesa:				0,00	150,00
Despesa 1003 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					
1 - RECURSOS PRÓPRIOS - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
08/08/2018	5226	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	150,00	
24/08/2018	5186	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	150,00	
Total da Despesa:				300,00	0,00
Despesa 1005 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria					
1 - RECURSOS PRÓPRIOS - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/08/2018	5189	Redução da Despesa			2.000,00
Total da Despesa:				0,00	2.000,00
Despesa 1007 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
1 - RECURSOS PRÓPRIOS - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/08/2018	5188	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.000,00	
Total da Despesa:				2.000,00	0,00
Despesa 1008 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
1 - RECURSOS PRÓPRIOS - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
08/08/2018	5227	Redução da Despesa			150,00
Total da Despesa:				0,00	150,00
Total da Unidade Orçamentária:				2.300,00	2.300,00
Total do Órgão Orçamentário:				2.300,00	2.300,00
Total do Fundamento:				732.393,22	732.393,22
Total Geral:				732.393,22	732.393,22

Publicado por:
 Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:D01F0383

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO Nº 005/2018**

DECRETO Nº 005/2018, de 02 de maio de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal do Encanto, o crédito suplementar no valor de R\$ 248.726,71 (duzentos e quarenta e oito mil, setecentos e vinte e seis reais e setenta e um centavo) para reforço de dotações orçamentárias.

O gestor da Prefeitura Municipal do Encanto no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei 456/2017.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo I constante do presente Decreto, o crédito suplementar no valor de R\$ 248.726,71 (duzentos e quarenta e oito mil, setecentos e vinte e seis reais e setenta e um centavo)), para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 248.726,71 (duzentos e quarenta e oito mil, setecentos e vinte e seis reais e setenta e um centavo), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso I, do art.43, da Lei Federal Nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo I que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal do Encanto/RN, em 02 de maio de 2018.

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE ENCANTO
Rua: Umbelino Granjeiro, 17, Centro, Encanto/RN
CEP: 59.905-000, CNPJ: 08.355.760/0001-23
E-mail: pmencanto@gmail.com
Fone: 084- 3354-0003 / 0002

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR E ANULAÇÃO DE DESPESAS CONFORME TABELA ABAIXO ANEXO I a que se refere o DECRETO 0005/2018 de 02 de maio, autorizado pela LEI 456/2017.

Rua Umbelino Granjeiro, 17 - Centro - 59.905-000 - Encanto/ RN					
CNPJ: 08.355.760/0001-23 Fone: (84) 3354-0003					
http://www.encanto.rn.gov.br			Usuário:ANDERSON	Chave de Autenticação Digital	Página
				1017-8054-828	1 / 4
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento:Decreto 04/2018 de 02/04/2018					
Unidade Gestora:2 - Fundo Municipal de Saúde de Encanto					
Órgão Orçamentário:8000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Unidade Orçamentária:8001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função:10 - Saúde					
Subfunção:122 - Administração Geral					
Programa:9 - SAÚDE PARA TODOS					
Ação:2.59 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Despesa 803 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso:3 - Recursos Próprios - Saúde - 0.1.02					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
07/05/2018	78441	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	456,00	
Total da Despesa:				456,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				456,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				456,00	0,00
Total do Fundamento:				456,00	0,00
Fundamento:Decreto 005/2018 de 02/05/2018					
Unidade Gestora:1 - Prefeitura Municipal de Encanto					
Órgão Orçamentário:2000 - GABINETE DO PREFEITO					
Unidade Orçamentária:2001 - GABINETE DO PREFEITO					
Função:4 - Administração					
Subfunção:122 - Administração Geral					
Programa:2 - Administração					
Ação:2.2 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO					
Despesa 515 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso:1 - RECURSOS PRÓPRIOS - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2018	160746	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	50.000,00	
18/05/2018	148864	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.800,00	
Total da Despesa:				52.800,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				52.800,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				52.800,00	0,00
Órgão Orçamentário:3000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
Unidade Orçamentária:3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
Função:4 - Administração					
Subfunção:124 - Controle Interno					
Programa:2 - Administração					
Ação:2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
Despesa 545 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso:1 - RECURSOS PRÓPRIOS - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2018	160062	Redução da Despesa			23.088,00
Total da Despesa:				0,00	23.088,00
Total da Unidade Orçamentária:				0,00	23.088,00
Total do Órgão Orçamentário:				0,00	23.088,00
Órgão Orçamentário:4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
Unidade Orçamentária:4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
Função:4 - Administração					
Subfunção:122 - Administração Geral					
Programa:2 - Administração					
Ação:2.7 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS					
Despesa 560 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso:1 - RECURSOS PRÓPRIOS - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2018	160738	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
Total da Despesa:				10.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				10.000,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				10.000,00	0,00
Órgão Orçamentário:6000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade Orçamentária:6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Função:12 - Educação					

Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 4 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE					
Ação: 2.14 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
Despesa 599 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso:2 - Recursos Próprios - Educação - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2018	160818	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	43.000,00	
Total da Despesa:				43.000,00	0,00
Despesa 603 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso:2 - Recursos Próprios - Educação - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2018	161005	Redução da Despesa			109.000,00
Total da Despesa:				0,00	109.000,00
Prefeitura Municipal de Encanto					
Rua Umberlino Granjeiro, 17 - Centro - 59.905-000 - Encanto/ RN					
CNPJ: 08.355.760/0001-23 Fone: (84) 3354-0003			Usuário: ANDERSON	Chave de Autenticação Digital	Página
http://www.encanto.rn.gov.br				1017-8054-828	2 / 4
Relação de Alterações Orçamentárias					
Despesa 608 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso:2 - Recursos Próprios - Educação - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/05/2018	148231	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.167,00	
04/05/2018	160451	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	30,00	
04/05/2018	160458	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	30,00	
08/05/2018	160426	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	31,59	
Total da Despesa:				2.258,59	0,00
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana					
Programa: 4 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE					
Ação: 1.6 - CONSTRUÇÃO DA CRECHE PRÓ-INFÂNCIA					
Despesa 655 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso:9 - RECURSOS DE CONVÊNIO - EDUCAÇÃO - 0.1.32					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2018	161004	Redução da Despesa			8.058,59
Total da Despesa:				0,00	8.058,59
Total da Unidade Orçamentária:				45.258,59	117.058,59
Total do Órgão Orçamentário:				45.258,59	117.058,59
Órgão Orçamentário: 10000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER					
Unidade Orçamentária: 10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana					
Programa: 7 - INFRA-ESTRUTURA/URBANISMO					
Ação: 1.23 - URBANIZAÇÃO DA ENTRADA DA CIDADE					
Despesa 752 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso:8 - RECURSOS DE CONVÊNIO - 0.1.34					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2018	161438	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	9.000,00	
Total da Despesa:				9.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				9.000,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				9.000,00	0,00
Órgão Orçamentário: 6000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade Orçamentária: 6002 - FUNDEB - FUNDO MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 4 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE					
Ação: 2.33 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 60%					
Despesa 692 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso:16 - FUNDEB 60% - 0.1.18					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2018	160061	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	23.088,00	
Total da Despesa:				23.088,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				23.088,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				23.088,00	0,00
Unidade Gestora: 2 - Fundo Municipal de Saúde de Encanto					
Órgão Orçamentário: 8000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Unidade Orçamentária: 8001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 9 - SAÚDE PARA TODOS					
Ação: 2.59 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Despesa 797 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso:3 - Recursos Próprios - Saúde - 0.1.02					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2018	79513	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
Total da Despesa:				10.000,00	0,00
Despesa 803 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso:3 - Recursos Próprios - Saúde - 0.1.02					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
04/05/2018	78357	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.888,00	
04/05/2018	78861	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.130,00	
04/05/2018	79330	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	30,00	
04/05/2018	79342	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	30,00	
04/05/2018	79405	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	30,00	
08/05/2018	79279	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	33,75	
08/05/2018	79283	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	33,75	
08/05/2018	79287	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	33,75	
08/05/2018	79291	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	31,59	
08/05/2018	79295	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	30,75	
08/05/2018	79299	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	30,75	
10/05/2018	78760	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	860,00	

10/05/2018	79139	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	260,00	
15/05/2018	79350	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.840,00	
Prefeitura Municipal de Encanto					
Rua Umberlino Granjeiro, 17 - Centro - 59.905-000 - Encanto/ RN					
CNPJ: 08.355.760/0001-23 Fone: (84) 3354-0003			Usuário: ANDERSON	Chave de Autenticação Digital	Página
http://www.encanto.rn.gov.br				1017-8054-828	3 / 4
Relação de Alterações Orçamentárias					
23/05/2018	79131	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	11.187,00	
Total da Despesa:				23.449,34	0,00
Subfunção:301 - Atenção Básica					
Programa:9 - SAÚDE PARA TODOS					
Ação:2.61 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF					
Despesa 826 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso:18 - ATENÇÃO BÁSICA - P S F - 0.1.38					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2018	78447	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.370,00	
Total da Despesa:				1.370,00	0,00
Despesa 827 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso:18 - ATENÇÃO BÁSICA - P S F - 0.1.38					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2018	79154	Redução da Despesa			4.600,00
02/05/2018	79496	Redução da Despesa			1.251,57
Total da Despesa:				0,00	5.851,57
Despesa 828 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso:18 - ATENÇÃO BÁSICA - P S F - 0.1.38					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/05/2018	78454	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.430,00	
29/05/2018	78980	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.400,75	
Total da Despesa:				4.830,75	0,00
Ação:2.67 - AÇÕES VOLTADAS PARA AS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE					
Despesa 835 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso:21 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 0.1.38					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
29/05/2018	79011	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	27.051,22	
Total da Despesa:				27.051,22	0,00
Ação:2.88 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAB FIXO					
Despesa 851 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso:28 - ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO - 0.1.38					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2018	79495	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.251,57	
Total da Despesa:				1.251,57	0,00
Ação:2.90 - PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ					
Despesa 863 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso:32 - ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ - 0.1.38					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
17/05/2018	78736	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	18.832,49	
Total da Despesa:				18.832,49	0,00
Subfunção:305 - Vigilância Epidemiológica					
Programa:9 - SAÚDE PARA TODOS					
Ação:2.69 - MANUTENÇÃO EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS (ECD)					
Despesa 869 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso:22 - VIGILANCIA EM SAÚDE - 0.1.38					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2018	79153	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.600,00	
Total da Despesa:				4.600,00	0,00
Função:17 - Saneamento					
Subfunção:512 - Saneamento Básico Urbano					
Programa:9 - SAÚDE PARA TODOS					
Ação:1.14 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA					
Despesa 873 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso:8 - RECURSOS DE CONVÊNIO - 0.1.34					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
29/05/2018	79804	Redução da Despesa			85.989,80
Total da Despesa:				0,00	85.989,80
Total da Unidade Orçamentária:				91.385,37	91.841,37
Total do Órgão Orçamentário:				91.385,37	91.841,37
Unidade Gestora:3 - Fundo de Assistência Social de Encanto					
Órgão Orçamentário:9000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade Orçamentária:9001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Função:8 - Assistência Social					
Subfunção:122 - Administração Geral					
Programa:8 - GESTÃO DE POLÍTICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Ação:2.46 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Despesa 884 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso:1 - RECURSOS PRÓPRIOS - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2018	27779	Redução da Despesa			15.928,75
Total da Despesa:				0,00	15.928,75
Subfunção:243 - Assistência à Criança e ao Adolescente					
Programa:8 - GESTÃO DE POLÍTICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Ação:2.44 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS					
Prefeitura Municipal de Encanto					
Rua Umberlino Granjeiro, 17 - Centro - 59.905-000 - Encanto/ RN					
CNPJ: 08.355.760/0001-23 Fone: (84) 3354-0003			Usuário: ANDERSON	Chave de Autenticação Digital	Página
http://www.encanto.rn.gov.br				1017-8054-828	4 / 4
Relação de Alterações Orçamentárias					
Despesa 923 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso:27 - RECURSOS DO FNAS - 0.1.35					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)

10/05/2018	27459	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.870,00	
23/05/2018	27435	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.709,90	
23/05/2018	27438	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.448,85	
Total da Despesa:				8.028,75	0,00
Despesa 926 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso:27 - RECURSOS DO FNAS - 0.1.35					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
23/05/2018	27472	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.900,00	
Total da Despesa:				7.900,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				15.928,75	15.928,75
Total do Órgão Orçamentário:				15.928,75	15.928,75
Total do Fundamento:				247.460,71	247.916,71
Fundamento:Decreto 006/2018 de 01/06/2018					
Unidade Gestora:4 - Câmara Municipal de Encanto					
Órgão Orçamentário:1000 - CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO					
Unidade Orçamentária:1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE ENCANTO					
Função:1 - Legislativa					
Subfunção:31 - Ação Legislativa					
Programa:1 - AÇÃO LEGISLATIVA					
Ação:2.1 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL					
Despesa 1007 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso:1 - RECURSOS PRÓPRIOS - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
18/05/2018	4990	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	810,00	
Total da Despesa:				810,00	0,00
Despesa 1010 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso:1 - RECURSOS PRÓPRIOS - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
18/05/2018	4991	Redução da Despesa			810,00
Total da Despesa:				0,00	810,00
Total da Unidade Orçamentária:				810,00	810,00
Total do Órgão Orçamentário:				810,00	810,00
Total do Fundamento:				810,00	810,00
Total Geral:				248.726,71	248.726,71

Publicado por:
Maria Adriane dos Santos
Código Identificador:7D7636F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17

PROCESSO Nº17080002/18

Aos 17 de outubro de dois mil e dezoito(2018), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Rua João Batista Gurgel, Nº 97, cidade alta, centro – Felipe Guerra RN – CEP: 59.795-000, por seus representantes legais, nos termos da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preço nº 022/2018**, do processo nº 17080002/18. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 13/09/2018, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO

Registro de preços para eventuais Aquisições de Material de Laboratório, Insumos e Reagentes para manutenção das atividades diárias do Laboratório Hospitalar, da Unidade Integrada de Saúde(Hospital Municipal), destinados às demandas da Secretaria de Saúde, através da secretaria municipal de saúde da prefeitura municipal de Felipe Guerra/RN conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência) neste Edital e seus Anexos.

2. – DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

1) Empresa: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 07.969.641/0001-06, End. Rua Frei Miguelinho nº 811, Bairro: Doze Anos, Cidade: Mossoró, Representada por Marquidones Valamira Fernandes – CPF: 537.619.104-44.

ITEM	ITEM VENCEDOR	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	FABRICANTE / MARCA	QUANT.	UND SÇ.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	07	TUBO DE HEMOLISE DE VIDRO SEM TAMPA 12X75 - Especificações: Tubo de hemólise, capacidade 5 ml (12 x 75 mm), em poliestireno cristal.	CRAL	600	UND	R\$ 0,06	R\$ 36,00
03	14	PIPETADOR AUTOMATICO VOLUME FIXO DE 1.000 UI - Especificações: pipetas para 1000 microlitros com ejetor de ponteiros.	CRAL	04	UND	R\$ 43,50	R\$ 174,00
04	15	PIPETA DE 500 UI - Especificações: Pipeta para 500 microlitros.	CRAL	04	UND	R\$ 43,50	R\$ 174,00
VALOR TOTAL							R\$ 384,00

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os produtos/serviços devem ser entregues na sede do órgão solicitante da prefeitura municipal de Felipe Guerra-RN. O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do serviço só estará caracterizada mediante comprovação do setor responsável. Os serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos/serviços e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

- 8.1** Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;
- 8.2** Entregar os materiais/produtos/equipamentos de acordo com o estabelecido no termo de referência, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega/serviço (quando for o caso);
- 8.3** Entregar os materiais/serviços/equipamentos em suas perfeitas condições;
- 8.4** Substituir os materiais/produtos/equipamentos/Serviços não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;
- 8.5** Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
- 8.6** Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;
- 8.7** Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;
- 8.8** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;
- 8.9** A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93;

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E DOS PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS(sub item 3.1 e 3.2 do Edital)PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93:

- 9.1** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;
- 9.2** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.3** Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- 9.4** Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
- 9.5** Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;
- 9.6** Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;
- 9.7** Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;
- 9.8** Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;
- 9.9** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

10. - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11. - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;
- c) A ata esteja vigente;
- d) Haja fornecedores registrados;

e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material/serviço, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2018, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei Municipal nº 288, de 16 de dezembro de 2010 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 022/2018 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Felipe Guerra RN, 17 de outubro de 2018.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal
Pelo Órgão Executor.

JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS

Sec. Municipal de Saúde
Pelo Órgão Participante

MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 07.969.641/0001-06
Fornecedor

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:30676979

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2018

O Município de Goianinha, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Presencial SRP nº 027/2018, que tem como o objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS. Foi adjudicado o objeto desta licitação no dia 11 de Outubro de 2018, o seguinte licitante:

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Empresa: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ n.º 40.787.152/0001-09:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA FORNECIMENTO	DE	QTDE	VALOR UNITÁRIO
013	AMICACINASULFATO-AMICACINA 500MG, AMPOLA 2ML. -AMPOLA 2,00 ML	AMPOLAS		600	R\$ 1,42
016	AMPICILINA - AMPICILINA 500MG, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA.	AMPOLA		600	R\$ 2,50
020	BENZILPENICILINA - BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI, INJETÁVEL,FRASCO- AMPOLA.	AMPOLAS		3.600	R\$ 8,20
021	BENZILPENICILINA - BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI, INJETÁVEL, FRASCO- AMPOLA.	AMPOLAS		2.400	R\$ 7,00
024	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML	AMPOLAS		200	R\$ 0,63
049	DOBUTAMINA CLORIDRATO - DOBUTAMINA 250MG, AMPOLA 20ML. - AMPOLA 20,00 ML	AMPOLAS		3.600	R\$ 3,71
068	HIDROCORTISONA - HIDROCORTISONA 500MG, FRASCO-AMPOLA.	AMPOLAS		3.600	R\$ 4,50
070	INSULINA - INSULINA REGULAR HUMANA 100UI/ML, NOVOLIN R 100UI 10ML NHP FRASCOS	FRASCO		100	R\$ 20,00

071	INSULINA REGULAR HUMANA 100UI/ML, R 100UI 10ML FRASCOS	FRASCOS	120	R\$ 20,00
094	SULFATO DE MAGNÉSIO - SULFATO DE MAGNÉSIO 10%. AMPOLA 10ML.	UNIDADE	1.800	R\$ 0,34
098	TRAMADOL CLORIDRATO - TRAMADOL CLORIDRATO. DOSAGEM 50MG/ML/1ML - AMPOLAS	AMPOLAS	2920	R\$ 0,59
099	TRAMADOL CLORIDRATO - TRAMADOL 50MG/ML 2ML	AMPOLAS	1.800	R\$ 0,67

Empresa: PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ n.º 04.451.626/0001-75:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA FORNECIMENTO	DE	QTDE	VALOR UNITÁRIO
003	ÁCIDOAMINOCAPRÓICO-MARCA: IPSILON 1G 20ML FABRICANTE: ZYDUS NIKKHO RMS: 156510038 PROCEDÊNCIA: NACIONAL VALIDADE DO PRODUTO: 24 MESES DESCRIÇÃO DETALHADA: ÁCIDO AMINOCAPRÓICO, DOSAGEM 50 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL -FRASCOS	FRASCO		1.080	R\$15,80
004	0008698 - ÁCIDO ÉPSILON- AMINOCAPRÓICO, SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 4G - ESPECIFICAÇÃO : ÁCIDOÉPSILON- AMINOCAPRÓICO, SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 4G, EMBALAGEM CONTENDO FRASCO-AMPOLA COM 20ML.	FRASCO		1.080	R\$18,00
08	EPINEFRINA- ADRENALINA 1MG/ML, AMPOLA.	AMPOLAS		1.800	R\$2,10
015	AMIODARONA - AMIODARONA 150MG/3ML, AMPOLAS. - AMPOLA 3,00 ML	AMPOLAS		4.200	R\$1,80
018	ATROPINA SULFATO - atropina sulfato, dosagem 0,25mg/ml, uso solução injetável AMPOLA 1ML - AMPOLAS	AMPOLAS		2.400	R\$ 0,24
025	0008686 - BROMETO DE N- BUTILESCOPOLAMINA+DIPIRONA SÓDICA 4MG/ML+500MG/ML - ESPECIFICAÇÃO:BROMETODEN- BUTILESCOPOLAMINA+DIPIRONA SÓDICA 4 MG/ML + 500MG/ML - AMPOLA -5ML.(BUSCOPAN COMPOSTO)	AMPOLAS		15.600	R\$ 1,05
026	0008687 - BROMETO DE N- BUTILESCOPOLAMINA 20MG/ML - AMPOLA - ESPECIFICAÇÃO : BROMETO DE N- BUTILESCOPOLAMINA 20MG/ML - AMPOLA - AMPOLA -1ML. (BUSCOPAN COMPOSTO)	AMPOLAS		8.400	R\$ 0,85
032	CIMETIDINA - 2ML CIMETIDINA 300MG - AMPOLA 2,00 ML	AMPOLAS		8.400	R\$ 0,71
034	CLINDAMICINA - CLINDAMICINA, DOSAGEM 300 MG	AMPOLAS		600	R\$2,78
035	CLORETO DE POTÁSSIO - CLORETO DE POTÁSSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML. - AMPOLAS	AMPOLAS		310	R\$ 0,25
036	CLORETO DE POTÁSSIO - Cloreto de Potássio19,1% Ampola10ml- AMPOLA 10,00ML	AMPOLAS		310	R\$ 0,23
042	DEXAMETASONA - Dexametasona 4mg/mL, ampola	AMPOLAS		6.000	R\$ 0,52
043	Diazepam 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,00 ML	AMPOLAS		3.000	R\$ 0,61
045	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 75MG/ML	AMPOLAS		6.000	R\$ 0,59
055	FENILEFRINA CLORIDRATO - "FENILEFRIN 10mg/mL Sol. Inj. - 50ampX 1mL Validade: 24MESES Reg.M.S.: 1.0298.0169.004-1" - FRASCOS	FRASCOS		1.200	R\$ 10,20
059	GENTAMICINA - SULFATO DE GENTAMICINA 40MG 1ML. - AMPOLA 1,00 ML	AMPOLAS		1.200	R\$ 1,02
062	GLICOSE - GLICOSE 25% INJETÁVEL	AMPOLAS		8.400	R\$ 0,21
063	GLICOSE - GLICOSE INJETÁVEL 50%	AMPOLAS		9.600	R\$ 0,23
064	HALOPERIDOL 5MG 1ML	AMPOLAS		4.000	R\$ 1,10
076	LIDOCAÍNA CLORIDRATO - Lidocaina + Epinefrina Solucao Injetavel (20 Mg + 0,005Mg)/Ml Frasco-Ampola 20 Ml	AMPOLAS		300	R\$2,53
081	CLORIDRATODEMIDAZOLAMSOL INJETÁVEL1MG/ML	AMPOLAS		3.600	R\$ 1,51
082	MIDAZOLAM - Midazolam 5mg/mL	AMPOLAS		3.600	R\$ 1,08
083	MORFINA - Morfina 0,1mg/mL	AMPOLAS		100	R\$ 2,45
084	MORFINA - Morfina 0,2mg/mL	AMPOLAS		100	R\$ 4,42
086	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO- METOCLOPRAMIDA 5MG/ML AMP COM 2ML	AMPOLAS		12.000	R\$ 0,28
088	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 50MG, AMPOLA.	AMPOLAS		1.920	R\$ 11,29
091	PROMETAZINA CLORIDRATO - PROMETAZINA 25MG/ML,AMPOLA 2ML. -AMPOLAS	AMPOLAS		8.400	R\$ 1,70
092	RANITIDINA CLORIDRATO - RANITIDINA 50MG/2ML	AMPOLAS		12.000	R\$ 0,38
095	SULFATO DE MAGNÉSIO - SULFATO DE MAGNÉSIO 50%. INJETÁVEL, AMPOLA.	AMPOLAS		1.800	R\$ 1,05

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ n.º 12.305.387/0001-73:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA FORNECIMENTO	DE	QTDE	VALOR UNITÁRIO
007	ADENOSINA - ADENOSINA 3MG/ML, AMPOLA 2ML.	AMPOLAS		1.800	R\$ 5,92
009	ÁGUA DESTILADA - AGUA DESTILADA AMP 20MLAGUA PARA INECAO (sol inj 20 ml) - AMPOLAS	AMPOLAS		1.000	R\$ 0,21
017	AMPICILINA - AMPICILINA 500 MG, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA.	AMPOLAS		600	R\$ 2,93
057	FORMALDEÍDO(FORMAL) - FORMALDEÍDO (FORMOL), ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, CONCENTRAÇÃO À 3%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL EM SOLUÇÃOÁQUOSA	FRASCOS		12	R\$ 14,38
090	OXITOCINA, 50mg 1ML, - AMPOLAS	AMPOLAS		600	R\$ 1,01

Empresa: CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ 02.800.122/0001-98:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA FORNECIMENTO	DE	QTDE	VALOR UNITÁRIO
001	BETAMETASONA - BETAMETASONA 3MG/ML (FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA + ACETATO DE BETAMETASONA, 3MG/ML + 3MG/ML) AMPOLA 1ML. INJ.RMS: 104971173. NACIONAL.	AMPOLAS		300	R\$ 5,30
002	ACETILCISTEÍNA-ACETILCISTEÍNA 10%, INJETÁVEL, AMPOLA 3ML. - AMPOLAS	AMPOLAS		3.600	R\$ 1,47
011	ÁGUA DESTILADA - ÁGUA PARA INJEÇÃO FRASCOSISTEMA FECHADO 500 ML. MARCA/FABRICANTE: JP FARMA, PROCEDENCIA: NACIONAL, REGISTRO:1.0491.0057.013-3, VALIDADE: 24 MESES, EMBALAGEM: FRASCO 500ML, VALIDADEDAPROPOSTA:90DIAS	AMPOLAS		1.000	R\$ 2,47
012	AMICACINASULFATO-AMICACINA 100MG, AMPOLA 2ML. -AMPOLA 1,00 ML	AMPOLAS		600	R\$ 0,35
014	AMINOFILINA 240MG INJ. 10ML	AMPOLAS		15.600	R\$ 0,80
019	EMBALAGEM - Atropina sulfato 0,50mg/ml solução injetável, ampola de 1ml	AMPOLAS		1.500	R\$ 0,71
022	BENZILPENICILINA - BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000UI+100.000UI, INJETÁVEL,FRASCO-AMPOLA.	AMPOLAS		3.600	R\$ 2,38
028	CEFALOTINA SÓDICA - CEFALOTINA 1G, FRASCO- AMPOLA.	AMPOLAS		6.000	R\$ 1,89
037	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML	AMPOLAS		500	R\$ 0,20
039	VITAMINAS DO COMPLEXO B - COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML. - AMPOLAS	AMPOLAS		12.000	R\$ 0,72
047	PIRIDOXINA CLORIDRATO - DIMENIDRATO 50MG+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA SOL.INJ. AMPOLA C/1ML -AMPOLAS	AMPOLAS		7.200	R\$ 1,25
048	DIPIRONA SÓDICA - Dipirona sódica 500mg	AMPOLAS		19.200	R\$ 0,37
053	ETILEFRINACLORIDRATO - ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO 10MG/ML, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL - AMPOLAS	AMPOLAS		3.720	R\$ 1,08
075	LIDOCAÍNA 2% S/ VASO 20ML	AMPOLAS		600	R\$ 1,94
077	MEROPENEM - MEROPENEM 1G, FRASCO-AMPOLA.	AMPOLAS		60	R\$16,62
078	MEROPENEM - MEROPENEM 500MG, AMPOLA.	AMPOLAS		60	R\$ 8,59
089	OMEPRAZOL - OMEPRAZOL 40MG dil 25 ml	AMPOLAS		1.200	R\$ 4,70
096	TENOXCAM - TENOXICAM 20MG, AMPOLA.	AMPOLAS		4.200	R\$ 4,00

Empresa: DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ: 08.778.201/0001-26:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA DE FORNECIMENTO	DE	QTDE	VALOR UNITÁRIO
041	DEXAMETASONA - DEXAMETASONA 2MG/ML, INJETÁVEL,AMPOLA.	AMPOLAS		6.000	R\$ 0,48
046	DICLOFENACO - Diclofenaco de sódio 75mg (25mg/ml), solução injetável, ampola com 3ml - AMPOLA 3,00 ML	AMPOLAS		18.000	R\$ 0,46
058	FUROSEMIDA - Furosemida 20mg 2ml - AMPOLAS	AMPOLAS		3.600	R\$ 0,35
066	HIDRALAZINA- Descrição: HIDRALAZINA, DOSAGEM 20 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE		2.400	R\$ 4,89
067	HIDROCORTISONA - HIDROCORTISONA 100MG, FRASCO-AMPOLA.	AMPOLAS		2.400	R\$ 2,15
079	METILERGOMETRINA MALEATO - Metilergometrina 0,2mg/mL Ampola 1mL - AMPOLA 1,00ML	AMPOLAS		1.200	R\$ 1,35
080	METRONIDAZOL - METRONIDAZOL 5 MG/ ML INJETÁVEL, FRASCO100ML	AMPOLAS		8.400	R\$ 2,05
085	MORFINA - Morfina 10 mg/ 1mL	AMPOLAS		2.400	R\$ 1,65
097	TENOXCAM - TENOXICAM 40MG, AMPOLA.	AMPOLAS		4.200	R\$ 5,50

Empresa: ARTMED COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ: 04.361.467/0001-18:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA DE FORNECIMENTO	DE	QTDE	VALOR UNITÁRIO
005	ÁCIDO ASCÓRBICO ASCÓRBICO, 500mg - ÁCIDO	AMPOLAS		1.000	R\$ 0,60
027	BROMOPRIDA - BROMOPRIDA 10MG, AMPOLA 2ML. - AMPOLA 2,00 ML	AMPOLAS		600	R\$ 0,92
029	CEFEPIMA CLORIDRATO - CEFEPIMA 1G, FRASCO-AMPOLA.	AMPOLAS		3.000	R\$ 3,28
030	CEFEPIMA CLORIDRATO- CEFEPIME 2 G SOL. INJ. - CEFEPIME 2 G SOLUCAO INJETAVEL FRASCO AMPOLA	AMPOLAS		3.000	R\$ 7,81
044	DIAZEPAN 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1.00ML	AMPOLAS		3.000	R\$ 0,45

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por ITEM sendo o presente certame homologado no dia 11 de Outubro de 2018, pelo Sr. Rudemberg Honório Lisboa, autoridade competente da Prefeitura Municipal de Goianinha, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Empresa: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ n.º 40.787.152/0001-09:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA DE FORNECIMENTO	DE	QTDE	VALOR UNITÁRIO
013	AMICACINASULFATO-AMICACINA 500MG, AMPOLA 2ML. -AMPOLA 2,00 ML	AMPOLAS		600	R\$ 1,42
016	AMPICILINA - AMPICILINA 500MG, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA.	AMPOLA		600	R\$ 2,50
020	BENZILPENICILINA - BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI, INJETÁVEL,FRASCO- AMPOLA.	AMPOLAS		3.600	R\$ 8,20
021	BENZILPENICILINA - BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI, INJETÁVEL, FRASCO- AMPOLA.	AMPOLAS		2.400	R\$ 7,00
024	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML	AMPOLAS		200	R\$ 0,63
049	DOBUTAMINA CLORIDRATO - DOBUTAMINA 250MG, AMPOLA 20ML. - AMPOLA 20,00 ML	AMPOLAS		3.600	R\$ 3,71
068	HIDROCORTISONA - HIDROCORTISONA 500MG, FRASCO-AMPOLA.	AMPOLAS		3.600	R\$ 4,50
070	INSULINA - INSULINA REGULAR HUMANA 100UI/ML, NOVOLIN R 100UI 10ML NHP FRASCOS	FRASCO		100	R\$ 20,00
071	INSULINA REGULAR HUMANA 100UI/ML, R 100UI 10ML FRASCOS	FRASCOS		120	R\$ 20,00
094	SULFATO DE MAGNÉSIO - SULFATO DE MAGNÉSIO 10%, AMPOLA 10ML.	UNIDADE		1.800	R\$ 0,34
098	TRAMADOL CLORIDRATO - TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM 50MG/ML/1ML - AMPOLAS	MPOLAS		1.920	R\$ 0,59
099	TRAMADOL CLORIDRATO - TRAMADOL 50MG/ML 2ML	AMPOLAS		1.800	R\$ 0,67

Empresa: PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ n.º 04.451.626/0001-75:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA DE FORNECIMENTO	DE	QTDE	VALOR UNITÁRIO
003	ÁCIDOAMINOCAPRÓICO-MARCA: IPSILON 1G 20ML FABRICANTE: ZYDUS NIKKHO RMS: 156510038 PROCEDÊNCIA: NACIONAL VALIDADE DO PRODUTO: 24 MESES DESCRIÇÃO DETALHADA: ÁCIDO AMINOCAPRÓICO, DOSAGEM 50 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL -FRASCOS	FRASCO		1.080	R\$15,80
004	0008698 - ÁCIDO ÉPSILON- AMINOCAPRÓICO, SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 4G - ESPECIFICAÇÃO : ÁCIDOÉPSILON- AMINOCAPRÓICO, SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 4G, EMBALAGEM CONTENDO FRASCO-AMPOLA COM 20ML.	FRASCO		1.080	R\$18,00
08	EPINEFRINA- ADRENALINA 1MG/ML, AMPOLA.	AMPOLAS		1.800	R\$2,10
015	AMIODARONA - AMIODARONA 150MG/3ML, AMPOLAS. - AMPOLA 3,00 ML	AMPOLAS		4.200	R\$1,80
018	ATROPINA SULFATO - atropina sulfato, dosagem 0,25mg/ml, uso solução injetavel AMPOLA 1ML - AMPOLAS	AMPOLAS		2.400	R\$ 0,24
025	0008686 - BROMETO DE N- BUTILESCOPOLAMINA+DIPIRONA SÓDICA 4MG/ML+500MG/ML - ESPECIFICAÇÃO:BROMETODEN- BUTILESCOPOLAMINA+SÓDICA 4 MG/ML + 500MG/ML - AMPOLA -5ML.(BUSCOPAN COMPOSTO)	AMPOLAS		15.600	R\$ 1,05
026	0008687 - BROMETO DE N- BUTILESCOPOLAMINA 20MG/ML - AMPOLA - ESPECIFICAÇÃO : BROMETO DE N- BUTILESCOPOLAMINA 20MG/ML - AMPOLA - AMPOLA -1ML. -(BUSCOPAN COMPOSTO)	AMPOLAS		8.400	R\$ 0,85
032	CIMETIDINA - 2ML CIMETIDINA 300MG - AMPOLA 2,00 ML	AMPOLAS		8.400	R\$ 0,71
034	CLINDAMICINA - CLINDAMICINA, DOSAGEM 300 MG	AMPOLAS		600	R\$2,78
035	CLORETO DE POTÁSSIO - CLORETO DE POTÁSSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML. - AMPOLAS	AMPOLAS		310	R\$ 0,25
036	CLORETO DE POTÁSSIO - Cloreto dePotássio19,1% Ampola10mL- AMPOLA 10,00ML	AMPOLAS		310	R\$ 0,23
042	DEXAMETASONA - Dexametasona 4mg/mL, ampola	AMPOLAS		6.000	R\$ 0,52
043	Diazepam 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,00 ML	AMPOLAS		3.000	R\$ 0,61
045	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 75MG/ML	AMPOLAS		6.000	R\$ 0,59
055	FENILEFRINA CLORIDRATO - "FENILEFRIN 10mg/mL Sol. Inj. - 50ampX 1mL Validade: 24MESES Reg.M.S.: 1.0298.0169.004-1" - FRASCOS	FRASCOS		1.200	R\$ 10,20
059	GENTAMICINA - SULFATO DE GENTAMICINA 40MG 1ML. - AMPOLA 1,00 ML	AMPOLAS		1.200	R\$ 1,02
062	GLICOSE - GLICOSE 25% INJETÁVEL	AMPOLAS		8.400	R\$ 0,21
063	GLICOSE - GLICOSE INJETÁVEL 50%	AMPOLAS		9.600	R\$ 0,23
064	HALOPERIDOL 5MG 1ML	AMPOLAS		4.000	R\$ 1,10
076	LIDOCAÍNA CLORIDRATO - Lidocaina + Epinefrina Solucao Injetavel (20 Mg + 0,005Mg)/MI Frasco-Ampola 20 Ml	AMPOLAS		300	R\$2,53
081	CLORIDRATODEMIDAZOLAMSOL INJETÁVEL1MG/ML	AMPOLAS		3.600	R\$ 1,51
082	MIDAZOLAM - Midazolam 5mg/mL	AMPOLAS		3.600	R\$ 1,08
083	MORFINA - Morfina 0,1mg/mL	AMPOLAS		100	R\$ 2,45
084	MORFINA - Morfina 0,2mg/mL	AMPOLAS		100	R\$ 4,42
086	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO- METOCLOPRAMIDA 5MG/ML AMP COM 2ML	AMPOLAS		12.000	R\$ 0,28
088	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 50MG, AMPOLA.	AMPOLAS		1.920	R\$ 11,29
091	PROMETAZINA CLORIDRATO - PROMETAZINA 25MG/ML,AMPOLA 2ML. -AMPOLAS	AMPOLAS		8.400	R\$ 1,70
092	RANITIDINA CLORIDRATO - RANITIDINA 50MG/2ML	AMPOLAS		12.000	R\$ 0,38
095	SULFATO DE MAGNÉSIO - SULFATO DE MAGNÉSIO 50%, INJETÁVEL, AMPOLA.	AMPOLAS		1.800	R\$ 1,05

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ n.º 12.305.387/0001-73:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA FORNECIMENTO	DE	QTDE	VALOR UNITÁRIO
007	ADENOSINA - ADENOSINA 3MG/ML, AMPOLA 2ML.	AMPOLAS		1.800	R\$ 5,92
009	ÁGUA DESTILADA - AGUA DESTILADA AMP 20MLAGUA PARA INECAO (sol inj 20 ml) - AMPOLAS	AMPOLAS		1.000	R\$ 0,21
017	AMPICILINA - AMPICILINA 500 MG, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA.	AMPOLAS		600	R\$ 2,93
057	FORMALDEÍDO(FORMOL) - FORMALDEÍDO (FORMOL), ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, CONCENTRAÇÃO À 3%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL EM SOLUÇÃO AQUOSA	FRASCOS		12	R\$ 14,38
090	OXITOCINA, 50mg 1ML, - AMPOLAS	AMPOLAS		600	R\$ 1,01

Empresa: CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ 02.800.122/0001-98:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA FORNECIMENTO	DE	QTDE	VALOR UNITÁRIO
001	BETAMETASONA - BETAMETASONA 3MG/ML (FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA + ACETATO DE BETAMETASONA, 3MG/ML + 3MG/ML.) AMPOLA 1ML. INJ.RMS: 10491173. NACIONAL.	AMPOLAS		300	R\$ 5,30
002	ACETILCISTEÍNA-ACETILCISTEÍNA 10%, INJETÁVEL, AMPOLA 3ML. - AMPOLAS	AMPOLAS		3.600	R\$ 1,47
011	ÁGUA DESTILADA - ÁGUA PARA INJEÇÃO FRASCOSISTEMA FECHADO 500 ML. MARCA/FABRICANTE: JP FARMA. PROCEDENCIA: NACIONAL, REGISTRO:1.0491.0057.013-3, VALIDADE: 24 MESES, EMBALAGEM: FRASCO 500ML, VALIDADEADPROPOSTA:90DIAS	AMPOLAS		1.000	R\$ 2,47
012	AMICACINASULFATO-AMICACINA 100MG, AMPOLA 2ML. -AMPOLA 1,00 ML	AMPOLAS		600	R\$ 0,35
014	AMINOFILINA 240MG INJ. 10ML	AMPOLAS		15.600	R\$ 0,80
019	EMBALAGEM - Atropina sulfato 0,50mg/ml solução injetável, ampola de 1ml.	AMPOLAS		1.500	R\$ 0,71
022	BENZILPENICILINA - BENZILPENICILINA PROCÁINA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000UI+ 100.000UI, INJETÁVEL,FRASCO-AMPOLA.	AMPOLAS		3.600	R\$ 2,38
028	CEFALOTINA SÓDICA - CEFALOTINA 1G, FRASCO- AMPOLA.	AMPOLAS		6.000	R\$ 1,89
037	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML	AMPOLAS		500	R\$ 0,20
039	VITAMINAS DO COMPLEXO B - COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML. - AMPOLAS	AMPOLAS		12.000	R\$ 0,72
047	PIRIDOXINA CLORIDRATO - DIMENDRATO 50MG+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA SOL.INJ. AMPOLA C/1ML -AMPOLAS	AMPOLAS		7.20	R\$ 1,25
048	DIPIRONA SÓDICA - Dipirona sódica 500mg	AMPOLAS		19.200	R\$ 0,37
053	ETILEFRINA CLORIDRATO - ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO 10MG/ML, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL - AMPOLAS	AMPOLAS		3.720	R\$ 1,08
075	LIDOCAÍNA 2% S/ VASO 20ML	AMPOLAS		600	R\$ 1,94
077	MEROPENEM - MEROPENEM 1G, FRASCO-AMPOLA.	AMPOLAS		60	R\$16,62
078	MEROPENEM - MEROPENEM 500MG, AMPOLA.	AMPOLAS		60	R\$ 8,59
089	OMEPRAZOL - OMEPRAZOL 40MG dil 25 ml	AMPOLAS		1.200	R\$ 4,70
096	TENOXCAM - TENOXICAM 20MG, AMPOLA.	AMPOLAS		4.200	R\$ 4,00

Empresa: DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ: 08.778.201/0001-26:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA FORNECIMENTO	DE	QTDE	VALOR UNITÁRIO
041	DEXAMETASONA - DEXAMETASONA 2MG/ML, INJETÁVEL,AMPOLA.	AMPOLAS		6.000	R\$ 0,48
046	DICLOFENACO - Diclofenaco de sódio 75mg (25mg/ml), solução injetável, ampola com 3ml - AMPOLA 3,00 ML	AMPOLAS		18.000	R\$ 0,46
058	FUROSEMIDA - Furosemida 20mg 2ml - AMPOLAS	AMPOLAS		3.600	R\$ 0,35
066	HIDRALAZINA- Descrição: HIDRALAZINA, DOSAGEM 20 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE		2.400	R\$ 4,89
067	HIDROCORTISONA - HIDROCORTISONA 100MG, FRASCO-AMPOLA.	AMPOLAS		2.400	R\$ 2,15
079	METILERGOMETRINA MALEATO - Metilergometrina 0,2mg/mL Ampola 1mL - AMPOLA 1,00ML	AMPOLAS		1.200	R\$ 1,35
080	METRONIDAZOL - METRONIDAZOL 5 MG/ ML INJETÁVEL, FRASCO100ML	AMPOLAS		8.400	R\$ 2,05
085	MORFINA - Morfina 10 mg/ 1mL	AMPOLAS		2.400	R\$ 1,65
097	TENOXCAM - TENOXICAM 40MG, AMPOLA.	AMPOLAS		4.200	R\$ 5,50

Empresa: ARTMED COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ: 04.361.467/0001-18:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA DE FORNECIMENTO	DE	QTDE	VALOR UNITÁRIO
005	ÁCIDO ASCÓRBICO ASCÓRBICO, 500mg - ÁCIDO	AMPOLAS		1.000	R\$ 0,60
027	BROMOPRIDA - BROMOPRIDA 10MG, AMPOLA 2ML. - AMPOL 2,00 ML	AMPOLAS		600	R\$ 0,92
029	CEFEPIMA CLORIDRATO - CEFEPIMA 1G, FRASCO-AMPOLA.	AMPOLAS		3.000	R\$ 3,28
030	CEFEPIMA CLORIDRATO- CEFEPIME 2 G SOL. INJ. - CEFEPIME 2 G SOLUCAO INJETAVEL FRASCO AMPOLA	AMPOLAS		3.000	R\$ 7,81
044	DIAZEPAN 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1.00ML	AMPOLAS		3.000	R\$ 0,45

O Pregoeiro informa ainda, que os autos do processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:57CF908E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2018

ORIGEM: Pregão Presencial SRP nº 027/2018.

OBJETO: O registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos injetáveis.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Goianinha/RN, inscrito no CNPJ: 08.162.687/0001-73.

PROMITENTES FORNECEDORES AUTORES DOS MENORES PREÇOS REGISTRADOS:

Empresa: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ n.º 40.787.152/0001-09, com sede na Rua Presidente Quaresma, 1105, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59.031-100, com os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA FORNECIMENTO	DE	QTDE	VALOR UNITÁRIO
------	-----------	---------------------	----	------	----------------

013	AMICACINASULFATO-AMICACINA 500MG, AMPOLA 2ML. -AMPOLA2,00 ML	AMPOLAS	600	R\$ 1,42
016	AMPICILINA - AMPICILINA 500MG, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA.	AMPOLA	600	R\$ 2,50
020	BENZILPENICILINA - BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI, INJETÁVEL,FRASCO- AMPOLA.	AMPOLAS	3.600	R\$ 8,20
021	BENZILPENICILINA - BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI, INJETÁVEL, FRASCO- AMPOLA.	AMPOLAS	2.400	R\$ 7,00
024	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML	AMPOLAS	200	R\$ 0,63
049	DOBUTAMINA CLORIDRATO - DOBUTAMINA 250MG, AMPOLA 20ML. - AMPOLA 20,00 ML	AMPOLAS	3.600	R\$ 3,71
068	HIDROCORTISONA - HIDROCORTISONA 500MG, FRASCO-AMPOLA.	AMPOLAS	3.600	R\$ 4,50
070	INSULINA - INSULINA REGULAR HUMANA 100UI/ML, NOVOLIN R 100UI 10ML NHP FRASCOS	FRASCO	100	R\$ 20,00
071	INSULINA REGULAR HUMANA 100UI/ML, R 100UI 10ML FRASCOS	FRASCOS	120	R\$ 20,00
094	SULFATO DE MAGNÉSIO - SULFATO DE MAGNÉSIO 10%, AMPOLA 10ML.	UNIDADE	1.800	R\$ 0,34
098	TRAMADOL CLORIDRATO - TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM 50MG/ML/1ML - AMPOLAS	AMPOLAS	1.920	R\$ 0,59
099	TRAMADOL CLORIDRATO - TRAMADOL 50MG/ML 2ML	AMPOLAS	1.800	R\$ 0,67

Empresa:PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ n.º 04.451.626/0001-75, com sede na Av. Ayrton Senna, nº 4148, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59.080-100, com os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA FORNECIMENTO	DE	QTDE	VALOR UNITÁRIO
003	ÁCIDOAMINOCAPRÓICO-MARCA: IPSILON 1G 20ML FABRICANTE: ZYDUS NIKKHO RMS: 156510038 PROCEDÊNCIA: NACIONAL VALIDADE DO PRODUTO: 24 MESES DESCRIÇÃO DETALHADA: ÁCIDO AMINOCAPRÓICO, DOSAGEM 50 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL -FRASCOS	FRASCO		1.080	R\$15,80
004	0008698 - ÁCIDO ÉPSILON- AMINOCAPRÓICO, SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 4G - ESPECIFICAÇÃO : ÁCIDOÉPSILON- AMINOCAPRÓICO, SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 4G, EMBALAGEM CONTENDO FRASCO-AMPOLA COM 20ML.	FRASCO		1.080	R\$18,00
08	EPINEFRINA- ADRENALINA 1MG/ML, AMPOLA.	AMPOLAS		1.800	R\$2,10
015	AMIODARONA - AMIODARONA 150MG/3ML, AMPOLAS. - AMPOLA3,00 ML	AMPOLAS		4.200	R\$1,80
018	ATROPINA SULFATO - atropina sulfato, dosagem 0,25mg/ml, uso solução injetável AMPOLA 1ML - AMPOLAS	AMPOLAS		2.400	R\$ 0,24
025	0008686 - BROMETO DE N- BUTILESCOPOLAMINA+DIPIRONA SÓDICA 4MG/ML+500MG/ML - ESPECIFICAÇÃO:BROMETODEN- BUTILESCOPOLAMINA+DIPIRONA SÓDICA 4 MG/ML + 500MG/ML - AMPOLA -5ML.(BUSCOPAN COMPOSTO)	AMPOLAS		15.600	R\$ 1,05
026	0008687 - BROMETO DE N- BUTILESCOPOLAMINA 20MG/ML - AMPOLA - ESPECIFICAÇÃO : BROMETO DE N- BUTILESCOPOLAMINA 20MG/ML - AMPOLA - AMPOLA -1ML. (BUSCOPAN COMPOSTO)	AMPOLAS		8.400	R\$ 0,85
032	CIMETIDINA - 2ML CIMETIDINA 300MG - AMPOLA 2,00 ML	AMPOLAS		8.400	R\$ 0,71
034	CLINDAMICINA - CLINDAMICINA, DOSAGEM 300 MG	AMPOLAS		600	R\$2,78
035	CLORETO DE POTÁSSIO - CLORETO DE POTÁSSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML. - AMPOLAS	AMPOLAS		310	R\$ 0,25
036	CLORETO DE POTÁSSIO - CloretodePotássio19,1% Ampola10mL- AMPOLA 10,00ML	AMPOLAS		310	R\$ 0,23
042	DEXAMETASONA - Dexametasona 4mg/mL, ampola	AMPOLAS		6.000	R\$ 0,52
043	Diazepam 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,00 ML	AMPOLAS		3.000	R\$ 0,61
045	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 75MG/ML	AMPOLAS		6.000	R\$ 0,59
055	FENILEFRINA CLORIDRATO - "FENILEFRIN 10mg/mL Sol. Inj. -50ampX 1mL. Validade: 24MESES Reg.M.S.: 1.0298.0169.004-1" - FRASCOS	FRASCOS		1.200	R\$ 10,20
059	GENTAMICINA - SULFATO DE GENTAMICINA 40MG 1ML. - AMPOLA 1,00 ML	AMPOLAS		1.200	R\$ 1,02
062	GLICOSE - GLICOSE 25% INJETAVEL	AMPOLAS		8.400	R\$ 0,21
063	GLICOSE - GLICOSE INJETAVEL 50%	AMPOLAS		9.600	R\$ 0,23
064	HALOPERIDOL 5MG 1ML	AMPOLAS		4.000	R\$ 1,10
076	LIDOCAÍNA CLORIDRATO -Lidocaina + Epinefrina Solucao Injetavel (20 Mg + 0,005Mg)/MIFrasco-Ampola 20 MI	AMPOLAS		300	R\$2,53
081	CLORIDRATODEMIDAZOLAMSOL INJETÁVEL1MG/ML	AMPOLAS		3.600	R\$ 1,51
082	MIDAZOLAM - Midazolam 5mg/mL	AMPOLAS		3.600	R\$ 1,08
083	MORFINA - Morfina 0,1mg/mL	AMPOLAS		100	R\$ 2,45
084	MORFINA - Morfina 0,2mg/mL	AMPOLAS		100	R\$ 4,42
086	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO- METOCLOPRAMIDA 5MG/ML AMP COM 2ML	AMPOLAS		12.000	R\$ 0,28
088	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 50MG, AMPOLA.	AMPOLAS		1.920	R\$ 11,29
091	PROMETAZINA CLORIDRATO - PROMETAZINA 25MG/ML,AMPOLA 2ML. -AMPOLAS	AMPOLAS		8.400	R\$ 1,70
092	RANITIDINA CLORIDRATO - RANITIDINA 50MG/2ML	AMPOLAS		12.000	R\$ 0,38
095	SULFATO DE MAGNÉSIO - SULFATO DE MAGNÉSIO 50%, INJETÁVEL, AMPOLA.	AMPOLAS		1.800	R\$ 1,05

Empresa: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ n.º 12.305.387/0001-73, com sede na Av. Interventor Mario Câmara nº 2300, Cidade da Esperança, Natal/RN, CEP: 59.000-000, com os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA FORNECIMENTO	DE	QTDE	VALOR UNITÁRIO
007	ADENOSINA - ADENOSINA 3MG/ML, AMPOLA 2ML.	AMPOLAS		1.800	R\$ 5,92
009	ÁGUA DESTILADA - ÁGUA DESTILADA AMP 20MLAGUAPARA INJECAO (sol inj 20 ml) - AMPOLAS	AMPOLAS		1.000	R\$ 0,21
017	AMPICILINA - AMPICILINA 500 MG, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA.	AMPOLAS		600	R\$ 2,93
057	FORMALDEÍDO(FORMOL) - FORMALDEÍDO (FORMOL), ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, CONCENTRAÇÃO À 3%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL EM SOLUÇÃOAQUOSA	FRASCOS		12	R\$ 14,38
090	OXITOCINA, 50mg 1ML, - AMPOLAS	AMPOLAS		600	R\$ 1,01

Empresa: CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ 02.800.122/0001-98, com sede na Rua São Jose, nº 1523, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.063-150, com os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA FORNECIMENTO	DE	QTDE	VALOR UNITÁRIO
001	BETAMETASONA - BETAMETASONA 3MG/ML (FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA + ACETATO DE BETAMETASONA, 3MG/ML + 3MG/ML.) AMPOLA 1ML. INJ.RMS:104971173. NACIONAL.	AMPOLAS		300	R\$ 5,30
002	ACETILCISTEÍNA-ACETILCISTEÍNA 10%, INJETÁVEL, AMPOLA 3ML. - AMPOLAS	AMPOLAS		3.600	R\$ 1,47
011	ÁGUA DESTILADA - ÁGUA PARA INJEÇÃO FRASCOSISTEMA FECHADO 500 ML. MARCA/FABRICANTE: JP FARMA, PROCEDENCIA: NACIONAL, REGISTRO:1.0491.0057.013-3.VALIDADE: 24 MESES, EMBALAGEM: FRASCO 500ML, VALIDADEADPROPOSTA:90DIAS	AMPOLAS		1.000	R\$ 2,47
012	AMICACINASULFATO-AMICACINA 100MG, AMPOLA 2ML. -AMPOLA1,00 ML	AMPOLAS		600	R\$ 0,35
014	AMINOFILINA 240MG INJ. 10ML	AMPOLAS		15.600	R\$ 0,80
019	EMBALAGEM - Atropina sulfato 0,50mg/ml solução injetável, ampola de 1mL	AMPOLAS		1.500	R\$ 0,71
022	BENZILPENICILINA - BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000UI+ 100.000UI, INJETÁVEL,FRASCO-AMPOLA.	AMPOLAS		3.600	R\$ 2,38
028	CEFALOTINA SÓDICA - CEFALOTINA 1G, FRASCO- AMPOLA.	AMPOLAS		6.000	R\$ 1,89
037	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML	AMPOLAS		500	R\$ 0,20
039	VITAMINAS DO COMPLEXO B - COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML. - AMPOLAS	AMPOLAS		12.000	R\$ 0,72
047	PIRIDOXINA CLORIDRATO - DIMENDRATO 50MG+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA SOL.INJ. AMPOLA C/1ML -AMPOLAS	AMPOLAS		7.200	R\$ 1,25

048	DIPIRONA SÓDICA - Dipirona sódica 500mg	AMPOLAS	19.200	R\$ 0,37
053	ETILEFRINACLORIDRATO - ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO 10MG/ML, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL - AMPOLAS	AMPOLAS	3.720	R\$ 1,08
075	LIDOCAÍNA 2% S/ VASO 20ML	AMPOLAS	600	R\$ 1,94
077	MEROPENEM - MEROPENEM 1G, FRASCO-AMPOLA.	AMPOLAS	60	R\$16,62
078	MEROPENEM - MEROPENEM 500MG, AMPOLA.	AMPOLAS	60	R\$ 8,59
089	OMEPRAZOL - OMEPRAZOL 40MGdil 25 ml	AMPOLAS	1.200	R\$ 4,70
096	TENOXCAM - TENOXCAM 20MG, AMPOLA.	AMPOLAS	4.200	R\$ 4,00

Empresa: DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ: 08.778.201/0001-26, com sede na Rua Barao de Bonito, nº 408, Varzea, Recife/PE, CEP: 50.740-080, com os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA FORNECIMENTO	DE	QTDE	VALOR UNITÁRIO
041	DEXAMETASONA - DEXAMETASONA 2MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA.	AMPOLAS		6.000	R\$ 0,48
046	DICLOFENACO - Diclofenaco de sódio 75mg (25mg/ml), solução injetável, ampola com 3ml - AMPOLA 3,00 ML	AMPOLAS		18.000	R\$ 0,46
058	FUROSEMIDA - Furosemida 20mg 2ml - AMPOLAS	AMPOLAS		3.600	R\$ 0,35
066	HIDRALAZINA - Descrição: HIDRALAZINA, DOSAGEM 20 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE		2.400	R\$ 4,89
067	HIDROCORTISONA - HIDROCORTISONA 100MG, FRASCO-AMPOLA.	AMPOLAS		2.400	R\$ 2,15
079	METILERGOMETRINA MALEATO - Metilergometrina 0,2mg/mL Ampola 1mL - AMPOLA 1,00ML	AMPOLAS		1.200	R\$ 1,35
080	METRONIDAZOL - METRONIDAZOL 5 MG/ ML INJETÁVEL, FRASCO100ML	AMPOLAS		8.400	R\$ 2,05
085	MORFINA - Morfina 10 mg/ 1mL	AMPOLAS		2.400	R\$ 1,65
097	TENOXCAM - TENOXCAM 40MG, AMPOLA.	AMPOLAS		4.200	R\$ 5,50

Empresa: ARTMED COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ: 04.361.467/0001-18, com sede na Rua Luiz Dutra, nº 340, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59.040-340, com os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA FORNECIMENTO	DE	QTDE	VALOR UNITÁRIO
005	ÁCIDO ASCÓRBICO - ÁCIDO ASCÓRBICO, 500mg	AMPOLAS		1.000	R\$ 0,60
027	BROMOPRIDA - BROMOPRIDA 10MG, AMPOLA 2ML. - AMPOLA2,00 ML	AMPOLAS		600	R\$ 0,92
029	CEFEPIMA CLORIDRATO - CEFEPIMA 1G, FRASCO-AMPOLA.	AMPOLAS		3.000	R\$ 3,28
030	CEFEPIMA CLORIDRATO- CEFEPIME 2 G SOL. INJ. - CEFEPIME 2 G SOLUCAO INJETAVEL FRASCO AMPOLA	AMPOLAS		3.000	R\$ 7,81
044	DIAZEPAN 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1.00ML	AMPOLAS		3.000	R\$ 0,45

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 11 de outubro de 2018.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:9DB0F85C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2018**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Pregoeira e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 53/2018 com início 11 de setembro de 2018, realizada em 21 de setembro de 2018 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP					
CNPJ: 37.227.550/0001-58		Telefone: 62 3294 3215		Email: DELVALLEMATERIAISELETRICO@GMAI	
Endereço: RUA R-5, 129 QD. R-7 LT. 07, SETOR OESTE, GOIÂNIA/GO, CEP: 74125-070					
Representante: - RG: 2776939SSP/GO					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00010	100,00	UND	LÂMPADA TUBULAR DE LED DE 120CM COM BASE/CALHA	GLIGHT+LUMEPETRO	34,00
00012	100,00	UND	LUMINARIA DE LED DE 60CM DE 18 W - COM BASE/CALHA	GLIGHT+LUMEPETRO	26,64
00013	100,00	UND	LUMINARIA PUBLICA DE LED DE 150W (PETALA) BRANCA	PHILIPS	826,88
00016	80,00	UND	BRAÇO GALVANIZADO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE 1,5M	JRC	24,00
00018	100,00	UND	BOCAL/ SOQUETE E- 40 DE PORCELANA	DECORLUX	4,91
00019	200,00	UND	BOCAL/ SOQUETE E- 27 COM RABICHO	DECORLUX	1,52
00021	30,00	UND	BOTOEIRA LIGA/DESLIGA	SOPRANO	11,70
00025	150,00	M	CABO P.P. 3X10MM COR PRETA	CORFIO	16,61
00027	200,00	M	CABO P.P. 2X10MM COR PRETA	CORFIO	11,43
00028	250,00	M	CABO P.P. 2X1,5MM COR PRETA	CORFIO	1,98
00033	300,00	UND	CONECTOR PERFURANTE DE 10 - 95 E 1,5. 10MM	INTELLI	5,39
00036	30,00	UND	CAIXA DE PROTEÇÃO - TOMADA DE 20AP PARA DISJUNTOR - BIPOLAR DE 20AP +	ILUMI	27,60
00040	10,00	UND	CHAVE DE PARTIDA DIRETA TRIFASICA DE 3CV - 380V + RELÉ FALTA DE FASE	SOPRANO+COEL	250,20
00041	10,00	UND	CHAVE MAGNETICA DE 5CV TRIFASICA - RELÉ FALTA DE FASE	SOPRANO+COEL	214,64
00042	10,00	UND	CHAVE MAGNETICA MONOFASICA DE 2CV -	SOPRANO	116,70
00043	10,00	UND	CHAVE MAGNETICA DE PARTIDA 3CV MONOFASICA DE 220V	SOPRANO	121,80
00044	10,00	UND	CHAVE CONTATORA TRIPOLAR 32° LC1 - D3210 - 3P + 1 N/A 220V	TRAMONTINA	92,10
00045	10,00	UND	CHAVE CONTATORA DE 18A - 3P + 1 N/A -220V	TRAMONTINA	49,65
00046	10,00	UND	CHAVE CONTATORA TRIPOLAR DE 50° - 3P + 1N/A + NF DE 220V	TRAMONTINA	188,00
00047	10,00	UND	CHAVE CONTATORA TRIPOLAR DE 25° - LC1 - D2510 - 3P +	TRAMONTINA	68,25

			N/A 220V		
00048	60,00	UND	CURVA ROSCAVEL DE 90° PARA ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 20MM PRETO	MAXIDUTO	0,75
00049	60,00	UND	CURVA ROSCAVEL DE 90° PARA ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 25MM PRET	MAXIDUTO	1,08
00050	60,00	UND	CURVA ROSCAVEL DE 90° PARA ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 32MMPRETO	MAXIDUTO	2,40
00051	60,00	UND	CURVA ROSCAVEL DE 90° PARA ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 40MMPRETO	MAXIDUTO	3,15
00055	20,00	UND	DISJUNTOR BIPOLAR DE 63AP	TRAMONTINA	20,83
00060	200,00	M	ELTODUTO CONDUIE FLEXIVEL DE 32MM	TUCANO	1,49
00063	60,00	UND	CURVA ROSCAVEL DE 180° PARA ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 20MM PRETO	MAXIDUTO	1,20
00064	60,00	UND	CURVA ROSCAVEL DE 180° PARA ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 25MM PRETO	MAXIDUTO	1,70
00065	60,00	UND	CURVA ROSCAVEL DE 180° PARA ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 32MM PRETO	MAXIDUTO	2,93
00066	60,00	UND	CURVA ROSCAVEL DE 180° PARA ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 40MM PRETO	MAXIDUTO	4,17
00067	100,00	UND	LUVA ROSCAVEL DE PVC PARA ELETRODUTO RIGIDO DE 20MM	MAXIDUTO	0,60
00068	100,00	UND	LUVA ROSCAVEL DE PVC PARA ELETRODUTO RIGIDO DE 25MM	MAXIDUTO	0,98
00069	100,00	UND	LUVA ROSCAVEL DE PVC PARA ELETRODUTO RIGIDO DE 32MM	MAXIDUTO	1,58
00070	100,00	UND	LUVA ROSCAVEL DE PVC PARA ELETRODUTO RIGIDO DE 40MM	MAXIDUTO	2,25
00071	60,00	UND	TUBO DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 3M PRETO DE 20MM	MAXIDUTO	4,80
00072	60,00	UND	TUBO DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 3M PRETO DE 25MM	MAXIDUTO	7,20
00073	60,00	UND	TUBO DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 3M PRETO DE 32MM	MAXIDUTO	10,50
00074	60,00	UND	TUBO DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 3M PRETO DE 40MM	MAXIDUTO	15,15
00079	300,00	UND	BASE PARA RELÉ FOTO-ELETRICO	EXATRON	4,95
00081	80,00	UND	REFLETOR DE LED DE 200W HOLOFOTE BRANCO – IP67	MUNDILUX	308,80
00082	100,00	UND	REFLETOR DE LED DE 400W SLIM EXTERNO – BRANCO -IP66 PARA CAMPO E QUADRA DE FUTEBOL	REMANCI	595,00
00083	60,00	UND	TEMPORIZADOR (TIMER) DIGITAL – TRIPOLAR – DIN 35 / 220V	COEL	148,00
00084	70,00	UND	RELÉ FALTA DE FASE – TRIFASICO DE 220/380V	COEL	119,00
00087	100,00	UND	PARAFUSO DE 30/35CM COM POLCA E ARRUELA PARA POSTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	MILANO	7,05
00090	20,00	UND	TOMADA SOBREPOR + PLUGUE INDUSTRIAL DE 32AP – 2P + T – IP44 – 220/240V	SOPRANO	53,00
00091	20,00	UND	TOMADA SOBREPOR 3P + T 63AP – 380V	SOPRANO	68,70
00092	10,00	UND	CHAVE DE PARTIDA DIRETA DE 2/3CV – MONOFASICA – 220V	SOPRANO	110,00
00096	200,00	UND	TESTE DE TENSÃO (CHAVE TESTE NEON)	FOXLUXX	8,00
00101	200,00	UND	REATOR ELETRONICO 2X20W	ECP	20,18
00103	600,00	UND	PRENDEDOR DE FIO	R. FABRIL	0,44

Vendedor(es): JP MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP					
CNPJ: 18.334.420/0001-70		Telefone: 84 3201 0833		Email: ILUMINATTO@SEJAILUMINATTO.COM.	
Endereço: RUA ANGELO VARELA, 1306, TIROL, NATAL/RN, CEP: 59015-010					
Representante: - RG: 1627093 SSP RN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00002	200,00	UND	LÂMPADA TUBULAR VAPOR METALICO DE 4000W – BRANCA – E-41	OUROLUX	44,85
00003	300,00	UND	LÂMPADA TUBULAR VAPOR METALICO DE 700W – BRANCA – E-28	SORTELUX	34,60
00006	300,00	UND	LÂMPADA DE LED BULBO E-27 DE 27W – 6500K - BRANCA	OUROLUX	65,00
00009	200,00	UND	LÂMPADA TUBULAR DE LED DE 20W – 60CM	OUROLUX	16,00
00015	120,00	UND	BRAÇO GALVANIZADO DE 1M	TECNOLINSA	16,97
00017	180,00	UND	BOCAL/ SOQUETE E- 27 DE PORCELANA	DECORLUX	1,42
00022	50,00	UND	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFASICA PADRÃO COSERN	TAF	29,84
00039	30,00	UND	CHAVE PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	EXATRON	171,74
00078	1000,00	UND	RELÉ FOTO-ELETRICO NF PARA BASE	TECNOLINSA	11,89
00080	80,00	UND	REFLETOR DE LED DE 100W HOLOFOTE BRANCO	SORTELUX	170,00

Vendedor(es): LUMINOZA MAT. DE COM. ELET. HIDR. E TEL EIRELI					
CNPJ: 70.047.329/0001-93		Telefone: 3211-6108		Email: luminozarn@hotmail.com	
Endereço: AV. PRUDENTE DE MORAIS, 1790, BARRO VERMELHO, NATAL/RN, CEP: 59022-545					
Representante: - RG: 2037918 SPP/RN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	250,00	UND	LÂMPADA TUBULAR VAPOR METALICO DE 250W – BRANCA – E-41	AVANT	34,70
00004	800,00	UND	LÂMPADA FLUORESCENTE 3U DE 25W – 127- BRANCA	AVANT	8,60
00005	500,00	UND	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ESPIRAL DE 32W - BRANCA	AVANT	16,00
00007	200,00	UND	LÂMPADA DE LED BULBO E-27 DE 40W – DE ALTA POTENCIA – BRANCA	FLC	65,80
00008	400,00	UND	LÂMPADA TUBULAR DE LED DE 40W – 120CM	AVANT	19,00
00011	200,00	UND	LÂMPADA TUBULAR DE LED DE 18W – 120CM - FLUORESCENTE	AVANT	19,00
00014	100,00	UND	LUMINARIA PUBLICA / CONCHA PARA BOCAL E-40 ABERTA	OLIVO	68,00
00020	200,00	UND	BOCALPLAFON PLAFONIER / SOQUETE DE PORCELANA BRANCO	OLIVO	3,05
00023	60,00	UND	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFASICA PADRÃO COSERN	TAF	97,00
00024	100,00	M	CABO P.P. 3X16MM COR PRETA	TECNOFIOS	22,00
00026	150,00	M	CABO P.P. 4X10MM COR PRETA	TECNOFIOS	21,50
00029	500,00	M	CABO MULTIPLEXADO MONOFASICO DE 10MM	CRM	2,90
00030	300,00	M	CABO MULTIPLEXADO TRIFASICO DE 10MM	CRM	4,80
00031	200,00	M	CABO MULTIPLEXADO DE 16MM	CRM	4,50

00032	100,00	UND	CONECTOR PERFURANTE DE 16MM A 95MM	INTELI	10,40
00034	100,00	UND	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO	INTELI	3,90
00037	200,00	UND	CAIXA PLASTICA DE LUZ PRETA 2X5	CANAL	1,00
00052	20,00	UND	DISJUN TRIPOLAR DE 40A	SOPRANO	31,70
00053	20,00	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 10A	SOPRANO	31,70
00054	40,00	UND	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 25AP	SOPRANO	6,20
00056	15,00	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 70AP	SOPRANO	71,50
00057	20,00	UND	DISJUNTOR BIPOLAR DE 32AP	SOPRANO	20,83
00058	20,00	UND	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 32AP	SOPRANO	31,70
00059	300,00	M	ELETRODUTO CONDUITE FLEXIVEL DE 25MM – AMARELO	IPLAN	1,20
00061	15,00	UND	DISJUNTO UNIPOLAR DE 40AP	SOPRANO	7,50
00062	80,00	UND	HASTE PARA ATERRAMENTO DE COBRE DE 1,20CM	INTELI	19,50
00077	100,00	UND	RELÉ FOTO-ELETRICO NA PARA CHAVE DE CONTROLE	EXATRON	19,50
00085	10,00	UND	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR COM BARRAMENTO PARA 12 OU 16 DISJUNTORES	CEMAR	150,00
00086	100,00	UND	PARAFUSO OLHAL PARA POSTE	PISA	10,50
00088	100,00	UND	ALÇA PEFORMADA PARA CABO MULTIPLEXADO DE 10MM	STEELLOOP	2,20
00089	100,00	UND	ALÇA PEFORMADA PARA CABO MULTIPLEXADO DE 16MM	STEELLOOP	2,20
00093	10,00	UND	CHAVE DE PARTIDA DIRETA TRIFASICA POW04 – 7,5V	STECK	135,00
00094	10,00	UND	CHAVE DE PARTIDA DIRETA TRIFASICA DE 5,0CV	STECK	129,00
00095	10,00	UND	CHAVE DE PARTIDA DIRETA TRIFASICA DE 10CV	STECK	173,00
00097	100,00	UND	FITA DUPLA FACE	3M	14,77
00098	600,00	M	FIO CONDUTOR 6MM	TECNOFIOS	2,00
00099	300,00	M	CABO FLEXÍVEL 25MM	TECNOFIOS	12,00
00100	400,00	M	CABO FLEXÍVEL 50MM	TECNOFIOS	19,32
00102	200,00	UND	REATOR ELETRONICO 2X40W	ECP	37,00

Ipanguaçu/RN, 09 de outubro de 2018.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
PREFEITO

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:7A87AFD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 463/2018 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2019

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2019

Dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2019, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Jardim de Angicos/RN: Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ela sanciona a seguinte Lei.

CAPITULO I

Disposições Preliminares

Artigo 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (*artigo 165, II, Parágrafo 2º*), combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*artigo 4º*), do Município de Jardim de Angicos/RN, para o ano de 2019, nela compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2019, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

CAPÍTULO II

Das Definições

Artigo 2º - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

CAPÍTULO III

Do Orçamento Municipal

SEÇÃO I

Do Equilíbrio

Artigo 3º - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2019 será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior aos das receitas previstas.

Artigo 4º - A avaliação dos resultados dos programas será realizada anualmente, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

Artigo 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2019 será composta das seguintes peças:

- I. projeto de lei orçamentária anual, constituído de texto e demonstrativo; e
- II. anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:
- a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;
 - b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde, para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pela Constituição Federal;
 - c) recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;
 - d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
 - e) natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
 - f) despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
 - g) receitas e despesas por categorias econômicas;
 - h) evolução da receita e despesa orçamentária nos três exercícios anteriores, bem como a receita prevista para este exercício e para mais dois exercícios seguintes;
 - i) despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica, sub-categoria e elemento;
 - j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, sub-função, programa, projetos e atividades;
 - k) consolidado por funções, programas e sub-programas;
 - l) despesas por órgãos e funções;
 - m) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;
 - n) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;
 - o) recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;
 - p) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério, e outros Fundos; e
 - q) especificação da legislação da receita.

Parágrafo 1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2018, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2019 e as disposições da presente Lei.

Parágrafo 2º - As despesas e as receitas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "déficit" ou "superávit" corrente, conforme for o caso.

Parágrafo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para 2019, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2019, à Câmara Municipal.

Artigo 6º - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2019, também conterão autorizações para abertura de créditos adicionais em trinta por cento da despesa geral, para remanejamentos de valores, bem como a transposição de dotações orçamentárias disponíveis, de uma Unidade Orçamentária para outra.

Artigo 7º - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta, caso as tenha.

Artigo 8º - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.

Artigo 9º - O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

SEÇÃO II

Da Classificação das Receitas e Despesas

Artigo 10 - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria de programação, indicando-se, pelo menos, para cada um, no seu menor nível, a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES

- a) Pessoal e Encargos Sociais
- b) Juros e Encargos da Dívida
- c) Outras Despesas Correntes

DESPESAS DE CAPITAL

- a) Investimentos
- b) Inversões Financeiras
- c) Transferências de Capital
- d) Amortização da Dívida Interna

Parágrafo 1º - A classificação a que se refere este artigo correspondente aos agrupamentos de elementos de natureza da despesa.

Parágrafo 2º - As categorias de programação de que trata o "caput" deste artigo serão identificadas por projetos ou atividades, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964 (artigo 8º, Parágrafo 2º, e no Anexo V).

Parágrafo 3º - As despesas terão como prioridades os projetos/atividades elencados no anexo I a esta Lei.

Parágrafo 4º - As despesas de capital programadas para 2019, estarão elencadas no anexo II a esta Lei.

Parágrafo 5º - A Lei Orçamentária Anual para 2019 poderá contemplar despesas de capital não contidas no anexo II desta Lei, contanto que sejam voltadas a serviços essenciais, como educação, à assistência social, à saúde, à agricultura e à infraestrutura urbana.

Artigo 11 - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais dependem da existência de recursos disponíveis.

Artigo 12 - Constará na proposta orçamentária a reserva de contingência para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida.

CAPÍTULO IV Das Receitas

Artigo 13 - A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (Seções I e II, do Capítulo III, artigos. 11 e 14) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de junho de 2018.

Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2019 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:

- I. efeitos decorrentes de alterações na legislação;
- II. variações de índices de preços;
- III. crescimento econômico; e
- IV. evolução da receita nos últimos três anos.

Artigo 14 - Não será permitida no exercício de 2019, a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego e renda, e arrecadação de impostos de anos anteriores.

CAPÍTULO V Das Despesas

SEÇÃO I Das Despesas com Pessoal

Artigo 15 - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:

- a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,
- b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,
- c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,
- d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão,
- e) a realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal, e
- f) o recrutamento e a administração de estagiários para desenvolverem atividades nas diversas áreas da administração municipal.

Artigo 16 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, o relatório resumido da execução orçamentária/RREO, quando nele conterá os dados de receitas e despesas municipais bimestrais; e no quadrimestre ou semestre, a depender do limite de gasto com pessoal, o relatório de gestão fiscal/RGF, quando nele conterá o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

Parágrafo 1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada mês a mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Parágrafo 2º - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

Artigo 17 - Fica autorizado o reajuste das remunerações dos servidores e os subsídios dos agentes políticos, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Artigo 18 - Ficam autorizados a realização de concurso público para preenchimento de vagas na administração municipal, que o promoverá visando o atendimento das necessidades funcionais; e o provimento dos candidatos aprovados, no período da validade do certame, obedecendo sua ordem de classificação e as especificações contidas nas regras editalícias.

SEÇÃO II Do Repasse ao Poder Legislativo

Artigo 19 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo na data estabelecida na Lei Orgânica do Município, adotando as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

SEÇÃO III Das Despesas Irrelevantes

Artigo 20 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados a isenção de licitação na contratação de obras, compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/93.

SEÇÃO IV Das Despesas com Convênios

Artigo 21 - O ente municipal poderá firmar convênios, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:

- I. sejam aprovados pelo Chefe do Poder Executivo, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações, o cronograma de desembolso;

- II. a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no plano plurianual de investimentos;
- III. seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município;
- IV. possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e
- V. sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes.

SEÇÃO V

Das Despesas com Novos Projetos

Artigo 22 - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

CAPÍTULO VI

Dos Repasses à Instituições Públicas e Privadas

Artigo 23 – Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2019, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários à instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência as disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda, aos dispositivos seguintes:

- I. que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, saúde e educação, e estejam registradas nos órgãos competentes;
- II. que possua lei específica para autorização da subvenção;
- III. que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, se houver, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da prefeitura, na conformidade do Parágrafo Único, do artigo 70, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;
- IV. que a entidade beneficiada, faça a devida comprovação, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
- V. que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de constituição, até 31 de dezembro de 2018;
- VI. que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante aos Débitos Trabalhistas, a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal; e
- VII. não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

CAPÍTULO VII

Do Convênio com a Segurança Pública e Outras áreas essenciais

Artigo 24 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, visando o reforço da segurança pública.

Parágrafo Único – Também fica autorizada, a celebração de outros convênios e/ou parcerias, com outros órgãos públicos, visando ações em áreas essenciais da estrutura pública, tais como: educação, saúde, assistência social e agricultura.

CAPÍTULO VIII

Dos Créditos Adicionais

Artigo 25 - Os créditos especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de "caput" deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:

- I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II. os provenientes do excesso de arrecadação;
- III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
- IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e
- V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Artigo 26 - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos especiais conterão, no que couber, as informações necessárias para esclarecimentos dos dados orçamentários pleiteados.

Artigo 27 - As propostas de modificações ao projeto de lei do orçamento serão apresentadas com a forma, os níveis de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Artigo 28 - Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2018, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do "caput" deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2018, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

Artigo 29 - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá receber e despachar com a Chefia do Gabinete do Prefeito, os pedidos de abertura de novos créditos adicionais, em até 30 (trinta) dias do recebimento do pedido.

CAPÍTULO IX

Da Execução Orçamentária e da Fiscalização

SEÇÃO I

Do Cumprimento das Metas Fiscais

Artigo 30 - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais anualmente.

SEÇÃO II

Da Limitação do Empenho

Artigo 31 - Se verificado ao final do semestre, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subsequentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no “caput”, será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Artigo 32 - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO X

Das Vedações

Artigo 33 - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Artigo 34 - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único – Além da vedação definida no “caput”, não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I – atividades e propagandas político-partidárias;

II – objetivos ou campanhas estranhas as atribuições legais do Poder Executivo;

III – obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e

IV – auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.

CAPÍTULO XI

Das Dívidas

SEÇÃO ÚNICA

Da Dívida Fundada Interna

SUB-SEÇÃO I

Dos Precatórios

Artigo 35 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2019, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2018, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2019, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

SUB-SEÇÃO II

Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Artigo 36 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

CAPÍTULO XII

Do Plano Plurianual

Artigo 37 - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2019, programas, projetos e metas constantes do plano plurianual, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Artigo 38 - Os projetos imprecisos constantes do plano plurianual existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2019.

Artigo 39 - A inclusão de novos projetos no plano plurianual de investimentos dependerá de lei específica.

Artigo 40 – Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para 2019, constantes no Plano Plurianual de Investimentos, fica o Executivo Municipal autorizado a promover por decreto, as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

CAPÍTULO XIII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 41 - A proposta orçamentária para o exercício de 2019 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no "caput", o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2018.

Artigo 42 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2019, será entregue ao Poder Executivo até 03 de setembro de 2018, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Artigo 43 - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2019, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2018, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

Artigo 44 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao: Poder Executivo, nas audiências públicas realizadas com esse objetivo, ou até 1º de julho de 2018, junto ao Gabinete do Prefeito; e II. Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Artigo 45 - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e balanços previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Artigo 46 - Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2018, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

Parágrafo Único – Estão além do limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

- a) pessoal e encargos sociais,
- b) pagamento do serviço da dívida,
- c) projetos e execuções no ano de 2018 e que perdurem até 2019, ou mais,
- d) pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e
- e) despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal.

Artigo 47 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 48 – Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 14 de agosto de 2018.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

ANEXO I - ELENCO DE AÇÕES DE CUSTEIO A SEREM PRIORIZADAS

I – ORÇAMENTO FISCAL

1.1 – Nas áreas Administrativa e Planejamento

- 1.1.1 - Promover política de valorização do servidor público municipal;
- 1.1.2 - Desenvolver programas de capacitação, treinamento e reciclagem do servidor, bem como a realização de concurso e a nomeação dos candidatos aprovados no concurso realizado;
- 1.1.3 - Otimizar os serviços de informatização;
- 1.1.4 - Modernizar a administração municipal;
- 1.1.5 - Fortalecer os conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático;
- 1.1.6 - Viabilizar as atribuições da área de planejamento;
- 1.1.7 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
- 1.1.8 - Apoiar programa “Prefeitura na Comunidade”;

1.2 – Na área de Finanças

- 1.2.1 - Implantar ferramentas e procedimentos para controle orçamentário de receitas e despesas, inclusive reserva financeira para contrapartidas dos projetos contemplados no SICONV e futuros convênios em tramitação;
- 1.2.2 - Racionalizar os gastos do município;
- 1.2.3 – Estimular as receitas do município;

1.3 Nas áreas de Meio Ambiente e Urbanismo

- 1.3.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
- 1.3.2 - Implantar programas de coleta e tratamento de esgotamento sanitário;
- 1.3.3 - Recuperar e limpar poços, leitos de rios e açudes;
- 1.3.4 - Implantar programas de coleta e tratamento de resíduos sólidos;
- 1.3.5 - Implantar programas de gerenciamento integrado dos recursos hídricos;
- 1.3.6 - Implantar projetos ambientais nas áreas do município;
- 1.3.7 - Desenvolver programas de educação ambiental;
- 1.3.8 – Criar a fiscalização Urbanística e Ambiental;
- 1.3.9 – Implantar o serviço de coleta de resíduos sólidos;

1.4 - Na área da Educação

- 1.4.1 – Manter a integração das creches e pré-escola ao sistema municipal de ensino;
- 1.4.2 - Manter o programa de alimentação escolar, com excelência;
- 1.4.3 - Ampliar o atendimento na pré-escola, no ensino fundamental, no ensino especial e na educação de jovens e adultos;
- 1.4.4 - Desenvolver programas educativos sobre combate às drogas, meio ambiente, associativismo, sexualidade, saúde e higiene;
- 1.4.5 – Desenvolver o Programa de Transporte Escolar, seja com apoio do Governo Estadual e/ou Federal, e através de veículos adequados;
- 1.4.6 - Estimular a prática esportiva nas escolas;
- 1.4.7 - Promover programas de capacitação, gestão administrativa e treinamento profissional dos servidores da educação;
- 1.4.8 - Desenvolver experiências no envolvimento da comunidade na gestão escolar;
- 1.4.9 - Promover programas de redução da repetência e da evasão escolar;
- 1.4.10 - Realizar pesquisa para acompanhamento e avaliação do ensino fundamental;
- 1.4.11 - Recuperar e manter a estrutura física e os equipamentos das unidades escolares;
- 1.4.12 – Manter a avaliação de desempenho do magistério;
- 1.4.13 – Manter a informática a disposição da classe estudantil e sua família;
- 1.4.14 - Estimular a Educação Integral no nível infantil, Pro-infância e Ensino Fundamental-Programa Mais Educação;
- 1.4.15 – Estimular a gestão plena administrativa na educação;
- 1.4.16 – Manter a informatização do registro das matrículas, via sistema ofertado pelo MEC;

1.5 - Na área de Transportes

- 1.5.1 - Promover a implementação da infraestrutura das estradas vicinais do município;
- 1.5.2 - Manter e recuperar a frota municipal, inclusive alienando os bens inservíveis;
- 1.5.3 - Fiscalizar o sistema de iluminação pública, viabilizando sua manutenção e sua ampliação;
- 1.5.4 - Arborizar e reurbanizar as ruas do município;
- 1.5.5 – Abrir novas ruas e logradouros, quando necessário, visando a ampliação dos limites urbanos;
- 1.5.6 – Manter a malha viária em boa condição de tráfego;
- 1.5.7 – Reformar os abrigos rodoviários existentes e instalar novos abrigos;
- 1.5.8 - Promover a sinalização das ruas;
- 1.5.9 - Manter o sistema de esgotamento sanitário e de fossas sépticas em prédios públicos;
- 1.5.10 – Manter as unidades administrativas necessárias à gestão municipal, bem como os equipamentos públicos de uso comum;

1.6 – Na área de Desenvolvimento Rural

- 1.6.1 – Prover o pequeno agricultor com materiais e utensílios de trabalhos;
- 1.6.2 – Ofertar veículos agrícolas para o corte e preparo de terras de pequenos agricultores;
- 1.6.3 – Recuperar barreiros em terras de pequenos agricultores;
- 1.6.4 – Garantir a safra da agricultura familiar, destinando parte dela à alimentação escolar;
- 1.6.5 – Recuperação de estradas vicinais para escoamento da produção agrícola;

1.7 - Nas áreas de Cultura e Turismo

- 1.7.1 - Restaurar e recuperar espaços/equipamentos culturais;
- 1.7.2 - Implantar projetos culturais, sobretudo a valorização do folclore e artesanato locais;
- 1.7.3 – Intensificar a preservação do patrimônio histórico, artístico e cultural do município;
- 1.7.4 – Manter e equipar a banda de música municipal;
- 1.7.5 – Incentivar a criação e manutenção do coral municipal.
- 1.7.6 – Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem a cultura e o turismo;
- 1.7.7 – Promover campanhas educativas voltadas à cultura e ao turismo;
- 1.7.8 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços culturais;

1.8 – Na área Tributária

- 1.8.1 - Modernizar os sistemas de arrecadação e tributação do município;
- 1.8.2 – Implementar meios de arrecadação e execução da dívida ativa municipal;
- 1.8.3 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
- 1.8.4 - Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte da responsabilidade social com o pagamento do IPTU;
- 1.8.5 - Diminuir os níveis de inadimplência;

1.9 – Nas áreas do Esporte e Lazer

- 1.9.1 - Restaurar e recuperar espaços/equipamentos esportivos e de lazer;
- 1.9.2 - Implantar projetos esportivos e de lazer, sobretudo a valorização do esporte amador;
- 1.9.3 – Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o esporte;
- 1.9.4 – Promover campanhas educativas voltadas ao esporte e ao lazer;
- 1.9.5 - Apoiar a prática esportiva comunitária;
- 1.9.6 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos;
- 1.9.7 - Manter e recuperar quadras de esportes e ginásio poliesportivo;

1.10 – Na área da Chefia Central, através do Gabinete Civil

- 1.10.1 – Manter e estruturar o Gabinete do Prefeito;
- 1.10.2 – Manter as ações da Controladoria Municipal;
- 1.10.3 – Manter as ações da Procuradoria Municipal;

1.11 – Na área da Infraestrutura

- 1.11.1 – Planejar os próximos investimentos, providenciando os respectivos projetos básicos e executivo, com as especificações técnicas de cada empreendimento
- 1.11.2 – Manter revitalizada a estrutura dos prédios já existentes;
- 1.11.3 – Garantir a manutenção dos prédios já existentes;
- 1.11.4 – Distribuir aos servidores municipais, os equipamentos de proteção individual;

1.2 - Na área da Habitação

- 1.2.1 - Incentivar políticas de Habitação;
1.2.2 - Implantar o programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda;

1.3 - Na área do Emprego

- 1.3.1 - Apoio a comunidade com a criação de cursos de artesanato e outras fontes de renda;
1.3.2 - Apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda;

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL NAS UNIDADES DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA**2.1 – Na área da Saúde**

- 2.1.1 - Promover a continuidade do processo de gestão pela qualidade e da municipalização da saúde;
2.1.2 - Dar continuidade ao Programa e Atendimento ao Desnutrido e à Gestante em Risco Nutricional, entre outros programas de saúde pública;
2.1.3 - Promover ações básicas de saúde;
2.1.4 - Promover campanhas de combate e controle as epidemias e endemias;
2.1.5 - Aprimorar o sistema de informações sobre a mortalidade infantil;
2.1.6 - Aprimorar as ações de vigilância sanitária;
2.1.7 - Manter e recuperar a frota vinculada à política pública de Saúde;
2.1.8 - Garantir as condições materiais para os grupos de apoio a saúde da criança, do adolescente, do deficiente físico, da mulher e do idoso;
2.1.9 - Ampliar a assistência médica, através do Programa Saúde na Família;
2.1.10 - Ampliar a assistência odontológica, através do Programa Saúde Bucal;
2.1.11 - Manter o programa de Agentes de Saúde e Endemias;
2.1.12 - Incentivar o programa de assistência à mulher e ao homem;
2.1.13 - Melhorar o gerenciamento para o atendimento de urgência;
2.1.14 - Manter e reformar os postos e unidades básicas de saúde;
2.1.15 - Ampliar a estrutura visando a notificação das doenças compulsórias, garantindo a investigação e a conclusão dos casos suspeitos;

2.2 – Na área da Assistência Social

- 2.2.1 - Apoiar as ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
2.2.2 - Promover educação profissional para população;
2.2.3 - Implantar os projetos sociais pertinentes à pasta;
2.2.4 - Manutenção e Ampliação dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV para idosos, crianças e adolescentes, do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF), e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
2.2.5 - Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional à criança e ao adolescente em situação de violência e risco social;
2.2.6 - Manutenção das ações do Cadastro Único e do Bolsa Família;
2.2.7 - Manutenção do Sistema Único da Assistência Social (SUAS);
2.2.8 - Manutenção dos Programas Primeira Infância e Benefício de Prestação Continuada (BPC); 2.2.9 - Manutenção das ações do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
2.2.10 - Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
2.2.11 - Criação e Manutenção do Fundo para Infância e Adolescência (FIA);

Em, 14 de agosto de 2018.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

ANEXO II - DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO**I – ORÇAMENTO FISCAL NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO:****1.1 – Nas áreas da Administração e Planejamento**

- 1.1.1 - Ampliar o sistema de informatização do município;
1.1.2 - Ampliar e equipar os serviços das unidades administrativas;
1.1.3 - Incentivar, patrocinar e promover cursos que visem a capacitação e reciclagem do servidor público;
1.1.4 - Adquirir novos imóveis para ampliação da estrutura municipal;

1.2 - Nas áreas do Meio Ambiente e Urbanismo

- 1.2.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
1.2.2 - Edificar e estruturar áreas para tratamento de resíduos sólidos e líquidos;
1.2.3 - Construir unidades sanitárias e iniciar o sistema de esgotamento sanitário;
1.2.4 - Construir estação de transbordo de resíduos sólidos;
1.2.5 - Edificar e estruturar sistemas integrados de oferta de recursos hídricos;
1.2.6 - Ampliar sistemas de abastecimento de água potável;
1.2.7 - Efetuar a dragagem dos rios;
1.2.8 - Efetuar a limpeza pública, seja diretamente ou indiretamente;

1.3 - Na área da Educação

- 1.3.1 - Recuperar, ampliar e equipar a rede municipal do sistema de ensino, com a construção e ampliação de unidades de ensino;
1.3.2 - Aquisição de novas unidades de transporte escolar;
1.3.3 - Edificar e estruturar áreas de prática esportiva;
1.3.4 - Construir e equipar cozinhas e refeitórios em escolas;
1.3.5 - Construir acessibilidade nas escolas;

1.4 - Nas áreas da Cultura e Turismo

- 1.4.1 – Criar e equipar a banda de música municipal;
 1.4.2 – Criar e equipar o coral municipal;
 1.4.3 – Construir equipamentos que visem o desenvolvimento do turismo e do lazer.

1.5 - Na área do Transportes

- 1.5.2 – Adquirir equipamentos/máquinas para efetuar o melhoramento das estradas do município;
 1.5.3 – Adquirir veículos para equipar a frota municipal;
 1.5.4 – Instalar novos abrigos rodoviários;
 1.5.5 – Efetuar a pavimentação e urbanização das ruas do município;

1.6 - Nas áreas do Trabalho e Habitação

- 1.6.1 – Edificar novas unidades de habitação popular;
 1.6.2 – Adquirir novas áreas urbanas de terrenos para programas de habitação popular;

1.7 – Na área do Desenvolvimento Rural

- 1.7.1 – Adquirir equipamentos e máquinas que propiciem assistência ao pequeno agricultor;
 1.7.2 - Construir barreiros em terras de pequenos agricultores;
 1.7.3 – Construir e instalar novos barreiros e poços artesianos na zona rural;

1.8 – Nas áreas do Esporte e Lazer

- 1.8.1 – Construir quadras e espaços com equipamentos esportivos;

1.9 – Mas áreas de Obras e Serviços Públicos

- 1.9.1 – Ampliar o sistema de iluminação pública;
 1.9.2 – Ampliar os cemitérios públicos;
 1.9.3 – Construir o mercado público;
 1.9.4 – Construir e reformar praças públicas;
 1.9.5 – Construir as novas unidades necessárias à administração do município, bem como os equipamentos públicos de uso comum;

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2.1 - Na área da Saúde

- 2.1.1 – Adquirir veículos e equipamentos do sistema de saúde pública;
 2.1.2 – Ampliar o sistema de saúde pública local;
 2.1.3 – Instalar academias de terceira idade em comunidades urbanas e rurais;

2.2 - Na área da Assistência Social

- 2.2.1 – Construção da sede do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);
 2.2.2 – Equipar e Reformar as Unidades Básicas de Assistência;

Em, 14 de agosto de 2018.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

ANEXO III – ANEXO DAS METAS FISCAIS

As receitas e despesas realizadas ao longo dos dois anos anteriores, bem como a previsão para os três próximos, destacando os números atingidos, quanto as receitas e despesas anuais, e os níveis que atingirão nos próximos períodos:

Discriminação	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Receitas Totais	11.724	12.569	15.118	17.810	20.740	23.915
Despesas Totais	-11.083	-12.951	-14.998	-17.645	-20.580	-23.740
Superávit/Déficit	641	-382	120	165	160	175

A avaliação das receitas previstas em relação às efetivamente arrecadadas, no exercício de 2017, com base nas metas estabelecidas na LDO, nos permite afirmar que foram deficitárias, pois registraram frustração na ordem de R\$ 3.122.000,00, o que nos força a rever as previsões contidas nesta Lei, para o ano de 2019 em diante.

Já promovendo a comparação das receitas efetivamente arrecadadas e as despesas realizadas, ao longo do ano de 2017, podemos concluir que houve déficit na ordem de R\$ 382.088,92.

Em relação aos números acima, destacando as despesas realizadas no ano de 2017, vimos que os motivos para sua elevação, em especial a de custeio, foi a manutenção da estrutura administrativa municipal, que no exercício de 2017, em relação ao ano anterior, foi representativa.

Outra despesa também muito representativa foi a despesa com pessoal. Isso é provocado, eminentemente, pelas elevações do salário mínimo nacional e do piso salarial do magistério, que forçam a administração pública a destinar maior parte dos seus recursos à despesa com salários e encargos sociais.

Juntos, o gasto com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo alcançaram 62,10% em relação as despesas gerais administrativas, abaixo demonstradas.

Discriminação	Realizada/R\$	Percentual %
Pessoal e Encargos Sociais	8.043.455,77	62,10
Outras Despesas Correntes	4.001.515,53	30,89

Juros da Dívida	11.609,87	0,09
Investimentos	573.338,00	4,43
Inversões Financeiras	0,00	0,00
Amortizações da Dívida	321.429,23	2,49
Total	12.951.348,40	100,00%
Receita Arrecadada	12.569.259,48	-
Superávit/Déficit	-382.088,92	-

Já em relação à base de cálculo definida pela Lei da Responsabilidade Fiscal, a Receita Corrente Líquida apurada nos últimos 12 meses, vimos que a despesa com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo alcançaram 60,82%, sendo 56,46% no Poder Executivo e 4,36% no Poder Legislativo. O Executivo Municipal está acima do limite máximo fixado pela LRF, para esse tipo de despesas, sendo estabelecida como meta nesse momento, baixarmos ao nível legal da RCL.

Receita Corrente Líquida/RCL	R\$ 12.328.358,93	-
Despesa com Pessoal	R\$ 7.499.252,65	60,82%
Despesa com Pessoal – Poder Executivo	R\$ 6.960.648,14	56,46%
Despesa com Pessoal – Poder Legislativo	R\$ 538.604,51	4,36%

É muito oportuno relatar que a Receita Corrente Líquida apurada no ano de 2017, não registrou o incremento suficiente que compensasse as perdas nos últimos anos, o que favoreceu a despesas com pessoal nesse patamar.

Em relação a meta fiscal prevista para os anos de 2019 e 2020, nas despesas públicas, adotando o resultado fiscal demonstrado ao final do ano de 2017, temos os seguintes patamares:

Discriminação	Realizada em 2017/R\$	A ser realizada em 2018/R\$	A ser realizada em 2019/R\$	A ser realizada em 2020/R\$
Despesa de Custeio	12.056.581,17	13.891.350	16.305.350	19.022.750
Pessoal e Enc.Sociais	8.043.455,77	9.280.000	10.840.000	12.620.000
Outras Despesas Correntes	4.001.515,53	4.598.000	5.450.000	6.385.000
Juros da Dívida	11.609,87	13.350	15.350	17.750
Despesa de Capital	894.767,23	1.107.000	1.340.000	1.557.500
Investimentos	573.338,00	675.000	795.000	925.500
Inversões Financeiras	0,00	50.000	100.000	120.000
Amortizações da Dívida	321.429,23	382.000	445.000	512.000
Total	12.951.348,40	14.998.350	17.645.350	20.580.250

Avaliando as despesas realizadas no ano de 2017 e as projetadas para os anos seguintes, podemos concluir que o município deverá:

- reduzir as despesas de custeio, em especial os gastos com pessoal e encargos sociais;
- embora haja sinalização do crescimento da despesa com investimentos, essa deverá ser objeto de priorização, para permitir avanços na estrutura física municipal e na qualidade de vida dos nossos munícipes; e
- manter equilíbrio nas despesas de amortização com a dívida fundada pública.

No aspecto da previsão das receitas para os anos seguintes é importante destacar que iremos obedecer as diretrizes nacionais, quando adotamos números estimados para o PIB Nacional a ser registrado em 2018 e previsão para o ano de 2019, adotamos a variação do índice apurado para as transferências constitucionais oriundas do ICMS e FPM (principais receitas), a tendência do mercado para novos nichos de investimentos, a situação fiscal da União e do Estado do Rio Grande do Norte para que possam implementar mecanismos de arrecadações extras aos entes públicos municipais, como a repatriação de valores presentes no exterior, que ocorreu no ano de 2016 e que haja programações para novas transferências o exercício que se iniciará; enfim, um quadro fiscal mais satisfatório que nos permita estimar receitas justas com a garantia do pagamento das despesas de custeio e investimentos.

No que se referem aos resultados nominal e primário, e as dívidas públicas de curto prazo e fundada, para os anos de 2019 e 2020, teremos as seguintes metas demonstrados a seguir.

Resultados e Previsões	2016	2017	2018	2019	2020
Resultado Nominal	-3.140.479	467.525	515.000	540.000	585.000
Resultado Primário	1.653.257	212.823	380.500	415.400	425.600
Dívida Curto Prazo	347.135	402.347	300.000	250.000	200.000
Dívida Pública Fundada	3.862.101	3.808.458,47	3.600.000	3.400.000	3.200.000

Avaliando essas metas alcançadas quanto ao Resultado Nominal e ao Resultado Primário, e as projeções para o futuro próximo, podemos concluir que as despesas do ente público devem se retrair nos próximos exercícios, para que haja um maior equilíbrio fiscal entre as receitas e despesas primárias, embora sabemos que a dívida pública de curto prazo registrada já foi regularizada na sua grande parte, no primeiro trimestre do ano. Já a dívida de longo prazo, que é a dívida fundada, houve redução, mas muito sensivelmente.

ANEXO IV – ANEXO DAS METAS FISCAIS ANUAIS

Especificação	2016/R\$	2017/R\$	2018/R\$	2019/R\$	2020/R\$
Receitas	11.724.561,40	12.569.259,48	15.118.000	17.810.000	20.740.000
Despesas	11.083.745,98	12.951.348,40	-14.998.000	-17.645.000	-20.580.000
Superávit/Déficit	640.815,42	-382.088,92	120.000	165.000	160.000

Avaliando as metas fiscais dos dois últimos exercícios, percebe-se que o município apresentou um quadro fiscal ao final do exercício de 2017, desfavorável, e isso em virtude da não evolução/redução da receita arrecadada e o crescimento da despesa de custeio e investimentos. A projeção para os próximos anos é que haja uma manutenção desse quadro fiscal, mas com o viés de recuperação.

ANEXO V – AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Evolução do Patrimônio Líquido	2016/R\$	2017/R\$
Patrimônio Líquido	R\$ 1.794.541,25	R\$ 1.734.028,58

Avaliando esse resultado, se percebe que o PL não sofreu alterações. Houve manutenção da situação das dívidas de curto e longo prazos, nas mesmas proporções do ano anterior.

ANEXO VI – DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E AVALIAÇÃO DE ATIVOS

Ativo Permanente em 2016	ORIGEM	APLICAÇÃO	VALOR/RS
Bens Móveis	Alienação	Despesas de Capital	0,00
Bens Imóveis	Alienação	Despesas de Capital	0,00

ANEXO VII – DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECEITAS

Tributos	Valor Renunciado	Valor Compensado
Iss/Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		
Iptu/Imposto Predial e Territorial Urbano		
Itbi/Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis	NADA A DECLARAR	
Irrf/Imposto sobre a Renda retido na Fonte		

ANEXO VIII – ANEXO DOS RISCOS FISCAIS

O estudo na LDO não está resumido à previsão de gastos e receitas compatíveis entre si, estendendo-se ao exercício da identificação dos principais riscos a que as contas públicas estão sujeitas quando da elaboração orçamentária.

Com as principais receitas, o FPM e o ICMS, que foram projetadas a partir de indicadores relacionados com o crescimento econômico nacional e estadual, respectivamente, já que esses valores advêm dos governos federal e estadual, é evidente que a não confirmação desses indicadores significa desequilíbrio na situação fiscal municipal, já que as despesas por serem na sua maioria, fixas, não conta com receitas fixas, o que impede a sua programação, o melhor uso e o equilíbrio fiscal desejado.

No que se referem as situações que podem causar ganhos ou perdas de receitas, podemos destacar aquelas:

- implantação de REFIS, tanto no âmbito federal, como estadual, vimos que as receitas oriundas de transferências constitucionais poderão ser ampliadas;
- a tendência em 2019 é que haja mais estabilização das taxas anuais de juros, que atualmente atingem o patamar de 6,50% (meta definida pelo Comitê de Política Monetária – 21.03.2018), e com viés de redução, havendo estimativa de que até dezembro de 2018, esse patamar atinja 6%. Isso provocará aquecimento na atividade econômica, e conseqüentemente, gerando maiores arrecadações;
- aumento da variação cambial, que atualmente fixa o dólar em R\$ 3,46 (cotação de 30.04.2018), acarretando o aumento nos preços de importados e derivados de petróleo, influenciando de forma positiva a segunda arrecadação local, o ICMS, pois teremos mais dólares ingressando em nossa economia. Com o valor do real em baixa, as economias estrangeiras veem essa redução como incentivo de investimento no Brasil, acarretando a entrada de dinheiro estrangeiro;
- possíveis campanhas visando o incremento na arrecadação do IPTU e a dívida ativa;
- o surgimento de passivos contingentes, que se tratam de dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, como a de processos judiciais que envolvem o município. Destacamos os precatórios trabalhistas e ao INSS.

ANEXO IX – DEMONSTRATIVO SOBRE RECEITAS E DESPESAS DECORRENTES DE ISENÇÕES, ANISTIAS, REMISSÕES, SUBSÍDIOS E OUTROS BENEFÍCIOS

Tributos	Receitas	Despesas
Iss/Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		
Iptu/Imposto Predial e Territorial Urbano	NADA A DECLARAR	
Itbi/Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis		
Irrf/Imposto sobre a Renda retido na Fonte		

Em, 14 de agosto de 2018.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Leonardo da Silva
Código Identificador:AFFDD847

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 182201/2018 PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 22/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1235/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 182201/2018 que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial n.º 22/2018, tendo por objetoa **Aquisição de móveis**.

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, com sede no(a) Praça da Matriz, 10 – Centro – Jardim de Angicos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 08.111.338/0001-22, neste ato representado(a) pelo(a) Sra. Suely Fonseca Bezerra de Lima, inscrito(a) no CPF sob o n.º 018.851.774-02, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 22/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios (Femurn) de **01/10/2018**, processo administrativo n.º 1235/2018, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal 07, do dia 16 de maio de 2014, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de móveis**, especificado(s) no(s) item(ns)/Lotes do Termo de Referência do edital do Pregão n.º 22/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: K V BEZERRA - ME

CNPJ: 05.587.629/0001-01

Endereço: AV PRUDENTE DE MORAIS, nº 2112 Bairro: LAGOA SECA, Cidade: NATAL - CEP: 59020-400

Telefone: (84) 3201-8544 - E-mail: kvbezerra1@yahoo.com.br

Representante legal: LAILTON GUILHERME DA SILVA

CPF: 059.835.804-85

LOTE ÚNICO						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0010801 - ARMÁRIO: EM AÇO, DIMENSÕES MÍNIMAS 1,50X0,70M	MÓVEIS JB	UND	3,00	260,050	780,15
2	0010802 - ARMÁRIO: EM AÇO, DIMENSÕES MÍNIMAS 1,80X0,75M	MÓVEIS JB	UND	34,00	301,960	10.266,64
3	0010803 - ARQUIVO: EM AÇO, COM 07 GAVETAS PARA FICHAS E ROLAMENTO PLÁSTICO.	MÓVEIS JB	UND	3,00	252,250	756,75
4	0007774 - ARQUIVO: EM AÇO, COM 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa E DESLIZAMENTO DA GAVETA EM TRILHO TELESCÓPICO.	MÓVEIS JB	UND	1,00	324,740	324,74
5	0004618 - CADEIRA PARA OBESO: ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM RODÍZIOS, BRAÇOS, MATERIAL DE CONFECÇÃO EM ESTOFADO COURVIN.	MÓVEIS JB	UND	2,00	499,000	998,00
6	0007777 - CADEIRA: EM AÇO/FERRO PINTADO COM ASSENTO/ENCOSTO EM POLIPROPILENO.	MÓVEIS JB	UND	2,00	64,220	128,44
7	0010804 - CADEIRA: EM AÇO/FERRO PINTADO, COM RODÍZIOS, BRAÇOS, REGULAGEM DE ALTURA, ASSENTO/ENCOSTO EM ESTOFADO COURVIN.	MÓVEIS JB	UND	30,00	140,740	4.222,20
8	0010805 - ESCADA COM 02 DEGRAUS EM AÇO INOXIDÁVEL.	MÓVEIS JB	UND	8,00	199,000	1.592,00
9	0010806 - ESTANTE: COM REFORÇO, CAPACIDADE MÍNIMA 100KG, 06 PRATELEIRAS.	MÓVEIS JB	UND	29,00	125,180	3.630,22
10	0007772 - LONGARINA: COM 04(QUATRO) LUGARES, ASSENTO/ENCOSTO EM POLIPROPILENO.	MÓVEIS JB	UND	10,00	279,080	2.790,80
11	0004622 - LONGARINA: COM 05(CINCO) LUGARES, ASSENTO/ENCOSTO ESTOFADO.	MÓVEIS JB	UND	25,00	360,150	9.003,75
12	0004624 - MESA DE ESCRITÓRIO: BASE EM AÇO/FERRO PINTADO, SEM GAVETAS, CONFECÇÃO EM MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR, FORMATO EM L.	MÓVEIS JB	UND	4,00	173,220	692,88
13	0010807 - MESA DE ESCRITÓRIO: BASE EM MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR, FORMATO EM L, MATERIAL DE CONFECÇÃO MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR, COM 03 A 04 GAVETAS.	MÓVEIS JB	UND	20,00	272,720	5.454,40
14	0010808 - MESA PARA COMPUTADOR: BASE EM MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR, MATERIAL DE CONFECÇÃO EM MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR, DIVISÕES COM 03 A 04 GAVETAS, COM SUPORTE PARA CPU, TECLADO E IMPRESSORA.	MÓVEIS JB	UND	1,00	204,100	204,10
15	0010809 - MESA PARA IMPRESSORA: ESTRUTURA EM AÇO/FERRO PINTADO, DIMENSÕES MÍNIMAS 80X60X70CM, TAMPO EM MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR.	MÓVEIS JB	UND	5,00	78,100	390,50
16	0007775 - MESA PARA IMPRESSORA: ESTRUTURA EM AÇO/FERRO PINTADO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 50X40X70CM, TAMPO EM MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR.	MÓVEIS JB	UND	1,00	64,430	64,43
VALOR GLOBAL Lote Único						41.300,00

Perfazendo o Valor Total de **R\$ 41.300,00** (quarenta e um mil e trezentos reais).

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão participante será a Secretaria Municipal de Saúde.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a partir de 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura da ata, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, cuja cópia será encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Jardim de Angicos, 17 de outubro de 2018.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Constitucional do Município de Jardim de Angicos

Empresa (s):

K V Bezerra - ME

CNPJ: 05.587.629/0001-01

LAILTON GUILHERME DA SILVA

CPF: 059.835.804-85

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

Código Identificador:5D6E98AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 1.004/2018

DECRETO Nº 1.004 , DE 16 de outubro de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 16 de outubro de 2018

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
05 .001 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					10.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E ABASTECIMENTO				10.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					
05.001 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					
					10.000,00
		1004 PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES			3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	3.000,00
		1005 CONST., REFORMA E MANUTENÇÃO DE AÇUDES, BARRAGENS, CISTERNAS E/OU BARREIROS			7.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100000000	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	3.000,00

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:0EC69DD4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.401, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38
secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.401, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018.

Abre crédito adicional no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Jardim Do Seridó, o Crédito suplementar será no valor de R\$ 15.000,00(Quinze Mil Reais) para Reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.090/2017, de 28 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

DECRETA :

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Jardim do Seridó no exercício corrente, conforme o anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 15.000,00(Quinze Mil Reais) para reforço de dotação orçamentária.

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 15.000,00(Quinze Mil Reais), através de ANULAÇÃO – Podendo ser total ou parcial – de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 08 de outubro de 2018, 129º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228. CENT						Elaboração de Crédito		
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
279	08/10/2018	1.009.015/201	Anulação de Dotação	Suplementar	15.000,00	08/10/2018	DECRETO: 1.401	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								
15.000,00								
05.001 Fundo Municipal de Saúde								
15.000,00								
			2033 ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE SAÚDE PAB-FIXO					15.000,00
Nº Solic.: 96 Acrescentar				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	DE	0106400000	0001	15.000,00
Total:								
15.000,00								
Anexo II (Redução)								
15.000,00								
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								15.000,00
			1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE DE ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO					15.000,00
Nº Solic.: 179 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6102400000	0001	15.000,00
Total:								
15.000,00								

Publicado por:
Manoel Lucio de Medeiros Filho
Código Identificador:E8098FEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 050/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão N.º 050/2018

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 050/2018, destinado à Registro de Preço para futura e eventual contratação da prestação de serviço de fornecimento de quentinhas para atender as necessidades do Município de José da Penha, considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

259 - DIONEIDE CARLOS DE OLIVEIRA (047.351.184-38)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3006 - QUENTINHA ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, CARNE, FRANGO, LÍGUIÇA, FAROFA, VINAGRETE, MAIONESE, SALADA.	UND		5.000	12,00	60.000,00
Total					60.000,00	

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 17 de outubro de 2018.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:46C274C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052-2018

GABINETE DA PREFEITA

Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – CEP: 59430-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2018

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS**, através da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.159.162/0001-89, sediado à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sr^a **SONYARA DE SOUZA RIBEIRO**, brasileira, casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 2.737.641, expedida pela ITEP/RN e do CPF nº 010.832.404-47, residente e domiciliada à Rua Antônio Soares, nº 89, centro – Lagoa de Velhos/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no SRP Pregão Presencial nº 025/2018, homologado em 27/09/2018, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: MARCO A. B. DE MELO	
CNPJ/MF Nº: 03.911.717/0001-83	TELEFONE: (84) 3217-6127
E-MAIL: marco.mminfo@gmail.com	
ENDEREÇO: RUA ALAMEDA DOS FLAMBOYANTS, Nº 705, NEOPÓLIS – NATAL/RN, CEP: 59067-180.	
REPRESENTANTE LEGAL: MARCO AURÉLIO BARROS DE MELO	
RG Nº: 1.671.625 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 008.280.704-31

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	UND	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
02	BATERIA PARA NO-BREAK DE 7V 12AH.	UNIPOWER	04	UND	89,00	356,00
03	BATERIA TIPO 2032 3V.	SUNCOM	08	UND	1,40	11,20
05	CABO HDMI, FULL HD, 15M P/ PROJETOR LCD TV 15 METROS	EXBOM	02	UND	115,00	230,00
07	CABO USB 2.0 MÍNIMO DE 1,80M.	COMTAC	10	UND	7,00	70,00
08	CABO VGA.	EXBOM	10	UND	10,00	100,00
21	CARTUCHO PARA IMPRESSORA EPSON 1404 ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	EPSON	04	UND	64,00	256,00
23	CARTUCHO PARA IMPRESSORA EPSON 1402 ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	EPSON	04	UND	64,00	256,00
24	CARTUCHO PARA IMPRESSORA EPSON 1403 ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	EPSON	04	UND	64,00	256,00

25	CASE PARA HD SATA COM INTERFACE USB 2.0.	EXBOM MODELO: CGHD-10	04	UND	45,00	180,00
29	FILTRO DE LINHA COM 6 TOMADAS.	PISC MODELO: 1852	04	UND	30,00	120,00
31	HEADSET GAMER AUDIO 7.1 LED, USB, COM MICROFONE	KNUP MODELO: KP-401	02	UND	230,00	460,00
33	MOUSE USB ÓTICO.	PISC MODELO: 1807	20	UND	9,00	180,00
36	PEN DRIVE 32 GB	MULTILASER	04	UND	59,00	236,00
39	Refil de Tinta Amarela p/ EPSON L210/L355/L375 ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	EPSON	04	UND	60,00	240,00
40	Refil de Tinta Azul p/ EPSON L210/L355/L375 ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	EPSON	04	UND	60,00	240,00
41	Refil de Tinta Magenta p/ EPSON L210/L355/L375 ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	EPSON	04	UND	60,00	240,00
42	Refil de Tinta Preta p/ EPSON L210/L355/L375 ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	EPSON	04	UND	60,00	240,00
45	TECLADO ABNT-2 USB.	PISC MODELO: 1815	20	UND	19,90	398,00
46	ALICATE DE CRIMPAR RJ45/RJ12/RJ11.	HXX	02	UND	29,00	58,00
50	COMPUTADOR COMPLETO TIPO I3 PROCESSADOR: (2 NÚCLEOS DE 3,2GHZ MÍNIMO), 3MB CACHE, LGA 1150 ou 1151, MEMÓRIA RAM 4GB, HD SATA II CAPACIDADE 1TB, RAVADOR E LEITOR DE DVD, PLACA MÃE ONBOARD COM VÍDEO, SOM E REDE 100/1000, GABINETE ATX, TECLADO ABNT2, MOUSE ÓPTICO, NOBREAK 1KVA, WINDOWS 8.1 ORIGINAL COM SELO DE AUTENTICIDADE E MIDIA DE INSTALAÇÃO. GARANTIA ON SITE.	MM / TS SHARA MODELO: INTEL PENTIUM G4440	06	UND	1.895,00	11.370,00
53	DATASHOW COM LUMINOSIDADE DE 3.000 LUMENS, DURAÇÃO DA LÂMPADA DE 3.000 HORAS, POTÊNCIA DA LÂMPADA 220W, TECNOLOGIA LCD, DISTANCIA DE PROJEÇÃO MÍNIMA DE 1 METRO E MÁXIMA DE 10 METROS, SISTEMA DE CORES PAL-M, NTSC, SDTV, PAL E OUTROS. GARANTIA DE 1 ANO	TOMATE MODELO: 2002	02	UND	1.995,00	3.990,00
59	HD EXTERNO 1TB DE BOLSO PORTÁTIL USB 3.0.	TOSHIBA	06	UND	314,00	1.884,00
64	MEMÓRIA DDR3 4 GB 1333 OU SUPERIOR.	SMART	02	UND	199,00	398,00
67	NO-BREAK 1 KVA NO MÍNIMO COM 04 TOMADAS DE SAÍDA 110 V E ENTRADA 220 V.	TS SHARA MODELO: UPS SOHO II 1000VA	04	UND	389,00	1.556,00
68	NO-BREAK 1.4 KVA NO MÍNIMO COM 04 TOMADAS DE SAÍDA 110 V E ENTRADA 220 V.	TS SHARA MODELO: UPS COMPACT PRO / 1400 1BS/1BA	01	UND	488,00	488,00
70	PLACA MÃE COMPATÍVEL COM SOCKET LGA 1150, MEMÓRIA DR3 (SUPORTE ATÉ 16 GB), NO MÍNIMO DUAS ENTRADAS PARA DISPOSITIVOS SATA 2 E UMA ENTRADA PARA ESATA CONTENDO SAÍDA DE VÍDEO, SAÍDA DE SOM, ENTRADA DE REDE E SEIS ENTRADAS USB ONBOARD.	BIOSTAR MODELO: H81MHV3	05	UND	319,00	1.595,00
74	ROTEADOR 300MBPS, 4 PORTAS.	MERCUSYS MODELO: MW301R	05	UND	79,00	395,00
75	SCANNER PORTATIL A4 COLORIDO, SIMPLES COM ALIMENTADOR DE FOLHAS, SENSOR ÓPTICO COLORIDO,	EPSON MODELO: SCANNER EPSON PORTÁTIL WORKFORCE DS-30	02	UND	939,00	1.878,00

	RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 600DPI, INTERFACE USB 2.0, DRIVER TWAIN, SISTEMAS SUPORTADOS: WINDOWS					
76	SWITCH 16 PORTAS GIGABIT ETHERNET 100/1000.	TP LINK MODELO: SG1016D	02	UND	464,00	928,00
78	TELEFONE IP, PRIORIZAÇÃO DO TRÁFEGO DE VOZ SOBRE O DE DADOS (TOS/DIFF SERV), FUNÇÃO DE ROTEADOR E BRIDGE CONFIGURAÇÃO VIA WEB E VIA MENU DE VOZ EM PORTUGUÊS, PROTOCOLO SIP 2.0 (RFC 3261), INTERFACE AN 10/100BASE-T 1 XRJ45 INTERFACE LAN 10/100BASE-T 1 XRJ4	INTELBRAS MODELO: TELEFONE IP TIP 120 LITE	02	UND	299,00	598,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 29.207,20	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1. Registro de Preços para aquisição de material de processamento de dados (informática), destinados a atender quando necessária às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da **PREFEITURA MUNICIPAL**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA / RECEBIMENTO DEFINITIVO E PROVISÓRIO

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria solicitante da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, de segunda-feira a sexta-feira das 07h às 13h. Os materiais serão recebidos por servidores do PMLV/RN.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a PMLV/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Secretaria Solicitante da PMLV/RN, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho/ordem e compra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/DANFE;

7.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

7.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Caberá à licitante vencedora:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

8.2 Caberá a Prefeitura Municipal:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja acumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a Prefeitura Municipal o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Gestor do Fundo, para as providências cabíveis.

9.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestora da Prefeitura Municipal.

9.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 025/2018 PMLV/RN e seus anexos, bem como a proposta da empresa MARCO A. B. DE MELO, inscrita no CNPJ nº 03.911.717/0001-83, classificada no certame anteriormente referenciado.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 09 de Outubro de 2018.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO

Prefeita Municipal

MARCO AURÉLIO BARROS DE MELO

Representante Legal Da Empresa

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:940A4969

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053-2018

GABINETE DA PREFEITA

Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – CEP: 59430-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2018

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS**, através da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.159.162/0001-89, sediado à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sr^a **SONYARA DE SOUZA RIBEIRO**, brasileira, casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 2.737.641, expedida pela ITEP/RN e do CPF nº 010.832.404-47, residente e domiciliada à Rua Antônio Soares, nº 89, centro – Lagoa de Velhos/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no SRP Pregão Presencial nº 025/2018, homologado em 27/09/2018, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: INFOSERV INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA - ME	
CNPJ/MF Nº: 21.725.568/0001-40	TELEFONE: (84) 3271-3469
E-MAIL: informatica@grupoinfoserv.com.br	
ENDEREÇO: AVENIDA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, Nº 154, TÉRREO, CENTRO – MACAÍBA/RN, CEP: 59280-000.	
REPRESENTANTE LEGAL: MAXIMILIANO FERNANDES DE OLIVEIRA	
RG Nº: 1.493.473 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 874.826.814-34

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	UND	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	ANTENA OMNIDIRECIONAL 25DBI – INTERNET WIRELESS VIA RADIO.	AQUÁRIO	02	UND	265,00	530,00
06	CABO MULTILAN CAT 5E 100% COBRE.	NEXANS	100	MTS	2,00	200,00
09	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN1060 PRETO ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	BROTHER	08	UND	99,90	799,20
19	CARTUCHO ORIGINAL SANSUNG ML 3050	SAMSUNG	10	UND	270,00	2.700,00
20	CARTUCHO ORIGINAL TK 1112 - KYOCERA FS -1020 MFP	KYOCERA	20	UND	99,50	1.990,00
22	CARTUCHO PARA IMPRESSORA EPSON 1401ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	EPSON	04	UND	64,90	259,60
26	CILINDRO P/BROTHER DR1060 ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	BROTHER	02	UND	129,90	259,80
27	CONECTOR RJ-45.	WURTH	100	UND	1,00	100,00
30	FONTE ATX COM NO MÍNIMO 450W POTÊNCIA, PELO MENOS DOIS CONECTORES DE ALIMENTAÇÃO PARA DISPOSITIVOS IDE E DOIS PARA DISPOSITIVOS SATA.	FORTREK	20	UND	59,50	1.190,00
34	PASTA TÉRMICA 50 GR.	IMPLASTEC	02	UND	10,90	21,80
38	PLACA DE REDE PCI REGULAMENTADA PELAS NORMAS IEEE 802.11N; IEEE 802.11G; IEEE 802.11B E COM PELO MENOS 300 MBPS DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS.	INTELBRAS	10	UND	69,90	699,00
47	APARELHO TELEFÔNICO DE MESA COM FIO E SELO ANATEL, NA COR PRETA, ACOMPANHADO DE CHAVE E COM AJUSTE DE VOLUME EM TRÊS NÍVEIS.	INTELBRAS	02	UND	58,00	116,00
48	CABO COAXIAL.	MEGATRON	10	MTS	1,70	17,00
58	GPS DE ALTA SENSIBILIDADE, WAAS/EGNOS, COM HOTFIX, TELA BRILHANTE LCD A CORES (65K) DE 2.6" POLEGADAS (160 X 240 PIXÉIS), À PROVA DE ÁGUA (IEC 60529 IPX7), MAPA MUNDO BASE INTEGRADO, MEMÓRIA INTERNA PARA CARREGAMENTO DE MAPAS, BÚSSOLA DE 3 EIXOS, PROPOR	GARMIN	02	UND	1.960,00	3.920,00
61	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA: VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE ATÉ 21PPM, SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA A PRETO (A4, PRONTA): EM MENOS DE 10 SEGUNDOS. (DO MODO PRONTA), DUPLEX MANUAL, RESOLUÇÃO DE 600 X 2400 DPI 1MB DE MEMÓRIA, VELOCIDADE DE CÓPIA DE ATÉ 21PPM EM 600X600 DPI, BANDEJA PARA 150 FOLHAS, CONECTIVIDADE USB.	KYOCERA	02	UND	999,00	1.998,00
63	JOGO KIT FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO COMPUTADORES, COM 13 PEÇAS.	FORCELINE	01	UND	79,80	79,80
71	PLACA MAE COMPATÍVEL COM SOCKET LGA 1155, MEMÓRIA DDR3 (SUPORTE ATÉ 16 GB), NO MÍNIMO QUATRO ENTRADAS PARA DISPOSITIVOS SATA 2, CONTENDO SAÍDA DE VÍDEO, SAÍDA DE SOM, ENTRADA DE REDE E QUATRO ENTRADAS USB ONBOARD.	BIOSTAR	05	UND	389,00	1.945,00
73	PROCESSADOR FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 3,7GHZ, CACHE 3MB E SOCKET LGA 1150.	INTEL	01	UND	830,00	830,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 17.655,20

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1. Registro de Preços para aquisição de material de processamento de dados (informática), destinados a atender quando necessária às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da **PREFEITURA MUNICIPAL**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA / RECEBIMENTO DEFINITIVO E PROVISÓRIO

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria solicitante da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, de segunda-feira a sexta-feira das 07h às 13h. Os materiais serão recebidos por servidores do PMLV/RN.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a PMLV/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Secretaria Solicitante da PMLV/RN, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho/ordem e compra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/DANFE;

7.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

7.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Caberá à licitante vencedora:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.
- i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

8.2 Caberá a Prefeitura Municipal:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.
- Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a Prefeitura Municipal o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Gestor do Fundo, para as providências cabíveis.

9.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestora da Prefeitura Municipal.

9.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 025/2018 PMLV/RN e seus anexos, bem como a proposta da empresa INFOSERV INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 21.725.568/0001-40, classificada no certame anteriormente referenciado.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 09 de Outubro de 2018.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO

Prefeita Municipal

MAXIMILIANO FERNANDES DE OLIVEIRA

Representante Legal da Empresa

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:B774ADED

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054-2018

GABINETE DA PREFEITA

Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – CEP: 59430-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2018

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS**, através da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.159.162/0001-89, sediado à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sr^a **SONYARA DE SOUZA RIBEIRO**, brasileira, casada, Advogada, portadora da Carteira de

Identidade nº 2.737.641, expedida pela ITEP/RN e do CPF nº 010.832.404-47, residente e domiciliada à Rua Antônio Soares, nº 89, centro – Lagoa de Velhos/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no SRP Pregão Presencial nº 025/2018, homologado em 27/09/2018, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: AT GONDIM DE ALMEIDA - EPP	
CNPJ/MF Nº: 07.276.398/0001-32	TELEFONE: (84) 3222-1322
E-MAIL: laecartuchos3@hotmail.com	
ENDEREÇO: AVENIDA PROFESSOR OLAVO MONTENEGRO, Nº 13, CAPIM MACIO – NATAL/RN, CEP: 59078-330.	
REPRESENTANTE LEGAL: ANA TEREZA GONDIM DE ALMEIDA	
RG Nº: 885.342 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 547.561.034-72

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	QTD	UND	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
10	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN410 PRETO ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	BROTHER	08	UND	157,00	1.256,00
11	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN450 PRETO ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	BROTHER	08	UND	198,00	1.584,00
12	CARTUCHO DE TONER HP 35A ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA.	HP	10	UND	235,00	2.350,00
17	CARTUCHO ORIGINAL HP CE285A/85A	HP	10	UND	230,00	2.300,00
18	CARTUCHO ORIGINAL SANSUNG M 2020 MLT -D1115	SAMSUNG	95	UND	169,00	16.055,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						RS 23.545,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1. Registro de Preços para aquisição de material de processamento de dados (informática), destinados a atender quando necessária às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da **PREFEITURA MUNICIPAL**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA / RECEBIMENTO DEFINITIVO E PROVISÓRIO

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria solicitante da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, de segunda-feira a sexta-feira das 07h às 13h. Os materiais serão recebidos por servidores do PMLV/RN.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a PMLV/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Secretaria Solicitante da PMLV/RN, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho/ordem e compra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/DANFE;

7.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

7.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Caberá à licitante vencedora:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

8.2 Caberá a Prefeitura Municipal:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a Prefeitura Municipal o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Gestor do Fundo, para as providências cabíveis.

9.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestora da Prefeitura Municipal.

9.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 025/2018 PMLV/RN e seus anexos, bem como a proposta da empresa AT GONDIM DE ALMEIDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 07.276.398/0001-32, classificada no certame anteriormente referenciado.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 09 de Outubro de 2018.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO

Prefeita Municipal

ANA TEREZA GONDIM DE ALMEIDA

Representante Legal Da Empresa

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:485E6000

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055-2018

GABINETE DA PREFEITA

Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – CEP: 59430-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2018

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS**, através da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.159.162/0001-89, sediado à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sr^a **SONYARA DE SOUZA RIBEIRO**, brasileira, casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 2.737.641, expedida pela ITEP/RN e do CPF nº 010.832.404-47, residente e domiciliada à Rua Antônio Soares, nº 89, centro – Lagoa de Velhos/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no SRP Pregão Presencial nº 025/2018, homologado em 27/09/2018, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME	
CNPJ/MF Nº: 00.800.611/0001-14	TELEFONE: (84) 3222-7100 / 7575
E-MAIL: escolaesc.orminda@terra.com.br	
ENDEREÇO: RUA GENERAL OLIVEIRA GALVAO, Nº 1045, TIROL – NATAL/RN, CEP: 59015-120.	
REPRESENTANTE LEGAL: KLEYBER TINOCO DE ANDRADE	
RG Nº: 1.475.778 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 000.647.304-09

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
04	CABO EXTENSOR USB 2.0.	MULTILASER	10	UND	8,40	84,00
13	CARTUCHO ORIGINAL HP 670 AMARELO	HP	10	UND	52,00	520,00
14	CARTUCHO ORIGINAL HP 670 AZUL	HP	10	UND	52,00	520,00
15	CARTUCHO ORIGINAL HP 670 PINK	HP	10	UND	52,00	520,00
16	CARTUCHO ORIGINAL HP 670 PRETO	HP	10	UND	51,90	519,00
28	EMENDA CABO DE REDE RJ45 FÊMEA X FÊMEA.	WURTH	20	UND	7,20	144,00
35	PEN DRIVE 16 GB	MULTILASER	06	UND	28,90	173,40
37	PEN DRIVE 8 GB	MULTILASER	10	UND	28,40	284,00
43	SPRAY LIMPA CONTATO.	WURTH	03	UND	22,90	68,70
44	TECLADO ABNT-2 PS2.	MULTILASER MODELO: SLIM TC064	20	UND	24,90	498,00
77	SWITCH 8 PORTAS GIGABIT ETHERNET 100/1000.	INTELBRAS MODELO: SG800Q	04	UND	209,00	836,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 4.167,10

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1. Registro de Preços para aquisição de material de processamento de dados (informática), destinados a atender quando necessária às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da **PREFEITURA MUNICIPAL**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.3.1 por razão de interesse público; ou
- 4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL** (órgão gerenciador).
- 5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA / RECEBIMENTO DEFINITIVO E PROVISÓRIO

- 6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria solicitante da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, de segunda-feira a sexta-feira das 07h às 13h. Os materiais serão recebidos por servidores do PMLV/RN.
- 6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a PMLV/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;
- 6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;
- 6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;
- 6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Secretaria Solicitante da PMLV/RN, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;
- 6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;
- 6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;
- 6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho/ordem e compra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/DANFE;
- 7.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 7.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.
- 7.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 8.1 Caberá à licitante vencedora:
- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.
- i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

8.2 Caberá a Prefeitura Municipal:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.
- Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a Prefeitura Municipal o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Gestor do Fundo, para as providências cabíveis.

9.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestora da Prefeitura Municipal.

9.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 025/2018 PMLV/RN e seus anexos, bem como a proposta da empresa ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 00.800.611/0001-14, classificada no certame anteriormente referenciado.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 09 de Outubro de 2018.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO

Prefeita Municipal

KLEYBER TINOCO DE ANDRADE

Representante Legal da Empresa

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:CC65669B

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056-2018

GABINETE DA PREFEITA

Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – CEP: 59430-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2018

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS**, através da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.159.162/0001-89, sediado à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Srª **SONYARA DE SOUZA RIBEIRO**, brasileira, casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 2.737.641, expedida pela ITEP/RN e do CPF nº 010.832.404-47, residente e domiciliada à Rua Antônio Soares, nº 89, centro – Lagoa de Velhos/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no SRP Pregão Presencial nº 025/2018, homologado em 27/09/2018, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos

EMPRESA: EBARA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA

CNPJ/MF Nº: 04.471.402/0001-25	TELEFONE: (84) 3212-1443 / 99961-4423
E-MAIL: ebaravendas@hotmail.com	
ENDEREÇO: AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, Nº 1389, CENTRO COMERCIAL OLAVO MEDEIROS, SALA 103, LAGOA SECA – NATAL/RN, CEP: 59075-700.	
REPRESENTANTE LEGAL: EVERTON MENDONÇA EBARA	
RG Nº: 2.035.099 – SSP/PB	CPF/MF Nº: 926.060.085-53

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
32	MONITOR LCD 18.5" COM GARANTIA DE 01 ANO.	AOC MODELO: E970SWNL	02	UND	407,00	814,00
49	CÂMERA DIGITAL E FILMADORA MÍNIMO DE 20.1 MEGAPIXELS, ZOOM ÓPTICO DE 5X, LCD DE 2.7", FOTO PANORÂMICA 360°, VÍDEOS HD + CARTÃO SD DE 4GB, SAÍDA USB, BOLSA PARA TRANSPORTE, FUNÇÃO FACE DETECTION, BATERIA RECARREGÁVEL E CARREGADOR.	SONY MODELO: W800	01	UND	1.099,00	1.099,00
51	COMPUTADOR COMPLETO TIPO II: PROCESSADOR: (4 NÚCLEOS DE 3,0GHZ MÍNIMO), 6MB CACHE, LGA 1150 ou 1151, MEMÓRIA RAM 4GB, HD SATA II CAPACIDADE 1TB, GRAVADOR E LEITOR DE DVD, PLACA MÃE ONBOARD COM VÍDEO, SOM E REDE 100/1000, GABINETE ATX, TECLADO ABNT2, MOUSE ÓPTICO, NOBREAK 1KVA, WINDOWS 8.1 ORIGINAL COM SELO DE AUTENTICIDADE E MÍDIA DE INSTALAÇÃO. GARANTIA ON SITE.	PC: EBARA MODELO: I3-8100 MONITOR: PCTOP MODELO: LP156HDMI NOBREAK: TS SHARA MOEDLO: UPS SOHO II	02	UND	3.250,00	6.500,00
52	COMPUTADOR COMPLETO TIPO III: PROCESSADOR: (4 NÚCLEOS COM 3,60GHZ MÍNIMO), 8MB CACHE, LGA 1150 ou 1151, MEMÓRIA RAM 8GB, HD SATA II CAPACIDADE 2TB GRAVADOR E LEITOR DE DVD, PLACA MÃE ONBOARD COM VÍDEO, SOM E REDE 10/100/1000, GABINETE ATX, TECLADO ABNT2, MOUSE ÓPTICO, PLACA WIRELESS 300MBPS, NOBREAK 1KVA, WINDOWS 8.1 ORIGINAL COM SELO DE AUTENTICIDADE E MÍDIA DE INSTALAÇÃO. GARANTIA ON SITE.	PC: EBARA MODELO: I3-8100 MONITOR: PCTOP MODELO: LP156HDMI NOBREAK: TS SHARA MOEDLO: UPS SOHO II	02	UND	3.790,00	7.580,00
54	DISCO RÍGIDO COM TECNOLOGIA SATA 3, 7200 RPM E CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE DADOS DE 1TB.	WESTER DIGITAL	02	UND	308,00	616,00
55	DISCO RÍGIDO COM TECNOLOGIA SATA 3, 7200 RPM E CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE DADOS DE 500GB.	WESTER DIGITAL	03	UND	258,00	774,00
56	ESTABILIZADOR 1000VA COM ESTABILIZAÇÃO DE TENSÃO MESMO EM REDES ELÉTRICAS COM TENSÃO MUITO BAIXA (89,1V) OU MUITO, ALTA(264V)*; TRANSFORMA 220V EM 115V*; TENSÃO AUTOMÁTICA; PROTEÇÃO CONTRA PICOS DE TENSÃO E CURTO-CIRCUITOS.	TS SHARA MODELO: POWREST	10	UND	172,00	1.720,00
57	ESTABILIZADOR 1500VA COM ESTABILIZAÇÃO DE TENSÃO MESMO EM REDES ELÉTRICAS COM TENSÃO MUITO BAIXA (89,1V) OU MUITO, ALTA(264V)*; TRANSFORMA 220V EM 115V*; TENSÃO AUTOMÁTICA; PROTEÇÃO CONTRA PICOS DE TENSÃO E CUTO-CIRCUITOS; MICROPROCESSADO.	TS SHARA MODELO: POWREST	02	UND	249,00	498,00
60	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA PORTA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, IMPRESSÃO DE ATÉ 21 PPM EM TAMANHO CARTA RESOLUÇÃO DE 600 X 2400 DPI 1MB DE MEMÓRIA, BANDEJA PARA 150 FOLHAS CONECTIVIDADE PADRÃO: 1 HI-SPEED USB.	BROTHER MODELO: 1212W	08	UND	650,00	5.200,00
62	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA: VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE ATÉ 38 PPM, DUPLEX AUTOMÁTICO, REDE, RESOLUÇÃO DE 1200 X 1200 DPI, 64 MB DE MEMÓRIA, VELOCIDADE DE CÓPIA DE ATÉ 38 PPM, ADF, BANDEJA PARA 250 FOLHAS FUNÇÃO AIR PRINT, CONECTIVIDADE.	LEXMARK MODELO: MX417DE	02	UND	2.048,00	4.096,00
65	MEMÓRIA DDR3 8 GB 1333 OU SUPERIOR.	OXY	02	UND	399,00	798,00
66	MONITOR LCD 18.5" COM GARANTIA DE 01 ANO.	AOC MODELO: E970SWNI	02	UND	407,00	814,00
69	NOTEBOOK: PROCESSADOR: INTEL CORE I5, MEMÓRIA DE 6GB, HD 1TB, DVD-RW, TELA 14" LED, WINDOWS 10, VOLTAGEM DE ENTRADA: 110 V - 240 V, GARANTIA DE 1 ANO EM TODO O EQUIPAMENTO.	POSITIVO MODELO: STYLO XC8660	04	UND	2.695,00	10.780,00
72	PROCESSADOR FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 3.2GHZ, CACHE 3MB E SOCKET LGA 1150.	INTEL MODELO: G4400	02	UND	398,00	796,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 42.085,00	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1. Registro de Preços para aquisição de material de processamento de dados (informática), destinados a atender quando necessária às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da PREFEITURA MUNICIPAL, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA / RECEBIMENTO DEFINITIVO E PROVISÓRIO

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria solicitante da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, de segunda-feira a sexta-feira das 07h às 13h. Os materiais serão recebidos por servidores do PMLV/RN.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a PMLV/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Secretaria Solicitante da PMLV/RN, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho/ordem e compra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/DANFE;

7.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

7.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Caberá à licitante vencedora:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

8.2 Caberá a Prefeitura Municipal:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- advertência;
- multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a Prefeitura Municipal o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Gestor do Fundo, para as providências cabíveis.

9.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestora da Prefeitura Municipal.

9.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 025/2018 PMLV/RN e seus anexos, bem como a proposta da empresa EBARA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.471.402/0001-25, classificada no certame anteriormente referenciado.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 09 de Outubro de 2018.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO

Prefeita Municipal

EVERTON MENDONÇA EBARA

Representante Legal da empresa

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:04B7A64C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICAÇÃO RELATÓRIO DE DIÁRIAS REFERENTES AO PERÍODO DE 29/01 A 04/02/2018/ MOTORISTA EFETIVO POR ERRO FORMAL

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	LOCAL	DATA	VALOR RS	JUSTIFICATIVA
Sylvio Jussê Ribeiro D. da Silva	1516	Motorista	Natal-RN	29/01/2018	40,00	Transportar paciente ao Centro Avançado de Oncologia-Liga Contra o Câncer, para realização de consulta.
Lavosier Santos de Souza	671	Motorista	Santa Cruz-RN	30/01/2018	20,00	Condução de paciente gestante em trabalho de parto ao Hospital Universitário Ana Bezerra.
Francisco Alves dos Santos Filho	188	Motorista	Natal-RN	30/01/2018	40,00	Traslado de paciente ao Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel para avaliação do cirurgião geral e vascular.
José de Arimatéia L. Guimarães	345	Motorista	Natal-RN	31/01/2018	40,00	Condução de paciente ao Centro Avançado de Oncologia – Liga Contra o Câncer, para realização de consulta médica e troca de sonda de nefrostomia.
José Mariano de Medeiros	191	Motorista	Natal-RN	01/02/2018	40,00	Condução de paciente ao Hospital da Unimed-Natal com quadro de Infarto Agudo do Miocárdio e Insuficiência Renal Aguda.
José Mariano de Medeiros	191	Motorista	Santa Cruz-RN	02/02/2018	20,00	Condução de paciente gestante com quadro hemorrágico ao Hospital Universitário Ana Bezerra, para avaliação com o obstetra.
Francisco das Chagas de Medeiros	178	Motorista	Santa Cruz-RN	04/02/2018	20,00	Condução de paciente ao Hospital Universitário Ana Bezerra para realização de curetagem.
Francisco das Chagas de Medeiros	178	Motorista	Natal-RN	04/01/2018	40,00	Remoção de Alta Hospitalar da Maternidade Escola Januário Cicco.
TOTAL RS						

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:68013609

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 114

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 114

Processo nº5680/2018
Solicitação nº 290

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

JUSTIFICATIVA

A REALIZAÇÃO DESTA DISPENSA SE FAZ IMPRESCINDÍVEL TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DO MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER POSSÍVEIS MANUTENÇÕES, REPAROS DOS SERVIÇOS QUE É DE COMPETÊNCIA DA REFERIDA SECRETARIA. A PARTIR DESTA AQUISIÇÃO SE TORNARÁ POSSÍVEL A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES OBJETIVANDO A CONSECUÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO. TENDO EM VISTA QUE O PRODUTO ABAIXO DISCRIMINADO DEU DESERTO NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2018, COM OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO, ACESSÓRIOS, MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E PARA PINTURA.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): A. MEDEIROS DANTAS					
CNPJ: 70.146.345/0001-33		Email: AMEDEIROS@HOTMAIL.COM		Telefone: 84-3471-2808/(84) 9983-0389	
Endereço: R INACIO SOARES BARBOSA , 474 , CRUZ DO MONTE, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	10,00	Milheiro	Tijolo cerâmico 19cm x 19cm x 9cm.	350,00	3.500,00
Total:					3.500,00

VALOR: R\$ 3.500,00(três mil e quinhentos reais)

Parelhas/RN, 15 de outubro de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:5C1DDAEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 114/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 5680/2018
DISPENSA Nº 114/2018

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): A. MEDEIROS DANTAS					
CNPJ: 70.146.345/0001-33		Email: AMEDEIROS@HOTMAIL.COM		Telefone: 84-3471-2808/(84) 9983-0389	
Endereço: R INACIO SOARES BARBOSA , 474 , CRUZ DO MONTE, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000					
Representante: - RG:					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	10,00	Milheiro	Tijolo cerâmico 19cm x 19cm x 9cm.	350,00	3.500,00
Total:					3.500,00

VALOR: R\$ 3.500,00(três mil e quinhentos reais)

Parelhas/RN, 15 de outubro de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:9B68B06F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**GABINETE DO PREFEITO
ORDEM CRONOLÓGICA - SETEMBRO 2018**

Nº DO PROTOCOLO	DATA DE INICIO DO PROCESSO	VALOR	CREDOR	LIQUIDAÇÃO	CNPJ/ CPF	PAGAMENTO
1169	29/09/2018	1.500,00	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA	04/09/2018	05.697.085/0001-22	04/09/2018
1204	06/09/2018	1.568,00	HERICK GRACIANO	06/09/2018	18.559.664/0001-50	06/09/2018
1204	06/09/2018	3.205,53	HERICK GRACIANO	06/09/2018	18.559.664/0001-50	06/09/2018
1203	06/09/2018	2.668,82	HERICK GRACIANO	06/09/2018	18.559.664/0001-50	06/09/2018
1203	06/09/2018	1.512,00	HERICK GRACIANO	06/09/2018	18.559.664/0001-50	06/09/2018
1200	06/09/2018	1.469,40	EMPREENHIMENTO FARM	06/09/2018	26.084.982/0001-50	06/09/2018
1202	06/09/2018	2.198,15	EMPREENHIMENTO FARM	06/09/2018	26.084.982/0001-30	06/09/2018
1199	06/09/2018	7.102,40	EMPREENHIMENTO FARM	06/09/2018	26.084.982/0001-30	06/09/2018
1197	06/09/2018	7.067,70	L. DE FATIMA DA SILVA	06/09/2018	17.614.867/0001-30	06/09/2018
1210	10/09/2018	3.800,00	TECHPROL SERVICOS COMER.	11/09/2018	20.399.316/0001-05	12/09/2018
1222	11/09/2018	2.293,51	W DANTAS BEZERRA	11/09/2018	18.602.368/0001-95	11/09/2018
1224	12/09/2018	3.296,11	W DANTAS BEZERRA	12/09/2018	18.602.368/0001-95	12/09/2018
1209	10/09/2018	3.494,00	TECHPROL SERVICOS COMER.	13/09/2018	20.399.316/0001-05	17/09/2018
1209	10/09/2018	1.786,00	TECHPROL SERVICOS COMER.	13/09/2018	20.399.316/0001-05	17/08/2019
1091	13/08/2018	1.885,00	GAUCHO SYSTEMS	14/09/2018	28.523.005/0001-18	14/09/2018
1223	12/09/2018	7.312,30	W DANTAS BEZERRA	14/09/2018	18.602.368/0001-95	17/09/2018
1182	03/09/2018	3.400,00	OTAVIO CARLOS	17/09/2018	18.818.928/0001-43	18/09/2018
1248	18/09/2018	4.000,00	AMARILDO E ROCHA	18/09/2018	10.552.820/0001-40	18/09/2018
1244	17/09/2018	2.008,70	MILSON LIMA	18/09/2018	04.702.107/0001-32	18/09/2018
1245	17/09/2018	2.667,21	MILSON LIMA	18/09/2018	04.702.107/0001-32	18/09/2018
1243	17/09/2018	2.477,86	HERICK GRACIANO	18/09/2018	18.559.664/0001-50	18/09/2018
1243	17/09/2018	1.848,00	HERICK GRACIANO	18/09/2018	18.559.664/0001-50	18/09/2018
1246	17/09/2018	504,00	HERICK GRACIANO	18/09/2018	18.559.664/0001-50	18/09/2018
1246	17/09/2018	2.083,62	HERICK GRACIANO	18/09/2018	18.559.664/0001-50	18/09/2018
1259	21/08/2018	500	CASSIA RITHELLY	21/09/2018	071.848.484-38	25/09/2018
1261	21/09/2018	684,00	FLOR E OLIVEIRA	21/09/2018	12.689.295/0003-04	21/09/2018
1264	21/09/2018	809,62	FLOR E OLIVEIRA	21/09/2018	12.689.295/0003-04	21/09/2018
1267	21/09/2018	286,23	FLOR E OLIVEIRA	21/09/2018	12.689.295/0003-04	21/09/2018
1272	21/09/2018	400	LECIO BERRETO DE LIMA	21/09/2018	897.819.294-72	24/09/2018
1273	24/09/2018	490,68	FLOR E OLIVEIRA	25/09/2018	12.689.295/0003-04	25/09/2018
1274	24/09/2018	800,01	W DANTAS BEZERRA	25/09/2018	18.602.368/0001-95	25/09/2018
1276	24/09/2018	4.302,72	L R FREIRE ME	25/09/2018	18.089.600/0001-33	25/09/2018
1271	21/09/2018	2.001,84	L R FREIRE ME	25/09/2018	18.089.600/0001-33	25/09/2018

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:980B907E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 205/2018-GAB, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere.

RESOLVE

Revoga-se a Portaria de número 202, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 17/10/2018.

Passando a vigorar com se seguinte redação:

Tornar pública a lista contendo os nomes e respectivos cargos de todos os servidores contratados de forma temporária atualmente vigente no município de Pedro Velho/RN, na forma do art. 37, IX da Constituição Federal.

RICARDO FELIPE FERREIRA DA SILVA	DENTISTA
BEATRIZ RIBEIRO C. DE MENDONÇA	DENTISTA
ELAIZE GOMES BORGES	DENTISTA
LUCAS AZEVEDO COSTA	DENTISTA
MARCOS CUNHA DOS S. JUNIOR	DENTISTA
DEBORA ANDRADE BARBOSA	DENTISTA
MARIA LUISA SIMPLICIO DE SOUZA	DENTISTA
ANA KARLA SOARES DE MARIA	ENFERMEIRA
DANIELY CARNEIRO DA SILVA	ENFERMEIRA
ERIKA VANESSA M. DE ANDRADE	ENFERMEIRA
JAMIZA EULALIA M. DOS SANTOS	ENFERMEIRA
JOSINETE GOMES ALVES	ENFERMEIRA
LUCINETE LAUREANO DE SOUZA	ENFERMEIRA
MARILIA BATISTA D. ANDRADE	ENFERMEIRA
NATHALIA GABRIELA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRA
IZABEL CRISTINA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRA
JACYARA DE OLIVEIRA FERREIRA	ENFERMEIRA
ANA CLAUDIA BEZERRA B FONSECA	AUX DE SAUDE BUCAL
GLORIA MARCELA PEREIRA COELHO	AUX DE SAUDE BUCAL
HELOISA MARIA DE OLIVEIRA (Licença Maternidade)	AUX DE SAUDE BUCAL

IRACEMA PAULO DA SILVA	AUX DE SAUDE BUCAL
JOSICLEIDE PEREIRA DA SILVA	AUX DE SAUDE BUCAL
MARIA JOSÉ D DE S. FIDELIS	AUX DE SAUDE BUCAL
NAGILA GUILHERME DOS SANTOS	AUX DE SAUDE BUCAL
WEDJA SANTOS DE MOURA	AUX DE SAUDE BUCAL
CAMILA LOREDANA	MÉDICA
AUGUSTO DE ALMEIDA S. NETO	MÉDICO
VALDERI DE QUEIROZ	MÉDICO
ANA LUIZA CABRAL MARINHO	MÉDICA
ARTHUR AMARAL DE SOUZA	MÉDICO
LUCIANA MEIRA P.DE AZEVEDO	MÉDICA
PRISCILA MARIA M. UCHOA	MÉDICA
MARCIO JOSÉ GOMES DE ARAÚJO FILHO	MÉDICO
RAISSA DE LIMA GADELHA	MÉD/ DERMATOLOGISTA
FERNANDA MABEL B. DE AQUINO	MÉD/GINECOLOGISTA
MATHEUS CARVALHO DO AMARAL	MÉD/UROLOGISTA
CRISTIANA RIBEIRO C. FURTADO	MÉD/PEDIATRA
GLEICO GARCIA F. DE CARVALHO	MÉD/ PSQUIATRA
LENIANE LIMA DA SILVA	FISIOTERAPEUTA
ANNA LETICIA FERREIRA LUZ	PSICÓLOGA
MÔNICA MARIA DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL
ROGÉRIO PEREIRA DA SILVA	AGENTE
CRIZOSTOMO JUNIOR C. DELGADO	AGENTE
AURILES FREIRE MAXIMO	AGENTE
GILVAN GOMES DA S. JUNIOR	AGENTE
FRANCISCO TIAGO L. DE OLIVEIRA	AGENTE
JOSE HUMBERTO DOS S FERREIRA	AGENTE
LEONARDO SANTOS FERREIRA	AGENTE
WEGNY WAGNER L DA SILVA	AGENTE
ALISSON SOARES DOS SANTOS	DIGITADOR
EVERALDO CESAR DA SILVA	AGENTE VIG SANITARIA
JOSÉ KELLYSSON DO NASCIMENTO	AGENTE VIG SANITARIA
JAIR ALEXANDRE O. DA NOBREGA	FARMACEUTICO
OTILIA CATARINA LIMA DE BARROS FARIAS	COORDENADOR
MARIA DE LOURDES F. MARTINS	TEC DE ENFER
JOSÉ BEZERRA NETO	TEC DE ENFER
DEBORA JANAINA DO NASCIMENTO	TEC DE ENFER
MARILY GOMES DO NASCIMENTO	TEC DE ENFER
HEBERT CABRAL DE MELO	AGENTE
ISLSON JONNY S. DE MELO	MOTORISTA
WISNEE SANTOS DE MOURA	MOTORISTA
SÉRGIO MURILO BARBOSA	ASG
EDSON CARDOSO FRANCICO	VIGIA
JALDEMAR NUNES NETO	MOTORISTA
EVERTON DA SILVA SANTOS	MOTORISTA
JOSE PEDRO JANUARIO	DIGITADOR
JANETE BARBOSA REGIS	DIGITADOR
ANA PAULA F. DA SILVA	ASG
JOSEANE RIBEIRO DA SILVA	DIGITADOR
WILMA TOMAZ DA S. NASCIMENTO	RECEPCIONISTA
GERLANE DOS S. GALVÃO	DIGITADOR
SIMONI MARTINS DA SILVA	COZINHEIRA
PEDRO FERNANDES DA SILVA	ASG
MARIA SALETE DE LIMA BEZERRA	RECEPCIONISTA
ANDRE AGOSTINHO DE OLIVEIRA	MOTORISTA
WEGLEN WAGNER DO NASCIMENTO	ASG
JACINARA DA SILVA	DIGITADORA
MARIA MONICA COSTA DE LIMA	ASG
ANA KARLA BARROS	TEC DE ENFER
SEVERINA M. MARTINS DA SILVA	ASG
JACINTA LÚCIA DO N. RODRIGUES	RECEPCIONISTA
JOSÉ BENEDITO DA SILVA NETO	MOTORISTA
ANDREZA RAQUEL DE O. COUTINHO (gestante)	RECEPCIONISTA
LUCICLEIDE CLEMENTINO DE MOURA	ASG
NATALIA PEREIRA COELHO	RECEPCIONISTA
ELIANE CARDOSO FRANCISCO	TEC DE ENFE
MARIA DA PIEDADE BERNARDO SILVA (licença mat)	TEC DE ENFE
ADRIANA PEREIRA LOPES	RECEPCIONISTA
MARIA DA PIEDADE DUARTE	ASG
GERLANE FERNANDES D SILVA	ASG
INÁCIO JANUÁRIO DA SILVA	MOTORISTA
ALEXANDRE DUARTE DE PONTES	ASG
JOSIVANIO LUIS DA SILVA	ASG
SYDRONE DOS SANTOS	ASG
JULIO CESAR GOMES DA SILVA	ASG
ADRIANA DOMÍNGOS DA SILVA	ASG
DENISE MELO DUARTE	TECNICA DE ENFE
MARLUCE CARDOSO DE LIMA	TECNICA DE ENFE
LEANDRO CESAR DUARTE C DE CASTRO	RECEPCIONISTA
MYLLA BERNARDO COSTA	RECEPCIONISTA
BRENNNA GUILHERME DOS SANTOS BALBINO	RECEPCIONISTA
BRENNNA SHELLYS NUNES DE ALBUQUERQUE	RECEPCIONISTA
JULITA CRISTINA DO N. SILVA	ASG
SONIA MARIA FERREIRA BARBOSA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
ROSIMEIRE DE LIMA	TEC DE ENFE
MARIA JOSÉ DE LIMA AMORIM	TEC DE ENFE
LEANDRO AUGUSTO ROCHA C. FILHO	MÉDICO PSF
LUCIANA MEIRA PIRES DE AZEVEDO	MÉDICO PSF
PEDRO PEREIRA DOS SANTOS	MÉDICO PSF

MARIA LUÍZA ALVES	PROFESSORA
THAÍSE DA SILVA MELO	PROFESSORA
LAYSE DOS SANTOS COSTA	ASG
MADRIANA CONCEIÇÃO ALVES RIO LIMA	ASG
LUARA NARCISO MATIAS	SEC. ESCOLAR
MARÍLIA MELO DUARTE DE LIMA	ASG
TAYNÁ GOMES FREIRE	PROFESSORA
GEANES DE FARIAS REGIS SILVA	PROFESSORA
JEANNE CLEIG DA SILVA	PROFESSORA
LUIZ PEDRO LOURENÇO BARBOSA	PROFESSOR
FRANCISCO DE ASSIS BERNARDINO FARIAS	PROFESSOR
MARCANE VIEIRA DA COSTA	PROFESSORA
DAYANE DA SILVA COSTA	PROFESSORA
CLÉCIA RIBEIRO DA COSTA	PROFESSORA
ALICE GOMES DE CASTRO	PROFESSORA
MARILENE DOS SANTOS	PROFESSORA
CELSO JORGE COELHO	ASG
MARIA JOSÉ JERONIMO DO NASCIMENTO	PROFESSORA
IZABELLA DA SILVA PEREIRA	PROFESSORA
MARILZA CUSTÓDIO ALVES DE LIMA	ASG
TAISE CRISTINA FERNANDES DA SILVA	PROFESSORA
JOCILENE FERREIRA CABRAL	PROFESSORA
MARIA ROSÉLIA PAIXÃO FERREIRA DA CRUZ	PROFESSORA
ANGELA MARIA DA SILVA	PROFESSORA
THALITA DA SILVA MELO	PROFESSORA
SÍLVIA DE MELO FARIAS	PROFESSORA
FLAVIA SOARES DE ALMEIDA RIBEIRO	PROFESSORA
ZENEIDE LIMA DOS SANTOS SILVA	PROFESSORA
DARCIANO GOMES DA SILVA	ASG
RAYANA OLIVEIRA SANTOS	PROFESSORA
CARLOS JOSE DE SOUZA LIMA	PROFESSOR
FLÁVIA MARIA FELIX DE LIMA	PROFESSORA
JOELMA BERNARDO DA SILVA	PROFESSORA
LEANDRA DINA DE OLIVEIRA	ASG
MARIA JOSÉ DE SOUZA PEREIRA	ASG
GILVANILDA VELOZO DE OLIVEIRA	PROFESSORA
MARIA AUXILIADORA MARTINS DOS SANTOS	PROFESSORA
IVANEIDE BERNARDO DA SILVA	PROFESSORA
FABIANA DA SILVA VICENTE	PROFESSORA
MARIA DO SOCORRO DA SILVA	ASG
JOSILENE MATIAS DE LIMA	PROFESSORA
MAGNOLIA PEREIRA DA SILVA	PROFESSORA
ROZANA DE LIMA DA SILVA BEZERRIL	PROFESSORA
JOSELANE CAVALCANTE MAXIMO	PROFESSORA
MARIA VALDICLEIA DA SILVA CAVALCANTE	ASG
DARIANE FREIRE DO NASCIMENTO	ASG
MARCIO LUIZ SOARES BEZERRA	PROFESSOR
JOSIANE ROBERTO TRINDADE LOURENÇO	PROFESSORA
ANA CLÁUDIA SOARES BEZERRA	PROFESSORA
WALTÉRCIA GOMES DA SILVA SOARES	PROFESSORA
FERNANDA HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA	PROFESSORA
MARÍLIA RIBEIRO DE AMORIM	PROFESSORA
FABIANA JORGE DE CARVALHO	PROFESSORA
OZENY DA CONCEIÇÃO BARROS	ASG
FRANCISCO DE ASSIS LIMA	VIGIA
MARTHA RISSERLES DE SOUZA CARVALHO	PROFESSORA
MARIA DAS MERCES DO NASCIMENTO ALVES	PROFESSORA
ELAINE FÉLIX DE LIMA	PROFESSORA
CICERO DE MACENA	ELETRICISTA
JOSENI TOMAZ DE ALMEIDA	ASG
MARIA DOS PRAZERES GOMES DE ALMEIDA	ASG
MARIA DE FÁTIMA SILVA LEITE	PROFESSORA
MARIA DA PIEDADE DINO DE OLIVEIRA GOMES	ASG
WALQUIRIA ALMEIDA DE LIMA	PROFESSORA
LUCIMAR FAUSTINO SANTIAGO DA SILVA	ASG
MARIA JOSÉ FÉLIX DE LIMA	ASG
GUSTAVO DO NASCIMENTO TEIXEIRA	ASG
ANA PAULA GOMES	PROFESSORA
MARIA DE FÁTIMA MARTINS DOS SANTOS	PROFESSORA
ROGÉRIA MARIA MARTINS CAVALCANTE DE LIMA	PROFESSORA
MARIA LUIZA COELHO ALVES	PROFESSORA
MARIA AUXILIADORA CAVALCANTE DE FRANÇA	PROFESSORA
NAELY LIÊGE DUARTE BARBOSA TRAJANO	PROFESSORA
DENISE ALVES DA SILVA	PROFESSORA
MARIA DA PAZ FIDELIS TAVARES	PROFESSORA
EDILENE FELIX DE LIMA	PROFESSORA
JULIANA KELES DA SILVA	PROFESSORA
ELIONE LIMA DA SILVA	ASG
IVANCLEIDE GUILHERME DOS SANTOS	ASG
JOSIANE GOMES DA SILVA	ASG
IZABEL CRISTINA DE ALMEIDA	ASG
MARIA DA GLÓRIA DIAS PEREIRA	ASG
WEDNA TOMAZ DA SILVA	PROFESSORA
MAERCIO JOSE SOARES DA SILVA	MONITOR
MARIA DO SOCORRO VIEIRA MUZZI	PROFESSORA
FLAVIANA TEIXEIRA COSTA BEZERRIL	PROFESSORA
LEANDRO JOSÉ DE LIMA MOREIRA	PROFESSOR
MARIA CLARA DE OLIVEIRA GALVÃO	PROFESSORA
GENILSON DA SILVA LIMA	PROFESSOR

ANNE KAROLINE RIBEIRO LIMA DE AZEVEDO SOUZA	NUTRICIONISTA
IVONEIDE FERREIRA CAVALCANTE DE FRANÇA	ASG
SONIA EMÍDIO BARBOSA	ASG
ANA MARIA PEIXOTO	ASG
JOSE LENILSON BARBOSA	MOTORISTA
ALCIMAR FAUSTINO SANTIAGO	MOTORISTA
LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA	MOTORISTA
CARLOS ALBERTO SOUTO PINHEIRO	MOTORISTA
JOAO BATISTA DE ALMEIDA	MOTORISTA
AURILES FREIRE JUNIOR	MOTORISTA
CRISTIANO ALVES DE ALMEIDA	MOTORISTA
AGINALDO GOMES DA SILVA	MOTORISTA
SORATO MARCELLO MARTINS	PSICÓLOGO
GIVANILDO LINS DA SILVA	VIGIA
SAMARA DA SILVA PEIXOTO	SEC. ESCOLAR
ADRIANA RIBEIRO LIMA	ASG
MIKAELY BERNARDO DA SILVA	ASG
JUAREZ JACINTO DA SILVA	GARI
SEVERINO DO RAMO DA MATA FREIRE	GARI
WEBSON CAVALCANTE MAXIMO	GARI
WESLEY BASTOS DA SILVA	GARI
JONAS PAULO DA SILVA	GARI
JOSE HIGOR DA SILVA PIMENTA	ASG
LOURIVAL PAULO DO NASCIMENTO	GARI
JAELSON FREIRE DE ALMEIDA	GARI
JEFFERSON FERNANDES DA SILVA	GARI
SERGIO RIBEIRO DA SILVA	GARI
SEVERINO MANOEL DOS SANTOS	GARI
SEVERINO BALBINO DE LIMA	GARI
ADEILDO FRANCISCO DE CARVALHO	GARI
MANOEL MESSIAS DOS SANTOS SILVA	GARI
JACKSON PEREIRA DA SILVA	GARI
WEBSON DIAS BARBOSA	GARI
JOSELITO FREIRE GOMES	GARI
ISMAEL GOMES DA SILVA	GARI
KLEBER ALVES DO NASCIMENTO	GARI
JOSINALDO CASSIANO DA SILVA	GARI
JOSENILDO BATISTA DA SILVA	GARI
ANDRÉ DOS SANTOS SOARES	GARI
NEUMAM VARELA	GARI
TARCIANO BARBOSA CORDEIRO	GARI
BRUNO DA COSTA SILVA	GARI
RENATO PEREIRA DA SILVA	GARI
ANTONIO NASCIMENTO DA SILVA	GARI
GERMANO MARTINS	GARI
JOAO MARIANO DA SILVA	GARI
ADRIANO DE OLIVEIRA DIAS	ASG
ROSILDO TOMAZ DO NASCIMENTO	ASG
FERNANDO BERNARDO DA SILVA	GARI
COSME DA SILVA BARBOSA	GARI
OSCAR JERONIMO FREIRE	GARI
SILVINO DOMINGOS CORDEIRO	COVEIRO
JOSÉ ANTONIO DA SILVA	AUX. ADMINISTRATIVO
RODRIGO GONÇALVES DE PONTES	MOTORISTA
EVERTON BARBOSA DE CARVALHO	MOTORISTA
LENILDO FRANCISCO DA SILVA	COVEIRO
SEVERINO DO RAMO PEREIRA FIDELIS	PEDREIRO
GIOVANNI JARLY DE LIMA	ASG
JAMESON BATISTA SOUZA DA COSTA	PEDREIRO
JOSE KLEITON DO NASCIMENTO	ASG
LUIZ PAULO PEREIRA FILHO	GARI
ANTONIO LAURINDO	COVEIRO
JOAO EMANUEL BEZERRIL	CHEFE DE UNIDADE
ANA PATRICIA SOARES CLAUDINO BEZERRA	ASG
MARIA SUELY DA SILVA	ASG
MARIA JOSE GOMES DA SILVA	ASG
JEILSON LOURENÇO DE OLIVEIRA	ASG
ALVARO MARTINS DELGADO NETO	PINTOR
JOSE TIAGO JERONIMO DA CRUZ	ASG
FABIO JUNIOR PEREIRA DA SILVA	MECÂNICO
LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO	AJUDANTE DE PEDREIRO
JOSE CARLOS GOMES DA SILVA	AJUDANTE DE PEDREIRO
MARIA ELANE PEREIRA DE LIMA	ASG
LIDIANE DE CARVALHO	TECNICO EDIFICAÇÕES
ANQUIMAR COELHO ROSA	ASG
ANTONIO PEDRO DO NASCIMENTO	MOTORISTA
ALVARO RODRIGUES BEZERRA	MOTORISTA
JARDEL DO NASCIMENTO SILVA	ASG
LARYSSA BEZERRIL BARROS	ENGEHEIRA CIVIL
CASSIANO JOSE DE LIMA SIQUEIRA	ASG
MARCELO FERREIRA DA SILVA	AJUDANTE DE PEDREIRO
EDVALDO DANTAS	AJUDANTE DE PEDREIRO
WAGNER DE LIMA E SILVA	AJUDANTE DE PEDREIRO
JONAS LIMA DA SILVA	VIGIA
THADEU AUGUSTO DE MEDEIROS	ASG
JOSIVAN MESSIAS DE LIMA	ASG
MANOEL VICTOR DA SIVA	VIGIA
MARCOS ANTONIO ALVES	ASG
LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO PEREIRA	VIGIA

FLAVIO LUIZ DA SILVA TEIXEIRA	VIGIA
EDVALDO FERNANDES DOS SANTOS	TECNICO DE EDIFICAÇÕES
JOSÉ HAILTON OLIVEIRA DA SILVA	MOTORISTA
JOSÉ ROGÉRIO ALVES DE SOUZA	ASG
JOSÉ MARCOS DA SILVA LIMA	ASG
PAULO SÉRGIO GALDINO PESSOA	ASG
DAMIÃO BERNARDO DA SILVA	ASG
LUIZ CARLOS NASCIMENTO PEREIRA	ASG
RODRIGO BERNARDO DOS SANTOS	ASG
THIAGO AUGUSTO GONZAGA DA SILVA	ASG
DINARTE FERREIRA PAIXÃO	ASG
GIVANILDO LINS DA SILVA	ASG
ADRIANA CARLA DA SILVA	ORIENTADOR SOCIAL
ANDREIA DO NASCIMENTO LIMA	DIGITADOR DO PBF
CARLA PATRÍCIA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	ASSISTENTE SOCIAL
DENISE GOMES DA SILVA	DIGITADOR DO PBF
EDJANE NASCIMENTO DA SILVA	ASG
ELIETE LIMA DE AZEVEDO	FACILITADOR
ELVIRA VIRGINIA SILVA DE CARVALHO	AUX DE SECRETARIA
ELIZANGELA LIMA BERNARDO	ASG
GICÉLIA FELIX DOS SANTOS RODRIGUES	ENTREVISTADOR DO PBF
JACKSON KLEBER DA SILVA	FACILITADOR
JANTUIR SOARES DA SILVA	COORDENADOR DA PSB
JOSÉ DEQUE MAXIMO	FACILITADOR
JULIETA DE OLIVEIRA CÂMARA DA CRUZ	VISITADOR
KELLY DE LIMA MAGALHAES	PSICÓLOGO
LAYLA LUANA BEZERRIL DA SILVA MEDEIROS	ASSISTENTE SOCIAL
LENITA FERREIRA DA SILVA	DIGITADOR DO PBF
LUCIANA DE SENA COSTA	VISITADOR
LUCILENE JERÔNIMO DE ALMEIDA	SUPERVISOR DO PCF
MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	ASG
MARIA DE FÁTIMA MELQUIADES DA SILVA	ASG
MARIA DE LOURDES MEDEIROS DE LIMA	COORDENADOR
MARIA JOSÉ COSTA LIMA	ASG
MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA CÂMARA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MARIA VERÔNICA DA SILVA MEDEIROS	COZINHEIRA
RAYANA MARTINS DE OLIVEIRA	VISITADOR
RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE DA SILVA	VISITADOR
SILVIA FERREIRA COSTA	RECEPCIONISTA
SIMONE JUSTINO PEREIRA	COZINHEIRA
TIAGO DE CASTRO SILVA	ORIENTADOR SOCIAL
VANILMA CLÁUDIA SILVA DE LIMA	ASG
LUCIANO MARLON DE SENA COSTA	AG. DE DESENVOLVIMENTO
PATRÍCIA BELARMINO COSTA	ASG
DEBORA GOMES DA SILVA	AUX. ADMINISTRATIVA
MARIA DO ROSÁRIO COELHO ALVES	TECNICA DE SOM
GILBERTO PEDRO DE LIMA	AG DESEN AMBIENTAL
ROSICLEIDE RIBEIRO DA SILVA	ASG
JOSIVAN BERTO DOS SANTOS	RECOLHEDOR DE ANIMAIS
FRANCISCA SIMONE CAMILO DA SILVA	ASG
AMANDA SANTIAGO SOARES	ASG
SEVERINO LUIS PEREIRA	TRATORISTA
ROSENILDA HERCULANO DA SILVA	ASG
LAISA SILVA DE OLIVEIRA	ASG
ZILMA MARIA SILVA DE ALMEIDA	ASG
TARCIANA FERNANDES CAVALCANTE	DIGITADOR
THAIZE MAYARA DA SILVA NASCIMENTO	RECEPCIONISTA
MARIA DA GLÓRIA FRANCISCA DA SILVA	AUX. ADM
SEVERINO DOS RAMOS FERREIRA	ASG
GIOVANNA ALESSANDRA LISBOA COSTA	RECEPCIONISTA
ROBERTO BELARMINO SOARES	TÉC DE INFORMÁTICA
MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	ASG
HÉLIO DUARTE DA SILVA	MOTORISTA
DAYANE DA SILVA MEDEIROS	AUX. ADM
JOÃO MARIA FÉLIX DOS SANTOS	AUX. ADM
RAIMUNDO SÉRGIO MEIRELLES	ASG
MURILO DELGADO NETO	ASG
JOSIVÂNIA DE LIMA AMORIM	ASSESSOR JURÍDICO
CÂNDIDA LETÍCIA PAIXÃO BEZERRIL	ASSESSOR JURÍDICO

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho/RN, 17 de outubro de 2018, 195º da independência, 125º da república e 128º da emancipação.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Monalisa Moreira Cavalcante
Código Identificador:FA24689C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0024/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0024/2018

Aos dezessete de julho de dois mil e dezoito, no Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes, com sede na RUA FRANCISCO REGIS, S/N - CENTRO, o Pregoeiro, nomeado nos termos da Portaria 0002/2018 nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0024/2018**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE juntamente com o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rego Filho – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço destinado a contratação de empresa especializada para aquisições futuras e parceladas de equipamentos e material permanente destinado a manutenção das ações da Saúde Pública no município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço destinado a contratação de empresa especializada para aquisições futuras e parceladas de equipamentos e material permanente destinado a manutenção das ações da Saúde Pública no município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \cdot I = (6/100) \cdot I = 0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0024/2018, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o Senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297. especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0024/2018 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº s 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 17/07/2018

Fundo Mun. De Saúde De Rodolfo Fernandes	ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS
CNPJ: Nº 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
ERIKA MICHELLE MELO SILVA	
Secretaria Municipal de Saúde	CPF: 073.907.414-81
Contratante	

Empresas Contratadas**W. S. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**

CNPJ: 10.212.250/0001-49

SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA-ME

CNPJ: 35.662.667/0001-34

CRM COMERCIAL LTDA - ME

CNPJ: 04.679.119/0001-93

RITA DE ANDRADE VIEIRA

CNPJ: 10.719.048/0001-08

DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

CNPJ: 16.826.043/0001-60

ENCARTE**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0024/2018****W. S. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME (10.212.250/0001-49)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	3928 - Amalgamador Odontológico TIPO: CAPSULAR. MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL KODENTECH	UNID	1	539,00	539,00
6	3933 - Cadeira Odontológica Completa (equipo/ sugador/ refletor) TERMINAIS: NO MÍNIMO 3 CABECEIRA; ARTICULADA COMANDO DA CADEIRA: PEDAL EQUIPO: TIPO CART OU ACOPLADO REFLETOR: MULTIFOCAL (MAIS DE UMA INTENSIDADE) CUBA: PORCELANA/CERÂMICA UNIDADE AUXILIAR: 1 SUGADOR SERINGA TRÍPLICE: POSSUI CANETA DE ROTAÇÃO: POSSUI CONTRA ÂNGULO: POSSUI PEÇA RETA: POSSUI MICRO MOTOR: POSSUI KAVO	UNID	1	9.500,00	9.500,00
9	3936 - Jato de Bicarbonato CONSOLE:COM ENTRADA DE AR,AGUA E RESERVATÓRIO DE BICARBONATO ACESSÓRIO(S): 01 PEÇA DE MÃO PARA JATO DE BICARBONATO KODENTECH	UNID	1	280,00	280,00
13	3940 - Ultrassom Odontológico JATO DE BICARBONATO INTEGRADO: POSSUI CANETA/TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLAVÁVEL: POSSUI KODENTECH	UNID	2	1.570,00	3.140,00
18	2697 - Cadeira Odontológica Completa (equipo / sugador / refletor) Cadeira Odontológica Completa (equipo / sugador / refletor) Terminais: 03 Cabeceira: Articulada Comando: Base (Botão) Equipo: Acoplado Manual Refletor: Multifocal (mais de uma intensidade) Cuba: Porcelana /Cerâmica Unidade Auxiliar: 03 Pontas Caneta de Alta Rotação: 01 KAVO	UNID	1	9.500,00	9.500,00
Total					22.959,00

SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA-ME (35.662.667/0001-34)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
2	3929 - Aparelho de Raio X - Odontológico INSTALAÇÃO: COLUNA COM BRAÇO CONVENCIONAL MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL TENSÃO: MÍNIMO 7MA PROCIÓN	UNID	1	4.280,00	4.280,00
4	3931 - Biombo Plumbífero ESPESSURA: MÍNIMO DE 02 MM TIPO: CURVO ESTRUTURA: AÇO OU ALUMÍNIO NMARTINS	UNID	1	1.880,00	1.880,00
5	3932 - Bomba de Vácuo até 2HP/CV POTÊNCIA / VÁCUO: DE 0,5 A 1,2 HP/ 110 A 730 MMHG DELTRAMED	UNID	1	2.140,00	2.140,00
7	3934 - Compressor Odontológico CAPACIDADE RESERVATÓRIO / POTÊNCIA / CONSUMO: 30 A 39 L/1 A 1,5HP/6 A 7 PÉS ISENTO DE ÓLEO: SIM DELTRAMED	UNID	1	1.900,00	1.900,00
11	3938 - Negatoscópio - TIPO: LÂMPADA FLUORESCENTE/ 2 CORPOS AMBIENT LINE	UNID	1	250,00	250,00
16	2702 - ELETROCARDIOGRAMA ELETROCARDIOGRAMA NUMERO DE CANAIS 03 BATERIA INTERNA POSSUI TELA LCD NÃO POSSUI MEMORIA POSSUI SUPORTE COM RODIZIOS NÃO POSSUI LAUDO INTERPRETATIVO NÃO POSSUI SOFTWARE PARA EXAME EM COMPUTADOR NÃO POSSUI BIONET	UNID	2	5.300,00	10.600,00
17	2691 - MICROSCOPIO LABORATORIAL BASICO MICROSCOPIO LABORATORIAL BASICO TIPO BINOCULAR OCULAR 10 X OBJETIVAS 05 CONDENSADOR KOEHLER POSSUI ILUMINAÇÃO LED GLOBAL	UNID	1	2.090,00	2.090,00
20	3949 - ESCADA COM 02 DEGRAUS Material de Confeção: Aço Inoxidável AMBINTLINE	UNID	3	148,00	444,00
24	3959 - BALDE A PEDAL Material de Confeção: Aço Inoxidável Capacidade: de 30 até 94 L BRINOX	UNID	6	220,00	1.320,00
25	3965 - NEGATOSCOPIO Tipo: Aço Inoxidável / Parede 1 Corpo AMBIENTLINE	UNID	1	229,00	229,00
Total					25.133,00

CRM COMERCIAL LTDA - ME (04.679.119/0001-93)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
22	3943 - BEBEDOURO PURIFICADOR REFRIGERADO Tipo: Garraão Coluna MASTERFRIO	UNID	1	599,00	599,00
23	3956 - AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS) Camara de Esterilização: Aço Inoxidável Modo de Operação: Digital Capacidade 75 litros DIGITALE	UNID	1	6.650,00	6.650,00
Total					7.249,00

RITA DE ANDRADE VIEIRA (10.719.048/0001-08)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
3	3930 - Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros) CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL MODO DE OPERAÇÃO/ CAPACIDADE/ ACESSÓRIOS: DIGITAL/ ATÉ 25 LITROS/ NÃO POSSUI STERMAX	UNID	1	2.490,00	2.490,00
8	3935 - Fotopolimerizador de Resinas TIPO: LED, SEM FIO SEM RADIÔMETRO ECEL	UNID	2	488,00	976,00
12	3939 - Seladora TIPO/APLICAÇÃO: MANUAL - PEDAL /GRAU CIRÚRGICO R-BAIÃO	UNID	1	345,00	345,00
14	3947 - CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO Suporte com Rodizios: Não Possui Tipo de Saídas: Compressor 04 saídas Potencia: Mínimo de 1/4 de HP INALAMED	UNID	1	985,00	985,00
21	3954 - OXIMETRO DE PULSO Tipo: Portátil de Mão Curva Plestimografica: Não Possui Sensor de SpO2: 01 MEDITECH	UNID	1	545,00	545,00
Total					5.341,00

DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (16.826.043/0001-60)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
10	3937 - Mocho - MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO CARBONO - ENCOSTO: POSSUI - REGULAGEM DE ALTURA: A GÁS	UNID	1	284,40	284,40
15	3948 - CILINDRO DE GASES MEDICINAIS Material de Confeção: Alumínio Suporte de Rodizios: Não Possui Acessórios:Valvula, Manômetro e Fluxômetro Capacidade Mín. 03 até 10 L	UNID	3	701,78	2.105,34
19	2700 - Compressor Odontológico Compressor Odontológico Capacidade: Mínimo 50 Litros Potencia: 1,0 HP	UNID	1	2.520,00	2.520,00
Total					4.909,74

Rodolfo Fernandes/RN, 17/07/2018

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:33A9B8F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0011/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2018

Aosdezoito de abril de dois mil e dezoito, na Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes, com sede na RUA FRANCISCO REGIS, S/N - CENTRO, o Pregoeiro, nomeado nos termos da Portaria 0002/2018 nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0011/2018**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE juntamente com o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rego Filho – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de material Odontológico destinado as ações de serviços públicos de saúde no município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de material Odontológico destinado as ações de serviços públicos de saúde no município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	$I = 0,00016438$
365	365	

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0011/2018, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **DONATO JUNIOR DE HOLANDA**, servidor público, matrícula nº **0375**, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0011/2018 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 18/04/2018

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO	
Prefeito do Município	CPF: 073.907.414-81
Contratante	

EMPRESAS CONTRATADAS

W. S. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 10.212.250/0001-49

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA
CNPJ: 11.511.020/0001-43

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0011/2018

W. S. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME (10.212.250/0001-49)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	2393 - 01 bloco p/ mistura - kit technew	Kit	240	12,85	3.084,00
2	2394 - 01 tubo pasta base (13grm) technew	Tub	240	12,90	3.096,00
3	2395 - 01 tubo pasta catalisadora (11grm) technew	Tub	240	12,90	3.096,00
8	2400 - Anestésico local novocol com vaso - embal. c/ 50 anestubes ss white	cx	360	44,80	16.128,00
11	2403 - Broca cirúrgica prima dental	UNID	300	11,10	3.330,00
17	2409 - Cotosol caithec	UNID	45	14,15	636,75
19	2411 - Cimento provisório forrador de cavidades puposam ss white	UNID	300	15,80	4.740,00
24	2416 - Cones principal 1ª série de 15m até 40 dentsply	cx	150	23,90	3.585,00
25	2417 - Cones principal 1ª série de 45 até 80 dentsply	cx	150	23,90	3.585,00
26	2418 - Cones principal 2ª série de 45 até 80 dentsply	cx	150	23,90	3.585,00
28	2420 - Espatula nº 24 prata	UNID	60	7,00	420,00
30	2422 - Esféricas - 1/2 labor dental	UNID	450	9,78	4.401,00
31	2423 - Evidenciador de Dentiva curtas - descartaveis emb. c/100 iodontosul	Fr	90	7,53	677,70
32	2424 - Fio de sutura odontológico technew	cx	120	33,70	4.044,00
34	2426 - Fixador dental caithec	UNID	150	7,79	1.168,50
38	2430 - Hidroxido de cálcio radiopaco - estojo technew	Estj	60	17,90	1.074,00
39	2431 - Iometro de vidro (líquido) ss white	UNID	60	12,69	761,40
42	2434 - Lubrificante de alta e baixa rotação maquirá	Fr	90	12,90	1.161,00
43	2435 - Liga para amalgama metalms	UNID	240	1,58	379,20
44	2436 - Liga para amalgama em capsula 2 porções sdi	cx	240	3,52	844,80
51	2443 - Matriz 0,50 mm preven	UNID	120	1,29	154,80
52	2444 - Matriz 0,7 mm preven	UNID	120	1,29	154,80
53	2445 - madril (p/ contra-ângulo) preven	UNID	90	2,54	228,60
55	2447 - Ponta de ultrason schuster	UNID	30	140,00	4.200,00
56	2448 - Pasta profilática maquirá	Fr	150	7,80	1.170,00
58	2450 - Películas kodak	cx	90	136,00	12.240,00
67	2460 - Resina foto polimerizada tph a1. bisnaqa dentsply	celeca	150	57,00	8.550,00
68	2461 - Resina foto polimerizada tph a2. bisnaqa dentsply	celeca	150	57,00	8.550,00
69	2462 - Resina foto polimerizada tph a2. bisnaqais* dentsply	celeca	150	57,00	8.550,00
70	2463 - Resina foto polimerizada tph a3.5. bisnaqa dentsply	celeca	150	57,00	8.550,00
71	2464 - Revelador dental caithec	Fr	150	13,40	2.010,00
75	2468 - Sensibilizante fgm	Bis	210	14,90	3.129,00
77	2470 - Solução esteriliz. (glutaraldeido 2% ativado) frasco c/ 100g rioquímica	Fr	120	40,00	4.800,00
79	2472 - Taças de borrachas preven	UNID	210	1,09	228,90
83	2476 - Verniz forrador de cavidades ss white	Fr	150	7,90	1.185,00
84	2477 - Brocas trococonica de ponta inativa* fava	UNID	470	12,90	6.063,00
Total					129.561,45

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA (11.511.020/0001-43)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
4	2396 - Adesivo dentário (resina líquida)	Fr	180	16,00	2.880,00
5	2397 - Agulhas gengivais curtas - descart. cx. c/ 100	cx	180	27,90	5.022,00
6	2398 - Amálgloss	UNID	90	34,00	3.060,00
7	2399 - Anestésico topico gel	POT	270	7,90	2.133,00
9	2401 - Anestésico local sem vaso constritor - embal. c/ 50 anestubes	cx	60	61,00	3.660,00

10	2402 - Brocas diamantadas	UNID	450	1,50	675,00
12	2404 - Brocas diamantada proto-otônica	UNID	600	1,50	900,00
13	2405 - Brocas esféricas 10/6	UNID	600	10,00	6.000,00
14	2406 - Brocas esféricas 1/2	UNID	400	10,00	4.000,00
15	2407 - Brocas para acabamento de resina	UNID	600	1,50	900,00
16	2408 - Brocas trococonica de ponta inativa	UNID	600	11,00	6.600,00
18	2410 - Carbono odontológico	UNID	150	2,00	300,00
20	2412 - Condicionador gel	Bis	240	2,00	480,00
21	2413 - Cone invertida	UNID	150	1,50	225,00
22	2414 - Cone secundário r7	cx	150	23,00	3.450,00
23	2415 - Cone secundário r8	cx	150	23,00	3.450,00
27	2419 - Cunha de madeira	cx	60	9,90	594,00
29	2421 - Escovas de robson (p/ contra - ângulo)	UNID	750	1,40	1.050,00
33	2425 - Fio dental - rolo c/ 500mt	UNID	120	8,00	960,00
35	2427 - Formocresol líquido	Fr	120	5,00	600,00
36	2428 - Gorros descartáveis com elástico	pct	105	5,00	525,00
37	2429 - Hemostop p/ hemorragia	Fr	90	14,75	1.327,50
40	2432 - Iometro de vidro (maxxon pó)	UNID	60	20,00	1.200,00
41	2433 - kit de brocas para acabamento de amálgama	UNID	300	28,00	8.400,00
45	2437 - Limas 1ª série 25m	cx	150	27,00	4.050,00
46	2438 - Limas 1ª série 21m	cx	150	27,00	4.050,00
47	2439 - Limas 2ª série 25m	cx	150	27,00	4.050,00
48	2440 - Limas 2ª série 21m	cx	150	27,00	4.050,00
49	2441 - Líquido (20 ml) - eugenol 18ml + timol 2gr	cx	160	10,85	1.736,00
50	2442 - Líquido de irm	Fr	150	21,00	3.150,00
54	2446 - Micro brush (aplicador descartável)	UNID	240	10,00	2.400,00
57	2449 - Pedras pomes extra-fina p/ uso odontológico pacote c/500g	pct	120	19,00	2.280,00
59	2451 - Placa de vidro	UNID	120	10,00	1.200,00
60	2452 - Pontas de sugador descartáveis	pct	300	4,35	1.305,00
61	2453 - Porta agulha	UNID	30	23,90	717,00
62	2454 - Porta amalgama	cx	150	10,00	1.500,00
63	2456 - Pote deppem	POT	90	2,00	180,00
64	2457 - Pó de irm	Fr	150	24,00	3.600,00
65	2458 - Pó-óxido de zinco 40gr / sulfato de bário 8gr	Fr	180	5,00	900,00
66	2459 - Resina bulk fill	UNID	60	118,00	7.080,00
72	2465 - Selante (shileld ou alph seal)	UNID	60	38,20	2.292,00
73	2466 - Spatula sulprafill	UNID	45	15,00	675,00
74	2467 - Seales 26 (cimento endodontico)	UNID	240	61,00	14.640,00
76	2469 - Solução de milton	litro	60	3,00	180,00
78	2471 - Tesoura de retirada de pontos	UNID	60	14,00	840,00
80	2473 - Tiras de Lixas para acabamento de Amalgama	cx	150	7,50	1.125,00
81	2474 - Tiras de lixas para acabamento de resina	cx	150	8,50	1.275,00
82	2475 - Tiras de poliéster - caixa c/ 100 tiras.	cx	120	4,00	480,00
Total					122.146,50

Rodolfo Fernandes/RN, 18/04/2018

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:F14393DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0012/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012/2018

Aos dezanove de abril de dois mil e dezoito, na Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes, com sede na RUA FRANCISCO REGIS, S/N - CENTRO, o Pregoeiro, nomeado nos termos da Portaria 0002/2018 nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0012/2018**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE juntamente com o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rego Filho – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para contratação de Empresa Especializada para fornecimento parcelado de material de Laboratório destinados as ações de saúde do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para contratação de Empresa Especializada para fornecimento parcelado de material de Laboratório destinados as ações de saúde do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I=(6/100)$	I=0,00016438
365	365	

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0012/2018, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o **senhor DONATO JUNIOR DE HOLANDA**, servidor público, matrícula nº 0375, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0012/2018 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 19/04/2018

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO	
Prefeito do Município	CPF: 073.907.414-81
Contratante	

EMPRESAS CONTRATADAS

LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA
CNPJ: 06.964.537/0001-58

MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 07.969.641/0001-06

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0012/2018

10 - LABMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS E LABORATORAIS LTDA (06.964.537/0001-58)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	318 - ACIDO URICO BIOTECNICA	UNID	12	124,00	1.488,00
4	321 - ALFA AMILASE KIT COMPLETO 120ML BIOTECNICA	Kit	12	448,00	5.376,00
9	326 - BILIRRUBINA D+T 375 ML BIOTECNICA	UNID	10	107,00	1.070,00
14	331 - LUGOL COLORACAO DE GRAM 500 ML LABORCLIN	Fr	6	69,00	414,00
17	334 - CREATINA CINETICA E PONTO FINAL COM 250 ML BIOTECNICA	Kit	12	98,00	1.176,00
18	335 - CURATIVO CURE AID COR DA PELE C/ 500 LABOR IMPORT	AMPOLA	12	27,90	334,80
19	336 - CURATIVO CURE AID INFANTIL C/ 500 LABOR IMPORT	UNID	12	41,00	492,00
24	341 - FITA DE URINA URICOLOR BIOCON	UNID	50	60,00	3.000,00
29	346 - HCG QUICKSTRIP TIRAS 50 TESTES IMUNOCROM	UNID	50	54,00	2.700,00
32	349 - IMONORAPIDO HCV 40 TESTES IMUNOCROM	UNID	12	455,00	5.460,00
33	350 - IMONORAPIDO HIV 40 TESTES IMUNOCROM	UNID	12	470,00	5.640,00
34	351 - IMONORAPIDO PSA 20 TESTES IMUNOCROM	UNID	12	245,00	2.940,00
35	352 - IMONORAPIDO SANGUE OCULTO 40 TESTES BIOCON	UNID	12	535,00	6.420,00
36	353 - LAMINA 26X76MM FOSCA LAPIDADA C/50 PERFECTA	AMPOLA	50	6,00	300,00
39	356 - MICROPIPETA VOLUME FIXO 1000UL KACIL	UNID	2	200,00	400,00
40	357 - MICROPIPETA VOLUME FIXO 100UL KACIL	UNID	2	200,00	400,00
41	358 - MICROPIPETA VOLUME FIXO 10UL KACIL	UNID	2	200,00	400,00
42	359 - MICROPIPETA VOLUME FIXO 200UL LABTEX KACIL	UNID	2	200,00	400,00
43	360 - MICROPIPETA VOLUME FIXO 20UL KACIL	UNID	2	200,00	400,00
44	361 - MICROPIPETA VOLUME FIXO 500UL KACIL	UNID	2	200,00	400,00
45	362 - MICROPIPETA VOLUME FIXO 50UL KACIL	UNID	2	200,00	400,00
46	363 - KIT PCR 2,5 ML EBRAM	Kit	24	57,00	1.368,00
50	367 - SORO ANTI HUMANO POLIESPECIFICO COOMBS EBRAM	UNID	12	70,00	840,00
51	368 - SORO ANTI-A EBRAM	Fr	20	39,00	780,00
52	369 - SORO ANTI-B EBRAM	Fr	20	39,00	780,00
53	370 - SORO ANTI-D EBRAM	Fr	20	75,00	1.500,00
54	371 - TGO BIOTECNICA	UNID	12	109,00	1.308,00
55	372 - TGP BIOTECNICA	UNID	12	109,00	1.308,00
60	377 - UREA ENZIMATICA BIOTECNICA	Kit	12	148,00	1.776,00
61	378 - VDRL 250 TESTES (5,0 ML) C/ CONTROLE LABORCLIN	Kit	24	63,00	1.512,00
Total					50.782,80

11 - MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA (07.969.641/0001-06)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
2	319 - AGUA DEIONIZADA 5ML FORTSAN	UNID	6	21,00	126,00
3	320 - ALBUMINA MONOREAGENTE 200 ML VIDA	Kit	12	61,00	732,00
5	322 - ANTICOAGULANTE CITRATO 20 ML VIDA	Fr	12	17,50	210,00
6	323 - ANTIDAGULANIE EDTA 20 ML VIDA	Fr	12	17,50	210,00
7	324 - ANTICOAGULANTE FLUORETO 20 ML VIDA	Fr	12	17,50	210,00
8	325 - ASO REAGENTE LATEX 2 ML EBRAM	UNID	12	69,50	834,00
10	327 - COLESTEROL HDL PRECIPITAÇÃO 50 ML VIDA	UNID	12	32,50	390,00
11	328 - COLESTEROL TOTAL VIDA	UNID	24	264,00	6.336,00
12	329 - COLETOR MAT PERFURO 13 LTS BOX FORTSAN	UNID	6	12,80	76,80
13	330 - COLETOR MAT PERFURO 20 LTS BOX FORTSAN	UNID	6	21,00	126,00
15	332 - CORANTE AZUL DE METILENO 500 ML RENYLAB	Fr	3	37,00	111,00
16	333 - KIT CORANTE RAPIDO 3X500 ML RENYLAB	UNID	3	55,00	165,00
20	337 - ESTANTE ARAME 40 FUR0S RONI ALZI	UNID	6	12,90	77,40
21	338 - ESTANTE ARAME 60 FUR0S RONI ALZI	UNID	6	17,00	102,00
22	339 - ESTANTE ARAME 72 FUR0S RONI ALZI	UNID	6	17,00	102,00
23	340 - KIT FATOR REUMATOIDE 2,5 ML EBRAM	Kit	12	63,00	756,00
25	342 - FUNIL DE VIDRO LISO DIAM. 10CM-125ML RONI ALZI	UNID	12	23,50	282,00
26	343 - GAMA GT LIQUICOLOR KIT COMPLETO 100ML VIDA	Kit	12	145,00	1.740,00
27	344 - GLUCOSE ENZIMATICA 500 ML VIDA	UNID	24	129,00	3.096,00
28	345 - GLUCOTEST LIMAO 750G 300ML RENYLAB	UNID	50	8,50	425,00
30	347 - IMONORAPIDO DENGUE IGG/IGM TESTES WAMA	UNID	24	750,00	18.000,00
31	348 - IMONORAPIDO HBSAG 40 TESTES WAMA	UNID	12	445,00	5.340,00

37	354 - LIQUIDO DE TURK 500ML RENYLAB	Fr	6	30,00	180,00
38	355 - MAGNESIO MONO KIT COMPLETO 200 ML VIDA	Kit	6	74,00	444,00
47	364 - PIPETA SOROLOGICA DE VIDRO 5 ML CRAL	UNID	12	5,80	69,60
48	365 - PONTEIRA AMARELA LAB IMP	UNID	12	26,00	312,00
49	366 - PONTEIRA AZUL LAB IMP	UNID	6	52,00	312,00
56	373 - TRIGLICERIDES VIDA	UNID	24	695,00	16.680,00
57	374 - TUBO CAPILAR HEPARINIZADO C/ 500 RONI ALZI	AMPOLA	12	38,00	456,00
58	375 - TUDO CAPILAR S/ HEPARINA C/ 500 LAB IMP	AMPOLA	12	21,50	258,00
59	376 - TUBO VACUO CITRATO 3,2% AZUL IMBRASUL	UNID	6	123,00	738,00
Total					58.896,80

Rodolfo Fernandes/RN, 19/04/2018

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:6DF99820

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2018**

Em 09 de julho de 2018, o MUNICIPIO DESANTA CRUZ, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.889/0001-95, com sede à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, neste ato representado pela Sra. Fernanda Costa Bezerra, inscrita no CPF (MF) sob o nº 413.332.414-53, com RG nº 666.274 – ITEP/RN, brasileira, casada, médica, residente e domiciliada no município de Santa Cruz/RN, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP) decorrente da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018-SRP, cujo objetivo é a formalização de Registro de Preços para eventual aquisição de instrumentos musicais destinados a Banda de Musica do Município de Santa Cruz - RN, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

I. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: AYANNE JAYMARA FERREIRA NEVES					
CNPJ: 20.236.886/0001-84					
Endereço: AVENIDA JOSE FERREIRA DE MEDEIROS, 42, CENTRO, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000					
Representante: AYANNE JAYMARA FERREIRA - CPF: 066.655.774-81					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	FLAUTA TRANSVERSAL WFLM37, AFINAÇÃO C (DÓ), MECANISMO DE CHAVE VAZADO, MECANISMO G (SOL) OFF SET / E (MI) MECÂNICO, EXTENSÃO DA ESCALA DE PÉ B (SI), ACABAMENTO PRATEADO, TAMPÃO DE SILICONE, SAPATILHAS ITALIANAS L. PISONI, CASE SUPER LUXO DE MADEIRA.	UND	3,00	677,00	2.031,00
2	CLARINETE WCLM35, AFINAÇÃO BB (SI BEMOL), APOIO DE POLEGAR REGULÁVEL COM ANEL PORTA-CORREIA (TALABARTE), MATÉRIA-PRIMA RESINA ABS FOSCO. 17 CHAVES (MACIÇAS) NIQUELADAS, CAMPANA DIÂMETRO Ø81,00 MM, 2 BARRILHETES 58,2 MM / 62,0 MM, JUNÇÃO DO CORPO EM CORTIÇA NATURAL, SAPATILHAS L. PISONI EM FELTRO TRANÇADO, PELE NATURAL (BAUDRUCHE), ACOMPANHA GREASE, LUVA, FLANELA, BOQUILHA MICHAEL, COBRE-BOQUILHA, ABRAÇADEIRA DE METAL E CASE RÍGIDO.	UND	6,00	629,00	3.774,00
3	SAX ALTO DUAL GOLD WASM49, AFINAÇÃO EB (MI BEMOL), APOIO DE POLEGAR DIREITO ESQUERDO METÁLICO, ACABAMENTO DUAL GOLD (BANHO DÚPLO DOURADO) E CHAVES NIQUELADAS, CAMPANA REMOVÍVEL COM ORNAMENTAÇÃO ESTENDIDA, PARAFUSOS DE MICRORREGULAGEM, REGULAGEM DE ALTURA CHAVES B (SI), A (LÁ), F (FÁ), E (MI), D (RÉ), BARRAS ESTABILIZADORAS AUXILIARES CHAVES F (FÁ) / C (DÓ) GRAVE / B (SI) GRAVE, ACOMPANHA PAD SAVE (DESUMIDIFICADOR), BOQUILHA E PALHETA, ABRAÇADEIRA DE METAL, CASE MOCHILA, COBRE BOQUILHA, GREASE, LUVAS E FLANELA.	UND	1,00	3.250,00	3.250,00
4	TROMPETE DUAL GOLD WTRM48BB, AFINAÇÃO BB (SI) BEMOL, CAMPANA Ø124MM, CALIBRE Ø 11,65MM, ACABAMENTO DOURADO, BOTÕES DE DIGITAÇÕES ARREDONDADOS, BATENTES EXTERNOS DE BORRACHA, BATENTES INTERNOS DE FELTRO, CAPELOTES ALONGADOS, DEDEIRA NA 1ª POMPA, ANEL REGULÁVEL NA 3ª POMPA, ANEL ANTI-IMPACTO DE SILICONE NA 1ª E 3ª POMPAS, POMPA DE AFINAÇÃO ARREDONDADA COM ENCAIXES EM REVERSO, 2 VÁLVULAS ESGOTADORAS DE FLUIDO (TIPO CHAVES), BOCAL M39, ACOMPANHA ÓLEO LUBRIFICANTE, LUVA, FLANELA, BOCAL MICHAEL M39 E CASE.	UND	3,00	800,00	2.400,00
5	TROMBONE TENOR COM ROTOR WTBM70N, AFINAÇÃO BB/F (SI BEMOL/FA), CAMPANA Ø225MM, CALIBRE Ø 13,9MM, ACABAMENTO LAQUEADO E TUBOS DE ENCAIXE EM ALPACA/CUPRONÍQUEL, CHAVE DE ROTOR ANATÔMICO, VARA INTERNA EM CROMO-DURO E EXTERNA LAQUEADA, ACESSÓRIOS, ÓLEO LUBRIFICANTE, LUVA, FLANELA E BOCAL MICHAEL, CASE MOCHILA.	UND	3,00	1.550,00	4.650,00
6	PAR DE CONGA HEADLINER MC52 NT, CONGA 11" (27,5CM), TUMBA 12" (30,0CM), COR NATURAL, PELE ANIMAL, ACOMPANHA BOLSA PARA ACESSÓRIOS E CHAVE "L"	UND	1,00	2.890,00	2.890,00
7	PANDEIROLA MEIA LUA, FEITA EM POLICARBONATO, PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO ABS, EQUIPADO COM 16 PARES DE PLATINELAS EM INOX, POSSUI MANOPLA DE PLÁSTICO RÍGIDO.	UND	1,00	29,00	29,00
8	PAR DE CLAVES, INSTRUMENTO IDIOFÔNICO DE PERCUSSÃO, PRODUZIDO EM MADEIRA JATOBÁ DE EXCELENTE TIMBRE E RESSONÂNCIA, MEDIDAS (214 X 16,7MM).	UND	1,00	55,00	55,00
9	ESTANTE DE PARTITURA MAESTRO PES 0040 COM PRANCHETA DE MADEIRA (51 X 31 CM), BASE ARTICULADA E SUPORTE PARA INSTRUMENTOS, PESO 2,2 KG, ALTURA MÍNIMA 0,75 M, ALTURA MÁXIMA 1,44 M	UND	1,00	425,00	425,00
10	BLAGU - BLOCO SONORO AGUDO, COR PRETA, ACOMPANHA PRESILHA MULTIFIXADOR (CLAMP), POSSUI TRÊS PONTOS DE FIXAÇÃO.	UND	1,00	75,00	75,00
11	BLGRA - BLOCO SONORO GRAVE, COR VERMELHA, ACOMPANHA PRESILHA MULTIFIXADOR (CLAMP), POSSUI TRÊS PONTOS DE FIXAÇÃO.	UND	1,00	69,00	69,00
12	PORTA BAQUETAS PRODUZIDO EM AÇO COM PINTURA EPOXI PRETA, ADAPTÁVEL EM ESTANTE.	UND	1,00	132,00	132,00
13	MAÇANETA PARA BUMBO, PONTA DE FELTRO ENDURECIDO 57X45MM, COMP. 355MM, DIA. 20MM, L. 14" D. 0,792"	UND	4,00	108,00	432,00
14	AGOGÔ TRIPLO PINTADO, INSTRUMENTO MUSICAL IDIONE COM 3 CAMPANULAS EM AÇO E LIGADOS ENTRE SI PELAS VÉRTICES COM ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI PRETA. ACOMPANHA BAQUETA EM MADEIRA.	UND	1,00	69,00	69,00
15	PEDESTAL PARA CARRILHÃO, FABRICADO EM AÇO E COM PINTURA EPÓXI NA COR PRETA. POSSUI REGULAGEM DE ALTURA E COM AJUSTE.	UND	1,00	148,00	148,00
16	CLAMP MULTIUSO PARA PERCUSSÃO, 2 HASTES PARA FIXAR INSTRUMENTOS DE EFEITO, FIXADOR PARA COLOCAR EM ESTANTES DIVERSAS, COMPORTA COWBELLS, PANDEIROS, TIMBALITO E ACESSÓRIOS EM GERAL, FERRO COM PINTURA ELETROSTÁTICA PRETA, HASTES DE FERRO CROMADA.	UND	1,00	170,00	170,00

Importa a presente em R\$ 20.599,00 (vinte mil, quinhentos e noventa e nove reais). Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Santa Cruz/RN, 09 de julho de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:6B1D12E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0160/2018 - PMSF/RN - ANEXO I

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN					
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@bol.com.br			Usuário: GILDERLEIDSON		Chave de Autenticação Digital
http://www.saofernando.rn.gov.br					2009-0777-942
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 0160/2018 de 17/10/2018					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 19000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
Unidade Orçamentária: 19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 42 - Ensino Fundamental					
Ação: 2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%					
Despesa 246 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
17/10/2018	99430	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.297,12	
Total da Despesa:				10.297,12	0,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 41 - Educação criança de 0 a 6 anos					
Ação: 2.7 - Manut. Ens. Infantil/ CRECHE - Educação 25%					
Despesa 277 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
17/10/2018	99431	Redução da Despesa			2.423,75
Total da Despesa:				0,00	2.423,75
Total da Unidade Orçamentária:				10.297,12	2.423,75
Unidade Orçamentária: 19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 42 - Ensino Fundamental					
Ação: 2.18 - Manut. Ens. Fundamental - 60% FUNDEB					
Despesa 320 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1018 - Transferências FUNDEB 60% - 0.1.18					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
17/10/2018	99444	Redução da Despesa			7.722,71
Total da Despesa:				0,00	7.722,71
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 41 - Educação criança de 0 a 6 anos					
Ação: 2.17 - Manut. Ens. Infantil / CRECHE 60% FUNDEB					
Despesa 342 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
17/10/2018	99432	Redução da Despesa			7.873,37
Total da Despesa:				0,00	7.873,37
Despesa 343 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1018 - Transferências FUNDEB 60% - 0.1.18					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
17/10/2018	99442	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.722,71	
Total da Despesa:				7.722,71	0,00
Ação: 2.31 - Manut. Ensino Infantil/ CRECHE 40 % FUNDEB					
Despesa 347 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1019 - Transferências FUNDEB 40% - 0.1.19					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
17/10/2018	99445	Redução da Despesa			727,71
Total da Despesa:				0,00	727,71
Despesa 348 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1019 - Transferências FUNDEB 40% - 0.1.19					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
17/10/2018	99443	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	727,71	
Total da Despesa:				727,71	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				8.450,42	16.323,79
Total do Órgão Orçamentário:				18.747,54	18.747,54
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 17000 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento					
Unidade Orçamentária: 17001 - Fundo Municipal de Saúde					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 75 - Saúde					
Ação: 2.9 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde					
Despesa 574 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde - 0.1.02					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)

17/10/2018	37566	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	27.380,93	
Total da Despesa:				27.380,93	0,00
Despesa 576 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde - 0.1.02					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
17/10/2018	37568	Redução da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.000,00
Despesa 577 - 3.3.50.41.00 - Contribuições					
Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde - 0.1.02					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
17/10/2018	37567	Redução da Despesa			8.000,00
Total da Despesa:				0,00	8.000,00
Despesa 581 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1002 - Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde - 0.1.02					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
17/10/2018	37569	Redução da Despesa			14.380,93
Total da Despesa:				0,00	14.380,93
Total da Unidade Orçamentária:				27.380,93	27.380,93
Total do Órgão Orçamentário:				27.380,93	27.380,93
Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 10000 - Sec. Mun. Assistência Social					
Unidade Orçamentária: 10002 - Fundo Mun. Assistência Social					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 81 - Assistência					
Ação: 2.63 - Manutenção piso básico fixo - PBF/CRAS					
Despesa 60 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1029 - Transferências de Recursos FNAS - 0.1.80					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
17/10/2018	10331	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.800,00	
Total da Despesa:				20.800,00	0,00
Despesa 64 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 1029 - Transferências de Recursos FNAS - 0.1.80					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
17/10/2018	10332	Redução da Despesa			500,00
Total da Despesa:				0,00	500,00
Despesa 66 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1029 - Transferências de Recursos FNAS - 0.1.80					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
17/10/2018	10333	Redução da Despesa			10.000,00
Total da Despesa:				0,00	10.000,00
Ação: 2.86 - Manut. Serv. Conviv. Fort. Vinc - SCFV/PBV					
Despesa 71 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1003 - Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
17/10/2018	10311	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	233,69	
Total da Despesa:				233,69	0,00
Despesa 72 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					
Fonte de recurso: 1003 - Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa - 0.1.00					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
17/10/2018	10312	Redução da Despesa			233,69
Total da Despesa:				0,00	233,69
Programa: 94 - Bolsa Família					
Ação: 2.83 - Programa IGD Suas					
Despesa 112 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1029 - Transferências de Recursos FNAS - 0.1.80					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
17/10/2018	10334	Redução da Despesa			5.300,00
Total da Despesa:				0,00	5.300,00
Função: 16 - Habitação					
Subfunção: 482 - Habitação Urbana					
Programa: 57 - Habitação					
Ação: 1.35 - Programa Acessibilidade					
Despesa 118 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1029 - Transferências de Recursos FNAS - 0.1.80					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
17/10/2018	10335	Redução da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				21.033,69	21.033,69
Total do Órgão Orçamentário:				21.033,69	21.033,69
Total do Fundamento:				67.162,16	67.162,16
Total Geral:				67.162,16	67.162,16

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador: 1DBD0700

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20180185 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 (PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a Empresa **IVANALDO TAVARES EPP (CNPJ: 18.641.197/0001-03)** cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018.

Empresa: **IVANALDO TAVARES EPP (CNPJ: 18.641.197/0001-03)**, estabelecida à Rua Prof. Nair Costa, 399 – Parque Dourado – Currais Novos/RN – CEP: 59.380-000, representada neste ato pelo Sr. **IVANALDO TAVARES**, C.P.F. nº 069.007.114-05, R.G. nº 002.491.737 SSP/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	Pneu 175/70 R13 (Produto de Fabricação Nacional)	Unidade	20	DUNLOP	185,00
3	Câmara de ar 900 Aro 20 (Produto de Fabricação Nacional)	Unidade	35	QBOM	90,00
8	Câmara de ar 12,5 x 80 - 18 - 12 lonas (Produto de Fabricação Nacional)	Unidade	8	QBOM	100,00
12	Pneu 185 - 70 R 14 (Produto de Fabricação Nacional)	Unidade	16	DUNLOP	215,00
14	Câmara de ar 1000 - 20 (Produto de Fabricação Nacional)	Unidade	20	PIRELLI	115,00
16	Pneu 175/70 R 14 (Produto de Fabricação Nacional)	Unidade	50	DUNLOP	219,00
20	Câmara de ar 14.00 x 24 (Produto Nacional)	Unidade	12	QBOM	260,00
21	Câmara de ar 18. 4x34 10	Unidade	20	QBOM	270,00
22	Protetor de Câmara 20	Unidade	30	RUZI	39,00
25	Serviço de Cambagem de Veículo Tipo Tipo Passeio	Serviço	50	-	34,00
26	Serviço de Alinhamento de Veículo Tipo Ônibus	Serviço	50	-	47,00
Valor Global R\$ 38.080,00 (Trinta e Oito Mil e Oitenta Reais)					

IVANALDO TAVARES (CNPJ: 069.007.114-05)

IVANALDO TAVARES EPP

CNPJ: 18.641.197/0001-03

Contratado

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:13FA7AD3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20180186 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 (PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE** e a Empresa **LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 35.304.898/0003-38)** cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018.

Empresa: **LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 35.304.898/0003-38)**, estabelecida à Pte. José Bento, 463 – Alecrim – Natal/RN – CEP: 59.037-060, representada neste ato pelo Sr. **MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS**, C.P.F. nº 069.095.544-85, R.G. nº 2.191.361 SSP/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
2	Pneu 900 x 20 - (Produto de Fabricação Nacional)	Unidade	35	PIRELLI	900,00
4	Pneu 18.4x34 10 lonas (Produto de Fabricação Nacional)	Unidade	5	PIRELLI	4.300,00
6	Pneu 19,5 x24 - 12 lonas (Produto de Fabricação Nacional)	Unidade	5	PIRELLI	3.650,00
9	Pneu 16.9x 28 - 12 lonas (Produto de Fabricação Nacional)	Unidade	5	PIRELLI	2.990,00
11	Pneu 9,5 x 24 - 10 lonas (Produto de Fabricação Nacional)	Unidade	4	PIRELLI	3.500,00
13	Pneu 1000 - 20 (Produto de Fabricação Nacional)	Unidade	20	PIRELLI	1.280,00
15	Pneu 215/75 R 17.5 (Produto de Fabricação Nacional)	Unidade	20	PIRELLI	929,00
18	Pneu 27580R 22.5 24 (Produto de Fabricação Nacional)	Unidade	20	PIRELLI	1.760,00
Valor Global R\$ 179.580,00 (Cento e Setenta e Nove Mil, Quinhentos e Oitenta Reais)					

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS – C.P.F. nº 069.095.544-85

LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 35.304.898/0003-38

Contratado

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:451684B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20180187 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 (PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a Empresa **TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP (CNPJ: 23.303.897/0001-28)** cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018.

Empresa: **TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP (CNPJ: 23.303.897/0001-28)**, estabelecida à Avenida Coronel Martiniano, 1975 – Penedo – Caicó/RN – CEP: 59.300-000, representada neste ato pelo Sr. **JOÃO BATISTA** C.P.F. nº 490.115.704-30, R.G. nº 821.661 SSP/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
5	Pneu 14.9 x 24 10 lonas (Produto de Fabricação Nacional)	Unidade	5	PIRELLI	2.550,00
7	Pneu 12,5 x 80 - 18 - 12 lonas (Produto de Fabricação Nacional)	Unidade	6	FIRESTONE	1.880,00
10	Pneu 17.5 - 25 R (Produto de Fabricação Nacional)	Unidade	4	FIRESTONE	4.950,00
17	Pneu 14.00 x 24 (Produto de Fabricação Nacional)	Unidade	4	PIRELLI	3.000,00
19	Câmara de ar 14.9 x 24 (Produto Nacional)	Unidade	10	MARGION	138,00
23	Serviço de Alinhamento de Veículo Tipo Passeio	Serviço	50	-	32,00
24	Serviço de Balanceamento de Veículo Tipo Passeio	Serviço	50	-	20,00
Valor Global R\$ 59.810,00 (Cinquenta e Nove Mil, Oitocentos e Dez Reais)					

JOÃO BATISTA – C.P.F. nº 490.115.704-30

TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP

CNPJ: 23.303.897/0001-28

Contratado

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F3FFD522

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20180183 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 (PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a Empresa **IVAN EDUARDO DANTAS DE AZEVEDO (CNPJ: 30.208.453/0001-79)** cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018.

Empresa: **IVAN EDUARDO DANTAS DE AZEVEDO (CNPJ: 30.208.453/0001-79)**, estabelecida à Rua Laurentino Bezerra, 143-A – Centro – Currais Novos/RN – CEP: 59.380-000, representada neste ato pelo Sr. **JUDENILDO KELLY FERNANDES DE AZEVEDO, C.P.F. nº 022.539.194-54, R.G. nº 1.562.929 ITEP/RN.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
7	Limpeza completa em impressora a laser	UNID	101	39,00	3.939,00
23	Recarga em cartucho de PÓ tipo BROTHER TN 1060P	UNID	230	18,00	4.140,00
24	Recarga em cartucho de PÓ tipo BROTHER TN 1060P (com troca de peças)	UNID	105	40,00	4.200,00

Valor Global R\$ 12.279,00 (Doze Mil, Duzentos e Setenta e Nove Reais)

JUDENILDO KELLY FERNANDES DE AZEVEDO, C.P.F. nº 022.539.194-54

IVAN EDUARDO DANTAS DE AZEVEDO

CNPJ: 30.208.453/0001-79

Contratado

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:95286A61

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20180182 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 (PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a Empresa **MARIA LUCIANA DE MEDEIROS (CNPJ: 30.817.987/0001-00)** cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018.

Empresa: **MARIA LUCIANA DE MEDEIROS (CNPJ: 30.817.987/0001-00)**, estabelecida à Rua Manoel Alves dos Santos – Centro – São Vicente/RN – CEP: 59.340-000, representada neste ato pelo Sr. **FRANCISCO DOUGLAS ALVES DE SOUSA, C.P.F. nº 053.118.794-24, R.G. nº 98098007530 SSP/CE.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	Configuração de roteador	UNID	68	25,00	1.700,00
2	Formatação de computador desktop, com backup, instalação de programas, drivers e anti-vírus	UNID	96	34,00	3.264,00
3	Formatação de computador notebook, com backup, instalação de programas, drivers e anti-vírus	UNID	42	32,00	1.344,00
4	Instalação de impressora	UNID	79	20,00	1.580,00
5	Instalação de hardwares diversos	UNID	83	19,90	1.651,70
6	Limpeza completa em impressora a tinta	UNID	83	43,00	3.569,00
8	Compartilhamento de impressora entre computadores	UNID	74	15,00	1.110,00
9	Limpeza total em CPU e componentes internos	UNID	86	18,00	1.548,00
10	Manutenção e limpeza em impressora	UNID	109	84,00	9.156,00
15	Montagem de computador	UNID	59	25,00	1.475,00
16	Recuperação de arquivos deletados	UNID	68	69,00	4.692,00
17	Recarga em cartucho de PÓ tipo HP 35A	UNID	170	18,00	3.060,00
18	Recarga em cartucho de PÓ tipo HP 35A (com troca de peças)	UNID	80	25,00	2.000,00
19	Recarga em cartucho de PÓ tipo HP 36A	UNID	150	18,00	2.700,00
20	Recarga em cartucho de PÓ tipo HP 36A (com troca de peças)	UNID	75	25,00	1.875,00
21	Recarga em cartucho de PÓ tipo HP 85A	UNID	475	18,00	8.550,00
22	Recarga em cartucho de PÓ tipo HP 85A (com troca de peças)	UNID	200	25,00	5.000,00
25	Recarga em cartucho de PÓ tipo SAMSUNG ML 2850	UNID	120	29,00	3.480,00
26	Recarga em cartucho de PÓ tipo SAMSUNG ML 2850 (com troca de peças)	UNID	66	40,00	2.640,00
27	Recarga em cartucho de PÓ tipo SAMSUNG MLT-D111S	UNID	180	29,90	5.382,00
28	Recarga em cartucho de PÓ tipo SAMSUNG MLT-D111S (com troca de peças)	UNID	81	40,00	3.240,00
29	Recarga em cartucho de TINTA tipo HP 21 Preto	UNID	130	8,00	1.040,00
30	Recarga em cartucho de TINTA tipo HP 22 Colorido	UNID	130	7,90	1.027,00
31	Recarga em cartucho de TINTA tipo HP 60 Preto	UNID	140	8,00	1.120,00
32	Recarga em cartucho de TINTA tipo HP 60 Colorido	UNID	140	7,90	1.106,00
33	Recarga em cartucho de TINTA tipo HP 122 Preto	UNID	230	8,00	1.840,00
34	Recarga em cartucho de TINTA tipo HP 122 Colorido	UNID	230	7,90	1.817,00
35	Recarga em cartucho de TINTA tipo HP 662 Preto	UNID	230	8,00	1.840,00
36	Recarga em cartucho de TINTA tipo HP 662 Colorido	UNID	230	8,00	1.840,00
37	Recarga em cartucho de TINTA tipo HP 664 Preto	UNID	130	8,00	1.040,00
38	Recarga em cartucho de TINTA tipo HP 664 Colorido	UNID	130	7,90	1.027,00
39	Recarga em cartucho de PÓ tipo HP MLT-D205S/D205L	UNID	50	33,00	1.650,00
40	Recarga em cartucho de PÓ tipo HP MLT-D205S/D205L (com troca de peças)	UNID	11	37,00	407,00

Valor Global R\$ 84.770,70 (Oitenta e Quatro Mil, Setecentos e Setenta Reais e Setenta Centavos).

FRANCISCO DOUGLAS ALVES DE SOUSA, C.P.F. nº 053.118.794-24

MARIA LUCIANA DE MEDEIROS

CNPJ: 30.817.987/0001-00

Contratado

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:C226E9BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA - IPRES
POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2019**

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2019

Setembro de 2018

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO.. 3
2. VIGÊNCIA.. 3
3. OBJETIVO.. 3
4. MODELO DE GESTÃO.. 3
5. METODOLOGIA DE PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS.. 4
6. CENÁRIO ECONÔMICO PARA 2019. 4
- 6.1. INTERNACIONAL - PERSPECTIVAS.. 3
- 6.2. NACIONAL – PERSPECTIVAS.. 4
- 6.2.1.EXPECTATIVAS DE MERCADO.. 6
7. PARÂMETRO DE RENTABILIDADE.. 6
8. ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO.. 6
- 8.1. RENDA FIXA.. 8
- 8.2. RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS.. 8
- 8.3.ENQUADRAMENTO.. 9
9. CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES E SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS.. 9
10. CONTROLE DE RISCO.. 9
11. TRANSPARÊNCIA.. 10
12. DISPOSIÇÕES GERAIS.. 11

APRESENTAÇÃO

A Política de Investimentos é o documento que estabelece as diretrizes para aplicação dos recursos previdenciários e visa atender a legislação pertinente aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, com ênfase na Resolução 3.922, de 25 de novembro de 2010, e suas alterações, de autoria do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central, bem como na Portaria nº 519, de 24 de agosto de 2011, do Ministério da Previdência Social, e suas alterações.

Consoante à legislação mencionada, a Política de Investimentos traz, em seu contexto principal, os limites de alocação em ativos de Renda Fixa, Renda Variável e Investimentos Estruturados. Além destes limites, vedações específicas visam balizar e orientar os gestores quanto à alocação dos recursos financeiros em produtos e ativos adequados ao perfil e às necessidades atuariais do IPRES.

VIGÊNCIA

A vigência desta Política de Investimentos compreenderá o ano de 2019 e, justificadamente, durante este período, poderá ser revista e alterada em decorrência de adequação ao mercado ou à nova legislação. Caso haja alteração, só terá validade se aprovada pelo Conselho Administrativo.

Conforme preconiza o Art. 5º da Resolução CMN 3.922/2010, a validade desta Política de Investimentos se dá a partir de sua aprovação pelo Conselho Deliberativo (Portaria 001/2015), que é o órgão superior competente do IPRES.

OBJETIVO

A Política de Investimentos do IPRES tem o objetivo de promover a maximização da rentabilidade dos seus ativos, buscando primeiramente a preservação e integridade de seu patrimônio e, posteriormente, a constituição de reservas para o pagamento de benefícios aos seus segurados, considerando sempre os fatores de risco, de segurança, de solvência, de liquidez e de transparência.

MODELO DE GESTÃO

Conforme o art. 15 da Resolução CMN 3.922/2010, o IPRES adota o modelo de **Gestão Própria**, uma vez que as movimentações de recursos, investimentos e desinvestimentos são realizadas exclusivamente por seus gestores de recursos e Diretoria, sem interferências externas.

Para auxiliar na gestão dos investimentos, no cumprimento das obrigações acessórias relacionadas e dar transparência às suas ações, o IPRES mantém contrato com a empresa de consultoria LEMA Economia & Finanças (CNPJ nº 14.813.501/0001-00), autorizada para o exercício desta atividade, em conformidade com o disposto no art. 18 da Resolução CMN nº 3.922/2010 e art. 3º, inciso VI, da Portaria MPS nº 519/2011.

METODOLOGIA DE PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS

Os títulos e valores mobiliários que integram as carteiras e fundos de investimentos devem ser marcados a valor de mercado, obedecendo os critérios recomendados pela Comissão de Valores Mobiliários e pela ANBIMA.

Os métodos e as fontes de referências adotadas para precificação dos ativos do IPRES são estabelecidos pelos prestadores de serviços dos fundos de investimentos conforme seus manuais de apuração.

CENÁRIO ECONÔMICO PARA 2019

INTERNACIONAL - PERSPECTIVAS

Temos visto, do ponto de vista econômico, um ambiente internacional favorável. O crescimento do PIB mundial deve superar a faixa de 3,5%, apesar da crescente instabilidade gerada pelo risco de uma guerra comercial entre Estados Unidos e China. O destaque deverá ficar com as economias mais avançadas do mundo, como EUA, os países da Zona do Euro e Japão em 2018. A economia americana tende a apresentar uma aceleração almejada pelo presidente Donald Trump, mas deve seguir com um crescimento forte, assim como apresentado no início do ano, e deve suscitar pressão mais intensa no mercado de trabalho, que já está apertado. Os temores sobre a guerra comercial com a China, aumentaram a instabilidade na Zona do Euro, gerando impacto negativo no crescimento econômico do bloco. As medidas protecionistas do presidente Trump, impactariam principalmente a China, maior parceiro comercial dos EUA, que por outro lado, responde com mais protecionismo. Se as ameaças de ambos os lados se tornarem realidade, o mundo pode entrar numa escalada de aumento de tarifas e gerar um ciclo de diminuição do comércio mundial. Apesar disso, a China também tem ajudado o crescimento econômico mundial com a recuperação das *commodities*. Além da China, outros países emergentes obtiveram benefícios oriundos da elevação no preço das *commodities*, e espera-se que os mercados emergentes avancem 4,9% em 2018, segundo o relatório do FMI de abril. Os países emergentes vêm sendo fortemente atingidos pela valorização do Dólar, a medida que o FED (Banco Central Americano) sobe os juros para conter a pressão inflacionária. Junto a isso, os problemas internos vistos por exemplo no Brasil, Turquia e Argentina, elevaram a volatilidade nas economias emergentes e não se tem mais confiabilidade sobre o crescimento desses países, como apontou o relatório do FMI.

Pontualmente, devemos nos ater a alguns fatos:

Aumento gradual de juros nos EUA e na Zona do Euro. No entanto, as taxas de juros dos países desenvolvidos provavelmente subirão em ritmo lento, com o FEDE e o BCE (Banco Central Europeu) avançando com cautela;

Desfecho das tratativas da Casa Branca de selar apaz entre as Coreias do Sul e do Norte, bem como as movimentações de EUA e China para uma guerra comercial;

Instabilidade elevada nos países emergentes, dada a valorização do Dólar, em virtude do aumento dos juros americanos.

NACIONAL – PERSPECTIVAS

A expectativa para o resto do ano de 2018 é de uma pequena melhora no cenário nacional, com um crescimento do PIB na casa de 1,50%, impulsionado pela manutenção da taxa SELIC em patamares historicamente baixos, pela ociosidade existente na economia brasileira e pela pequena retomada da expansão do crédito. Por outro lado, os impactos das eleições desse ano, já começam a mexer com o mercado que não se sente representado por nenhum dos principais concorrentes à Presidência. As reformas estruturais necessárias para a estabilidade econômica do país, como a da Previdência, perderam força com o adiamento do debate para o ano que vem. Isso dá ainda mais relevância às eleições de outubro, já que o candidato que vencer o pleito terá que primeiramente discutir situações graves como a da previdência, pois correrá o risco de ter pouca margem de atuação durante o seu governo. O orçamento aprovado para o próximo ano é de um déficit de R\$ 159 bilhões, assim como foi em 2017, reforçando a necessidade de uma melhor gestão dos gastos públicos. Agravando o atual déficit que já é enorme, o Governo concedeu subsídios, como forma de contornar a crise que se instalou no país, após a paralisação dos caminhoneiros ocorrida no final de maio. Segundo a equipe econômica do atual governo, esses subsídios custarão cerca de 15 bilhões de reais aos cofres públicos.

Do lado monetário, vemos uma atuação muito consistente do Banco Central na condução da política de juros, bem como na política cambial. Surgindo como um dos impulsos ao crescimento econômico brasileiro, a taxa Selic tende a se manter no atual patamar, de 6,50%, até o final do ano, mesmo sofrendo com a valorização do Dólar frente ao real. Mesmo com a greve dos caminhoneiros tendo impactado negativamente, a inflação ainda está abaixo da meta de 4,50% para 2018.

Com o que vem sendo apresentado na economia brasileira, esse será mais um ano de baixo crescimento, o que adiará mais um pouco a retomada econômica no país. Como o desemprego tende a ser o último indicador a se recuperar de uma crise, os dados sobre ele só devem melhorar próximo ao final de 2019. O ano de 2018 vem incorporando o aumento da informalidade no mercado de trabalho, especialmente entre os mais jovens. A taxa de desemprego apresentou forte crescimento e hoje já são mais de 14 milhões de desempregados.

Segundo o Relatório Focus de 17 de agosto, o crescimento do PIB será de 1,49% em 2018 e 2,50% em 2019; taxa de câmbio para 3,70 reais por dólar em 2018 e em 2019, refletindo um cenário internacional mais benigno; a inflação, medida pelo IPCA deverá ficar em 4,15% e 4,10% neste ano e no próximo, respectivamente, embora ainda abaixo da meta de 4,5%. O IPCA tem sofrido sucessivos ajustes de expectativas para cima em função do recente aumento de combustíveis e impostos.

Por fim, a taxa Selic deverá seguir estável e encerrar 2018 em 6,50%. A expectativa para 2019 é de que a taxa de juros entre em um novo ciclo de alta, chegando a 8,00% no final do ano.

EXPECTATIVAS DE MERCADO

Fonte: Bacen: Relatório Focus de 17/08/2018

PARÂMETRO DE RENTABILIDADE

O parâmetro de rentabilidade adotado, também chamado de Meta Atuarial, é o percentual de rendimentos perseguido pelo IPRESC a fim de proteger seu patrimônio do efeito inflacionário, garantindo-lhe ganho real no incremento de recursos.

Para o cumprimento do objetivo desta Política de Investimentos, o IPRESC estabelece como Meta Atuarial que a rentabilidade anual da carteira de investimentos alcance desempenho de 6% (seis por cento) acrescido da inflação do período, medida pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

Portanto, de acordo com o item 6.2.1 acima, a expectativa da Meta Atuarial (IPCA + 6% a.a.) em 2019 será de 10,40%.

ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO

De acordo com o art. 2º da Resolução CMN nº 3.922/2010, alterada pela Resolução CMN nº 4.604/2017, os recursos dos RPPS podem ser alocados nos segmentos de Renda Fixa, Renda Variável e Investimentos Estruturados.

A estratégia de alocação considera a compatibilidade de cada investimento da carteira ao perfil do IPRESC, avaliando o contexto econômico atual e projetado, o fluxo de caixa dos ativos e passivos previdenciários e as perspectivas de oportunidades favoráveis à maximização da rentabilidade dentro dos limites e preceitos técnicos e legais.

A dinâmica na gestão dos recursos e a flexibilidade para realização de investimentos para proteção da carteira ou aproveitamento de oportunidades de mercado está compreendida entre os limites máximos e mínimos definidos no quadro de alocação a seguir.

ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2019

Segmento	Tipo de Ativo	Carteira Jul/2018	Atual (R\$)	Carteira (%)	Atual (%)	Limite da Res. CMN nº 3.922	Estratégia de Alocação Política de Investimento de 2019			
							Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)	
Renda Fixa	Títulos Tesouro Nacional – SELIC - Art. 7º, I, "a".	0,00		0,00%		100,00%	0,00%	0,00%	100,00%	
	FI Renda Fixa Referenciado 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b".	4.345.845,44		75,60%		100,00%	50,00%	60,00%	100,00%	
	FI em Índices de Renda Fixa 100% títulos TN - Art. 7º, I, "c".	0,00		0,00%		100,00%	0,00%	0,00%	100,00%	

	Operações Compromissadas - Art. 7º, II	0,00	0,00%	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	FI Renda Fixa Referenciados - Art. 7º, III, "a"	573.566,28	9,98%	60,00%	0,00%	0,00%	60,00%
	FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, III, "b"	0,00	0,00%	60,00%	0,00%	0,00%	60,00%
	FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV, "a"	824.316,96	14,34%	40,00%	0,00%	25,00%	40,00%
	FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, IV, "b"	0,00	0,00%	40,00%	0,00%	0,00%	40,00%
	Letras Imobiliárias Garantidas - Art. 7º, V, "b"	0,00	0,00%	20,00%	0,00%	0,00%	20,00%
	Certificados de Depósitos Bancários (CDB) Art. 7º, VI, "a"	0,00	0,00%	15,00%	0,00%	0,00%	15,00%
	Poupança Art. 7º, VI, "b"	0,00	0,00%	15,00%	0,00%	0,00%	15,00%
	FI Direitos Creditórios (FIDC) - sênior - Art. 7º, VII, "a"	0,00	0,00%	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado" - Art. 7º, VII, "b"	0,00	0,00%	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	FI "Debêntures" - Art. 7º, VII, "c"	0,00	0,00%	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	Subtotal	5.743.728,68	100,00%	-	-	85,00%	-
Renda Variável	FI Ações Referenciados - Art. 8º, I, "a"	0,00	0,00%	30,00%	0,00%	0,00%	30,00%
	FI de Índices Ações Referenciados - Art. 8º, I, "b"	0,00	0,00%	30,00%	0,00%	0,00%	30,00%
	FI em Ações Livre - Art. 8º, II, "a"	0,00	0,00%	20,00%	0,00%	5,00%	20,00%
	FI de Índices em Ações Livre - Art. 8º, II, "b"	0,00	0,00%	20,00%	0,00%	0,00%	20,00%
	FI Multimercado - aberto - Art. 8º, III	0,00	0,00%	10,00%	0,00%	10,00%	10,00%
	FI em Participações - Art. 8º, IV, "a"	0,00	0,00%	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	FI Imobiliário - Art. 8º, IV, "b"	0,00	0,00%	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	Subtotal	0,00	0,00%	-	-	15,00%	-
Total Geral	5.743.728,68					100,00%	

ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA OS PRÓXIMOS 5 ANOS

A estratégia de alocação para os próximos cinco anos, leva em consideração não somente o cenário macroeconômico como também as especificidades da estratégia definida pelo nível de risco suportado pelo RPPS.

Segmento	Tipo de Ativo	Limite da Resolução CMN nº 3.922	Estratégia de Alocação próximos cinco anos	
			Limite Inferior (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	Títulos Tesouro Nacional – SELIC - Art. 7º, I, "a"	100,00%	0,00%	100,00%
	FI Renda Fixa Referenciado 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	100,00%	50,00%	100,00%
	FI em Índices de Renda Fixa 100% títulos TN - Art. 7º, I, "c"	100,00%	0,00%	100,00%
	Operações Compromissadas - Art. 7º, II	5,00%	0,00%	5,00%
	FI Renda Fixa Referenciados - Art. 7º, III, "a"	60,00%	0,00%	60,00%
	FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, III, "b"	60,00%	0,00%	60,00%
	FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV, "a"	40,00%	0,00%	40,00%
	FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, IV, "b"	40,00%	0,00%	40,00%
	Letras Imobiliárias Garantidas - Art. 7º, V, "b"	20,00%	0,00%	20,00%
	Certificados de Depósitos Bancários (CDB) - Art. 7º, VI, "a"	15,00%	0,00%	15,00%
	Poupança - Art. 7º, VI, "b"	15,00%	0,00%	15,00%
	FI Direitos Creditórios (FIDC) - sênior - Art. 7º, VII, "a"	5,00%	0,00%	5,00%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado" - Art. 7º, VII, "b"	5,00%	0,00%	5,00%
	FI "Debêntures" - Art. 7º, VII, "c"	5,00%	0,00%	5,00%
	Subtotal	-	-	-
Renda Variável	FI Ações Referenciados - Art. 8º, I, "a"	30,00%	0,00%	30,00%
	FI de Índices Ações Referenciados - Art. 8º, I, "b"	30,00%	0,00%	30,00%
	FI em Ações Livre - Art. 8º, II, "a"	20,00%	0,00%	20,00%
	FI de Índices em Ações Livre - Art. 8º, II, "b"	20,00%	0,00%	20,00%
	FI Multimercado - aberto - Art. 8º, III	10,00%	0,00%	10,00%
	FI em Participações - Art. 8º, IV, "a"	5,00%	0,00%	5,00%
	FI Imobiliário - Art. 8º, IV, "b"	5,00%	0,00%	5,00%
Subtotal	-	-	-	
Total Geral	-	-	-	

8.1. RENDA FIXA

Para o segmento de Renda Fixa, o IPRESC adota como alvo aplicar 85% (Oitenta e cinco por cento) dos recursos financeiros.

8.2. RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS

A Resolução CMN nº 3.922/2010 classifica como investimentos estruturados os Fundos de Investimentos Multimercado (FIM) e Fundos de Investimento em Participações (FIP), determinando que a quantidade de recursos nesses e nos demais fundos do segmento de Renda Variável, somados, não deverá exceder a 30% (trinta por cento) do total de recursos do RPPS.

Considerando esta limitação e seguindo a estratégia de acumular capital em primeiro lugar e desenvolver uma exposição à volatilidade e ao risco moderada e controlada, o IPRESC se propõe a alocar 15% (Quinze por cento) dos recursos em fundos deste segmento.

ENQUADRAMENTO

O IPRESC adota os limites percentuais estipulados na Resolução CMN nº 3.922/2010 para enquadramento de seus investimentos e entende como desenquadramento passivo a eventual excedência desses limites quando esta for ocasionada pela valorização ou desvalorização de ativos ou outras situações não decorrentes de ação direta do IPRESC.

CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES E SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS

Os gestores e administradores de recursos financeiros, as corretoras de valores e os agentes intermediadores de investimentos devem ser autorizados pelo Banco Central ou CVM a funcionar no país, e submetidos ao prévio credenciamento junto ao RPPS, conforme determina o inciso IX do art. 3º da Portaria MPS nº 519/2011.

Para serem considerados como credenciadas, as instituições e seus portfólios de investimentos ofertados, devem obedecer às orientações e atender a todos os critérios estipulados pelo Manual de Credenciamento de Instituições e Seleção de Investimentos do IPRESC, disponível na sede do IPRESC ou em seu sítio eletrônico na rede mundial de computadores.

No referido Manual constam também os critérios e procedimentos adotados pelo IPRESC para a seleção dos fundos de investimento escolhidos para aplicação de recursos.

CONTROLE DE RISCO

Nos investimentos do IPRESC via compra direta de Títulos Públicos ou via compra de cotas de fundos de investimento, serão previamente observados os seguintes riscos:

RISCO DE MERCADO - é a oscilação no valor dos ativos financeiros que possa gerar perdas para instituição decorrentes da variação de parâmetros de mercado, como cotações de câmbio, ações, commodities, taxas de juros e indexadores como os de inflação, por exemplo.

RISCO DE CRÉDITO - é a possibilidade de perdas no retorno de investimentos ocasionadas pelo não cumprimento das obrigações financeiras por parte da instituição que emitiu determinado título, ou seja, o não atendimento ao prazo ou às condições negociadas e contratadas.

RISCO DE LIQUIDEZ - é possibilidade de perda de capital ocasionada pela incapacidade de liquidar determinado ativo em tempo razoável sem perda de valor. Este risco surge da dificuldade de encontrar potenciais compradores do ativo em um prazo hábil ou da falta de recursos disponíveis para honrar pagamentos ou resgates solicitados.

RISCO DE SOLVÊNCIA - é o que decorre das obrigações do IPRESC para com seus segurados e seu funcionamento. O monitoramento desse risco se dá através de avaliações atuariais e realização de estudos para embasamento dos limites financeiros no direcionamento dos recursos.

RISCO SISTÊMICO - é o risco de surgimento de uma crise de confiança entre instituições de mesmo segmento econômico que possa gerar colapso ou reação em cadeia que impacte o sistema financeiro ou mesmo afete a economia de forma mais ampla.

O IPRESC adota a metodologia VaR – *Value-at-Risk* para controle de Risco de Mercado.

Para controle do Risco de Crédito, apenas serão permitidas aplicações de recursos financeiros em fundos de investimento cujos direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras, assim como seus emissores, sejam considerados como de baixo risco de crédito, com base em classificação efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por esta autarquia.

Para mitigação dos riscos apresentados serão adotadas, principalmente, medidas para a diversificação da carteira de investimentos e rotinas periódicas de acompanhamento e controle dos investimentos, através da análise de relatórios por parte dos gestores de recursos e do Comitê de Investimentos, que deverão deliberar sobre as ações cabíveis ou necessárias para preservação do patrimônio do IPRESC.

TRANSPARÊNCIA

O IPRESC busca através de sua Política de Investimentos garantir a transparência e o acompanhamento da gestão e dos processos internos relativos aos investimentos. Além disso, o IPRESC deverá publicar em seu sítio eletrônico ou em flanelógrafo na sua sede as informações determinadas no inciso VIII do art. 3º da Portaria MPS nº 519/2011, entre as quais destacamos:

A Política Anual de Investimentos e quaisquer alterações que vierem a ser efetuadas em até 30 dias após sua aprovação;

Os formulários APR – Autorização de Aplicação e Resgate, até 30 dias após a movimentação;

A composição da Carteira de Investimentos;

Relatórios detalhados sobre a rentabilidade, os riscos e a aderência das aplicações à esta Política de Investimentos, no mínimo trimestralmente; e

Os procedimentos de seleção das entidades eventualmente autorizadas e credenciadas para receber as aplicações dos recursos do RPPS.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Para situações e circunstâncias não previstas neste documento, serão respeitadas e obedecidas as exigências e orientações constantes nas legislações pertinentes aqui já relacionadas, com destaque para a Resolução CMN nº 3.922/2010 e suas alterações e Portaria MPS nº 519/2011 e suas alterações. Esta Política de Investimentos foi apreciada, discutida e aprovada pelo Conselho Administrativo do IPRESC em reunião no dia 13 de setembro de 2018.

FRANCIANE PAULA DA SILVA TINÔCO

Presidente do IPRESC

Presidente do Conselho Administrativo

Publicado por:

Abrahão Allan Miranda da Silva

Código Identificador:A8B9CA57

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 010/2018, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 010/2018, de 03 de setembro de 2018.

Abre Crédito Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS - RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que facultam os Arts. 26, 36 e 37, da Lei Nº 379/2017 combinado com o Art. 6º, Inciso I, da Lei Nº 384/2017, de 26 de dezembro de 2017, que estima a RECEITA e fixa a DESPESA da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas para o exercício financeiro de 2018.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) às verbas do orçamento das despesas constantes do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fonte de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de janeiro de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º, inciso III, na forma abaixo descrita:

I – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas - RN, de 03 de setembro de 2018.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

ANEXO DO DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 010/2018, de 03 de setembro de 2018.

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÕES

DATA	UN	PROJ	CONTA	FONTE	E	VALOR
03/09/2018	12	27.813.0017.1702.1031	4490510000	1024	F	5.000,00
03/09/2018	12	27.813.0017.1702.1031	4490510000	1024	F	5.000,00
03/09/2018	12	27.813.0017.1702.1031	4490510000	1024	F	5.000,00
03/09/2018	12	27.813.0017.1702.1031	4490510000	1024	F	20.000,00
03/09/2018	12	27.813.0017.1702.1031	4490510000	1024	F	10.000,00
03/09/2018	12	27.813.0017.1702.1031	4490510000	1024	F	25.000,00
03/09/2018	12	27.813.0017.1702.1031	4490510000	1024	F	25.000,00
03/09/2018	12	27.813.0017.1702.1031	4490510000	1024	F	25.000,00
03/09/2018	12	27.813.0017.1702.1031	4490510000	1024	F	30.000,00
TOTAL						150.000,00

Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas - RN, de 03 de setembro de 2018.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

ANEXO II – ANULAÇÕES

DATA	UN	PROJ	CONTA	FONTE	E	VALOR
03/09/2018	09	15.451.0013.1301.1016	3390390000	1000	F	25.000,00
03/09/2018	09	15.451.0013.1302.1080	4490510000	1000	F	25.000,00
03/09/2018	09	15.451.0013.1305.1065	4490510000	1000	F	25.000,00
03/09/2018	09	15.451.0013.1318.1009	4490510000	1000	F	20.000,00
03/09/2018	09	15.452.0019.1902.1083	4490510000	1000	F	30.000,00
03/09/2018	09	15.452.0021.2101.1007	3390300000	1000	F	5.000,00
03/09/2018	09	15.452.0021.2101.1007	3390360000	1000	F	5.000,00
03/09/2018	09	15.452.0021.2101.1007	3390390000	1000	F	5.000,00
03/09/2018	09	17.452.0019.1904.1014	4490510000	1000	F	10.000,00
TOTAL						150.000,00

Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas - RN, de 03 de setembro de 2018.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:6642FECE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2018-RP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	COMISSÃO DE LICITAÇÃO
	Fls
	Rubrica

O(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com sede na av. gavião, 19, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.348.963/0001-92, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 61/2018-RP, RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições para participantes e/ou organizadores de eventos (reuniões, oficinas, encontros, campanhas, confraternizações e outros) realizados pela Secretarias de Administração; de Educação; de Saúde e de Assistência Social deste município de Umarizal/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - 2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: ANTONIO ALCIVAN DE OLIVEIRA 83767916487; C.N.P.J. nº 27.995.079/0001-94, estabelecida à RUA BONIFACIO CANDIDO Nº 63, CENTRO, Umarizal RN, representada neste ato pelo Sr(a). MARIA VALDECLEIDE BEZERRA OLIVEIRA, C.P.F. nº 976.606.041-04.					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	FORNECIMENTO DE LANCHES (OPÇÃO 1)	UNIDADE	5,800.00	5,380	31.204,00
	OPÇÃO 01 - Suco de polpa de fruta natural/ou e refrigerante e/ou café com leite; cachorro-quente de carne bovina in natura; bolo simples de ovos; torrada (pão de forma recheado com queijo mussarela.				
00002	FORNECIMENTO DE LANCHES (OPÇÃO 2)	UNIDADE	5,800.00	6,150	35.670,00
	OPÇÃO 02 - Suco de polpa de fruta natural e/ou refrigerante; cachorro-quente de carne bovina in natura; salgados (pastel, coxinha, empada, caudinho, bolinha de queijo); pão de queijo com recheio de creme de frango.				
VALOR TOTAL R\$					66.874,00
Empresa: CICERO FERREIRA DE SOUZA 10347298885; C.N.P.J. nº 18.689.275/0001-40, estabelecida à AV. DA INTEGRAÇÃO Nº20 APT01, CENTRO, Umarizal RN, representada neste ato pelo Sr(a). LUIS CAROBA DA SILVA, C.P.F. nº 182.959.164-91.					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00003	FORNECIMENTO DE ALMOÇO/ JANTAR	UNIDADE	5,300.00	9,500	50.350,00
	Feijão; arroz, macarrão, dois tipos de salada de verdura, carne de boi, frango, farofa ou cuscuz.				
VALOR TOTAL R\$					50.350,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento,

mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	$I = 0,00016438$
365	365	

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 61/2018-RP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a

própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;

- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 61/2018-RP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de UMARIZAL, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

UMARIZAL-RN, 11 de Outubro de 2018

MUNICÍPIO DE UMARIZAL

C.N.P.J. nº 08.348.963/0001-92

Contratante

ANTONIO ALCIVAN DE OLIVEIRA 83767916487

C.N.P.J. nº 27.995.079/0001-94

Contratado

CICERO FERREIRA DE SOUZA 10347298885

C.N.P.J. nº 18.689.275/0001-40

Contratado

Publicado por:
Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:7C31B268

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2018(TRIMESTRAL)**

Aos 21 dias do mês de Fevereiro do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 001/2018, Registro de Preços nº 001/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 20/02/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Locação de veículos para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 001/2018.

As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: GENIVAN JOSÉ BEZERRA		
CNPJ: 18.153.242/0001-80	Telefone:	Email:
Endereço: SÍTIO NOVA VIDA, 120, ZONA RURAL, Upanema/RN, CEP: 59670-000		
Representante: GENIVAN JOSÉ BEZERRA - CPF: 010.222.564-83		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
11	0010251 - Locação de Veículo, tipo Passeio, com capacidade para no mínimo 5 Pessoas, com combustível e manutenção, por conta do Contratado para atender às Necessidades de Transporte de pacientes carentes e acompanhantes da zona rural e que se encontram em casos de urgência para atendimento emergencial na Unidade Mista nesta cidade ou hospitais em Mossoró e Natal, após regulados. Tal contratação se justifica pelo fato de muitas vezes, pacientes encaminhados para essas cidades não terem condições financeiras de se deslocarem para esses locais diferentes quando da sua necessidade e em virtude da grande demanda e extensão territorial, serem insuficientes as ambulâncias do município.		Km	45000,00	1,30	58.500,00
Valor total em R\$						58.500,00
Cinquenta e oito mil e quinhentos reais						

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no

mercado à época do registro.

O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

Edital de Pregão Presencial nº 001/2018 e seus anexos;

Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.

No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de

depósito na conta corrente da fornecedora.

Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0101	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2096	Funcionamento da Estratégia Saúde na Família
AÇÃO	2097	Funcionamento do Programa Saúde Bucal
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
AÇÃO	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	2098	Funcionamento do Programa dos Agentes C. de Saúde- PACS
AÇÃO	2099	Funcionamento do Programa de Vigilância Sanitária
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos

diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa:

De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório,

mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 21 de Fevereiro de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeiro

GENIVAN JOSÉ BEZERRA CNPJ:18.153.242/0001-80 GENIVAN JOSÉ BEZERRA CPF: 010.222.564-83 Aos 21 dias do mês de Fevereiro do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 001/2018, Registro de Preços nº 001/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 20/02/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Locação de veículos para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 001/2018.

As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: GENIVAN JOSÉ BEZERRA		
CNPJ: 18.153.242/0001-80	Telefone:	Email:
Endereço: SÍTIO NOVA VIDA, 120, ZONA RURAL, Upanema/RN, CEP: 59670-000		
Representante: GENIVAN JOSÉ BEZERRA - CPF: 010.222.564-83		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
11	0010251 - Locação de Veículo, tipo Passeio, com capacidade para no mínimo 5 Pessoas, com combustível e manutenção, por conta do Contratado para atender às Necessidades de Transporte de pacientes carentes e acompanhantes da zona rural e que se encontram em casos de urgência para atendimento emergencial na Unidade Mista nesta cidade ou hospitais em Mossoró e Natal, após regulados. Tal contratação se justifica pelo fato de muitas vezes, pacientes encaminhados para essas cidades não terem condições financeiras de se deslocarem para esses locais diferentes quando da sua necessidade e em virtude da grande demanda e extensão territorial, serem insuficientes as ambulâncias do município.		Km	45000,00	1,30	58.500,00
Valor total em R\$						58.500,00
Cinquenta e oito mil e quinhentos reais						

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no

mercado à época do registro.

O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

Edital de Pregão Presencial nº 001/2018 e seus anexos;
Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.

No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de

depósito na conta corrente da fornecedora.

Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0101	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2096	Funcionamento da Estratégia Saúde na Família
AÇÃO	2097	Funcionamento do Programa Saúde Bucal
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
AÇÃO	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	2098	Funcionamento do Programa dos Agentes C. de Saúde- PACS
AÇÃO	2099	Funcionamento do Programa de Vigilância Sanitária
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos

diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa:

De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório,

mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10.1. Eleggem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 21 de Fevereiro de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeiro

Genivan José Bezerra
CNPJ:18.153.242/0001-80
GENIVAN JOSÉ BEZERRA
CPF: 010.222.564-83

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:8D263D51

PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2018(TRIMESTRAL)

Aos 21 dias do mês de Fevereiro do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 001/2018, Registro de Preços nº 001/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 20/02/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Locação de veículos para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 001/2018.

As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: JOSE BATISTA DA SILVA - MEI		
CNPJ: 21.802.155/0001-11	Telefone:	Email:
Endereço: P A BOM LUGAR, 90, ZONA RURAL, Upanema/RN, CEP: 59670-000		
Representante: JOSE BATISTA DA SILVA - CPF: 413.715.504-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0010249 - Locação de Veículo, tipo Passeio, com capacidade para no mínimo 5 Pessoas, com combustível e manutenção, por conta do Contratado para atender às Necessidades de transporte da Equipe do ESF -V, da zona urbana para as comunidades rurais especificadas junto ao FNS, assim como material necessário a realização do trabalho da mesma. Tal contratação justifica-se pelo atendimento feito na própria comunidade rural da população carente como preconiza o programa.		Km	35000,00	1,18	41.300,00
Valor total em R\$						41.300,00
Quarenta e um mil e trezentos reais						

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

Edital de Pregão Presencial nº 001/2018 e seus anexos;
Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.

No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0101	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2096	Funcionamento da Estratégia Saúde na Família
AÇÃO	2097	Funcionamento do Programa Saúde Bucal
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
AÇÃO	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	2098	Funcionamento do Programa dos Agentes C. de Saúde- PACS
AÇÃO	2099	Funcionamento do Programa de Vigilância Sanitária
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer

procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados; manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
Advertência;
Multa:

De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou

prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 21 de Fevereiro de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Jose Batista da Silva - MEI
CNPJ: 21.802.155/0001-11
JOSE BATISTA DA SILVA
CPF: 413.715.504-68

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:B0B183C5

PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2018(TRIMESTRAL)

Aos 21 dias do mês de Fevereiro do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 001/2018, Registro de Preços nº 001/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 20/02/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Locação de veículos para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 001/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: CICERO GAMA DE SOUZA – ME		
CNPJ: 17.596.803/0001-53	Telefone:	Email:
Endereço: RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 30 , CENTRO, Upanema/RN, CEP: 59670-000		
Representante: CICERO GAMA DE SOUZA - CPF: 025.990.394-95		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
10	0010250 - Locação de Veículo, tipo Passeio, com capacidade para no mínimo 5 Pessoas, com combustível e manutenção, por conta do Contratado para atender às		Km	35000	1,30	45.500,00

Necessidades de transporte da Equipe do ESF –VII, da zona urbana para as comunidades rurais especificadas junto ao FNS, assim como material necessário a realização do trabalho da mesma. Tal contratação justifica-se pelo atendimento feito na própria comunidade rural da população carente como preconiza o programa.						
Valor total em R\$						45.500,00
Quarenta e cinco mil e quinhentos reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 001/2018 e seus anexos;
- b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.

4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.5. Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.6. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.6.1. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0101	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2096	Funcionamento da Estratégia Saúde na Família
AÇÃO	2097	Funcionamento do Programa Saúde Bucal
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
AÇÃO	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	2098	Funcionamento do Programa dos Agentes C. de Saúde- PACS
AÇÃO	2099	Funcionamento do Programa de Vigilância Sanitária
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 21 de Fevereiro de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeiro

Cicero Gama de Souza -ME

CNPJ: 17.596.803/0001-53

CICERO GAMA DE SOUZA

CPF: 025.990.394-95

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:A8F6FA48

PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2018 (TRIMESTRAL)

Aos 21 dias do mês de Fevereiro do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 001/2018, Registro de Preços nº 001/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 20/02/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Locação de veículos para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 001/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: J ALCANTARA SILVA ME		
CNPJ: 27.064.548/0001-51	Telefone:	Email:
Endereço: RUA SEBASTIÃO BENÍCIO DA SILVA, , 31 -BOM JESUS – MOSSORÓ - RN.		
Representante: EUCLIDES BELARMINO COSTA AMORIM – RG 1233156		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0010241 - Locação de Veículo, tipo Passeio, com capacidade para no mínimo 7 Pessoas, Modelo: Doblo, Zafira, ou similar, com combustível e manutenção por conta do Contratado para atender às Necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Upanema no transporte de pacientes da Zona rural a zona Urbana, assim como para às Cidades de Mossoró, Natal, Fortaleza e cidades vizinhas para a realização de consultas especializadas, exames, cirurgias, acompanhamento Médico necessários em virtude de doenças crônica, procedimentos que exigem tratamentos continuados, bem como para transporte de servidores desta secretaria na capacitação e treinamento de servidores em cursos, congressos e simpósios realizados fora de Upanema.		Km	40000,00	1,29	51.600,00
6	0010246 - Locação de Veículo, tipo Passeio, com capacidade para no mínimo 5 Pessoas, com combustível e manutenção, por conta do Contratado para atender às Necessidades da Secretaria de Saúde no transporte de coletas de Material laboratorial, preventivo ginecológico, amostras de águas de consumo humano, para análise no Laboratório de Referência Enológico-LAREN., Transporte este necessário de segunda-feira a sexta-feira a disposição da Secretaria de Saúde do Município de Upanema		Km	40000,00	1,35	54.000,00
8	0010248 - Locação de Veículo, tipo Passeio, com capacidade para no mínimo 5 Pessoas, com combustível e manutenção, por conta do Contratado para atender às Necessidades de transporte da Equipe do ESF – IV, da zona urbana para as comunidades rurais especificadas junto ao FNS, assim como material necessário a realização do trabalho da mesma. Tal contratação justifica-se pelo atendimento feito na própria comunidade rural da população carente como preconiza o programa.		Km	35000,00	1,30	45.500,00
Valor total em R\$						151.100,00
Cento e cinquenta e um mil e cem reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 001/2018 e seus anexos;
- b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.

4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.5. Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.6. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.6.1. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0101	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2096	Funcionamento da Estratégia Saúde na Família
AÇÃO	2097	Funcionamento do Programa Saúde Bucal
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
AÇÃO	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	2098	Funcionamento do Programa dos Agentes C. de Saúde- PACS
AÇÃO	2099	Funcionamento do Programa de Vigilância Sanitária
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:
 - 1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);
 - 2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
- c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 21 de Fevereiro de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

J Alcantara Silva ME

CNPJ:27.064.548/0001-51

EUCLIDES BELARMINO COSTA AMORIM

RG: 1233156

Publicado por:
 Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:2D89A370

PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2018(TRIMESTRAL)

Aos 21 dias do mês de Fevereiro do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 001/2018, Registro de Preços nº 001/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 20/02/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Locação de veículos para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 001/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: FABRICIO TORRICELLY CASTRO DA COSTA		
CNPJ: 26.504.915/0001-28	Telefone:	Email:
Endereço: RUA ANTONIO CIZILIO DE OLIVEIRA, 57, PÊGAS, Upanema/RN, CEP: 59670-000		
Representante: FABRICIO TORRICELLY CASTRO DA COSTA - CPF: 058.480.064-90		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0010247 - Locação de Veículo, tipo Passeio, com capacidade para no mínimo 5 Pessoas, com combustível e manutenção, por conta do Contratado para atender às Necessidades de transporte da Equipe do ESF – III, da zona urbana para as comunidades rurais especificadas junto ao FNS, assim como material necessário a realização do trabalho da mesma. Tal contratação justifica-se pelo atendimento feito na própria comunidade rural da população carente como preconiza o programa.		Km	35000	1,23	43.050,00
Valor total em R\$						43.050,00
Quarenta e três mil e cinquenta reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 001/2018 e seus anexos;
- b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.

4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.5. Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.6. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.6.1. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0101	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2096	Funcionamento da Estratégia Saúde na Família
AÇÃO	2097	Funcionamento do Programa Saúde Bucal
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
AÇÃO	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	2098	Funcionamento do Programa dos Agentes C. de Saúde- PACS
AÇÃO	2099	Funcionamento do Programa de Vigilância Sanitária
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 21 de Fevereiro de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Fabricio Torricelly Castro Da Costa

CNPJ:26.504.915/0001-28

FABRICIO TORRICELLY CASTRO DA COSTA

CPF: 058.480.064-90

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:F65D15DC

PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2018(TRIMESTRAL)

Aos 21 dias do mês de Fevereiro do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 001/2018, Registro de Preços nº 001/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 20/02/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Locação de veículos para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 001/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: JOSE AUGUSTO COSTA		
CNPJ: 18.073.045/0001-51	Telefone:	Email:
Endereço: RUA DAMIÃO ALEXANDRE DE OLIVEIRA, 2, PÊGAS, Upanema/RN, CEP: 59670-000		
Representante: JOSE AUGUSTO COSTA - CPF: 012.163.594-58		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
14	0013834 - Locação de Veículo, tipo Passeio, com capacidade para no mínimo 7 Pessoas, com combustível e manutenção, por conta da Contratante para atender às		Km	35000,00	1,330	46.550,00

Necessidades da Secretaria de Saúde, no transporte de Pacientes da Zona Rural e Urbana, assim como para transporte de pessoas Carentes que se encontrarem em estados mais urgentes de saúde à postos de atendimento especializados da zona rural para zona urbana e mais os casos mais avançados regulados e transferidos para cidades vizinhas (Apodi/Caraúbas/Almino Alfonso, etc.). Ficando 24 horas por dia à disposição da Secretaria de Saúde do Município de Upanema									
Valor total em R\$									46.550,00
Quarenta e seis mil quinhentos e cinquenta reais									

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 001/2018 e seus anexos;
- b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.

4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.5. Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.6. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.6.1. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 21 de Fevereiro de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Jose Augusto Costa

CNPJ: 18.073.045/0001-51

JOSE AUGUSTO COSTA

CPF: 012.163.594-58

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador: 216DE319**PREGOEIRO**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2018(TRIMESTRAL)

Aos 21 dias do mês de Fevereiro do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 001/2018, Registro de Preços nº 001/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 20/02/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Locação de veículos para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 001/2018.

As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: JOSE MARIA AQUINO DA COSTA		
CNPJ: 18.045.412/0001-03	Telefone:	Email:
Endereço: AV. 16 DE SETEMBRO, 395, CENTRO, Upanema/RN, CEP: 59670-000		
Representante: JOSE MARIA AQUINO COSTA - CPF: 967.834.354-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0010243 - Locação de Veículo, tipo Passeio, com capacidade para no mínimo 5 Pessoas, com combustível e manutenção, por conta da Contratante para atender às Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no transporte de Pacientes da Zona Rural e Urbana, assim como para transporte de pessoas Carentes que se encontrarem em estados mais urgentes de saúde à postos de atendimento especializados da zona rural para zona urbana e para os casos mais graves regulados e transportá-los para as cidades vizinhas (Apodi/Caraúbas/Almino Alfonso etc.). Ficando 24 horas por dia à disposição da Secretaria de Saúde do Município de Upanema.		Km	35000,00	1,290	45.150,00
Valor total em R\$						45.150,00
Quarenta e cinco mil cento cinquenta reais						

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

Edital de Pregão Presencial nº 001/2018 e seus anexos;

Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.

No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0101	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2096	Funcionamento da Estratégia Saúde na Família
AÇÃO	2097	Funcionamento do Programa Saúde Bucal
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
AÇÃO	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	2098	Funcionamento do Programa dos Agentes C. de Saúde- PACS
AÇÃO	2099	Funcionamento do Programa de Vigilância Sanitária
CLASSIFICAÇÕES ECONOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados; manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório; por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
Advertência;
Multas:

De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 21 de Fevereiro de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Jose Maria Aquino da Costa
CNPJ:18.045.412/0001-03
JOSE MARIA AQUINO COSTA
CPF: 967.834.354-15

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:530E524E

PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2018(TRIMESTRAL)

Aos 21 dias do mês de Fevereiro do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 001/2018, Registro de Preços nº 010/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 20/02/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Locação de veículos para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 001/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: JULIMAR BATISTA SOARES - ME					
CNPJ: 13.265.959/0001-09		Telefone:		Email:	
Endereço: AV ALBERTO MARANHÃO, B APT 01, 113 -BELO HORIZONTE – MOSSORÓ - RN.					
Representante: JULIMAR BATISTA SOARES - CPF: 307.925.924-68					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0010245 - Locação de Veículo, tipo Passeio, com capacidade para no mínimo 5 Pessoas, com combustível e manutenção por conta do Contratado para atender às Necessidades da Secretaria de Saúde no transporte de Pacientes de Upanema à Cidade de Mossoró, atendendo assim as necessidades de pessoas que precisam realizar tratamento contínuo de hemodíalise, duas vezes por dia. Esse transporte é necessários de segunda-feira a sexta-feira e feriados, ficando o veículo a disposição durante todo o dia, da Secretaria de Saúde do Município de Upanema.	Km	35000,00	1,18	41.300,00
12	0010252 - Locação de Veículo, tipo Passeio, com capacidade para no mínimo 5 Pessoas, com combustível e manutenção, por conta do Contratado para atender às Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no transporte de Pessoas carentes em situações de urgência e emergência das Comunidades Rurais do Município, para a Unidade Mista localizada na zona Urbana, que necessitem de auxílio Médico. Tal contratação justifica-se pela necessidade de deslocamento na urgência e distância que a comunidade se encontra da zona urbana e a quantidade numerosa de famílias, que residem nessas localidades, assim como pela insuficiência de ambulâncias que já atendem a zona urbana.	Km	45000,00	1,18	53.100,00
13	0010253 - Locação de Veículo com capacidade para no mínimo 15 Pessoas, com combustível e manutenção, por conta do Contratante para atender às Necessidades de Transporte de pacientes carentes e acompanhantes para realização de consultas, exames, cirurgias, que se encontram em fase de tratamento clínico em hospitais e clínicas da cidade de Natal. Este veículo ficará a disposição da secretaria Municipal de Saúde, a disposição 24 horas do serviço social que após agendamento e encaminhamento fará o transporte desses pacientes de segunda a sexta-feira. Tal contratação se justifica pelo fato de ser frequente o grande número de pacientes de Upanema que buscam atendimento médico especializado na cidade de Natal.	Km	120000,00	0,99	118.800,00

Valor total em R\$	213.200,00
Duzentos e treze mil e duzentos reais	

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 001/2018 e seus anexos;
- b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.

4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.5. Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.6. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.6.1. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 21 de Fevereiro de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Julimar Batista Soares -ME
 CNPJ:13.265.959/0001-09
JULIMAR BATISTA SOARES
 CPF: 307.925.924-68

Publicado por:
 Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:AB24D97A

PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12/2018(TRIMESTRAL)

Aos 21 dias do mês de Fevereiro do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 001/2018, Registro de Preços nº 012/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 20/02/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Locação de veículos para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 001/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: MARIA EUZINETE GONDIM DE FREITAS CAVALCANTE		
CNPJ: 29.502.048/0001-80	Telefone:	Email:
Endereço: RUA FRANCISCO BEZERRA, -CENTRO – Upanema - RN.		
Representante: MARIA EUZINETE GONDIM DE FREITAS CAVALCANTE- CPF: 02669979459		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0010240 - Locação de Veículo, tipo Passeio, com capacidade para no mínimo 7 Pessoas, Modelo: Doblo, Zafira, ou similar, com combustível e manutenção, por conta do Contratado para atender às Necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Upanema, no transporte de pacientes da Zona rural a zona Urbana, assim como para à Cidade de Mossoró, Natal, Fortaleza e cidades vizinhas, para a realização de consultas especializadas, exames mais precisos, cirurgias, acompanhamento Médico necessários em virtude de doenças crônica, procedimentos que exigem tratamentos continuados, bem como para transporte de servidores desta secretaria na capacitação e treinamentos em cursos, simpósios, congressos e eventos similares, de Upanema para a cidade onde acontecerá.		Km	40000	1,200	48.000,00
Valor total em R\$						48.000,00
Quarenta e oito mil reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 001/2018 e seus anexos;
- Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.

4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.5. Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.6. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.6.1. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 21 de Fevereiro de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Maria Euzinete Gondim de Freitas Cavalcante

CNPJ:29.502.048/0001-80

MARIA EUZINETE GONDIM DE FREITAS CAVALCANTE

CPF: 02669979459

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:F46AED1B

PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2018(TRIMESTRAL)

Aos 21 dias do mês de Fevereiro do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 001/2018, Registro de Preços nº 001/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 20/02/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Locação de veículos para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 001/2018.

As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: VERIDIANA MARIA FREIRE PEREIRA DA COSTA		
CNPJ: 17.879.574/0001-84	Telefone:	Email:
Endereço: Rua: Salviano Florencio, Centro, Upanema/RN, CEP: 59670-000		
Representante: VERIDIANA MARIA FREIRE PEREIRA DA COSTA - CPF: 413.716.074-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0010242 - Locação de Veículo, tipo Passeio, com capacidade para no mínimo 5 Pessoas, com combustível e manutenção por conta do Contratado para atender às Necessidades da Secretaria Municipal de saúde, para o transporte de Pacientes carentes da Zona Rural para zona Urbana para seções de fisioterapia, que se encontram em tratamento frequente e para o transporte da equipe de profissionais para esse atendimento especializado em domicílio do paciente.		Km	35000	1,200	42.000,00
Valor total em R\$						42.000,00
Quarenta e dois mil reais						

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva

comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

Edital de Pregão Presencial nº 001/2018 e seus anexos;

Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.

No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0101	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2096	Funcionamento da Estratégia Saúde na Família
AÇÃO	2097	Funcionamento do Programa Saúde Bucal
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
AÇÃO	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	2098	Funcionamento do Programa dos Agentes C. de Saúde- PACS
AÇÃO	2099	Funcionamento do Programa de Vigilância Sanitária
CLASSIFICAÇÕES ECONÔMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa:

De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item I (um) acima citado;

Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata,

renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Upanema – RN, 21 de Fevereiro de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Veridiana Maria Freire Pereira da Costa

CNPJ:17.879.574/0001-84

VERIDIANA MARIA FREIRE PEREIRA DA COSTA

CPF: 413.716.074-00

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:DF8413EE

PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0014/2018(TRIMESTRAL)

Aos 09 dias do mês de Fevereiro do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 003/2018, Registro de Preços nº 003/2018,**

na Ata de julgamento de preços, homologada em 06/02/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “Contratação de empresa fornecedora de óleo lubrificante, filtros automotivos e demais produtos correlatos (aditivo para radiador e água destilada) para os veículos e maquinários pertencentes à frota oficial da Prefeitura Municipal de Upanema/RN”, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 003/2018.

As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: E M PEREIRA- ME		
CNPJ: 18.981.483/0001-18	Telefone:	Email:
Endereço: AV. TREZE DE MAIO, 2242 -VILA BRASÍLIA – SERRA DO MEL - RN.		
Representante: ENEY MOREIRA PEREIRA		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0013620 - Óleo de motor 20W50	IPIRANGA	LT	860,00	16,00	13.760,00
4	0013621 - Óleo de freio DOT3	BOSCH	LT	131,00	12,80	1.676,80
6	0013623 - Água destilada	MARINA	LT	300,00	1,20	360,00
8	0015280 - ÓLEO 20W50	IPIRANGA	UND	30,00	16,00	480,00
10	0015282 - 206520 FILTRO DE COMBUSTÍVEL	TECFIL	UND	30,00	19,00	570,00
12	0013613 - Óleo hidráulico THF 11	IPIRANGA	LT	800,00	17,00	13.600,00
14	0013615 - Óleo de freio tutela	TUTELA	LT	20,00	26,00	520,00
16	0013617 - Óleo diferencial TRW5/90	IPIRANGA	LT	330,00	17,00	5.610,00
18	0013727 - FILTROS PSL 123	TECFIL	UND	15,00	23,80	357,00
20	0013729 - FILTROS PSL 900	TECFIL	UND	20,00	26,00	520,00
22	0013731 - FILTROS PSL 836	TECFIL	UND	15,00	32,00	480,00
24	0013733 - FILTROS PSL 339	TECFIL	UND	25,00	34,00	850,00
26	0013735 - FILTROS PSC 504	TECFIL	UND	10,00	43,00	430,00
28	0013737 - FILTROS PSC 410	TECFIL	UND	10,00	37,00	370,00
30	0013739 - FILTROS PSH 517	TECFIL	UND	10,00	47,00	470,00
32	0013741 - FILTROS PSH 766	TECFIL	UND	10,00	55,00	550,00
34	0013743 - ARLA	BR	UND	50,00	11,50	575,00
36	0013629 - Aditivo para radiador	RADNAQ	LT	80,00	11,50	920,00
38	0013627 - Graxa automotiva	IPIRANGA	KG	900,00	13,80	12.420,00
40	0013755 - FILTROS PSL 300	TECFIL	UND	10,00	98,00	980,00
42	0013757 - FILTROS PSL 340	TECFIL	UND	10,00	84,00	840,00
44	0013759 - FILTROS PSC353	TECFIL	UND	10,00	66,00	660,00
46	0013761 - ARLA	BR	UND	50,00	11,80	590,00
48	0013762 - FILTROS PSL 562	TECFIL	UND	40,00	18,30	732,00
50	0013764 - FILTROS PSL 47	TECFIL	UND	10,00	19,00	190,00
52	0013766 - FILTROS PSL 619	TECFIL	UND	40,00	15,80	632,00
54	0013768 - FILTROS GI127	TECFIL	UND	16,00	23,00	368,00
56	0013770 - FILTROS ARL 6091	TECFIL	UND	10,00	18,00	180,00
58	0013772 - FILTROS ARL 4152	TECFIL	UND	48,00	26,30	1.262,40
60	0013774 - FILTROS ARL 1013	TECFIL	UND	10,00	44,50	445,00
62	0013776 - FILTROS ARL 8832	TECFIL	UND	32,00	15,50	496,00
64	0015268 - FILTRO ART 6098	TECFIL	UND	50,00	24,50	1.225,00
66	0015270 - ARL 8832 - FILTRO DE AR	TECFIL	UND	20,00	15,50	310,00
68	0015272 - ÓLEO MOTOR 1540 DIESEL	IPIRANGA	UND	144,00	15,30	2.203,20
70	0015274 - FILTRO DE AR ARS 1013	TECFIL	UND	30,00	53,00	1.590,00
72	0015276 - ACP 105 FILTRO DE CABINE	TECFIL	UND	30,00	21,50	645,00
74	0015278 - GI 507 FILTRO DE COMBUSTÍVEL	TECFIL	UND	16,00	19,60	313,60
76	0013626 - Óleo hidráulico 68	IPIRANGA	LT	400,00	24,50	9.800,00
78	0013745 - FILTROS PSL 171	TECFIL	UND	15,00	27,50	412,50
80	0013747 - FILTROS AP 7108	TECFIL	UND	10,00	38,00	380,00
82	0013749 - FILTROS AS 805	TECFIL	UND	10,00	35,50	355,00
84	0013751 - FILTROS ARS 8842	TECFIL	UND	10,00	44,50	445,00
86	0013753 - FILTROS ASR 839	TECFIL	UND	10,00	35,50	355,00
Valor total em R\$						79.928,50
Setenta e nove mil novecentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos						

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

DOCUMENTOS INTEGRANTES

Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

Edital de Pregão Presencial nº 003/2018 e seus anexos;
Propostas das Licitantes.

VIGÊNCIA

A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Desporto
FUNÇÃO	04	Educação
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Publica
AÇÃO	2103	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Funcionamento do Programa de Transporte Escolar – Ensino Fundamental- PNAT/PETERN
AÇÃO	2134	Funcionamento do Programa Salário Educação-QSE
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2027	Funcionamento do Programa de Transporte Escolar – Ensino Médio- PNAT/PETERN
SUBFUNÇÃO	365	Ensino Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica

ACÇÃO	2036	Funcionamento do Programa de Transporte Escolar – Ensino Infantil- PNAT/PETERN
CLASSIFICAÇÕES ECONÓMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DOS RECURSOS	120	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE
FONTE DOS RECURSOS	160	Outras Fontes De Recursos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
ACÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
CLASSIFICAÇÕES ECONÓMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
ACÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
CLASSIFICAÇÕES ECONÓMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
ACÇÃO	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0101	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
ACÇÃO	2096	Funcionamento da Estratégia Saúde na Família
ACÇÃO	2097	Funcionamento do Programa Saúde Bucal
CLASSIFICAÇÕES ECONÓMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Fundo de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
ACÇÃO	2007	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
CLASSIFICAÇÕES ECONÓMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0114	Fortalecimento Do Sistema Único De Assistência Social (Suas)
ACÇÃO	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCFV
ACÇÃO	2127	Funcionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
ACÇÃO	2122	Funcionamento Do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD- SUAS
CLASSIFICAÇÕES ECONÓMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	140	Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio FUNÇÃO: 04 Administração

SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral

PROGRAMA: 0108 Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública

ACÇÃO: 2141 Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 100 Recursos do Tesouro

RESPONSABILIDADES

A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa:

De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 09 de Fevereiro de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

E M PEREIRA- ME

CNPJ:18.981.483/0001-18

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:491CCB24



**O PLANETA
AGRADECE**

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN